

CARLA CECÍLIA SERRÃO SILVA

CLASSE, GÊNERO, RAÇA E OS ENTRAVES AO ENFRENTAMENTO DO TRABALHO DOMÉSTICO DE MENINAS: análise do Redesenho do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil no Maranhão.

São Luís
2021

CARLA CECÍLIA SERRÃO SILVA

CLASSE, GÊNERO, RAÇA E OS ENTRAVES AO ENFRENTAMENTO DO TRABALHO DOMÉSTICO DE MENINAS: análise do Redesenho do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil no Maranhão.

Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas da Universidade Federal do Maranhão como requisito para obtenção do título de Doutora em Políticas Públicas.

Orientadora: Profa. Dra. Maria do Socorro Sousa de Araújo

São Luís
2021

Ficha gerada por meio do SIGAA/Biblioteca com dados fornecidos pelo(a)
autor(a).

Núcleo Integrado de Bibliotecas/UFMA

Serrão Silva, Carla Cecília.

CLASSE, GÊNERO, RAÇA E OS ENTRAVES AO ENFRENTAMENTO DO
TRABALHO DOMÉSTICO DE MENINAS: análise do Redesenho do Programa
de Erradicação do Trabalho Infantil no Maranhão / Carla Cecília Serrão Silva. -
2021.

265 f.

Orientador(a): Maria do Socorro Sousa de Araújo. Tese
(Doutorado) - Programa de Pós-graduação em
Políticas Públicas/ccso, Universidade Federal do Maranhão, São Luís, 2021.

1. Gênero.	2. Identidade.	3. Raça.	4. Trabalho
doméstico.	5. Trabalho infantil.	I. Sousa de Araújo, Maria	
do Socorro.	II. Título.		

CARLA CECÍLIA SERRÃO SILVA

CLASSE, GÊNERO, RAÇA E OS ENTRAVES AO ENFRENTAMENTO DO TRABALHO DOMÉSTICO DE MENINAS: análise do Redesenho do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil no Maranhão.

Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas da Universidade Federal do Maranhão como requisito para obtenção do título de Doutora em Políticas Públicas.

Aprovada em, ____ de ____ de ____.

BANCA EXAMINADORA

Profa. Dra. Maria do Socorro Sousa de Araújo - UFMA
(Orientadora)

Prof. Dr. Antonio Evaldo Almeida Barros – UFMA

Profa. Dra. Zaira Sabry Azar - UFMA

Profa. Dra. Rosane da Silva Borges - USP

Profa. Dra. Silse Teixeira de Freitas Lemos - UFMA

Para a minha querida avó,
Cecília Padilha Serrão, que
trabalhou como doméstica, por
tudo que representa na minha
vida!

(em memória)

AGRADECIMENTOS

Há muito aprendi que agradecer é um gesto de suma importância na vida. A gratidão me permite reconhecer os aspectos positivos das experiências vividas e divididas com outras pessoas, ao tempo em que me permite valorizar o que tenho e não apenas o que desejo. Por isso, aqui quero manifestar minha profunda gratidão a pessoas que no decorrer da vida deixaram algo de si em mim e me ajudaram a ser o que hoje sou, portanto de alguma forma contribuíram para que chegasse até aqui. Certamente, o risco de que alguém aqui não apareça é real, mas isso não me atemoriza porque o lugar no qual todas elas – nomeadas ou não –, estão guardadas é muito seguro e acolhedor, não sairão facilmente do meu coração.

À minha ancestralidade, marcada pela luta para manter-se viva – de forma especial às mulheres que me antecederam, pelo trabalho, pela coragem, pelos exemplos e pela força que me sustenta, uma herança incontestável.

À minha mãe, Maria José Serrão, por ser quem é – isso hoje me basta. Por inspirar coragem, determinação e desprendimento, algo que eu persigo.

Ao meu pai, Pedro Silva, uma memória que me acompanhará sempre. Por nos ter ofertado atenção, zelo e amor e pela sua história exemplar de superação.

Aos meus irmãos e irmãs – Cesar, Marcia, Silvanira, Maurício, Clélia, Miércio e Neta –, pela partilha das experiências da infância, da adolescência e da vida adulta que me treinaram para outras vivências fora da família, no mundo.

Aos melhores filhos que eu poderia ter na vida – André e Pedro –, um amor poderoso que me fez e faz alcançar o impensável...por causa de vocês me sinto vitoriosa!

Ao amor da minha vida, dessa e de outras, João Cantanhede, meu companheiro de alma...aqui estamos nós!

Às minhas sobrinhas Simone, Mônica, Rayanne e Geovana que são uma parte do meu coração vivendo fora de mim!

À Regis e Bruma, duas filhas do coração, a quem só desejo o bem!

Às pessoas da turma do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas, pelo convívio e pelo compartilhamento das mais diversas experiências.

À Marinalva Macedo, uma companheira de longas datas, com quem partilhei esta experiência desde a preparação para a seleção até o final do doutorado.

À Soledad Camejo, um ser humano ímpar, pessoa da qual sinto falta, com quem dividi momentos muito ricos e que sempre me trouxe muita paz.

À Carol Liebl, uma benquerença que me encantou com a sua determinação e retidão no conduzir a vida.

À Saulo Pinto, um amigo amado, um irmão querido, a quem agradeço a conexão, as vivências e os afetos experimentados nessa jornada.

À equipe técnica, que generosamente compartilhou as experiências e os limites das ações de combate à exploração de crianças e adolescentes pelo trabalho.

À Socorro Araújo, pela amizade e acolhimento, pela vivência permeada por trocas significativas e pela orientação que contribuiu, de forma respeitosa e responsável, para a consecução deste trabalho.

Manifesto-lhes a minha mais profunda gratidão!!!!

A voz de minha mãe
ecoou baixinho revolta
no fundo das cozinhas alheias
debaixo das trouxas roupagens
sujas dos brancos
pelo caminho empoeirado
rumo à favela.
A minha voz ainda
ecoava versos perplexos
com rimas de sangue e fome.
A voz de minha filha
recolhe todas as nossas
vozes
recolhe em si
as vozes mudas caladas
engasgadas nas gargantas.
A voz de minha filha
recolhe em si
a fala e o ato.
O ontem – o hoje – o agora.
Na voz de minha filha
se fará ouvir a ressonância
o eco da vida-liberdade.

(Conceição Evaristo)

Eu me levanto.

Você pode me riscar da História
Com mentiras lançadas ao ar.
Pode me jogar contra o chão de terra,
Mas ainda assim, como a poeira, eu vou me levantar.
Minha presença o incomoda?
Por que meu brilho o intimida?
Porque eu caminho como quem possui
Riquezas dignas do grego Midas.
Como a lua e como o sol no céu,
Com a certeza da onda no mar,
Como a esperança emergindo na desgraça,
Assim eu vou me levantar.
Você não queria me ver quebrada?
Cabeça curvada e olhos para o chão?
Ombros caídos como as lágrimas,
Minha alma enfraquecida pela solidão?
Meu orgulho o ofende?
Tenho certeza que sim
Porque eu rio como quem possui
Ouros escondidos em mim.
Pode me atirar palavras afiadas,
Dilacerar-me com seu olhar,
Você pode me matar em nome do ódio,
Mas ainda assim, como o ar, eu vou me levantar.
Minha sensualidade incomoda?
Será que você se pergunta
Porque eu danço como se tivesse
Um diamante onde as coxas se juntam?
Da favela, da humilhação imposta pela cor
Eu me levanto
De um passado enraizado na dor
Eu me levanto
Sou um oceano negro, profundo na fé,
Crescendo e expandindo-se como a maré.
Deixando para trás noites de terror e
Atrocidade
Eu me levanto
Em direção a um novo dia de intensa
Clareza
Eu me levanto
Trazendo comigo o dom de meus
antepassados,
Eu carrego o sonho e a esperança do homem
escravizado.
E assim, eu me levanto.
Eu me levanto.
Eu me levanto.

(And still I rise – Maya Angelou)

RESUMO

O objeto desta tese é o enfrentamento do trabalho doméstico de meninas pela via das Ações Estratégicas de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil, tomando classe, raça e gênero como principais entraves para tal intento. A perspectiva assumida no discorrer do texto é a de que qualquer ação voltada ao enfrentamento do trabalho doméstico de meninas em casa de terceiros deve pressupor abordagens sobre os condicionantes de classe, gênero e raça, por entender que a superação da condição de exploração a que são submetidas exige mudanças nas estruturas subjetivas da sociedade, uma descolonização intestina, mais do que um aparato legal conformado institucionalmente. Diante de tal perspectiva, as categorias gênero e raça são tratadas como marcadores sociais das desigualdades que sustentam o trabalho doméstico de meninas e reproduzem a naturalização das violações de direitos, ao mesmo tempo que impedem agentes públicos envolvidos na execução das políticas de enfrentamento ao trabalho infantil de perceber a ilicitude presente na prática de manter meninas como trabalhadoras em casas de terceiros. Na análise sobre quanto as desigualdades de gênero contribuem com a persistência do trabalho de meninas como domésticas, a abordagem adotada esquadrinha os elementos associados às relações de gênero, à divisão sexual do trabalho e à ideia de trabalho improdutivo constituídas a partir de uma cultura patriarcal e sexista. Na mesma linha de análise, a raça é apresentada como um mecanismo de classificação humana, uma prática que desde o período da colonização brasileira tem sido útil aos interesses de controle e marginalização de pessoas negras, cujas identidades estereotipadas e segregadas reforçam a inferioridade, a sujeição e, conseqüentemente, a exploração da mão de obra infantil feminina no trabalho doméstico. Com vistas à confirmação dos pressupostos acima, o texto se constitui de elementos históricos, políticos e culturais, assim como de dados estatísticos reveladores do quadro mais recente das piores formas de trabalho infantil no Brasil e no Maranhão, os quais justificam o Redesenho do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil por meio de ações estratégicas direcionadas ao enfrentamento do trabalho de crianças e adolescentes nos 70 municípios maranhenses com maior índice das piores formas de trabalho infantil, dentre as quais se encontra o trabalho doméstico de meninas.

Palavras-chave: Trabalho Infantil, Trabalho Doméstico, Gênero, Raça e Identidade.

ABSTRACT

The object of this thesis is to face the domestic work of girls through the Ações Estratégicas de Prevenção do Trabalho Infantil, taking class, race and gender as main obstacles to such an attempt. The perspective assumed in the discussion of the text is that any action aimed at tackling the domestic work of girls in the homes of others must presuppose approaches on the conditions of class, gender, and race, since it's understood that overcoming the condition of exploitation to which they are subjected requires changes in the subjective structures of society, an intestinal decolonization, rather than an institutionally conformed legal apparatus. Given this perspective, the categories of gender and race are treated as social markers of the inequalities that support the domestic work of girls and produce the naturalization of the violation of rights, while they prevent public agents involved in the implementation of policies that confront child labor. perceive the illegality present in the practice of keeping girls as workers in the homes of others. In analyzing how much gender inequalities contribute to the persistence of girls' work as domestic servants, the approach adopted looks at the elements associated with gender relations, the sexual division of labor and the idea of unproductive work constituted from a patriarchal and sexist culture. In the same line of analysis, race is presented as a human classification mechanism, a practice that since the period of Brazilian colonization has been useful to the interests of control and marginalization of black people, whose stereotyped and segregated identities reinforce inferiority, subjection and, consequently, the exploitation of female child labor in domestic work. With a view to confirming the assumptions above, the text is also composed of historical, political and cultural, as well as statistical data that reveal the most recent picture of the worst forms of child labor in Brazil and Maranhão, which justify the Redesenho do Programa de Eradicação do Trabalho Infantil through strategic actions aimed at confronting the work of children and adolescents in the 70 municipalities in Maranhão with the highest worst forms of child labor, among which is domestic work for girls.

Keywords: Domestic child labor, Domestic labor, Gender, Race, and Identity.

RESUMÉ

L'objet de cette thèse est la confrontation du travail domestique des filles à travers les Ações Estratégicas de Prevenção do Trabalho Infantil, en considérant la classe, race et genre comme principaux obstacles derrière cette intention. La perspective adoptée dans le discours du texte est celle de que toute action tournée vers la confrontation du travail domestique des filles dans les maisons des tiers doit présupposer des approches sur les conditions de classe, genre, race, pour comprendre que la supériorité d'exploration à laquelle elles sont soumises exige des changements dans la structure subjective de la société, une décolonisation intérieure, plutôt qu'un outil légal conformé institutionnellement. Dans cette perspective, les catégories genre et race sont traitées comme des marqueurs sociaux des inégalités qui soutiennent le travail domestique des filles et reproduisent la naturalisation des violations des droits, en même temps qu'elles empêchent les agents publics impliqués dans la mise en œuvre des politiques de lutte contre le travail domestique des enfants perçoivent l'illégalité présente dans la pratique de garder les filles comme travailleuses dans des foyers tiers. Dans l'analyse de la contribution des inégalités entre les sexes à la persistance du travail des filles en tant que domestiques, l'approche adoptée s'intéresse aux éléments associés aux relations de genre, à la division sexuelle du travail et à l'idée de travail improductif issue d'un travail patriarcal et sexiste. Dans la même ligne d'analyse, la race est présentée comme un mécanisme de classification humaine, une pratique qui depuis la période de la colonisation brésilienne a été utile aux intérêts de contrôle et de marginalisation des Noirs, dont les identités stéréotypées et ségréguées renforcent l'infériorité, la sujétion et, par conséquent, l'exploitation du travail des filles dans le travail domestique. Afin de confirmer les hypothèses ci-dessus, le texte se compose d'éléments historiques, politiques et culturels, ainsi que de données statistiques qui révèlent l'image la plus récente des pires formes de travail des enfants au Brésil et au Maranhão, qui justifient le Redesenho do Programa de Eradicação do Trabalho Infantil à travers des actions stratégiques visant à lutter contre le travail des enfants et des adolescents dans les 70 municipalités du Maranhão qui présentent le taux le plus élevé des pires formes de travail des enfants, parmi lesquelles le travail domestique des filles.

Mots-clés : Travail des enfants, Travail domestique, Genre, Race et Identité.

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	14
1.1 As razões para escolha do objeto de estudo.....	28
1.2 Procedimentos metodológicos	38
1.3 A estruturação da tese.....	40
2 AS EXPRESSÕES DA DESIGUALDADE DE GÊNERO E O TRABALHO INFANTIL DOMÉSTICO DE MENINAS	44
2.1 Meninas no trabalho doméstico: uma fração da questão de gênero.....	46
2.2 O trabalho doméstico na divisão sexual do trabalho.....	60
2.3 Trabalho doméstico improdutivo: uma questão de gênero.....	68
3 AS EXPRESSÕES DO RACISMO BRASILEIRO E O TRABALHO INFANTIL DOMÉSTICO DE MENINAS	76
3.1 A raça como mecanismo de classificação humana: um marcador social da diferença no enfrentamento do TID	77
3.2 A raça, o racismo e a identidade do povo negro brasileiro	82
3.3 Trabalho infantil no Brasil escravocrata: a histórica exploração institucionalizada de crianças negras	94
3.3.1 Escravidão negra em terras brasileiras	100
3.3.2 Tramas do trabalho infantil na escravidão brasileira	106
3.3.3 A quem a Lei do Ventre Livre libertava?	112
3.4 Trabalho infantil doméstico e escravidão: relações de poder e dominação	121
4 RACISMO E SEXISMO NO DEBATE SOBRE O ENFRENTAMENTO DO TRABALHO INFANTIL DOMÉSTICO DE MENINAS	126
4.1 O combate ao racismo no enfrentamento do trabalho infantil doméstico.....	133
4.2 As desigualdades de gênero e raça, a violência e o enfrentamento do trabalho infantil doméstico.....	138
4.3 O enfrentamento da violação pela constituição das normativas: a legislação protetiva versus o pensamento conservador	15050
5 O REDESENHO DO PETI É UMA ESTRATÉGIA DE ENFRENTAMENTO DO TRABALHO INFANTIL DOMÉSTICO?	164
5.1 Os eixos das ações estratégicas de prevenção e erradicação do trabalho infantil: cinco vias de implementação da intersectorialidade	175

5.2 Inconsistências nas AEPETI: a distância entre o proposto e o executável	185
5.2.1 As AEPETI em São Luís: particularidades de uma metrópole.....	213
5.3 As ações de enfrentamento do trabalho infantil doméstico atacam as raízes do problema?.....	217
6 CONSIDERAÇÕES FINAIS	235
REFERÊNCIAS.....	247
APÊNDICE.....	264

1 INTRODUÇÃO

Minha prática intelectual pode ser definida como uma viagem incessante ou, de preferência, como um movimento sem fim entre uma margem e outra. É o que chamo de “travessia”. Ela exige que a pessoa deixe o conforto do que já sabe e se exponha conscientemente ao que ameaça desestabilizar suas próprias certezas. Pensar, [...] é correr riscos, incluindo o risco de ser mal compreendido ou mal interpretado.

Achille Mbembe

As diferentes justificativas para o trabalho infantil se fundamentam nas percepções que a sociedade teve e tem acerca da infância e da adolescência, aspectos que sofrem variações a depender dos grupos sociais analisados e que são essenciais para a compreensão de como foram produzidas as relações entre infância e trabalho, e como o trabalho infantil pôde ser assimilado por determinados setores da sociedade e justificado ao longo de séculos, inclusive na contemporaneidade. Freitas (2001, p. 13) afirma que, “Não é arriscado dizer que a história social da infância no Brasil é também a história da retirada gradual da questão social infantil (com seus corolários educacionais, sanitaristas, etc.) do universo de abrangência das questões de Estado”.

Assim sendo, compreender a problemática do trabalho de meninas e meninos implica o desenvolvimento de estudos que considerem, necessariamente, a estrutura de produção material e das relações sociais de trabalho que se estabeleceram ao longo da história da humanidade – especialmente a partir do surgimento do modo de produção capitalista –, na qual estão inseridos empregador, criança, adolescente e família destes. É preciso ter em conta elementos de caráter econômico decisivos para o desvendamento desse problema, mas, além destes, é imperioso considerar elementos culturais que apontam o trabalho para crianças e adolescentes como estratégia de disciplinarização dos pequenos corpos e de enfrentamento da pobreza, fazendo com que em idade cada vez menor as crianças pobres sejam conduzidas ao mundo do trabalho a fim de se conservarem afastadas do espectro da marginalidade, que lhes é atribuído desde o nascimento.

De acordo com a estratificação produzida a partir do documento *‘Estimativas da população residente para os municípios e para as unidades da federação brasileira’*, divulgada pelo Observatório Criança em 27 de julho de 2018, o Brasil tinha

uma população de aproximadamente 61 milhões de crianças e adolescentes (0 – 17 anos)¹. Este número, ao mesmo tempo que revela um grande volume de pessoas – aproximadamente 30% de toda a população brasileira –, revela a dimensão da urgente responsabilidade de garantir o que pressupõe o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA², ao reconhecer e formalizar um conjunto de direitos fundamentais devidos a crianças e adolescentes brasileiros. Direitos que, para sua efetivação, dependem de ações robustas e contínuas do poder público e da sociedade em geral, a fim de que não existam parênteses no acesso a eles.

Em sentido oposto ao aparato legal, que assegura direitos, não são poucas as adversidades que afetam crianças e adolescentes, destacadamente o fenômeno do trabalho infantil que persiste há séculos neste país e que é o foco desta tese na atividade do trabalho doméstico executado por meninas em casa de terceiros.

Segundo dados do Programa para Eliminação do Trabalho Infantil – IPEC (OIT, 2003), implantado no Brasil em 1992³, entre o final dos anos 1980 e início dos anos 1990, o país se notabilizou internacionalmente pelo número alarmante de crianças e adolescentes em situação de trabalho.

Até 1992, o trabalho infantil tinha uma determinada configuração. Seu volume, sua intensidade, seus processos chamaram a atenção da comunidade internacional. A situação das crianças e adolescentes trabalhadores do Brasil era tão alarmante que, no final da década de 80, o país tornou-se sinônimo de desigualdade social, concentração de renda, miséria, subdesenvolvimento, corrupção e negligência. O Brasil, que nos anos sessenta tinha proclamado ser “o país do futuro”, nos anos oitenta era o país que negava um futuro às suas próprias crianças e adolescentes. (OIT, 2003, p.34)

O relatório de 10 anos do IPEC (OIT, 2003) indica que no ano de 1992, do total de meninos e meninas brasileiras na faixa etária de 10 a 17 anos, 8,8 milhões estavam trabalhando. No entanto, se as estimativas levassem em conta as de menor idade –

¹ Cenário da infância – Estratificação da população estimada pelo IBGE segundo faixas etárias, divulgada em: <https://observatoriocrianca.org.br/cenario-infancia/temas/populacao/1048-estratificacao-da-populacao-estimada-pelo-ibge-segundo-faixas-etarias?filters=1,1626> Acesso em: 01 de out. de 2018)

² Lei 8.069/1990 – o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) é o marco legal e regulatório dos direitos humanos de crianças e adolescentes brasileiras.

³ A proposta de implementar um programa mundial de combate ao trabalho infantil, no âmbito da OIT, nasceu de um encontro entre o Diretor Geral da OIT e o Ministro do Trabalho da Alemanha, no outono de 1990. Naquela ocasião, o governo alemão comprometeu-se a aportar, inicialmente, 10 milhões de marcos alemães por ano para enfrentar o trabalho infantil em alguns países do mundo, por um período de cinco anos. Foi então criado o Programa Internacional para a Eliminação do Trabalho Infantil (IPEC). Os seis primeiros países membros da OIT escolhidos para acolher esta iniciativa foram a **Índia**, a **Indonésia**, a **Tailândia**, o **Quênia**, o **Brasil**, e a **Turquia**. (OIT, 2003, p.33) **Grifos meus.**

05 a 09 anos⁴ –, esse número subiria para 11,8 milhões. Uma situação gravíssima, denunciada internacionalmente pelo movimento organizado em favor dos direitos da infância e da adolescência, por sindicatos, sociedade civil e outras organizações de luta por direitos humanos.

No início dos anos 90, o problema do trabalho infantil sofria as consequências do descaso do Governo Federal – Collor de Melo –, haja vista que naquele momento o Brasil acatava e implantava as medidas pautadas nas orientações da política econômica neoliberal. Esse descaso elevou expressivamente os números do trabalho infantil no País. No ano de 1992⁵, conforme relatório OIT/IPEC (2003, p.41), a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD⁶ computou 9,6 milhões de meninas e meninos brasileiros trabalhando, o que representa 22,3% do total de crianças e adolescentes deste país na faixa etária de 05 a 17 anos.

A essa altura, existia uma mobilização internacional voltada à elaboração de saídas articuladas que permitissem a implantação das ações do programa para eliminar o trabalho infantil no Brasil. As propostas do IPEC (1992-1993), orientadas à mobilização e sensibilização da sociedade sobre o problema do trabalho infantil, tinham por princípio garantir o envolvimento do poder público, dos empregadores e dos trabalhadores. Surgia naquele momento a necessidade de levantar e mapear as situações de trabalho infantil existentes no país, para tanto, tornou-se indispensável a elaboração de uma metodologia adequada. Disso decorreu que

O IPEC [...] realizou uma campanha para a apresentação de projetos de ação. As diretrizes foram estabelecidas para a formulação de projetos elaborados pelas entidades participantes do IPEC, que nesse primeiro momento foram: CBIA, Ministério do Trabalho e Previdência Social, CUT, Força Sindical, Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Petrolina, CGT, CONTAG, MNMMR, Projeto Axé, Fundação Municipal do Menor de Campos de Goitacazes, Pastoral do Menor, Conselho Assistencial Comunitário de Guaporé, Fórum DCA e Fundação ABRINQ. (FNPET, 2019, p.27)

⁴ O relatório informa que a pesquisa sobre o trabalho de crianças não contemplava essa faixa etária até o início dos anos 1990, dada a subestimação do trabalho infantil – naturalmente incorporado na cultura nacional. Além disso, as estatísticas regionais relativas ao trabalho infantil eram muito mais deficitárias. (OIT, 2003)

⁵ O ano de 1992 demarca o processo de reconhecimento quantitativo do trabalho infantil no Brasil e a incorporação do tema de forma sistemática pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, gerando informações confiáveis e detalhadas que permitem análise do problema, em suas dimensões setoriais, territoriais, de gênero, raça, etnia, entre outras. Isso contribuiu decisivamente, para a visibilidade do tema na sociedade e para a melhoria das estratégias de prevenção e erradicação; (MDS/OIT, 2018, p. 12)

⁶ O relatório esclarece que os números oficiais ainda eram insuficientes para expressar a real situação de trabalho infantil no Brasil, em razão da precariedade dos dados regionais. Por essa razão, no relatório do IPEC os números indicam a possibilidade de que existissem quase **12 milhões de meninas e meninos inseridos no trabalho infantil**, em suas mais variadas formas. **Grifo meu.**

Embora as ações não tenham alcançado o objetivo de erradicar o trabalho infantil deram visibilidade ao problema em âmbito nacional inserindo-o na agenda pública, ao mesmo tempo que disseminaram o debate entre os setores governamentais, organizações da sociedade civil, sindicatos de trabalhadores, empresas, universidades e outros segmentos da sociedade brasileira afetados ou interessados pelo problema.

Nesse ponto, se fazia evidente a necessidade de aglutinar os três níveis da gestão pública aos demais segmentos que já atuavam no enfrentamento do trabalho infantil, a fim de pensar e discutir ações e estratégias específicas para os casos identificados⁷, que a essa altura já eram também objeto do interesse da mídia televisiva. A partir de um projeto elaborado pela OIT e pelo UNICEF, foi instalado em 29 de novembro 1994 o Fórum Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil, como local de articulação de demandas da sociedade com a proposição de ações de enfrentamento ao trabalho de crianças e adolescentes.

O Fórum Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil é uma estratégia de **articulação** e aglutinação de atores sociais institucionais, envolvidos com políticas e programas de prevenção e erradicação do trabalho infantil no Brasil. Foi criado com o apoio da Organização Internacional do Trabalho (OIT) e do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF). [...] é uma instância autônoma de **controle social**, legitimado pelos segmentos que o compõem. [...] é um **espaço democrático**, não institucionalizado, de discussão de propostas, **definição de estratégias e construção de consensos** entre governo e sociedade civil sobre a temática do trabalho infantil e coordena a Rede Nacional de Combate ao Trabalho Infantil, formada pelos 27 Fóruns Estaduais de Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador e as 48 entidades membro. (FNPETI, 2019, p.14) **Grifos meus.**

Considerando a intenção prévia do IPEC de enfrentar o trabalho infantil, por meio de ações articuladas entre as políticas públicas de educação, saúde, assistência social, trabalho e renda, no âmbito do FNPETI deliberou-se pelo apoio à primeira investida governamental de enfrentamento ao trabalho infantil, materializada no

⁷ A primeira experiência do IPEC no Brasil aconteceu em Campos dos Goitacazes (RJ), em 1992. O projeto escolhido como piloto identificou e realizou a retirada de crianças do corte de cana-de-açúcar e do trabalho doméstico. A organização escolhida para executá-la foi a extinta FUNABEM (Fundação do Bem-Estar do Menor). O projeto foi concebido para fornecer bolsas às crianças identificadas em situação de trabalho, e financiar atividades no contra turno escolar. Em contrapartida, o governo garantia a escola. Tratou-se da primeira experiência de transferência de renda condicionada no Brasil. Para muitos, foi o embrião de programas como o Bolsa Escola e o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI), do Governo Federal. (FNPETI, 2014, p.13)

Programa de Ações Integradas - PAI. Tratava-se de uma medida emergencial a ser implantada pioneiramente nas carvoarias do Mato Grosso do Sul, para em seguida ser replicada em outras atividades perigosas e degradantes, como a produção de sisal na Bahia e o corte da cana-de-açúcar em Pernambuco (FNPETI, 2014).

O PAI serviu de referência para a elaboração do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI, criado em 1996 sob a responsabilidade da Secretaria de Estado da Assistência Social/SEAS, ligada ao Ministério da Previdência e Assistência Social. Cabe destacar que além da transferência de renda diretamente para as famílias através da Bolsa Criança-Cidadã, uma inovação do PETI foi a proposta de execução da Jornada Ampliada⁸, por meio da oferta de atividades complementares para as crianças e adolescentes egressas do trabalho infantil, no contra turno escolar.

O ano de início do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI (1996) deflagrou a assinatura de uma série de importantes compromissos, como o Protocolo Nacional de Erradicação do Trabalho Infantil no Brasil; a Portaria do Ministério da Indústria, Comércio e Turismo, pela eliminação do trabalho infantil no setor sucroalcooleiro; e o Termo de Acordo dos Ministérios da Justiça, do Trabalho, da Educação, da Previdência Social e da Indústria e Comércio para a execução de ações integradas contra o trabalho infantil. Houve também mobilização para a assinatura de vários pactos setoriais pelo fim do trabalho infantil nos setores agrícola (no corte de cana-de-açúcar e nas colheitas de laranja, de fumo e de tomate) e calçadista (que originou um pacto nacional do setor). Entre 1996 e 1999, foram firmados ao todo 13 documentos entre acordos, pactos e cartas de compromisso, com destaque para o setor sucroalcooleiro (com seis pactos assinados). (FNPETI, 2014, p.18)

Desde então, o PETI se estabeleceu como ação do Governo Federal e, em articulação com as demais esferas de governo, teve sua cobertura ampliada com vistas à implantação das ações de enfrentamento ao trabalho infantil em todo o território nacional.

Em 2005, por meio da Portaria 666/2005, de 28 de dezembro, o PETI foi integrado ao Programa Bolsa Família - PBF⁹. Maria das Graças Rua (2007, p.429) afirma que essa integração visava à racionalização e ao aprimoramento da gestão do

⁸ Jornada ampliada – consistia em um conjunto de atividades culturais, desportivas e de lazer, no período complementar ao do ensino regular, que visavam fomentar e incentivar a ampliação do universo de conhecimentos da criança e do adolescente egressas do trabalho infantil.

⁹ O Programa Bolsa-Família unificou os procedimentos de gestão e execução das ações de transferência de renda do Governo Federal criadas e implantadas entre 2001 e 2003, que passaram a ser denominados Programas Remanescentes (Programas Cartão Alimentação, Bolsa-Escola, Bolsa-Alimentação e Auxílio-Gás). Entre eles não se incluiu o PETI. (RUA, 2007, p.422)

programa, à ampliação da cobertura e à inserção das crianças e adolescentes do PBF em situação de trabalho infantil nas ações socioeducativas do PETI.

Ainda em 2005, ao final da Assembleia Geral das Nações Unidas realizada em 24 de outubro, foi aprovado por meio da Resolução A/60/1 o “Documento Final da Cúpula Mundial de 2005”, no qual é solicitado aos Estados-membros que incluam a eliminação das piores formas de trabalho infantil no conjunto de medidas voltadas à promoção do trabalho decente e do emprego pleno e produtivo. No mesmo ano na “VI Conferência de Ministros, Ministras e Altos Responsáveis pela Infância e Adolescência”, realizada em Madrid, os representantes firmaram o compromisso de adotar Planos Nacionais de Prevenção e Eliminação do Trabalho infantil. Para o cumprimento dessa tarefa contaram com a participação do IPEC na formulação, acompanhamento e avaliação dos referidos planos.

Não menos importante, a “XVI Reunião Regional Americana” aconteceu em Brasília, no ano de 2006, com o objetivo de elaborar a Agenda Hemisférica de Trabalho Decente. Na oportunidade, foram definidas metas de eliminação das piores formas de trabalho infantil e o ano de 2015 foi estabelecido como prazo para atingi-las.

No sentido de dar respostas mais substanciais e sistematizadas ao problema do trabalho infantil, no ano de 2011 o PETI foi integrado ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS) por meio da Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS¹⁰, da qual passou a fazer parte. Disso, resultou que o programa passou a ser regulado e organizado conforme a base estrutural do SUAS, que compreende o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos reordenado (MDS/SNAS, 2018, p.30), a fim de absorver as crianças e adolescentes egressas do trabalho infantil, juntamente com outros grupos em situação de vulnerabilidade.

A partir de 2013, considerando os avanços na estruturação do SUAS, foi iniciada a discussão sobre o Redesenho do PETI, que teve sua pactuação final em abril de 2014. O modelo proposto tem como objetivo contribuir para a aceleração das ações de prevenção e erradicação do trabalho infantil em consonância com o Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador (Reedição 2011- 2015), e pela Carta de Constituição de Estratégias em Defesa da Proteção Integral dos

¹⁰ Lei 12.435, de 06 de julho de 2011 – LOAS, Art. 24-C - “Fica instituído o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (Peti), de caráter intersectorial, integrante da Política Nacional de Assistência Social, que, no âmbito do Suas, compreende transferências de renda, trabalho social com famílias e oferta de serviços socioeducativos para crianças e adolescentes que se encontrem em situação de trabalho.” Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8742.htm> Acesso em: 07 de abr. de 2020.

Direitos da Criança e do Adolescente. Todo o processo foi acompanhado pela Comissão Nacional de Erradicação do Trabalho Infantil (CONAETI) que tem composição quadripartite: governo, sociedade civil, trabalhadores e empregadores. (SNAS, 2014, p. 04)

Em maio de 2013, o IBGE divulgou mapas com indicadores do trabalho infantil no Brasil¹¹, elaborados a partir de levantamentos feitos no Censo Populacional de 2010, nos quais é possível visualizar os locais de maior incidência e de maior número de casos de crianças e adolescentes no trabalho irregular.

Essa apuração possibilitou comparar os dados do Censo IBGE de 2000 e 2010, e chegar à constatação de que houve uma redução expressiva no número de crianças e adolescentes trabalhando no Brasil, envolvidas nas atividades de maior facilidade de identificação e combate. No entanto, 1.913 municípios brasileiros se destacavam por apresentar alta taxa de incidência de trabalho infantil e essa incidência foi verificada nas formas mais perigosas e que apresentam maior dificuldade para identificação e enfrentamento – a exemplo do trabalho no campo, nas atividades ilícitas (tráfico, exploração sexual etc.), na informalidade e no serviço doméstico.

Desde a “II Conferência Internacional sobre o Trabalho Infantil”, realizada em Haia no mês de maio de 2010, a eliminação das piores formas de trabalho infantil passou a ser tratada como uma “necessidade moral” e, portanto, tornou-se uma pauta frequente de todas as mobilizações em torno do combate ao trabalho de crianças e adolescentes (OIT, 2016). A maior interrogação passou a ser como os entes responsáveis pela proteção integral à criança e ao adolescente – Estado, sociedade civil, organizações nacionais e internacionais –, iriam alcançar essa meta até 2016¹².

Nesse sentido, foi elaborado um documento intitulado “Roteiro para a eliminação das piores formas do trabalho infantil”, no qual estão definidas as linhas de base para orientar gestões públicas, equipes técnicas e parcerias sociais, além dos demais segmentos e organizações envolvidas na tarefa desafiadora, em caráter de urgência, dado o prazo para concluí-la. Quanto ao conteúdo do roteiro, a OIT informa que o

[...] guia de formação faculta material de base, os mais recentes dados da OIT sobre trabalho infantil, uma análise das principais questões e uma

¹¹IBGE divulga mapas com indicadores sobre trabalho infantil. Disponível em: <[https://reporterbrasil.org.br/2013/05/ibge-divulga-mapas-com-indicadores-sobre-trabalho-infantil- 2/](https://reporterbrasil.org.br/2013/05/ibge-divulga-mapas-com-indicadores-sobre-trabalho-infantil-2/)> Acesso em: 02 de mar. de 2020.

¹² Segundo Relatório Mundial sobre o Trabalho infantil 2010 – OIT, havia no mundo 215 milhões de meninos e meninas trabalhando, 115 milhões em situações consideradas como piores formas de trabalho infantil. (OIT, 2013)

orientação prática para as estratégias que podem ser usadas para implementar o *Roteiro para Alcançar a Eliminação das Piores Formas de Trabalho Infantil até 2016*. O presente guia recorre a uma série de meios, incluindo estudos de caso e exercícios de formação, que o ajudam a **compreender melhor as causas do trabalho infantil e as suas piores formas no seu país**, e estratégias comprovadas usadas em todo o mundo para as eliminar. (OIT, 2016, p. 01) **Grifo meu.**

Em razão dos esforços empreendidos para reduzir o trabalho infantil, desde os anos 1990¹³ o Brasil goza de reconhecimento internacional. Isso se deve a um agregado de medidas – de caráter jurídico e político –, impulsionadas pelos movimentos organizados em defesa dos direitos de crianças e adolescentes, que lentamente foram introduzindo o debate do trabalho infantil nos espaços decisores das leis e das políticas públicas que norteiam a vida social. A ratificação das Convenções da OIT nº 138 e nº 182 figuram dentre as ações que levaram à redução do índice de trabalho infantil no Brasil e são consideradas, pela própria OIT (2013, p.08) como “os dois principais pilares jurídicos para a luta mundial contra o trabalho infantil”. Cito ainda a criação da legislação nacional de reconhecimento da ilegalidade do trabalho de crianças e adolescentes e a criação e implementação do PETI, como estratégias de enfrentamento do trabalho infantil em todo o país.

Devido a esse reconhecimento, o Brasil foi convidado pela OIT a sediar a “III Conferência Global sobre Trabalho Infantil”, realizada entre os dias 08 e 10 de outubro de 2013. A conferência demarcou um momento de deliberações importantes e enfatizou a necessidade do empenho institucional e pessoal para combater, em todo o planeta, a exploração de meninos e meninas pelo trabalho. Além disso, urgia o debate sobre a eliminação das piores formas de trabalho infantil – firmada como meta desde 2005 –, uma vez que o prazo para alcance da meta estava próximo e as condições objetivas para alcançá-la não haviam se materializado.

¹³ O resultado dos esforços para erradicar o trabalho infantil decorrem do protagonismo dos movimentos em defesa dos direitos de crianças e adolescentes - como o FNPETI, o envolvimento da União e dos Estados e de outros setores da sociedade brasileira que perceberam a necessidade de reverter o quadro que se mantinha nos anos 1990. Segundo o documento da ONU-BRASIL, “Trabalho infantil – uma agenda rumo ao cumprimento das metas de erradicação”, o número de meninos e meninas entre 05 e 17 anos que trabalham foi reduzido em 58% no Brasil, em 20 anos. Os dados se referem ao período de 1992 – 2012, quando havia 4,9 milhões de crianças e adolescentes a menos envolvidas no trabalho infantil. (ONU-BRASIL, 2015) Disponível em: https://nacoesunidas.org/wp-content/uploads/2015/06/Trabalho-infantil_final.pdf. Acesso em: 23 de abr. de 2018.

O relatório da referida conferência¹⁴ destaca que desde a elaboração do “Roteiro para a Eliminação das Piores Formas do Trabalho Infantil” em 2010 – como produto da Conferência de Haia –, novos esforços foram empreendidos no sentido de garantir maior constância e robustez às ações de enfrentamento ao problema do trabalho infantil no mundo (SAGI, 2014).

O relatório “Medir o progresso na Luta contra o Trabalho Infantil — Estimativas e tendências mundiais 2000-2012”¹⁵, lançado em setembro de 2013 pela OIT, confirma os esforços e resultados alcançados no enfrentamento do trabalho infantil. Aponta que no período de 12 anos houve uma expressiva redução no número de meninos e meninas na faixa etária de 05 a 17 anos inseridos no mundo do trabalho em todo o planeta – de 171 milhões para 85 milhões.

Interessante destacar que esse relatório indica uma redução de 40% no número de meninas no trabalho, entre 2000 e 2012, percentual mais expressivo que o de meninos, 25%. Porém essa redução não expressa uma condição de superação das formas de trabalho tradicionalmente exercidas por meninas, a exemplo do trabalho doméstico que no âmbito das estatísticas internacionais padece de duas imprecisões: a falta de consenso quanto às tarefas domésticas consideradas perigosas e a dificuldade de identificação das pequenas trabalhadoras.

O envolvimento no trabalho infantil é, em termos globais, muito mais elevado entre os meninos do que entre as meninas no grupo etário dos 5 a 17 anos (99,8 milhões de meninos e 68,2 milhões de meninas). A magnitude da redução do trabalho infantil nas meninas foi superior à dos meninos e a diferença de gênero em termos de envolvimento em atividades econômicas decresceu no período 2000-2012. Enquanto as meninas representavam 46,2 por cento da totalidade das crianças trabalhadoras em 2000, este número diminuiu para apenas 40,6 por cento em 2012. Mas, **deve salientar-se que esses números podem subestimar o envolvimento das meninas no trabalho infantil relativamente ao dos meninos, por não incluírem o seu envolvimento em tarefas domésticas**, particularmente as tarefas perigosas, uma dimensão do trabalho infantil não incluída nas estimativas mundiais. Outros dados do conhecimento da OIT indicam que **as meninas podem estar mais presentes em formas menos visíveis de trabalho infantil (e, por isso, menos registradas pelas estatísticas), como o trabalho doméstico em residências privadas**. (OIT-IPEC, 2013, p.05) **Grifos meus.**

¹⁴ III Conferência global sobre o trabalho infantil: relatório final. Disponível em: https://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---americas/---ro-lima/---ilo-brasil/document/publication/wcms_398475.pdf. Acesso em: 06 de mai. de 2018.

¹⁵ Esse relatório registra, desde o ano 2000, o progresso das ações de caráter mundial voltadas à eliminação do trabalho infantil. A partir de 2006, passaram a ser enfatizadas as medidas voltadas à erradicação das piores formas de trabalho infantil, cuja meta deveria ser alcançada até o ano de 2016. Aproximadamente 78 milhões de crianças e adolescentes trabalhadores a menos em relação ao início do período, isso representa uma redução de quase um terço do número total no trabalho infantil.

No relatório “Medir o progresso na Luta contra o Trabalho Infantil — Estimativas e tendências mundiais 2000-2012”, um quadro denominado “O quadro regional dinâmico: tendências do trabalho infantil para o período 2000-2012” apresenta a propensão do envolvimento de crianças e adolescentes com o trabalho perigoso por região, por grupo etário, por sexo e por setor de atuação. Esse dado reitera a urgência de ações voltadas à eliminação das piores formas de trabalho infantil, as mais persistentes e de maior dificuldade de identificação e combate. Retrata ainda a leniência no trato dessa questão, posto que desde os anos 2005 as piores formas de trabalho infantil se tornaram prioridade para o mundo a partir de acordos firmados pelo Estados-membros das Nações Unidas.

Alguns dados do relatório permitem compreender como estão registradas, em percentuais e em números totais, as piores formas de trabalho infantil em suas expressões concretas. A exemplo, quando são detalhadas as informações sobre a distribuição das crianças e adolescentes por setores de atuação, o trabalho na agricultura desponta largamente na dianteira, haja vista que 59% dos meninos e meninas do trabalho infantil perigoso estão em atividade no campo¹⁶ – à época 98 milhões. Logo a seguir figura o setor de serviços que concentrava 54 milhões de meninos e meninas no trabalho. Nesse setor se inclui o trabalho doméstico, representado pelo número de 11,5 milhões de crianças e adolescentes desenvolvendo essa atividade. Segundo o relatório, o percentual meninas e meninos trabalhando no setor de serviços aumentou de 26% em 2008, para 32% em 2012 e, curiosamente,

[...] o número de meninas envolvidas em trabalho perigoso é superior ao dos meninos, e por uma margem considerável. Para o grupo etário de 5-11 anos, as meninas representam 58 por cento de todas as crianças envolvidas em trabalho perigoso, ultrapassando os meninos em 2,8 milhões. Para o grupo etário de 12-14 anos, as meninas representam 56 por cento de todas as crianças envolvidas em trabalho perigoso, ultrapassando os meninos em 2,3 milhões. **Deve ainda ser novamente salientado que as tarefas domésticas perigosas, que são normalmente executadas por meninas, não são refletidas nestes números.** (OIT-IPEC, 2013, p. 21) **Grifo meu.**

¹⁶ Segundo o relatório “Medir o progresso na Luta contra o Trabalho Infantil — Estimativas e tendências mundiais 2000-2012”, o trabalho infantil na agricultura consiste, principalmente, nas atividades em pequenas explorações agrícolas familiares, embora possa se estender também a atividades de produção animal, pesca e aquicultura. Diz que a agricultura é um dos três setores mais perigosos em termos de mortes relacionadas com o trabalho, acidentes não mortais e doenças profissionais. Quanto ao regime de emprego, o trabalho ocorre principalmente sem qualquer remuneração das próprias famílias. O trabalho infantil familiar não remunerado compreende mais de dois terços das crianças trabalhadoras (68%), seguidos pelos empregados com remuneração (23%) e autoemprego (8%). (OIT-IPE, 2013, p.23)

Os dados acima, apesar do tempo decorrido, revelam parte das demandas que estimam a meta de enfrentamento do trabalho infantil doméstico por meio do Redesenho do PETI e das ações estratégicas voltadas ao combate das piores formas de trabalho infantil no Brasil, em um contexto de profundas adversidades, caracterizadas pelo não reconhecimento da ilicitude da atividade e pela invisibilidade que o sustenta.

Em meio a uma conjunção de variados fatores o trabalho infantil doméstico se desenha, caracterizado pela inserção de meninas em casas de terceiros, de parentes ou na própria família, com vistas ao desenvolvimento de atividades domésticas, como estratégia de superação da pobreza extrema e, ao mesmo tempo, como recurso mais facilmente disponível para a inserção feminina no mundo do trabalho. Comprometimentos relacionados ao desenvolvimento físico, emocional e intelectual das pequenas trabalhadoras raramente são levados em conta e, à medida que enveredam por tal caminho, estão socialmente destinadas à perpetuação de um ciclo que se estabelece há alguns séculos em grande parte das famílias empobrecidas, no cenário brasileiro. Uma sina determinada pela condição de raça e gênero que no dizer de bell hooks¹⁷ (2019a, p.35), por serem facetas imutáveis da identidade humana, não podem ser dissociadas das lutas que buscam superar pressupostos racistas e sexistas, amparadas por uma perspectiva de libertação que alcance todos os seres humanos, indistintamente.

Destaco neste ponto que, de acordo com o “III Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador (2019-2022)”¹⁸, no Brasil o termo trabalho infantil se refere às atividades econômicas e/ou atividades de sobrevivência, com ou sem finalidade de lucro, remuneradas ou não, realizadas por crianças ou adolescentes em idade inferior a 16 (dezesesseis) anos,

¹⁷ Gloria Jean Watkins – escrito propositadamente com letras minúsculas, o pseudônimo **bell hooks** deriva do nome de sua bisavó materna, Bell Blair Hooks e caracteriza para a autora o seu compromisso com o conteúdo da obra que apresenta, em detrimento da sua pessoa e das convenções acadêmicas da língua escrita.

¹⁸ O III Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador resulta das ações desenvolvidas pela Comissão Nacional de Erradicação do Trabalho Infantil (CONAETI), que é responsável por viabilizar a elaboração e acompanhamento da execução do referido plano. Para tanto, no âmbito da CONAETI, foi criada a Subcomissão de Erradicação do Trabalho Infantil, responsável pela revisão dos Planos Nacionais de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador anteriores que deram origem ao atual.

ressalvada a condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, independente da sua condição ocupacional.

De acordo com a OIT¹⁹, o trabalho infantil doméstico em casa de terceiros se refere a todas as atividades econômicas – remuneradas ou não –, realizadas por pessoas menores de 18 anos, fora do seu núcleo familiar. Caracteriza-se pelo desenvolvimento de atividades sistemáticas e cotidianas, que garantem a reprodução da força de trabalho, dentre as quais se destacam: cozinhar (principais refeições e lanches); servir água, café, suco e outros; limpar e organizar a casa; lavar, passar e guardar roupas; cuidar de crianças; cuidar de idosos; cuidar de doentes; fazer compras na feira e no supermercado; carregar compras; passear com animais; recolher e descartar lixo doméstico; carregar água; regar plantas; administrar e organizar despensa; administrar o cotidiano doméstico e familiar – verificar horários de medicamentos e consultas médicas; atender telefonemas e anotar recados; receber encomendas; solicitar serviços (gás e água); fiscalizar trabalhadores ocasionais e outras tantas demandas da vida doméstica.

Para as pessoas envolvidas na luta em prol da eliminação do trabalho de crianças e adolescentes no Brasil, o “III Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador (2019-2022)” se constitui como um instrumento que materializa a renovação do compromisso assumido pelo Brasil, ante a comunidade internacional, de eliminar as piores formas de trabalho infantil até 2020 e quaisquer formas de trabalho infantil até 2025, tal como dispõe a meta 8.7²⁰, dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS²¹.

No rol das piores formas de trabalho infantil, o trabalho doméstico persiste na invisibilidade, na banalização do assujeitamento e na tolerância com a exploração de pessoas identificadas pela inferioridade constituída a partir de uma cultura de apartação e marginalidade herdeiras da escravidão.

¹⁹ Organização Internacional do Trabalho. NOTAS OIT 3 – O trabalho doméstico remunerado na América Latina e no Caribe. Disponível em: https://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---americas/---ro-lima/---ilo-brasilia/documents/publication/wcms_233908.pdf. Acesso em: 23 de mai. de 2020.

²⁰ Meta 8.7 ODS - Tomar medidas imediatas e eficazes para erradicar o trabalho forçado, acabar com a escravidão moderna e o tráfico de pessoas e assegurar a proibição e eliminação das piores formas de trabalho infantil, incluindo recrutamento e utilização de crianças-soldado, e até 2025 acabar com o trabalho infantil em todas as suas formas. (Disponível em: <https://nacoesunidas.org/pos2015/>).

²¹ Objetivos de Desenvolvimento Sustentável/ODS - construídos a partir dos resultados da Rio+20 considerando o legado dos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio (ODM) de 2000 – são 08 metas de combate à pobreza que o mundo se comprometeu em atingir até 2015. Buscam assegurar os direitos humanos, acabar com a pobreza, lutar contra a desigualdade e a injustiça, alcançar a igualdade de gênero e o empoderamento de mulheres e meninas, além de enfrentar outros desafios de nossos tempos. (ONU, 2016, p.07) Disponível em: <https://nacoesunidas.org/wp-content/uploads/2017/06/Roteiro-para-a-Localizacao-dos-ODS.pdf>.

Lélia Gonzalez (2020, p.42), em sua abordagem sobre “A mulher negra”, traduz com propriedade a deterioração de quaisquer chances da população negra adentrar o mundo do trabalho que não seja na condição de massa marginal – mergulhada na fome e na pobreza –, em atividades desvalorizadas, como a prestação de serviços domésticos que coloca as mulheres “numa situação de sujeição, de dependência das famílias de classe média branca. A empregada doméstica tem sofrido um processo de reforço quanto à internalização da diferença, da ‘inferioridade’, da subordinação.”

A tese que aqui apresento e que compreende um projeto de cunho profissional – mas, também pessoal e social –, me instiga a buscar maior apropriação e envolvimento com questões, para mim, muito caras e, assim acredito, também caras às pessoas que não duvidam da humanidade das demais que compartilham desse planeta. A despeito da colonização ter condicionado um olhar estereotipado, desumanizador do outro, a possibilidade de confrontar esse olhar se configura também como possibilidade de elaboração de novas imagens que subvertam os dualismos característicos desse padrão e suplantem os paradigmas dos modos de ver por meio de imagens transgressoras, que permitam ao “Outro” a sua autodefinição, a partir da superação das ideologias que desumanizam, colonizam e aprisionam, conforme afirma hooks (2019b).

Motivada pela possibilidade de superação do olhar pesaroso que meninas negras têm sobre si mesmas, produto de identidades nocivas sobre a mulher negra trabalhadora doméstica, este trabalho, de caráter exploratório, toma por objetivo principal analisar os entraves para o enfrentamento do trabalho infantil doméstico de meninas à luz de dois resistentes marcadores de desigualdades sociais: o gênero e a raça. Evidentemente, não pretendo desprezar a classe uma vez que os três – classe, gênero e raça –, são determinantes para o surgimento do trabalho infantil e se convertem em pilares de sustentação do trabalho de meninas negras em casa de terceiros, além de circunscreverem a complexidade do seu enfrentamento.

Para este feito, desdobro o estudo a partir dos seguintes objetivos específicos:

- Identificar os elementos históricos, sociais, culturais e econômicos determinantes da instauração do trabalho infantil e do trabalho infantil doméstico no Brasil;
- Situar o trabalho infantil doméstico no bojo das relações de gênero e da divisão sexual do trabalho a partir de sua funcionalidade à reprodução social e à subordinação feminina;

- Interpretar as influências do gênero e da raça para a manutenção, naturalização e banalização do trabalho infantil doméstico, bem como para o enfrentamento dessa violação de direitos;

- Problematicar as estratégias de enfrentamento do trabalho infantil doméstico pela via das questões de divisão de classe, gênero e raça, nas disposições relativas ao Redesenho do PETI.

A abordagem adotada pretende apresentar classe, gênero e raça como elementos determinantes para o enfrentamento do trabalho infantil doméstico de meninas em casa de terceiros, dado que as três categorias atravessam as relações políticas, econômicas e sociais neste país socialmente desigual, racializado e sexista. Esse atravessamento cria o que Silvio Almeida (2019b, p.54) define como um imaginário gerador de narrativas socialmente unificadoras, constituído por elaborações próprias da formação da sociedade brasileira, que sustentam “fraturas como a divisão de classes, o racismo e o sexismo”. Essas “fraturas”, replicadas nas instituições contribuem para o estabelecimento das desigualdades, ao mesmo tempo que reforçam a definição de papéis e lugares a serem ocupados por determinadas pessoas, como recurso de opressão e dominação.

Proponho, portanto, problematizar as relações do gênero e da raça com as razões da persistência e dificuldades de enfrentamento do trabalho infantil doméstico de meninas, apesar do aparato normativo, político e institucional que proíbe toda e qualquer forma de trabalho para crianças e adolescentes a não ser na condição de aprendizes, devidamente regulamentada e fiscalizada.

Para o desenvolvimento da pesquisa, elegi como ponto de partida o argumento central de que o trabalho infantil doméstico de meninas é uma atividade que persiste na contemporaneidade como uma das piores formas de trabalho infantil, de difícil enfrentamento e eliminação, porque está entranhado e naturalizado socialmente, a partir de uma identidade cunhada em aspectos econômicos e socioculturais²², que o destina a pessoas consideradas inferiores desde os tempos da formação da

²² Ao prefaciar o livro de Asad Haider, “Armadilha da identidade: raça e classe nos dias de hoje”, Silvio Almeida (2019a), descreve a identidade com algo objetivamente ligado à materialidade do mundo. Pessoas não brancas são pensadas através da identidade, ainda que nela não pensem. A identidade é uma ideologia, no sentido althusseriano – uma relação imaginária, transformada em práticas. “Existe nas relações concretas e se manifesta na prática de indivíduos ‘assujeitados’ (tornados negros, brancos, homens, mulheres, trabalhadores, trabalhadoras etc.) Ilustro o exposto com uma clássica frase de Simone de Beauvoir, “Ninguém nasce mulher, torna-se mulher”.

sociedade brasileira, desenvolvido por meninas/mulheres negras escravizadas e reforçado pela cultura que atribui as tarefas domésticas às mulheres.

A identidade passa a ser um importante elemento nessa análise, permite que se perceba como a subjetividade colonial insiste em permanecer, reafirmando as estruturas de mando e poder que puseram pessoas negras e brancas em campos opostos. Fanon (2008, p.26), em sua obra “Pele negra, máscaras brancas”, ressalta essa problemática com a afirmação de que é necessário “liberar o homem de cor de si próprio.” Ele intenta compreender a relação entre o negro e o branco por meio do questionamento do que define como “duas metafísicas”, profundamente destrutivas.

Nessa acepção, Almeida (2019b, p.12) assevera que o racismo que estruturou a política e a economia é, também, o instrumento que mantém a produção permanente de pessoa “negras” e “brancas”.

1.1 As razões para escolha do objeto de estudo

Em agosto de 2009, apresentei ao Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas uma dissertação intitulada “**TRABALHO INFANTIL DOMÉSTICO**: perfil e vivência de meninas trabalhadoras em São Luís”, um estudo sobre o trabalho infantil e as consequências mais imediatas produzidas nas vidas de meninas trazidas do interior do estado para trabalhar como domésticas em casa de terceiros. Os dados empíricos, que permitiram a consecução da análise, foram obtidos a partir de pesquisa de campo – sobre a qual tratarei mais detalhadamente adiante –, realizada em parceria com o Sindicato dos(as) Trabalhadores(as) Domésticos(as) do Estado do Maranhão – SINDOMÉSTICO.

A dissertação produzida àquela época resultou de dois momentos muito importantes e distintos do processo de aproximação com o que viria a se tornar o meu objeto de pesquisa. Sobre esses dois momentos farei um breve relato, a fim de esclarecer as razões que me levaram a continuar estudando o trabalho doméstico realizado por meninas, assim como a raça e o gênero como marcadores sociais da diferença que revelam parte das dificuldades para o enfrentamento desse formato de exploração e violação dos direitos humanos de crianças e adolescentes.

O primeiro momento está diretamente vinculado à minha experiência profissional logo que concluí a graduação. Falo de minha inserção como assistente

social, na Fundação Municipal da Criança e Assistência Social – FUMCAS²³, quando trabalhei na Coordenação do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil²⁴, em São Luís, e pude me aproximar das discussões iniciais sobre o trabalho de crianças e adolescentes, assim como do delineamento das ações do poder público para combater e erradicar o trabalho infantil no Brasil. Um processo que havia iniciado recentemente no Maranhão, provocado por denúncias sobre o trabalho infantil nas carvoarias do município de Açailândia.

A experiência profissional na FUMCAS me proporcionou a inserção em espaços de reflexões, debates, lutas e proposições em torno do trabalho infantil e da necessidade de combatê-lo e erradicá-lo. De maneira especial, as ações do Fórum Estadual de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil no Maranhão - FEPETIMA²⁵, do Conselho Estadual de Direitos da Criança e do Adolescente – CEDECA/MA²⁶ e da Rede Amiga da Criança²⁷ contribuíram, e ainda contribuem, para o debate sobre as questões afetas ao trabalho infantil no Maranhão, com vistas à sua futura eliminação.

Em São Luís, a implantação do PETI se deu entre os anos de 1999 e 2000, na zona rural do município onde era registrada a maior incidência de casos de crianças e adolescentes trabalhando na produção agrícola de pequeno porte, na extração de pedras, no fabrico de telhas, tijolos e filtros em cerâmicas e olarias. Em razão da atuação dos movimentos organizados em torno da defesa dos direitos de crianças e adolescentes, o Governo Federal aportou recursos destinados a ampliação do atendimento do PETI em vários municípios brasileiros. Uma expansão de metas promovida no ano 2000 pelo Ministério da Previdência e Assistência Social –

²³ Atualmente Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social – SEMCAS – instituída pela Lei Municipal nº 4853 de 03 de setembro de 2007. Órgão público municipal, responsável pela organização da Política Pública de Assistência Social e pela coordenação do Sistema Único de Assistência Social/SUAS no âmbito da cidade de São Luís.

²⁴ Coordenação responsável pelas ações voltadas à retirada de crianças e adolescentes menores de 16 anos do trabalho precoce, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 anos. Assegurava transferência direta de renda às famílias e promovia a inclusão das crianças e adolescentes em serviços de orientação e acompanhamento. Disponível em: <http://mds.gov.br/assuntos/cadastro-unico/o-que-e-e-para-que-serve/programa-de-erradicacao-do-trabalho-infantil-peti>. Acesso em: 02 de out. de 2018.

²⁵ Fórum Estadual de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil no Maranhão - formado por instituições do poder público e organizações não-governamentais, ligadas ao trabalho com crianças e adolescentes e, especificamente, à prevenção e erradicação do trabalho infantil, que antecedeu a implantação do PETI em São Luís.

²⁶ CEDCA/MA - criado pela lei nº5.130, de 8 de julho de 1991, é um órgão de deliberação, controle e monitoramento das políticas estaduais para a infância e adolescência. Formula políticas estaduais de direitos, fixando prioridades para aplicação de recursos das políticas públicas estaduais do setor.

²⁷ Rede Amiga da Criança - uma articulação de 33 organizações governamentais e não-governamentais que atuam, em São Luís/MA desde 2000, em defesa dos direitos de crianças e adolescentes.

MPAS/SEAS, fez com que o município de São Luís tivesse sua meta ampliada em 1.300 atendimentos (MPAS/SEAS, 2002), demarcando o momento de inserção de crianças e adolescentes da zona urbana no PETI.

O processo de mobilização para implantação do PETI, no Estado do Maranhão, teve início em 1998, sendo as discussões coordenadas pela então Secretaria de Estado de Solidariedade, Cidadania e Trabalho (SOLECIT), atual Gerência de Desenvolvimento Social (GDS), que contratou um estudo da realidade do trabalho infantil no Maranhão para elaboração de um diagnóstico [...] de acordo com as recomendações da Secretaria de Assistência Social (SAS), [...] **deveria atender inicialmente às famílias da área rural**. O referido estudo resultou na elaboração do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil-1999, para o Maranhão. No início de 2000, o Ministério da Previdência e Assistência Social, através da SEAS, efetivou outra expansão do Programa para o Maranhão de 5.183 metas que contemplariam mais 12 municípios no primeiro semestre e 13 municípios no segundo semestre, totalizando, com essa segunda expansão, 10.000 metas para o Estado do Maranhão. (CARNEIRO; SILVA, 2003, p. 10) **Grifo meu.**

À época, a FUMCAS mantinha um trabalho de acompanhamento social feito por equipes de profissionais que atuavam nas ruas de São Luís, com vistas à identificação de situações de violação de direitos e monitoramento de casos de pessoas em situação de rua. Por meio da atuação desses profissionais, foi possível identificar os casos de trabalho infantil na área urbana, em locais onde mais frequentemente eram realizados: feiras, semáforos, ônibus, oficinas mecânicas e construção civil. Uma vez identificados, os casos eram encaminhados à Coordenação do PETI/FUMCAS, passando a constituir demanda regular para inserção na Jornada Ampliada. No entanto, a equipe não registrava casos de crianças e adolescentes envolvidas com o trabalho infantil doméstico, uma vez que as abordagens eram feitas a meninos e meninas que trabalhavam no ambiente das ruas ou de empreendimentos comerciais, locais de mais fácil acesso e sem impedimento legal para abordagens.

Contrariamente à falta de registros de trabalho infantil doméstico pela Coordenação do PETI, nas reuniões da Comissão Municipal de Erradicação do Trabalho Infantil²⁸, quando eram avaliadas as ações de enfrentamento ao trabalho infantil, frequentemente surgiam relatos da existência de meninas trabalhando como babás, cozinheiras, faxineiras e funções similares. Essas meninas eram vistas em

²⁸ Comissão Municipal de Erradicação do Trabalho Infantil - constituída por membros do poder público e sociedade civil, de caráter consultivo e propositivo, tinha por objetivo contribuir para a implantação e implementação do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil. Formalizada por meio de Decreto do Prefeito Municipal, ou por Portaria do Secretário Municipal de Assistência Social, após aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social.

shoppings, supermercados, consultórios médicos e outros espaços, acompanhando suas 'patroas' e as crianças pelas quais eram responsáveis. No entanto, estavam resguardadas pela inviolabilidade dos lares²⁹ em que trabalhavam e encobertas pelo "manto da ajuda³⁰, fatores que ainda hoje dificultam a identificação do trabalho infantil doméstico.

Com base nas informações apuradas nas reuniões, a Comissão Municipal de Erradicação do Trabalho Infantil decidiu que apesar da dificuldade e da delicadeza relacionadas à identificação de meninas inseridas no trabalho doméstico, essa questão seria tratada como urgente e necessária, uma vez que a localização das pequenas trabalhadoras não acontecia com a mesma facilidade com se encontrava outras crianças e adolescentes vitimadas pelo trabalho infantil.

Dessa forma se deu a minha aproximação com a temática do trabalho infantil doméstico, que viria a se tornar um tema caro para a complementação da minha formação profissional e qualificação acadêmica futura.

A partir de então, aconteceu o que considero o segundo momento decisivo para o meu envolvimento com o tema e para o desenvolvimento da dissertação sobre o trabalho infantil doméstico de meninas - TID³¹. Um momento delineado pelo desejo reativo de descobrir a infância e a adolescência como expressões da humanidade, que devem ser tratadas a partir das pluralidades sociais, políticas, econômicas, sexuais, raciais e morais das realidades nas quais elas afloram.

Trata-se da minha participação em um projeto que se materializou a partir de parceria estabelecida à época entre o Sindicato dos(as) Trabalhadores(as) Domésticos(as) do Estado do Maranhão – SINDOMÉSTICO, o Fórum de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil no Maranhão - FEPETIMA e o Fundo das Nações Unidas para a Infância – UNICEF, que financiou o projeto.

De acordo com a diretoria do SINDOMÉSTICO, nas reuniões semanais do sindicato, as trabalhadoras domésticas costumavam relatar situações na quais presenciavam meninas trabalhando como domésticas para donas de casa que

²⁹ Não obstante a clareza dessa realidade jurídica, uma das grandes dificuldades de combate ao trabalho infantojuvenil doméstico, repousa no art. 5º, XI, da CF/88, que considera a residência como "asilo inviolável do indivíduo", sendo interpretada literalmente por toda a sociedade, sem considerar que o dispositivo inclui como exceção a essa *inviolabilidade* o caso de *prestar socorro*. (DUTRA, 2015, p.164)

³⁰ Uma roupagem atualizada da tutela e do *contrato de soldada*, sobre os quais tratarei adiante.

³¹ Deste ponto em diante, em alguns trechos, será utilizada a sigla TID quando me referir a trabalho infantil doméstico.

optavam pelo trabalho infantil, como estratégia para não arcar com os custos de contratação de uma trabalhadora adulta.

Essa foi a razão primeira para que o sindicato estabelecesse parceria com o FEPETIMA e o UNICEF, uma vez que interessava ao fórum obter dados concretos sobre o TID em São Luís, e ao UNICEF interessava investir em ações de promoção dos direitos de crianças e adolescentes, como o combate ao trabalho infantil. O projeto previa verificar em uma amostra das escolas públicas a confirmação das denúncias de trabalho infantil doméstico. De posse dos dados da pesquisa, o SINDOMÉSTICO pretendia exigir dos órgãos e das instituições, responsáveis pela fiscalização na área do trabalho, que fossem tomadas medidas contundentes de combate à prática de trazer meninas do interior, apartando-as de suas famílias, para explorá-las no trabalho doméstico em casa de terceiros³².

O projeto objetivava sensibilizar a comunidade escolar sobre o problema do trabalho infantil, ao mesmo tempo em que buscava verificar a existência de meninas trabalhadoras domésticas nas escolas públicas envolvidas. Uma proposta com esse formato se justificava em razão da necessidade de averiguar a procedência das denúncias registradas no SINDOMÉSTICO acerca de um número expressivo de meninas trabalhando como domésticas em casa de terceiros, além de ser uma oportunidade de levar para o espaço escolar o debate sobre o trabalho de crianças e adolescentes em São Luís. Tomava corpo a primeira experiência com esse perfil a ser desenvolvida no Estado do Maranhão, desde a implantação do PETI.

Assim, foi montada uma equipe de trabalho à qual integrei contribuindo com a elaboração e coordenação da pesquisa que viabilizou o acesso a cinco escolas públicas da rede municipal e estadual de São Luís para a investigação sobre o TID. Nessas escolas se deu um processo de sensibilização da comunidade escolar por segmento: discentes, docentes, direção, profissionais dos setores administrativo e operacional. Posteriormente, foi realizada a aplicação de questionários específicos para as crianças e adolescentes, por meio dos quais as denúncias se confirmaram.

³² A Lei nº 13.431, de 04 de abril de 2017, revogou o artigo 248 do Estatuto da Criança e do Adolescente que facultava a regularização da guarda de adolescentes oriundas de outras cidades para prestação de serviços domésticos em casa de terceiros. Informo que a essa altura o Brasil já era signatário da Convenção 182, que proíbe as piores formas de trabalho infantil. O Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008, aprovou a Lista das Piores Formas de Trabalho Infantil (Lista TIP) proibindo o trabalho de menores de dezoito anos nas atividades contidas na lista em que, expressamente, está incluído o trabalho doméstico. Apesar de todo o aparato legal proibitivo do trabalho infantil doméstico, demorou 10 anos até que a guarda de adolescentes para prestação de serviços domésticos fosse revogada e, 01 ano após a sua sanção, em 04 de abril de 2018 a Lei 13.431 passou a ter vigência.

A pesquisa estabelecia como meta a identificação de 144³³ crianças e adolescentes trabalhadoras domésticas. Após a sensibilização prévia, com a aplicação do primeiro questionário, 52 casos de trabalho infantil doméstico foram identificados. As 52³⁴ responderam ao segundo questionário que objetivava identificar elementos caracterizadores do grupo e das vivências de cada participante como trabalhadora doméstica. Convém destacar que, nas escolas pesquisadas, 191 empregadas domésticas adultas participaram da investigação preliminar e 67 delas relataram ter iniciado o trabalho quando ainda eram crianças ou adolescentes. Uma realidade comum no caso brasileiro, segundo Santos (2019), em razão das condições de edificação das hierarquias sociais que se reformulam, em termos, mas mantém mulheres negras na base da pirâmide social, como objeto de racismo, sexismo e exploração.

Nas escolas foram realizadas atividades de apresentação e reflexão sobre os temas trabalho infantil e trabalho infantil doméstico e, dessa forma, foi possível constatar a persistência de compreensões equivocadas sobre o que é o trabalho infantil, sobre exploração do trabalho de crianças e adolescentes, sobre os canais de denúncia e sobre o papel da escola no enfrentamento do trabalho infantil.

A equipe responsável pela pesquisa constatou que algumas mulheres, funcionárias das escolas nas quais a investigação ocorreu, mantinham em suas casas meninas trabalhando como domésticas e justificavam a utilização dessa mão de obra em razão da necessidade de ter alguém para cuidar da casa e dos filhos pequenos, quando saíam para o trabalho.

Esse dado não foi tratado à época em razão do objetivo primordial do levantamento que era identificar meninas trabalhadoras domésticas. No entanto, reconheço que se trata de um indicador significativo para o estudo das condições que favorecem a exploração do trabalho doméstico de meninas. A falta de serviços públicos, como creche e escola em tempo integral, são reveladores do quanto as necessidades e interesses das mulheres que trabalham fora de casa são negligenciados e estabelecem um ciclo que sustenta o trabalho doméstico como

³³ Esta meta foi definida a partir de critérios previamente estabelecidos pelo UNICEF, em função de uma metodologia própria que era utilizada nos projetos que realizava e/ou apoiava àquela época.

³⁴ A faixa etária de maior incidência está entre 15 a 18 anos incompletos, o que representa um percentual de 77% = 40; em seguida, a faixa entre 12 a 14 anos, com percentual de 19% = 10, e entre as crianças de 07 a 11 anos, havia um percentual de 4% = 2. Dentre as adolescentes o tempo em que estão envolvidas com o trabalho doméstico tem uma variação de 01 a 05 anos.

alternativa para mulheres e meninas pobres, negras e com baixa escolaridade.

Nesse sentido, Flávia Biroli (2018) insiste na compreensão de que a divisão sexual do trabalho está no centro do debate sobre a dinâmica de opressão das mulheres e da produção do gênero. A autora afirma que não se pode ignorar que as relações estabelecidas na vida doméstica são decisivas, quando se pensa nas possibilidades de atuação fora desse espaço. Biroli (2018) é categórica quanto à compreensão de que a divisão sexual do trabalho ainda padece de um reducionismo que a limita ao interesse das mulheres ou ao âmbito das questões de gênero, por vezes deixando a raça como um apêndice.

Desse ponto de vista, é possível afirmar que a divisão sexual do trabalho tem consequências muito mais expressivas na vida das mulheres e, dentro desse conjunto, afirma bell hooks (2015), sobre a vida das mulheres pobres e negras, uma vez que numa sociedade onde prevalece a supremacia dos brancos, a vida dos negros é permeada por questões políticas que explicam a interiorização do racismo e de um sentimento de inferioridade, reforçado pela condição de extrema pobreza que naturaliza perdas, privações, violência, exploração e outras formas de desumanização. Diz hooks (2019b) que, nesse caso, tem-se o impacto do racismo como ferramenta do imperialismo. Um racismo que aparece não como um detalhe incidental do colonialismo, e sim como parte substancial deste. Como a mais alta expressão e uma das maiores características do colonialismo, conforme enfatiza Memmi (2007).

Essas consequências estão estruturadas em pilares tão profundos que ao observar os dados populacionais sobre a distribuição no trabalho precarizado, as mulheres negras são as que despontam nas estatísticas³⁵. Trata-se de um elemento de profunda grandeza para compreender como vai sendo construída a teia que envolve meninas/mulheres negras no conjunto das relações de exploração do trabalho doméstico e o modo como essas relações afetam as suas vidas.

No decorrer da coleta de dados sobre as experiências de trabalho, foi possível

³⁵ "Elas são 39% das pessoas que exercem esse tipo de trabalho, seguidas pelos homens negros (31,6%), pelas mulheres brancas (27%) e, por fim, pelos homens brancos (20,6%). Se acrescentarmos a esses dados o fato de que 98% das pessoas que exercem trabalho doméstico remunerado são mulheres e que, entre estas, muitas estão inseridas em relações precarizadas de trabalho, teremos um eixo em que a divisão sexual do trabalho se funde com as hierarquias entre mulheres, permitindo padrões cruzados de exploração." (BIROLI, 2018, p. 22)

verificar por meio dos relatos de vida e expectativas de futuro que a exploração a que estavam expostas lhes era estranha. Não conseguiam percebê-la claramente, apesar do não cumprimento das várias promessas recebidas quando suas famílias aceitaram a 'ajuda' ofertada. Promessas essas relacionadas exatamente aos seus anseios e expectativas de trabalhar, estudar, mudar de vida e ajudar suas famílias.

Até a data de realização da pesquisa, viviam em condições que não permitiam que se desenvolvessem e, em certa medida, comprometiam os seus sonhos. A despeito disso, quando questionadas sobre suas perspectivas de futuro, 80% demonstraram o desejo e a esperança de encontrar situações diferentes daquelas vividas por seus pais, almejando formação profissional em áreas tradicionalmente tidas como promissoras, 12% acreditavam que no futuro teriam uma vida igual à dos seus pais e 8 % pior que seus pais. A soma dos dois últimos percentuais, indica que 20% acreditavam que teriam vida pior ou igual a dos seus pais, expressando não alimentarem perspectivas de um futuro melhor devido à própria realidade limitante na qual estavam inseridas.

A sensação de fracasso manifestada pelos 20% se devia, em parte, à percepção que tinham da família de origem, de si próprias como pessoas que não usufruíam dos mesmos direitos e garantias que outras e pela baixa autoestima que as impedia de ter anseios que transpusessem as barreiras da pobreza e da precariedade. Informações sobre os riscos no trabalho retrataram situações de violência psicológica como humilhações, agressões verbais, jornadas exaustivas, sentimento de desamparo e quebra de vínculos familiares, além de violência sexual.

Naquele momento foi possível visualizar, com mais nitidez, a extensão do problema a ser enfrentado, bem como a relevância social do embate a ser travado. As iniciativas de combate ao trabalho infantil doméstico³⁶ afluíam em uma sociedade de cunho escravista, profundamente desigual, erguida a partir de um modelo de dominação patriarcal/machista, com graves comprometimentos no que diz respeito às relações de classe, raça e gênero.

O trabalho que apresentei à época do mestrado se caracteriza como exercício de aproximação de um tema envolvente, amplo, diverso e, exatamente por isso, passível de análises em diferentes vieses. Obviamente, um estudo sobre o trabalho

³⁶ Na primeira versão do Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil, o trabalho infantil doméstico já figurava como terceiro ponto de partida para as ações voltadas à efetiva abolição do trabalho infantil e eliminação das suas piores formas.

infantil doméstico abarca debates importantes e obrigatórios acerca da formação da sociedade brasileira, do racismo, das desigualdades sociais, das relações trabalhistas, da divisão sexual do trabalho, das relações de gênero, dos direitos humanos de crianças e adolescentes e, de forma particular, das políticas públicas engendradas para enfrentar o trabalho infantil. É um problema social atravessado por outros tantos, revelador das circunstâncias nas quais são gerados os fenômenos da exploração e da violência na sociedade do capital neoliberal, cuja racionalidade facilita a reprodução contínua das desigualdades sociais.

Entendo não ser possível problematizar o objeto sem situá-lo na totalidade das relações materiais do contexto em análise. Trato de um problema reconhecido mundialmente, de difícil combate, com profunda vinculação às condições de vida material das famílias que têm suas meninas encaminhadas ao trabalho doméstico, sob o “cuidado” de pessoas estranhas. Uma situação que reproduz dinâmicas do período da colonização brasileira, quando a escravidão sujeitava meninas negras a uma vida de trabalho compulsório no universo das tarefas domésticas.

O fenômeno da colonização brasileira se caracteriza pela invasão de povos europeus em terras habitadas, pela dominação dos nativos, pela escravização de índios e negros, atrelada à subjugação para exploração da força de trabalho desses povos. A sujeição era justificada por uma hierarquia das raças teorizada por biólogos e antropólogos do século XVIII que, segundo Santos (2002), fundavam a superioridade branca em suas teorizações, em detrimento de todos os povos diferentes.

Essas elaborações estabeleceram identidades reguladas por impressões conservadoras, segregadoras e bastante limitadas do que é o humano. Esforçaram-se por reduzir a humanidade a um conjunto de caracteres físicos que diferenciasssem as pessoas, edificando a noção de raça. Uma pauta que há séculos é abordada sob diferentes perspectivas, por vezes com intuito de superá-las, em outras de justificá-las, colocando os sujeitos dessa história em campos opostos ainda hoje, séculos mais tarde.

A superação do imaginário coletivo segregador tornou-se um desafio em tempos tão difíceis, marcados pelo esfacelamento de direitos e pela expressão pública de intolerância, que tem se tornado frequente. A pauta se amplia a cada dia e passa a contemplar inúmeros desdobramentos das questões de raça, de gênero e de classe, os quais estão recheados de “Polarização violenta; políticas de identidade opressivas;

discurso pós-verdade; menos igualdade e menos liberdade, mas mais rotulação e preconceito: este é o aspecto do nosso mundo.” (RAKKAH, 2020, ?) Assim, a terra e seus habitantes enfrentam condições desafiadoras de existência, decorrentes de uma crise profunda no interior do capitalismo contemporâneo, que no dizer de Rakkah (2020) revelou que a democracia liberal equivale a um manto extremamente fino.

No Brasil, problemas velhos e novos se avolumam ante as incertezas do futuro mais imediato que acreditemos poder alcançar. Desde a promulgação da Emenda Constitucional nº 95/2016³⁷, o orçamento público anual limita gastos com políticas essenciais, como educação, saúde e assistência social, aprofundando as desigualdades sociais já existentes. Em 2020, tem-se o espetaculoso descaso do Governo Federal em relação à pandemia do Corona vírus (Covid-19), que se alastra pelo país causando mortes, sofrimento, sufocamento do sistema público de saúde e ampliação do desemprego, da pobreza e da miséria.

Neste mesmo Brasil, em passado recente, a escravidão criou estruturas favoráveis ao quadro atual por meio de decisões políticas e jurídicas que condenaram, em nome de interesses econômicos, os “diferentes” – índios e negros –, a condições de vida precárias e desumanas (ALMEIDA, 2019; BARROS 2019; COSTA, 2010; SCHWARCZ, 1993; SILVA, 2017). Foi, exatamente, a peculiaridade da formação da sociedade brasileira que facilitou a internalização de uma moral racista, segregadora e violenta, que marginaliza pessoas às quais nunca foram concedidos o respeito e o reconhecimento de suas humanidades.

Em um esforço para descrever o percurso das ideias que naturalizaram a inferioridade do povo negro, Santos (2002, p.21) afirma que o Iluminismo produziu um “enigma” ao defender a tolerância e os direitos dos ‘homens’ e delimitar esses direitos ao ‘homem europeu’ desprezando todos as pessoas diferentes desse novo conceito. Mbembe (2020,?) afirma que, desde então, a diferença se tornou um problema político e cultural que engendrou o colonialismo e o racismo, fazendo crer que uns eram superiores a outros. Com base em tais afirmações, é possível concluir que o contato

³⁷ Fruto da PEC 55, a Emenda Constitucional nº 95/2016 “Altera o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o Novo Regime Fiscal, e dá outras providências.” Instituiu na esfera dos orçamentos da União (Fiscal e da Seguridade), um Novo Regime Fiscal que congela por um período de 20 anos os gastos com políticas públicas como educação e saúde. (Diário Oficial da União, nº 241, 16 de dezembro de 2016) Disponível em: <http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?jornal=1&pagina=2&data=16/12/2016>. Acesso em: 18 de mai. de 2020.

entre diferentes povos, pelos processos de colonização, estruturou as bases históricas, políticas e culturais que instituíram as classificações hierarquizadas de pessoas que, por sua vez, delinearam as diferenças – carregadas de ideologias –, e criaram condições de vida recheadas de injustiças, para os seres humanos julgados diferentes (ALAMEIDA, 2019; SCHWARCZ, 1993).

Essas condições, apesar de serem reproduzidas sistematicamente, não são imutáveis. A superação delas pressupõe movimentos que permitam reconhecer que existem, que são ideológicas, que sustentam relações de poder e de privilégios e que banalizam o desrespeito, a exploração e a violência expressas pelo racismo e pelo sexismo.

Esse é o desafio que considero de maior monta e que justifica a escolha do objeto em pauta. Penso no enfrentamento do trabalho infantil doméstico gerado dentro das condições da divisão de classe, do racismo e do sexismo se espalhando silenciosamente, capturando meninas negras, pobres, segregadas, exploradas, com autoestima baixa e escolarização precária, para trabalhar em casa de terceiros, sem nenhum acesso a proteção que lhes é destinada legalmente.

1.2 Procedimentos metodológicos

No processo desenvolvido para atingir os objetivos propostos neste trabalho, busquei assimilar o objeto inserido na realidade contemporânea, sem descartar os elementos essenciais que se encontram inscritos na história de socialização humana. Compreendo não ser possível realizar um estudo com tais características sem considerar a apreensão da realidade como totalidade histórica concreta, uma das maiores contribuições deixadas por Karl Marx, no que se refere ao método da pesquisa científica.

Pretendo ainda, com a identificação das determinações inerentes ao problema estudado, demonstrar como ideologias dominantes da formação da sociedade brasileira – legislação, forças políticas, relações de classe, gênero e raça –, não ficaram contingenciadas e, portanto, se reproduzem individualmente, institucionalmente e estruturalmente na sociedade capitalista contemporânea.

Uma vez que o trabalho infantil doméstico é uma particularidade da vida em sociedade, não pode ser assimilado sem situá-lo historicamente, sem compreendê-lo como resultante de variadas determinações da vida material e sem atualizar o debate

que o contorna a partir de interpretações mais recentes.

Diante do exposto, levando em conta que o objeto da investigação tem na classe, no gênero e na raça seus elementos basilares – marcadores sociais da diferença que entravam o enfrentamento do trabalho infantil doméstico –, encontrei no método dialético um dos caminhos adequados à condução do processo de investigação, dada a premissa de que tudo na sociedade está em estreita relação.

Assim sendo, e por se tratar de uma investigação de cunho qualitativo, no conjunto de procedimentos técnicos adotados para alcançar os intentos da pesquisa estão: pesquisa bibliográfica realizada em obras clássicas, periódicos, artigos, dissertações e teses que contribuíram para a apreensão das categorias centrais do trabalho, seguida da revisão da literatura direcionada aos aspectos históricos, políticos, econômicos e culturais que contornam o objeto da investigação, com vistas à construção dos argumentos necessários à fundamentação de respostas para as questões que me levaram à investigação.

O levantamento de documentação impressa e eletrônica relacionada ao objeto foi essencial para a consecução do trabalho. Com esse fim, utilizei as Instruções Operacionais relativas à reestruturação do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil e outros serviços da Política de Assistência Social ; as Resoluções que dispõem sobre as Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - AEPETI; os mapas de dados oficiais do trabalho infantil doméstico no Brasil e no Maranhão; os diagnósticos, cadernos de orientação, legislações específicas, acordos e convenções internacionais, assim como informações sobre políticas públicas estatais, relatórios, resoluções, quadros estatísticos, documentos oficiais, sites e outros que tratam da proibição e das estratégias de enfrentamento do trabalho infantil doméstico.

Dentre as várias atividades relacionadas ao debate sobre o enfrentamento do trabalho infantil, das quais participei, algumas antecederam a minha entrada no doutorado e tiveram grande relevância na definição do objeto da pesquisa.

Oportunamente, eu havia participado de 04 (quatro) reuniões da Coordenação Municipal do PETI São Luís, três delas realizadas nos meses de julho, agosto e novembro de 2015, e a quarta realizada em setembro de 2017, cujo intento era sistematizar o Plano Municipal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil de São Luís, após o primeiro chamamento dos municípios brasileiros para a implementação do Redesenho do PETI. Como continuidade das ações de

fortalecimento ao enfrentamento do trabalho infantil, no dia 25 de setembro de 2017, participei do seminário “Formação e articulação em rede”, direcionado para agentes sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Educação, como facilitadora do tema: “O enfrentamento do trabalho infantil em São Luís”. Na ocasião – através de questões norteadoras aplicadas a grupos de trabalho específicos –, foram apuradas informações relevantes para a análise que desenvolvo neste trabalho, cuja exposição será feita posteriormente.

No âmbito das ações estaduais, desenvolvidas pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social, participei do seminário de capacitação ofertado para 20 dos 70 municípios com maior incidência de trabalho infantil no Maranhão, em junho de 2018. Nesse seminário, fui facilitadora do tema: “Contextualizando o trabalho infantil no Maranhão” e estabeleci contato com a Coordenadora da equipe estadual de fortalecimento das AEPETI, para posterior coleta de dados relativos ao trabalho dessa coordenação nos municípios maranhenses, no quais seriam implantadas as ações estratégicas. Desse encontro resultou a minha participação, como observadora, em uma reunião com a equipe técnica da Coordenação Estadual de Fortalecimento das AEPETI, realizada no dia 17 de dezembro de 2018, na qual fiz a coleta dos dados que são utilizados como material empírico neste trabalho.

No período de agosto de 2018 a junho de 2019, integrei o Comitê Municipal Intersectorial de Combate ao Trabalho infantil, responsável pelas AEPETI em São Luís. Participei da constituição do Comitê como representante da Universidade Federal do Maranhão, indicada pelo Departamento de Serviço Social. A formação do referido comitê se configurou como exigência apresentada aos municípios que receberam cofinanciamento para enfrentar as piores formas de trabalho infantil, visando estabelecer um fórum de debate, proposição e monitoramento da execução das AEPETI em São Luís.

Destaco ainda que, devido ao propósito de substanciar as análises apresentadas no texto, em alguns momentos recupero dados coletados na pesquisa do SINDOMÉSTICO, realizada em 2006, que identificou trabalhadoras domésticas em escolas públicas de São Luís.

1.3 A estruturação da tese

Acredito que a discussão do tema trabalho infantil doméstico, à luz das relações

de classe, gênero, raça, tem a potencialidade de desenvolver debates mais amplos e profundos sobre a exploração de meninas, no âmbito das ações de enfrentamento do trabalho infantil doméstico. Por vezes, esses debates e as proposições que deles resultam ficam contingenciadas à perspectiva da lei, sem considerar os processos históricos, políticos, econômicos, sociais e subjetivos que sustentam tais práticas; que precisam ser dissecados, avaliados, revistos e reelaborados a fim de que mudanças de postura de fato aconteçam na sociedade.

Escolhi fazer um percurso que pudesse apresentar o trabalho infantil como fenômeno resultante da particular formação histórica da sociedade brasileira, portanto, herdeiro da escravidão negra marcada pela exploração, pela sujeição, pela violência e pelo desrespeito às diferenças. Para tanto, desenvolvo uma linha de análise na qual classe social, gênero e raça são protagonistas imprescindíveis ao entendimento das ideias e práticas que sustentam e naturalizam o trabalho infantil doméstico de meninas em casa de terceiros e o mantém na lista das piores formas de trabalho infantil no contexto atual.

A problematização do capítulo dois contempla o gênero como categoria elementar para a discussão do trabalho doméstico – de mulheres e de meninas. Abordo a divisão sexual do trabalho como subproduto da divisão social e como elemento marcador de profunda desigualdade na sociedade contemporânea, tal como tem sido ao longo da história das mulheres desde o estabelecimento do patriarcado. Enfatizo a discussão da improdutividade do trabalho doméstico e a necessidade de superação dessa perspectiva, a partir de debates que resgatem a centralidade do trabalho reprodutivo e sua indispensável funcionalidade para o modo de produção capitalista. Em seguida, trato da presença de meninas no trabalho doméstico, dadas as situações de pobreza e a vinculação de tais atividades ao gênero feminino, bem como algumas das consequências geradas nesse processo.

No capítulo três, a raça é apresentada como principal marcador das condições de existência das pessoas negras no Brasil. Realizo uma incursão em torno da constituição do termo raça na história, assim como dos subprodutos que dela se originam: o racismo, o preconceito e a discriminação, que capilarizados na sociedade brasileira tornam-se instrumentos de segregação e manutenção de desigualdades e afetam a vida de crianças e adolescentes, tal qual a de pessoas adultas. Para tanto, resgato a escravidão negra sob o ponto de vista da economia mundial, com vistas à uma aproximação com a experiência de escravização no contexto brasileiro. Procuro

ênfatizar elementos que revelam os embates entre a produção de um aparato legal de vanguarda e a resistência política organizada pelos conservadores escravocratas, proprietários de terras. Em meio à descrição do que constituiu as bases para a tomada de decisões políticas e jurídicas no Brasil colonial, imperial e republicano, insiro a infância – particularmente a infância negra –, vitimizada pelo trabalho, mas também pelas relações de poder e dominação características deste país, nas quais está entremeado o trabalho infantil doméstico de meninas.

O capítulo quatro localiza os dois marcadores sociais da diferença – gênero e raça –, como entraves para o enfrentamento do trabalho infantil doméstico de meninas. A particularidade do trabalho doméstico como atribuição das mulheres negras é tratada como via de acesso à compreensão das formas de enredamento de meninas para o trabalho em casas de terceiros. Aspectos da desqualificação do trabalho e da pessoa que o executa são abordados tendo por alicerce o debate das questões de gênero e raça, que juntas conformam identidades marcadamente excludentes e violentas, para meninas/mulheres negras. Apresento os avanços alcançados pela legislação internacional de proteção ao trabalho, das quais o Brasil é signatário. Destaco a incorporação de elementos da legislação internacional na legislação brasileira, bem como a adoção de demandas particulares oriundas dos movimentos em defesa dos direitos de crianças e adolescentes. Analiso essa legislação tendo por base o hiato entre o que está firmado na lei e o que pode ser percebido nos dados oficiais sobre o trabalho de crianças e adolescentes no Brasil.

No capítulo cinco, são apresentados elementos que particularizam a realidade do Maranhão, no que se refere à implementação do Redesenho do PETI como tarefa para os 70 municípios maranhenses com maior incidência das piores formas de trabalho infantil, dentre os quais está a capital – São Luís. Descrevo a proposta de Redesenho do PETI, assim como os 5 eixos fundamentais das AEPETI e a articulação destes no âmbito das ações de proteção especial do SUAS. Por meio das falas da equipe de coordenação estadual das AEPETI, trato dos desafios relacionados à implementação das ações estratégicas que me permitiram identificar e analisar os principais entraves para o enfrentamento do trabalho infantil doméstico a partir do contexto maranhense. Por fim, desenvolvo uma análise sobre as condições que emperram esse processo à luz de elaborações teóricas que consideram a necessidade de alterações nas subjetividades que sustentam as diferenças excludentes, que cotidianamente assujeitam meninas, negras, pobres.

As considerações finais contêm um esforço de síntese dos fundamentos que ao longo do trabalho viabilizaram reflexões sobre como a classe, a raça e o gênero não só definem as condições de vida para os corpos excluídos e assujeitados, como também estabelecem os lugares e funções disponíveis para tais identidades que, internalizadas e naturalizadas, favorecem a exploração da mão de obra de meninas no trabalho doméstico.

2 AS EXPRESSÕES DA DESIGUALDADE DE GÊNERO E O TRABALHO INFANTIL DOMÉSTICO DE MENINAS

[...] nosso gênero é constituído e representado de maneira diferente segundo nossa localização dentro de relações globais de poder. (...) O signo “mulher” tem sua própria especificidade constituída dentro e através de -configurações historicamente específicas de relações de gênero. Seu fluxo semiótico assume significados específicos em discursos de diferentes ‘feminilidades’ onde vem a simbolizar trajetórias, circunstâncias materiais e experiências culturais históricas particulares. Diferença nesse sentido é uma diferença de condições sociais.

Avtar Brah

O trabalho de crianças e adolescentes é um problema social e no contexto do modo de produção capitalista ganha delineamentos que o vinculam à questão da pobreza, da exploração pelo trabalho e da dificuldade em reconhecer todas as crianças e adolescentes como sujeitos de direitos. Em meio a tais condições, sobressai a ausência de políticas sociais institucionalizadas em volume e extensão suficientes para apoiar famílias pobres na reprodução de suas vidas, de forma a garantir – com absoluta prioridade –, conforme expressa o texto constitucional³⁸, a consumação dos direitos atinentes às crianças e adolescentes.

O elemento econômico é tão decisivo nesse fenômeno que, de antemão, sobressai um forte indicador da situação: não existem crianças ou adolescentes das classes média e alta vivenciando as duras experiências de exploração do trabalho infantil. As dificuldades de acesso às condições mínimas de bem-estar e dignidade, impostas a grande parcela da população brasileira, contribuem para a inserção precoce de crianças e adolescentes pobres no mundo do trabalho. Para estas, o trabalho está revestido da cultura de naturalização que o faz figurar como solução para o problema da pobreza, da vadiagem e da marginalidade.

Não são poucas as crianças e adolescentes inseridas no trabalho desde muito cedo no acompanhamento de mães e pais, dada a insuficiência – ou ausência – de

³⁸ Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (BRASIL, Constituição (1988), 2016, p.132)

serviços públicos como creches, escolas em tempo integral, ou mesmo serviços de assistência social destinados às famílias em situação de vulnerabilidade social, nos quais a proteção, o respeito e a segurança sejam assegurados.

Em meio às atividades de trabalho ilegais desenvolvidas por meninas e meninos está o trabalho infantil doméstico, que no contexto brasileiro é entendido como “ajuda”. Essa ajuda tem uma percepção bastante ampliada, porque a depender da leitura ou do agente da fala será compreendida como ajuda às famílias que fornecem a mão de obra das meninas para o trabalho, movidas pela expectativa de melhoria de vida; ajuda às próprias crianças e adolescentes absorvidas por esse tipo de atividade, porque as livra da pobreza; ou ajuda às famílias que absorvem a mão de obra infantil para contribuir nas tarefas domésticas, em troca de benefícios como educação, alimentação e moradia para as suas “tuteladas”.

Consequentemente, o trabalho infantil doméstico ganha uma variedade de interpretações de cunho moral, caritativo e assistencialista, mantidas por meio de um acordo tácito entre as famílias envolvidas nesse processo, cuja cláusula principal compreende a certeza de que a menina será tratada “como se fosse da família” que a recebe.

Essas meninas – meninos em número muito menor –, se tornam invisíveis no interior das casas nas quais desempenham as tarefas domésticas. Portanto, a fiscalização de qualquer sistema de proteção é menos eficaz quando trata desse segmento, o que as deixa mais vulneráveis à exploração violenta.

No conjunto de desafios para proteger as meninas em situação de trabalho infantil doméstico, a falta de informação e a crença no trabalho como mecanismo de superação da pobreza se unem ao entendimento de que essa atividade é uma competência feminina, que não envolve riscos e que para as meninas pobres – em um país no qual a maioria é negra –, é a principal porta de entrada para o mundo do trabalho.

A PNAD Contínua 2016³⁹ registra o percentual de 60,5% de crianças e adolescentes negras, no total do grupo identificado em situação de trabalho infantil. Em se tratando do trabalho infantil doméstico, os dados informam que as meninas representam 94% da mão de obra nessa atividade e 73,4% delas são negras.

³⁹ Disponível em: < <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-sala-de-imprensa/2013-agencia-de-noticias/releases/18383-pnad-continua-2016-brasil-tem-pelo-menos-998-mil-criancas-trabalhando-em-desacordo-com-a-legislacao> >. Acesso em: 12 de janeiro de 2020.

De acordo com os dados da PNAD Contínua 2016⁴⁰,

O número de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil doméstico no Brasil teve uma diminuição de 61,6% entre 2004 e 2015, passando de 406 mil para 156 mil. Em 2015, 88,7% das(os) trabalhadoras(es) domésticas(os) entre 10 e 17 anos no Brasil eram meninas e 71% eram negras(os). (PNAD Contínua/IBGE, 2016)

Evidentemente, o gênero é um dos determinantes para a inserção no trabalho doméstico, no entanto, na realidade brasileira, em decorrência do racismo, a vinculação das meninas e mulheres negras a essa atividade se apresenta como uma destinação natural, previamente desenhada pela escravidão. Assim como o conjunto da população negra, as meninas negras herdaram as consequências dos mais de 300 anos de escravidão mantida em solo brasileiro.

Neste capítulo, analiso os elementos relacionados ao debate de gênero que demarcam a condição feminina no mundo, em particular a partir da divisão sexual do trabalho, sem deixar de lado a perspectiva racial que permite explicar os lugares destinados às meninas/mulheres negras neste país.

Situo a prática da “ajuda” no contexto das históricas relações que permitem a utilização da mão de obra de meninas no trabalho doméstico, sustentadas pela desigualdade socioeconômica que insere crianças e adolescentes pobres no mundo do trabalho, e pelo patriarcado que reduz a vida das mulheres ao âmbito doméstico e categoriza suas atividades como improdutivas. Apresento, a partir das questões de gênero, alguns dos princípios que entravam o enfrentamento dessa forma de exploração, assim como parte das consequências perversas produzidas pela persistência do trabalho doméstico de meninas na sociedade brasileira.

2.1 Meninas no trabalho doméstico: uma fração da questão de gênero

Segundo Flávia Biroli (2018), a partir da metade do século XX, o pensamento feminista, assim como o ativismo nessa área, confluíram para uma compreensão de que o estudo das experiências e necessidades das mulheres não poderia prescindir de uma abordagem sobre a complexidade que envolve diferenças como classe, raça, sexualidade, geração e outras tantas que se revelarem no processo.

⁴⁰ Dados da PNAD contínua 2016 – módulo trabalho infantil - divulgados pelo IBGE em 29 de novembro de 2017 através do site < <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br> >.

Nesse sentido, a autora destaca que gênero é uma questão política aguda a ser debatida amplamente. No esforço de desenvolver discussões que contemplem uma crítica da democracia oriunda das teorias feministas da política, Biroli (2018) apresenta duas premissas que embasam seu entendimento e que, neste caso, considero relevantes para situar o trabalho infantil doméstico de meninas no contexto das questões de gênero. A saber:

A primeira é que o que se passa nos espaços definidos como privados e domésticos é significativo para a análise da democracia. Se as relações de poder nesses espaços destoam de valores de referência igualitários e da forma institucionalizada que assumem na esfera pública, temos um problema. [...] A segunda premissa é que a análise da posição concreta dos indivíduos nas relações de poder, consideradas as formas que essa posição assume na vivência cotidiana, é necessária para se avaliarem direitos constituídos e disputas por direitos. (BIROLI, 2018, p.10)

Enxergar o trabalho doméstico de meninas no amplo elenco de lutas feministas é, em meu juízo, uma necessidade premente que ainda requer maiores investimentos. Por tal entendimento, recupero o pensamento de Angela Davis (2018), ao afirmar que o amadurecimento das lutas gera novas ideias, novas lutas, novas questões e novos campos na batalha pela conquista da liberdade. Dentro dessa perspectiva, constituo a minha percepção sobre a necessária luta a ser empreendida para o enfrentamento do trabalho infantil doméstico de meninas em casa de terceiros, como pauta que deve ser contemplada no campo das lutas feministas.

A aspiração pela mudança dessa situação exige a revisão de posturas e de mentalidades, encarceradas no conservadorismo e no individualismo. Implica a revisão dos papéis, dos lugares e das identidades constituídas a partir de um paradigma hierárquico, moldado no que Barros (2019, p.29) define como “autoficção da identidade europeia – uma autocontemplação de si mesmo que enclausura a potencialidade da diferença [...]” e transforma os demais em um bloco homogêneo de força de trabalho, sem gênero, sem raça, sem idade, sem humanidade.

Ao discorrer sobre o papel do feminismo negro, em sua obra “A liberdade é uma luta constante”, Angela Davis (2018) chama atenção para as diferentes lutas que se desenham no mundo atual – em torno da raça, da classe e do gênero –, representativas de um olhar crítico que se constrói em torno do individualismo apregoado pelo capital e sinalizadoras da necessidade de compreendermos que

Ainda estamos diante do desafio de apreender as formas complexas como raça, classe, gênero, sexualidade, nacionalidade e capacidades se entrelaçam – e como superamos essas categorias para entender as inter-relações entre ideias e processos que parecem ser isolados e dissociados. (DAVIS, 2018. p. 21)

Em meio a um conjunto complexo de desafios para suplantar as desigualdades sociais, o sexismo, o racismo e outros sistemas de opressão, o Brasil tem a particularidade de se notabilizar por estatísticas reveladoras da cisão que define a nossa sociedade desigual, assim como define lugares e pessoas que irão ocupar tais lugares. Segundo Almeida (2020), trata-se de uma construção que, no contexto brasileiro, produz um imaginário social no qual o corpo negro, por exemplo, tem um lugar próprio – trabalhos inferiorizados, favelas, prisões, violência, abusos, morte etc.

Cito o trabalho doméstico feminino como exemplo da naturalização das desigualdades, nas quais as diferenças de raça e classe são parte da elaboração que funda o lugar de trabalho silencioso e subalterno a ser ocupado por mulheres pobres e negras. Spivak (2010), ao desenvolver uma análise aprofundada sobre a condição de subalternidade dos sujeitos colonizados, busca responder à seguinte questão “Pode o subalterno falar?”. Nesse intento enfatiza que

No contexto do itinerário obliterado do sujeito subalterno, o caminho da diferença sexual é duplamente obliterado. A questão não é a da participação feminina na insurgência ou das regras básicas da divisão sexual do trabalho, pois, em ambos os casos, há ‘evidência’. É mais uma questão de que, apesar de ambos serem objetos da historiografia colonialista e sujeitos da insurgência, a construção ideológica de gênero mantém a dominação masculina. Se, no contexto da produção colonial, o sujeito subalterno não tem história e não pode falar, o sujeito subalterno feminino está ainda mais profundamente na obscuridade. (SPIVAK, 2010, p.85).

A obscuridade especificada por Spivak (2010) pode ser observada no trabalho doméstico feminino remunerado e se revela através dos dados de que esse trabalho, além de ser naturalmente atribuído ao universo feminino, é realizado majoritariamente na informalidade – e quando realizado por meninas, na invisibilidade –, de acordo com a Organização Internacional do Trabalho⁴¹, conforme se pode ler a seguir.

No Brasil, apenas um terço das(os) trabalhadoras(es) domésticas(os) possuem carteira assinada. Isso significa que dois terços dessas(es)

⁴¹A informalidade do trabalho doméstico . Disponível em: <https://www.ilo.org/brasilia/temas/trabalho-domestico/WCMS_565971/lang--pt/index.htm>. Acesso em: 15 de mar. de 2019.

trabalhadoras(es) não estão cobertas(os) pela legislação trabalhista e não têm acesso à instrumentos de proteção social. (OIT, 2013, ?)

A explicação para tal situação pode ser encontrada, não muito distante de nós, na colonização portuguesa. Para Schwarcz (2019, p.27), o sistema de produção escravagista implantado no Brasil colonial não criou somente raízes, “acabou se convertendo numa linguagem, com graves consequências. [...] entrando firme nos ‘costumes da terra’.”

A fim de compreender o que a autora afirma, há que ser considerada a persistência da escravidão negra neste país por mais de 300 anos que – extinta formalmente há 132 anos –, deixou um legado de racismo, discriminação e preconceito que, desde então, passou a conduzir a economia, a política, o direito e todas as relações sociais em terras brasileiras. Criou, portanto, uma linguagem que de forma fraudulenta, maliciosa e movida por interesses privados legalizou a exploração (Schwarcz, 2019; Silva, 2017) e definiu condutas de diferenciação entre as pessoas, conforme classe e raça.

A histórica formação da sociedade brasileira tem raízes profundamente fincadas em bases conservadoras e patriarcais, que em seus conteúdos exprimem as razões primárias e, portanto, essenciais para a compreensão da tessitura social na qual se insere hoje a população pobre deste país.

Dentro das circunstâncias nas quais se constituiu essa história, além das pessoas adultas – personagens principais ou coadjuvantes –, encontram-se as crianças e adolescentes brasileiras, que não estão apartadas das condições objetivas nas quais a vida se desenrola. E nesse conjunto despontam as crianças negras que não foram poupadas da escravização e de tudo o que ela representou e representa ainda hoje.

O trabalho infantil doméstico de meninas é o espelhamento das questões de classe, de gênero e de raça, presentes na realidade de parte da infância e adolescência brasileira, apesar das lutas tenazes desenvolvidas por setores da sociedade civil organizada, instituições públicas do executivo, órgãos do judiciário, organismos internacionais e outros, para eliminar o trabalho infantil em todas as suas expressões. Ocorre que o próprio reconhecimento do trabalho infantil, como violação de direitos, ainda não é uma realidade amplamente difundida no país, por razões que estão ligadas à contextura da sociedade brasileira e à forma como a infância foi percebida em boa parte da história.

O caso brasileiro não difere do restante do mundo. Aqui, a construção social da infância é também produto dos olhares dos adultos – com seus valores, perspectivas, interesses e princípios (ARIÈS, 2006; PRIORE, 2010; STEARNS, 2006). Dessa maneira, não seria possível que a construção da noção de infância estivesse desvinculada das condições hierárquicas e desiguais que sustentam a sociedade por tantos séculos. Neste país, a infância pobre foi constituída a partir de um lugar de submissão ao poder dos adultos, atravessada pela violenta escravização negra. Dito isso, se pode concluir que a escrita da história da infância brasileira não pode ser feita sob uma única perspectiva.

A situação da infância da classe senhorial dominante certamente se distingue pelas condições materiais de vida que incluem a liberdade, os cuidados e a proteção que eram inerentes aos bem nascidos. Em contraposição, a infância indígena e logo em seguida, por muito mais tempo, a infância negra, foram escravizadas, dominadas e submetidas a situações de violência, exploração, abusos e completa ausência de direitos, visto que eram tratadas por vezes como “tábula rasa”, em outras como peças do processo produtivo, sem o devido reconhecimento de suas humanidades.

Dentre as variadas formas de violência, exploração e abusos infligidos no contexto da escravidão – que vão desde a sujeição dos nativos nas terras brasileiras até o sequestro de povos africanos em suas terras de origem, para serem comercializados como escravos –, o trabalho infantil é das atividades que desde a mais tenra idade submetia, compulsoriamente, meninos e meninas a toda forma de tarefas. Para as crianças e adolescentes negras, as consequências dessa história ainda não foram superadas, elas sustentam as imagens convencionalmente atribuídas ao povo negro.

No bojo da escravização negra se estabeleceram as condições para a exploração da mão de obra infantil na lavoura, no trato de animais, nos serviços domésticos e mesmo no cuidado de outras crianças. Rizzini (2010), ao tratar dos pequenos trabalhadores do Brasil, descreve trechos da formação da sociedade brasileira, na qual estão registrados longos períodos de exploração da mão de obra infantil.

A autora apresenta uma sociedade marcada pela presença constante das crianças e adolescentes pobres no mundo do trabalho, a serviço do interesse dos adultos que podiam ser seus proprietários, quando estas eram escravas; patrões, quando órfãs, pois muitas delas quando abandonadas e desvalidas tornavam-se

operárias no início da industrialização capitalista; boias frias, no final do século XIX, a serviço dos grandes proprietários de terras; trabalhadores nas unidades domésticas de produção artesanal ou agrícola; e, ainda, nas casas de famílias e nas ruas garantindo sua própria manutenção e de sua família. (RIZZINI, 2010, p. 376)

Nesse conjunto, o trabalho infantil doméstico se situa como uma das atividades mais antigas, raramente valorizada, pouco percebida e, portanto, muito mais naturalizada⁴². A exemplo, podem ser citadas as experiências de meninas e mulheres negras trabalhando como mucamas, amas de leite ou amas secas, cozinheiras e lavadeiras, responsáveis pelos cuidados com a vida doméstica de seus senhores e senhoras.

Melo (1998) reitera a afirmação de que o trabalho infantil doméstico tem início no contexto da escravidão brasileira, quando as pessoas encarregadas das tarefas do lar eram as escravizadas. Esse trabalho se iniciava muito cedo, as meninas negras eram preparadas para assumir tal tarefa tão logo pudessem adentrar o mundo adulto, fato que não demorava a acontecer. (ARIZA, 2018; GÓES&FLORENTINO, 2011; MARIN, 2005).

Analisando as semelhanças entre Brasil e Estados Unidos acerca do trabalho doméstico, ao longo do século XIX, Melo (1998) diz que nos dois países um comportamento comum entre as famílias era o de contar com a presença das escravas domésticas e, também, de “mocinhas” que desempenhavam o papel de ajudantes das senhoras e senhoritas de famílias nobres, uma espécie de “ajuda contratada”. Essa relação se configura como uma fonte adicional de trabalho doméstico⁴³. No Brasil, assim como nos Estados Unidos, após a abolição da escravidão, tornou-se a maior ocupação de mão de obra feminina.

⁴² Silvia Federici (2019), em sua obra *O ponto zero da revolução: trabalho doméstico, reprodução e luta feministas*, apresenta o que considera serem os principais mecanismos capitalistas de perpetuação do poder e divisão da classe trabalhadora. Quais sejam: a desvalorização de campos inteiros da atividade humana, especialmente aqueles que asseguram a reprodução da vida humana – trabalho doméstico –, e a capacidade de utilizar o salário para extrair o trabalho de grande parte da população de trabalhadores que parece estar fora da relação salarial: escravos, colonizados, prisioneiros, donas de casa e estudantes. A autora diz que o movimento *Wages for Housework Campaign* (1972), propunha um fim ao mito da naturalização do trabalho doméstico como trabalho feminino.

⁴³ A pesquisa “Perfil e vivência de meninas trabalhadoras em São Luís” identificou, dentre as atividades desempenhadas pelas meninas trabalhadoras domésticas, as mais citadas: brincar e cuidar de criança (66%), limpar casa (22%), vigiar casa (12%). Merece destaque a constatação de que cada menina desempenhava no mínimo 06 atividades das 19 relatadas como rotineiras nas suas vidas. Quando perguntadas sobre a sensação ao final de um dia de trabalho 52% declaravam estar cansadas, 16% muito cansadas, 8% estressadas, 10% aliviadas e 14% sentiam-se normais. As horas de trabalho variavam entre mais de 10 horas diárias (25%) e 02 horas diárias (6%).

Reafirma-se a reprodução de um modelo de sociedade na qual os lugares e os papéis a serem ocupados por homens e mulheres são previamente definidos, de acordo com padrões conservadores estabelecidos a partir dos fundamentos históricos, econômicos e culturais, sobre os quais abordo neste trabalho.

Schwarcz (2019) diz que o Brasil formou um sistema desigual marcado pelo monopólio da renda e do poder por um grupo muito pequeno, em detrimento da maioria absoluta que não tem o reconhecimento do direito de ir e vir, como expressão de liberdade, do direito ao trabalho e à remuneração dignos, dentre outros. Afirma, ainda, que a desigualdade é um fenômeno enraizado na sociedade brasileira e facilmente identificado em razão dos baixos investimentos nas áreas sociais. A herança colonial deixada para o país é um abismo social profundo, que sustenta uma variedade de expressões da desigualdade social, tais como:

a desigualdade econômica e de renda, a desigualdade de oportunidades, a desigualdade racial, a desigualdade regional, a desigualdade de gênero, a desigualdade de geração, e a desigualdade social, presente nos diferentes acessos à saúde, à educação, à moradia, ao transporte e ao lazer. (SCHWARCZ, 2019, p.126)

Percebo que essa interpretação aponta para alguns dos entraves relacionados à dificuldade de combater o trabalho infantil doméstico de meninas em casa de terceiros. Temos mantido de forma naturalizada uma atividade que nunca obteve o reconhecimento de que é trabalho, e isso, evidentemente, tem uma determinação muito forte das questões de gênero. No caso brasileiro, o mesmo problema ganha distinção em razão da particularidade da escravidão que o vinculou a meninas/mulheres⁴⁴ negras.

⁴⁴ Algumas vezes utilizarei a dupla designação menina/mulher e justifico a partir de uma colocação óbvia, grande parte das mulheres que hoje são trabalhadoras domésticas no Brasil iniciaram sua vida de trabalho quando ainda eram crianças. Portanto, temos um ciclo vicioso que perpetua uma condição para a qual parece não existir alternativa. No livro **“Eu, empregada doméstica: a senzala moderna é o quartinho da empregada”**, Preta-Rara compila relatos de trabalhadoras domésticas nos quais são reveladas situações “dilacerantes” de humilhação, opressão, violência e profundo desrespeito a mulheres que herdaram de suas mães a ‘profissão’ de doméstica, carregada de estigmas e desvalorização. São inúmeros os relatos de meninas que acompanhavam as suas mães e, aos poucos, foram mergulhadas no mar revolto do emprego doméstico, sem conseguir identificar possibilidades de saída, uma vez que dessas experiências de trabalho resultam ainda sentimentos de baixa autoestima, de incompetência profissional, de falta de capacidade técnica, além da negação da humanidade dessas pessoas. O padrão de comportamento senhorial resiste, ainda que a legislação protetiva e garantidora de direitos trabalhistas tenha incorporado alguns ganhos para as empregadas domésticas. Esse ideário senhorial se recusa a abrir o quartinho de empregadas e libertá-las do que hoje é a senzala moderna. **Grifo meu.**

Sendo assim, no contexto do combate ao trabalho infantil, o trabalho infantil doméstico recebe um tratamento formal diferenciado, que o levou a compor a lista das piores formas de trabalho infantil contemporaneamente. Esse status não se deve à falta de normativas, acordos, proposições e debates acerca do problema, deve-se à existência de elementos estruturais que – no século XXI –, ainda aprisionam meninas/mulheres no trabalho doméstico como se escravas fossem, por vezes sendo transferidas de uma família para outra como peças úteis de mobília.

Em relação às demais formas de trabalho, o trabalho doméstico se destaca pelo recorte de gênero e por destinar às mulheres uma enorme carga de trabalho gratuito e invisível, executado em nome de uma suposta natureza feminina, biologicamente devotada ao cuidado e ao amor incondicional.

Desde a infância até se tornarem idosas, as mulheres cuidam de crianças, idosos, deficientes e mesmo de homens adultos. A existência social feminina realiza-se na medida em que elas cuidam, e, apesar de ser uma atividade essencial para a sustentabilidade da vida humana, o cuidado e quem cuida são desvalorizados(as). (MARCONDES, 2013, p. 252)

Ao tratar das categorias cuidado e responsabilidade, Biroli (2018) induz à compreensão de que estes fazem parte do nosso modo de viver, não havendo como suspendê-los. Ao longo da vida, os seres humanos – crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos –, em diferentes momentos, irão depender do cuidado e da responsabilidade de outros seres humanos. Em razão desse entendimento, a autora afirma que ao analisar a desigualdade no acesso a cuidados e o lugar de quem cuida é possível encontrar elementos de mensuração das desigualdades de classe, gênero e raça.

Para Biroli (2018, p.54-55)

As relações de cuidado demandam tempo e, em sua forma privatizada, dinheiro. [...] Há, como na divisão sexual do trabalho, um paralelo entre as posições de desvantagem nas relações de cuidado e a exclusão ou baixa presença nos ambientes em que leis e políticas são definidas. [...] Se estas estão sendo definidas por lógicas antagônicas às possibilidades de cuidar e de receber cuidado da maior parte da população, falar de cuidado é falar de assimetrias no exercício da influência política e na conformação do mundo.

Em grande medida, essa compreensão é aplicável à interpretação dos entraves para combater o trabalho infantil doméstico. Biroli (2018, p.55) diz que não é possível encontrar nos estudos teóricos ou empíricos, acerca da democracia, uma

correspondência que possa ser aplicada ao cuidado como questão central do cotidiano das pessoas e, portanto, como problema político.

Essa dificuldade deriva, segundo a autora, do distanciamento que é mantido entre as instâncias restritas às decisões macroeconômicas e às experiências costumeiras da vida – de pessoas ou grupos de pessoas que têm pouco ou nenhum acesso aos espaços de disputa política.

Biroli (2018) oferece uma contribuição teórica importante para a análise das relações cotidianas do cuidado ao considerar os limites da democracia. Limites que nos permitem compreender, por exemplo, a vida privada se constituindo como uma esfera à parte dos critérios de justiça, dessa forma podendo mesmo validar atos que atentem contra a vida, contra a liberdade, contra os direitos essenciais – a exemplo pode ser citada a violência doméstica em todas as suas particularidades. A autora ressalta que em determinados modelos teóricos, a autonomização das esferas pública e privada leva a um entendimento estreito acerca dos impactos que as decisões de caráter político e econômico – tendentes ao lucro apenas –, podem ter na vida de pessoas aliadas dos espaços decisórios.

Para ilustrar, Biroli (2018, p.62) apresenta o seguinte questionamento:

O trabalho doméstico remunerado, realizado em unidades domésticas privadas, é uma questão do âmbito privado doméstico? É, por outro lado, uma questão econômica (e privada, nesse sentido), em vez de doméstico-familiar? É possível que essa problemática fique contida no âmbito 'privado', em qualquer um desses sentidos, se ela configura relações de subordinação e reproduz desigualdades que demonstram os limites da cidadania universal?

Dado que o trabalho de meninas como domésticas se situa como uma expressão da questão do cuidado e da responsabilidade, padece das interpretações que o desqualificam e o secundarizam. É uma fração do problema que envolve o trabalho doméstico feminino neste país, cujo aspecto mais marcante é o fato de figurar como atividade de trabalho que mais absorve mulheres no mundo do trabalho⁴⁵ e reproduz uma relação hierárquica concebida a partir da classe e da raça, mesmo na condição de trabalho remunerado.

⁴⁵ De acordo com a PNAD Contínua 2018, “Considerando-se as ocupações selecionadas, a participação das mulheres era maior entre **os Trabalhadores dos serviços domésticos em geral (95,0%)**, Professores do Ensino fundamental (84,0%), Trabalhadores de limpeza de interior de edifícios, escritórios, hotéis e outros estabelecimentos (74,9%) e dos Trabalhadores de centrais de atendimento (72,2%).” (PNAD/IBGE, 2018, p.11) **Grifo meu.**

A destinação da mulher a esse tipo de atividade, que tem o gênero por alicerce, decorre da atribuição de aptidões naturais da mulher para o desempenho do trabalho doméstico, entendida por Biroli (2018, p.67) como “[...] uma visão binária, não apenas simplificada, mas também ilusória, da conexão entre sexo biológico e comportamentos. A associação entre mulher e domesticidade constrói-se nessa chave.”

Diante do exposto, não é possível negar que o fato de absorver meninas pobres – em sua maioria negras –, acrescenta um importante elemento à análise das dificuldades que se desenham no enfrentamento do trabalho infantil doméstico em casa de terceiros. E, no caso brasileiro, a raça se traduz como um marcador social da diferença que não pode ser desprezado quando se trata desse formato de exploração e violação de direitos.

Dito isso, cabe afirmar que sendo o trabalho doméstico o produto de uma necessidade coletiva, conforme tratado anteriormente, ele se insere no conjunto que corresponde ao cuidado e à responsabilidade, abordados por Biroli (2018). De forma equivocada, é compreendido como atividade original e biologicamente vinculada ao feminino, que outorga as atividades domésticas para meninas da mesma forma que o faz com as mulheres adultas e em muitos casos a mão de obra destas é substituída pela daquelas.

As práticas sociais das mulheres, portanto, estruturaram-se em torno do mito da imagem materna e conjugal, assim como o trabalho feminino teve sua vinculação à esfera doméstica, à família e à produção dos cuidados. [...] o trabalho doméstico não aparece ligado à necessidade de habilidades e competências para a sua realização, uma vez que se manifesta como “natural”, isto é, constrói-se como valor natural vinculado a natureza feminina e por isso não tão digno de mérito quanto o trabalho produtivo que pressupõe a exigência de um conjunto de conhecimentos e habilidades adquiridos, essenciais ao desenvolvimento da sociedade. (CARLOTO; GOMES, 2011, p.133).

No Brasil, 94,1% das crianças e adolescentes, na faixa etária de 05 a 17 anos, envolvidas no trabalho infantil doméstico são meninas⁴⁶. Nesse trabalho são executadas atividades domésticas de todo tipo, com jornadas de trabalho excessivas

⁴⁶ Fonte: Fórum Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho infantil. Disponível em: <<https://fnpeti.org.br/>>. Na pesquisa sobre o perfil e as vivência de meninas trabalhadoras domésticas em São Luís, no que se refere ao gênero identifiquei 94,3% de meninas trabalhando como domésticas, 83,7% oriundas de famílias que migrara do interior do Estado do Maranhão para tentar melhores condições de vida, assim definidas: estudar, melhoria de vida, estudar e trabalhar, trabalhar, ajudar a família. A pesquisa mostrou que a vinda dessas meninas poder ser também mediada por terceiros, que se dispõem a trazê-las para as casas dos ‘empregadores’.

e baixa ou nenhuma remuneração, tudo isso facultado pela invisibilidade que o oculta, em razão de estar inscrito na fronteira da esfera privada da família que mantém a pequena trabalhadora em sua casa.

Não é mera coincidência que a observação de Marcondes (2013) sobre o trabalho doméstico de mulheres adultas, tenha perfeito encaixe em uma análise sobre as condições de trabalho de meninas como domésticas, uma vez que a prática de inserção no trabalho doméstico no Brasil, desde os tempos da escravidão até o momento presente, se inicia muito cedo para as meninas negras e pobres.

As questões que envolvem a dificuldade de reconhecimento das atividades domésticas como trabalho, a difícil separação do espaço de trabalho da vida familiar dos empregadores, a persistência da noção equivocada de ‘ajuda’, o abuso e a exploração na atribuição de tarefas caracterizam, tanto no mundo adulto como no trabalho infantil, o peso do trabalho doméstico neste país. Ocorre que, para as meninas submetidas ao trabalho doméstico, a exploração, o medo e a subordinação são dissimulados pelas privações que, geralmente, acompanham as vítimas desse tipo de experiência, assim como suas famílias.

As trabalhadoras domésticas inserem-se de forma precária no círculo do cuidado, encontrando-se na encruzilhada entre o lugar de “carinho familiar” (a empregada é uma “agregada”, alguém “quase da família”, a quem se “ajuda” e surge uma relação de “amizade” etc.) e a “exploração econômica” (as empregadas são mal remuneradas, possuem jornada de trabalho intensa e apresentam indicadores educacionais abaixo da média nacional). (MARCONDES, 2013, p. 271)

Decorre dessas condições grande parte das dificuldades encontradas para o enfrentamento e a eliminação do trabalho infantil doméstico. Uma delas, de acordo com Marcondes (2013), está ligada ao fato de que a esfera pública, onde se trava a disputa entre capital e trabalho que alicerça o modo de produção capitalista, se consagrou como espaço masculino de atuação. Ou seja, o homem atua fora do privado, no espaço da economia pública do capitalismo (DAVIS, 2016), onde as decisões e disputas lhe pertencem.

No caso das mulheres, a atuação tradicionalmente se desenvolveu na economia privada do lar, caracterizada pela “invisibilidade” do trabalho e, obviamente, das próprias trabalhadoras que estão longe dos olhos, dos interesses, das decisões, bem como da fiscalização e do controle, quando se trata do emprego de mão de obra infantil. Merece destaque o fato de que grande parte das mulheres – enredadas pela

tradição –, conservam o entendimento de que o trabalho doméstico é uma atividade eminentemente feminina e perpetuam, em suas famílias ou em outros espaços de atuação, essa mesma compreensão.

A natural vinculação do trabalho doméstico com o gênero feminino⁴⁷; a compreensão de que a formação feminina, em razão da tendência natural para o cuidado, deve contemplar o domínio das tarefas domésticas; a tradição escravocrata e patriarcal que perpetua a raça como estratégia de discriminação e preconceito contra as meninas/mulheres negras; e a destinação dessas mulheres ao desenvolvimento de trabalhos sem valor, como é o trabalho doméstico na sociedade capitalista são, portanto, dificuldades que culminam com a resistência em enxergar o trabalho infantil doméstico e tomá-lo como uma questão a ser problematizada e enfrentada.

As reminiscências da escravização de pessoas negras – questões ligadas ao racismo no Brasil –, sustentam práticas de exploração, abusos, inconveniências e um nível expressivo de dificuldades na transição do espaço público para o privado quando se trata de tais relações de trabalho.

Em certa medida, a fiscalização desse tipo de violação fica comprometida devido ao respeito à intimidade e inviolabilidade⁴⁸ da vida familiar e ao próprio desenho das relações de trabalho, que vão se construindo a partir de modelos tradicionalmente amparados na ideia de troca ou de ajuda, em detrimento da valorização do trabalho. Estes são elementos que também contribuem para que o trabalho doméstico venha a ser realizado por crianças e por adolescentes em uma realidade que tende ainda mais para a ocultação⁴⁹, dada a irregularidade que a acompanha.

⁴⁷ Angela Davis comenta em seu livro “Mulheres, raça e classe” sobre as entrevistas feitas pela pesquisadora Ann Oakley para o livro *The sociology of housework*, que a levaram a concluir que as tarefas domésticas, quando ocupam a vida das mulheres em tempo integral, invadem a personalidade da dona de casa tão profundamente que não é possível distingui-la de seu trabalho. Em suma a mulher passa a ser o seu próprio trabalho, o que torna a separação entre os elementos subjetivos e objetivos extremamente difícil. Tomando por base as conclusões alcançadas por Ann Oakley, reflito sobre os impactos dessa atividade reproduzida diariamente, desde a mais tenra idade até a velhice, sem alternativas, como é comum para as mulheres negras e pobres no Brasil. As consequências psíquicas não são sempre visíveis, mas certamente estão presentes e se refletem em sentimentos de inferioridade e adultização precoce devido às responsabilidades assumidas. Na pesquisa que realizei em 2006, algumas das adolescentes ouvidas haviam iniciado o trabalho aos 09 anos de idade, cuidando de outras crianças, por entenderem que esta seria uma atividade “menos pesada” para a idade que tinham na época.

⁴⁸ a inviolabilidade comporta exceções, incluindo a situação ‘quando algum crime está sendo ali praticado (...) ou de outro perigo’. (DUTRA, 2015, p.164)

⁴⁹ Dentre as medidas alcançadas até o momento para o combate e a erradicação do TID, estão os canais de denúncia como o Disque 100, que encaminha a denúncia para a Rede de Proteção. A página de denúncias do ministério Público do Trabalho e os aplicativos MPT Pardal e Proteja Brasil.

No Brasil, desigualdade social e concentração de renda são pilares de uma estrutura de produção que favoreceu sobremaneira os senhores de terras, os industriais e outros expoentes de capitalistas no país, em prejuízo da classe trabalhadora. Dessas condições, resultaram abismos que se avolumam à medida que não são enfrentadas questões fundantes para a superação de problemas que sustentam as desigualdades sociais.

É fácil, portanto, deduzir que a ampliação dos abismos sociais e o crescente empobrecimento de grande parte da população abrem precedentes para o estabelecimento de condições que definem funções e atividades específicas na sociedade brasileira, historicamente ocupadas pelas pessoas negras e pobres, como o trabalho doméstico.

Em um contexto de poucas possibilidades, Melo (1998) descreve a institucionalização do serviço doméstico no Brasil como uma espécie de ajuda ofertada aos proprietários da casa, por um número expressivo de mulheres que compunham a população pobre – imigrantes e libertas. A ajudante era enviada pela própria família para prestar serviços domésticos na casa de terceiros em troca de casa e comida. Nesse momento foram colocadas as condições para a construção da noção de “ajuda”, que persiste até os nossos dias sobretudo nas regiões mais pobres do Brasil, consolidando um desafio que tem aspectos culturais muito fortes, por meio dos quais, aqueles que utilizam a mão de obra de crianças e adolescentes, justificam o fato em razão da “ajuda mútua⁵⁰” imbuídos de uma lógica perversa.

Para Melo (1998), a relevância dos estudos sobre o trabalho doméstico e as atividades desempenhadas nesse trabalho está em considerar o impacto que elas têm na vida das mulheres brasileiras. A autora entende que essas atividades não estão organizadas segundo o padrão capitalista de organização do trabalho assalariado e isso se deve ao fato de serem realizadas no interior de residências particulares, mas também ao fato dos empregadores não serem empresários capitalistas contratando uma trabalhadora para sua empresa. Melo (1998) diz ainda que esse trabalho se

Esses canais dependem, obviamente, da compreensão de que o TID é uma violação de direitos que precisa ser denunciada, portanto, dependem do entendimento e do reconhecimento da sociedade sobre o problema do trabalho infantil doméstico.

⁵⁰ A ajuda mútua se traduz num movimento no qual a criança é ajudada a ter o atendimento de suas necessidades básicas e, portanto, deve, em troca, oferecer algum tipo de retorno. Esta ajuda normalmente se materializa na realização de tarefas domésticas na casa em que mora. (MELO, 1998)

caracteriza pela mobilização de rendas pessoais e não de capital. Os bens e serviços produzidos pelas empregadas, por meio de suas tarefas, são consumidos diretamente pela família e não circulam no mercado, portanto, não constituem valor de troca.

Essa é uma condição que em muito colabora para a desvalorização e o desrespeito não apenas ao trabalho realizado, mas às próprias trabalhadoras que, no caso brasileiro, afirma Souza (2012, p.255), herdaram as experiências deixadas pela escravização, nas quais estão embutidas relações de poder, autoridade, hierarquia, desvalorização e dominação que desembocavam em abusos, violências físicas e morais, tal qual acontece ainda hoje.

Corroborando com esse pensamento a afirmação de Davis (2016) sobre as tarefas domésticas não gerarem lucro, o que faz com que sejam definidas como atividades de trabalho inferior, mesmo sendo remuneradas, quando comparadas com uma atividade assalariada capitalista. Marcondes (2013) reitera que, em razão da forte vinculação que o trabalho doméstico tem com as tradições escravocratas e patriarcais no Brasil, os marcadores sociais das diferenças de raça e gênero ganham um peso significativo nas análises acerca do enfrentamento do trabalho doméstico de meninas.

A pobreza e as desigualdades sociais geradas no âmbito da sociedade capitalista, atreladas às práticas de apadrinhamento de crianças pobres com a promessa de ajuda, criam condições particularmente difíceis para combater as percepções históricas sobre o trabalho infantil doméstico, tão fortemente enraizadas na sociedade brasileira. Assunto que será mais amplamente abordado no tópico sobre o trabalho infantil no período escravocrata.

Adiante, tratarei de algumas das condições que contornam a instituição do patriarcado⁵¹ e da divisão sexual do trabalho, como categorias necessárias à compreensão da “instituição” trabalho doméstico.

⁵¹ Segundo Carole Pateman (1993, p.38), patriarcado “é um termo controverso e seu significado problemático” retrata uma forma de poder político. Não há uma única interpretação ou um único significado de ‘patriarcado’, Pateman (1993) o coloca numa posição de grande importância para a elaboração da teoria política feminista, dado que para ela é o “único conceito que se refere especificamente à sujeição da mulher, e que singulariza a forma de direito político que todos os homens exercem pelo fato de serem homens. Para Christine Delphy (2009, p. 173), “Patriarcado” é uma palavra muito antiga, que mudou de sentido por volta do fim do século XIX [...] designa uma formação social em que os homens detêm o poder, ou ainda, mais simplesmente, o poder é dos homens. Ele é, assim, quase sinônimo de “dominação masculina” ou de opressão das mulheres. Gerda Lerner (2019, p.261), diz que o patriarcado é uma criação histórica formada por homens e mulheres em um processo que levou quase 2.500 anos até ser concluído. [...] A unidade básica de sua organização foi a família patriarcal, que expressava e criava de modo incessante suas regras e valores.

Assim como Kofes (2001, p.105), busco “[...] tentar descobrir que diferenças as identidades recobrem ou que essência as aparências escondem [...]”, conforme escreve a autora ao problematizar identidade, diferença, igualdade e desigualdade, tomando por guia o entendimento que os seres humanos não podem ser aprisionados em categorizações, que ela define como “constrangimentos estruturais”. Algo que na sociedade brasileira sobra a ponto de se cristalizar e, de forma perversa, aprisionar vidas, sonhos, direitos e humanidades.

2.2 O trabalho doméstico na divisão sexual do trabalho

Para iniciar a abordagem sobre o trabalho doméstico no âmbito da divisão sexual do trabalho, optei por situar alguns elementos das elaborações de Carole Pateman (1993) a respeito do contrato sexual. Pateman (1993) produz uma teoria política feminista na qual desenvolve uma crítica substancial ao contrato social fundado pelos pensadores clássicos dos séculos XVII e XVIII. Por consequência, induz a compreensões mais ampliadas acerca da dominação de gênero e dos lugares definidos para homens e mulheres em sociedade, assim como do pensamento político – e de conceitos –, que produziu o indivíduo moderno como realidade jurídica, política e sociológica. Seguindo esse mesmo raciocínio, Biroli (2018, p.58) diz que “A ‘igual liberdade’ e as garantias de que os indivíduos pudessem agir livres de coerções tiveram sexo, cor e classe, assim como a concepção moderna de democracia.”

O cenário no qual nasce a sociedade civil e de direito político, decorre da constituição de um contrato original que tem por princípio a liberdade individual. Segundo Pateman (1993), simultaneamente emerge uma ordem patriarcal na qual o direito masculino de acesso sexual regular à mulher é posto como parte integrante do pacto original. Essa ordem patriarcal regida pelo que a autora chama de “contrato sexual” legitima o poder do homem sobre a mulher. Desse modo, é possível deduzir que o contrato original inclui um contrato sexual e, enquanto “O contrato social é uma história de liberdade; o contrato sexual é uma história de sujeição.” (PATEMAN, 1993, p.16) Nessa acepção, a sujeição é intrínseca ao contrato social, conforme analisa a autora.

Por tais razões, Pateman (1993) descreve o contrato social como um acordo entre homens, no qual abdicam da liberdade natural em troca da segurança da liberdade civil, que tem o Estado como guardião, mas não renunciam à diferenciação

sexual como atributo que assinala a capacidade de fazer uso da razão. É pela diferenciação sexual que a mesma capacidade não é reconhecida nas mulheres, e muito menos a mesma liberdade lhes é garantida.

Disso, resulta o entendimento de que “a diferença sexual é uma diferença política; a diferença sexual é a diferença entre liberdade e sujeição”, que funda o direito patriarcal civil e a sociedade patriarcal em sua inteireza, afirma Pateman (1993, p.21). A teoria do contrato apresentada pela autora revela que a liberdade pressuposta no contrato social está destinada aos homens, dessa forma a sujeição das mulheres a estes – estabelecida pelo contrato sexual –, se firma pelo direito patriarcal⁵² estabelecido no contrato original.

O contrato original cria o que chamarei, seguindo Adrienne Rich, de ‘lei do direito sexual masculino’. O contrato está longe de se contrapor ao patriarcado; ele é o meio pelo qual se constitui o patriarcado moderno (PATEMAN, 1993, p.17)

Conforme análise da autora, o contrato sexual explica as razões dos problemas típicos dos contratos nos quais as mulheres estão envolvidas, o que em parte se deve à diferenciação sexual que define a quem cabe o usufruto da liberdade e a quem resta a condição de sujeição.

Ao tratar sobre as teorias da sujeição, Judith Butler (2019, p.90) desenvolve sua análise recorrendo a Foucault para compreender de que maneira a “‘identidade’ constituída discursivamente” prepara e regula o ser humano assujeitado, aprisionando-o nessa identidade. Em razão disso, a autora afirma que

A sujeição, é, literalmente, a *feitura* de um sujeito, o princípio de regulação segundo o qual um sujeito é formulado ou produzido. Essa sujeição é um tipo de poder que não só unilateralmente *age sobre* determinado indivíduo como uma forma de dominação, mas também *ativa* ou forma o sujeito. (BUTTLER, 2019, p. 90)

Considerando a análise apresentada por Butler (2019), infiro que para as meninas/mulheres as condições de existência ainda estão vinculadas ao formato que mantém a sujeição e o não reconhecimento de suas individualidades e, portanto, sustentam um sistema de poder no qual a legitimidade como ser social deriva

⁵² Carole Pateman (1993) afirma que o contrato social (pacto original) é tanto sexual quanto social. Por ser patriarcal é, também, sexual uma vez que cria o direito político dos homens sobre as mulheres, autorizando-os a acessar os corpos femininos de forma sistemática, dado o direito adquirido pelo contrato social.

inevitavelmente da condição de subordinação. É patente que tais condições de existência acarretam muitas e grandes dificuldades a reverberar em todas as dimensões da vida – privada ou pública – de meninas/mulheres, conforme é possível verificar a seguir, por exemplo, na abordagem sobre a divisão sexual do trabalho.

Aqui, desenvolvo uma análise do trabalho infantil doméstico de meninas em casa de terceiros, inserindo-o na discussão de gênero que envolve – no seu universo de problematizações –, o conjunto das tarefas que confirmam uma relação assimétrica entre homens e mulheres, entre mulheres brancas e negras e entre mulheres adultas e meninas.

Certamente, existe uma vastíssima produção que busca abarcar o conceito da divisão sexual do trabalho. Inicialmente, trato dessa categoria tomando por referência os escritos de Danièle Kergoat (2009), no “Dicionário crítico do feminismo”, ao afirmar que as condições nas quais vivem mulheres e homens não compreendem uma destinação biológica, ao contrário, são produtos de construções sociais historicamente dadas. Algo que equivale ao exato oposto das compreensões que sustentam o trabalho doméstico como tarefa feminina. A autora afirma que

Eles formam dois grupos sociais envolvidos numa relação social específica: as relações sociais de sexo. Estas, como todas as relações sociais, possuem uma base material, no caso o trabalho, e se exprimem por meio da divisão social do trabalho entre os sexos, chamada, concisamente, divisão sexual do trabalho. (KERGOAT2009, p.67)

Considerando o entendimento de que as relações sociais de sexo têm um fundamento material, para Kergoat (2009) é possível asseverar que a divisão sexual do trabalho deriva de um formato de divisão social do trabalho, calcada em princípios de organização que separam e hierarquizam as atividades conforme o sexo que as executa. Tem-se, portanto, trabalhos de homens e trabalhos de mulheres e, em regra, um trabalho de homem tem mais importância que o trabalho de uma mulher.

Esse é um formato histórico e adaptável, diz a autora, que destina aos homens a esfera da produção, “simultaneamente, a ocupação [...] das funções de valor social agregado (políticas, religiosas, militares etc.)” e às mulheres a esfera da reprodução. (KERGOAT, 2009, p.67)

Carloto e Gomes (2011) afirmam que a categorização do trabalho como atividade social “sexuada” – vinculada a um gênero –, interrompe a conexão que o liga à “homogeneidade do gênero humano”, transformando-o em uma prática com

características e conteúdo que dependerão da forma como se dão as relações sociais entre mulheres e homens em cada sociedade. Isso equivale à configuração de um conjunto de atribuições e competências específicas para cada gênero. É como se pode definir, de forma simplista, a divisão sexual do trabalho que, no dizer das autoras, existe para organizar o trabalho de mulheres e homens na estrutura social.

Hirata (2002) apresenta a divisão sexual do trabalho de mulheres e homens como expressão própria do modo de produção capitalista. Como uma forma de organização caracterizada pelo estabelecimento das relações de trabalho assalariado realizado por homens, que não podem prescindir do trabalho doméstico destinado historicamente às mulheres.

Com base em tais afirmações, Hirata (2002) entende que as relações sociais entre mulheres e homens atravessam e são atravessadas por várias outras modalidades da divisão social do trabalho.

A divisão do trabalho entre os homens e as mulheres é parte integrante da divisão social do trabalho. De um ponto de vista histórico, é possível observar que a estruturação atual da divisão sexual do trabalho (trabalho assalariado/trabalho doméstico, fábrica-escritório/família) surgiu simultaneamente ao capitalismo, e que a relação assalariada não teria podido se estabelecer na ausência do trabalho doméstico (diga-se de passagem essa noção de “trabalho doméstico” não é nem a-histórica nem trans-histórica: ao contrário, seu surgimento é datado historicamente). Do nascimento do capitalismo ao período atual, as modalidades da divisão do trabalho entre os sexos, tanto no trabalho assalariado, quanto no trabalho doméstico, evoluem no tempo de maneira concomitante às relações na produção (HIRATA, 2002, p. 234).

Embora reconheça haver um alicerce de onde erigiu a arquitetura do trabalho doméstico como atribuição das mulheres, Hirata (2002) insiste em afirmar que a divisão sexual do trabalho não pode ser considerada como elemento inerente ao universo feminino ou ao próprio trabalho doméstico, à esfera do privado ou da reprodução. A divisão sexual do trabalho é, segundo a autora, uma problemática que, ao mesmo tempo que atravessa, dá sentido ao conjunto das relações sociais que a expressão ‘divisão social do trabalho’ comporta.

[...] falar em termos de divisão sexual do trabalho deveria permitir ir bem além da simples constatação de desigualdades. [...] falar em termos de divisão sexual do trabalho é: 1. mostrar que essas desigualdades são sistemáticas e 2. articular essa descrição do real como uma reflexão sobre os processos mediante os quais a sociedade utiliza essa diferenciação para hierarquizar as atividades, e, portanto, os sexos, em suma, para criar um sistema de gênero. (HIRATA; KERGOAT, 2007, p. 596)

Em um estudo sobre a feminização no mundo do trabalho, Nogueira (2004) sublinha o movimento de mulheres os anos 1970 – paralelamente ao processo de reestruturação produtiva –, como estratégia de enfrentamento do pensamento conservador que estabelecia às mulheres um ‘destino natural’, para o qual a família seria a instituição básica e universal onde desempenhariam os papéis de mãe, esposa e dona de casa.

Essa bandeira de luta contemplava a emancipação social e econômica, de forma que fosse garantida às mulheres, assim como era aos homens, a participação nas lutas da classe trabalhadora e na organização política e sindical. A autora enfatiza que a década foi marcada pelo combate à opressão contra a mulher, mas também reivindicava uma divisão mais justa no trabalho doméstico, na esfera reprodutiva, libertando, ao menos parcialmente, a mulher da dupla jornada.

Nogueira (2004, p. 73) recorre ao pensamento de Hirata e Le Doaré (1999, p. 17-18), para demonstrar como as mulheres são mais afetadas pela precarização das relações de trabalho, que acentuam ainda mais as desigualdades de gênero.

A divisão sexual do trabalho doméstico, com gratuidade do exercício desse trabalho pelas mulheres, funda e legitima socialmente as disparidades [...]. Assim, a divisão sexual do trabalho se situa no centro dessas desigualdades de estatuto e salário. Pode-se além disso, ressaltar que essas desigualdades são reforçadas pela representação do trabalho masculino como sendo de valor superior ao do trabalho e das “qualidades” femininas.

Dessa afirmação, é possível concluir que a economia e as relações de produção traduzem o modo como vai sendo construída a concepção de mulher e de trabalho feminino nas sociedades. Estranhamente, definições biológicas e de produção passam a ser estabelecidas sob esse prisma, é o que afirma Beauvoir (2016), em sua análise sobre a condição da mulher na história⁵³, tratando da questão sob o enfoque do materialismo histórico e dialético. Segundo ela, muitas verdades importantes tornaram-se evidentes sob esse olhar, dentre as quais destaca a de que

⁵³ Simone de Beauvoir (2016) discute, na obra “O segundo sexo: fatos e mitos”, a condição da mulher sob os pontos de vista da biologia, da psicanálise e do materialismo histórico. Apresenta a concepção daqueles a quem chama de “amadores de fórmulas simples” cujo teor define a mulher como uma matriz, um ovário – uma fêmea, o que bastaria para descrevê-la. Em contraposição a estes, a autora afirma que o termo fêmea confina as mulheres no próprio sexo, projeta-lhes uma hostilidade manifestada pelo macho que é, então, biologicamente justificada. O ponto de vista do materialismo histórico, resgata contextos sociais e econômicos que permitem explicar e compreender a divisão sexual do trabalho.

A humanidade não é uma espécie animal: é uma realidade histórica. A sociedade humana é uma antiphysis: ela não sofre passivamente a presença da natureza, ela a retoma em suas mãos. Essa retomada de posse não é uma operação interior e subjetiva; efetua-se objetivamente na práxis. Assim, a mulher não poderia ser considerada apenas um organismo sexuado [...] a consciência que a mulher adquire de si mesma não é definida unicamente pela sexualidade. (BEAUVOIR, 2016, p.83)

Beauvoir (2016) persiste na afirmação de que as mulheres são um reflexo da estrutura econômica da sociedade na qual estão inseridas. Para a autora existem dois traços capazes de caracterizar a mulher do ponto de vista biológico, primeiramente se refere ao domínio sobre o mundo, destacando que para as mulheres essa extensão é significativamente menor que para os homens, em seguida lembra que as mulheres são estreitamente submetidas à espécie – à classificação pela natureza, pelo gênero, etc. Traços da divisão sexual que a depender do contexto econômico e social vão assumindo usos inteiramente diferentes.

Com o propósito de fixar marcos de análise que permitam compreender como se constituiu o modelo de divisão sexual do trabalho, a autora recupera alguns elementos decisivos da história da mulher, no contexto da evolução da técnica no mundo do trabalho, que estabelecem o paradoxo entre trabalho produtivo e improdutivo.

Na Idade da Pedra, quando a terra era comum a todos os membros do clã, o caráter rudimentar da pá, da enxada primitiva, limitava as possibilidades agrícolas: as forças femininas estavam na medida do trabalho exigido pelo cultivo dos jardins. Nessa divisão primitiva do trabalho, os dois sexos já constituem, até certo ponto, duas classes; entre elas há igualdade. Enquanto o homem caça e pesca, a mulher permanece no lar. Mas as tarefas domésticas comportam um trabalho produtivo [...] e com isso ela desempenha um papel importante na vida econômica. Com a descoberta do cobre, do estanho, do bronze, do ferro, com o aparecimento da charrua, a agricultura estende seus domínios. O homem recorre, então, ao serviço de outros homens que reduz à escravidão. A propriedade privada aparece: senhor dos escravos e da terra, o homem torna-se também proprietário da mulher (BEAUVOIR, 2016, p.84).

A derrocada histórica do sexo feminino, segundo Beauvoir (2016), se dá no momento em que são criados e introduzidos novos instrumentos nos processos de trabalho. Em decorrência disso, no contexto da divisão social do trabalho, ocorrem transtornos que irão conferir ao trabalho doméstico um status inferior, se comparado ao trabalho produtivo do homem que passa a ser visto como mais relevante. Acontece uma substituição do direito materno pelo direito paterno, conferindo ao homem o direito de transferência da propriedade para os filhos.

Surge, então, a família patriarcal alicerçada na propriedade privada. “Nessa família a mulher é oprimida [...] a opressão social que sofre é a consequência de uma opressão econômica.” (BEAUVOIR, 2016, p.85). A autora é contundente na afirmação de que a emancipação feminina está atada à sua participação na produção social, uma condição que lhe exigirá a libertação da sobrecarga das obrigações do trabalho doméstico.

Na mesma perspectiva, Heleieth Saffioti (2013) lembra que, uma vez que o trabalho feminino existe desde os sistemas de produção mais longínquos, procede a dedução de que as mulheres estiveram presentes em todas as épocas contribuindo para a produção da riqueza social através do trabalho.

[...] trabalhava nos campos e nas manufaturas, nas minas e nas lojas; nos mercados e nas oficinas, tecia e fiava, fermentava a cerveja e realizava outras tarefas domésticas. Enquanto a família existiu como uma unidade de produção, as mulheres e as crianças desempenharam um papel econômico fundamental. (SAFFIOTI, 2013, p.62)

É, portanto, no contexto de emergência das bases do capitalismo que são engendrados reveses e desvantagens que impõem à mulher condições de desvalorização de suas capacidades em relação ao potencial masculino, além da marginalização do seu trabalho, que passa a situar em via periférica no sistema de produção capitalista. Para Saffioti (2013, p. 66), “O modo capitalista de produção [...] lança mão da tradição para justificar a marginalização efetiva ou potencial de certos setores da população do sistema produtivo de bens e serviços.”

Dessa forma, o sexo sinalizado por Beauvoir (2016) como elemento confinador da mulher, é também apontado por Saffioti (2013) como uma “fonte de inferiorização social da mulher”, colocando-a na condição de responsável pela obstrução do desenvolvimento social, dadas as suas limitações físicas e intelectuais. O contrário, nesse caso, não se aplica. A imposição de barreiras sociais ao desenvolvimento das mulheres não figura como elemento propulsor da divisão sexual do trabalho.

A questão da divisão sexual do trabalho e, mais especificamente, a questão do trabalho doméstico, gera um debate profícuo em torno das condições impostas historicamente às mulheres no espaço doméstico que as impedem do exercício da vida pública tal qual é garantido aos homens. Nesse sentido, Goldman (2014, p.21) assevera que

As responsabilidades domésticas das mulheres impediam-nas de ingressar nos domínios públicos do trabalho, da política e de empreitadas criativas em

pé de igualdade com os homens. O capitalismo, de acordo com os bolcheviques, jamais seria capaz de fornecer uma solução sistemática para a dupla carga que as mulheres carregavam.

Ao fazer tal afirmação, Goldman (2014) antecipa uma dificuldade muito presente ainda hoje, retratada nas práticas que reforçam a vinculação feminina ao trabalho doméstico e, conseqüentemente, atrasam o gozo do respeito mútuo entre os gêneros à medida em que as mulheres não estão em condições igualitárias de participação na vida política e cultural nos diversos espaços da sociedade.

Através do olhar de Goldman (2014), é possível identificar que, no contexto da Revolução Socialista, a questão do trabalho doméstico foi também objeto de reflexão, porém ainda sob um prisma que conservava determinados padrões das relações de gênero. Propunha-se, à época, a remoção do trabalho doméstico de dentro de casa e a transferência deste para espaços de gestão do Estado como lavanderias, creches e outros.

Isso, afirma a autora, desqualificava o trabalho doméstico e o vinculava ao atraso político feminino, mas não tratava de um dos aspectos fundantes das diferenças nas relações de gênero, a atribuição de papéis específicos às mulheres e a apartação dos homens daquilo que até então era tido como universo feminino. Em outras palavras, não enfrentava o problema da divisão sexual do trabalho.

O trabalho doméstico é tratado pelas autoras como um fardo que estigmatiza, oprime, explora, condiciona e aliena as mulheres, uma vez que as impede de reconhecer e explorar suas potencialidades conforme seus interesses, desejos, sonhos ou o que quer que seja. (BEAUVOIR, 2016; GOLDMAN, 2014; SAFFIOTI, 2013) Se isso ocorre quando se trata de mulheres adultas, não será diferente quando esse mesmo trabalho for imposto – e ele é – para meninas que não têm compreensão, nem qualquer possibilidade de escolha ou negociação das condições de vida nas quais vão sendo imersas. A situação se agrava em razão do caráter adestrador que se infunde desde muito cedo às pequenas vítimas dessa forma de exploração do trabalho e violação de direitos.

Importa destacar que as deduções apresentadas anteriormente, à luz das análises das autoras feministas, quando aplicadas às meninas/mulheres negras revelam impactos ainda maiores, dado que para essas a própria humanidade é negada desde o nascimento marcando suas trajetórias de vida por experiências

violentas que as abordagens feministas focadas no gênero, em detrimento da raça, não conseguiram apreender e problematizar.

O trabalho doméstico para as meninas/mulheres negras sempre fez parte do repertório de atividades que as define, uma vez que essa atividade é considerada improdutiva, o estigma da improdutividade, da inutilidade e da desqualificação, assim como a condição de assujeitamento, recaem sobre essas trabalhadoras reforçando continuamente a desumanidade que lhes é atribuída.

2.3 Trabalho doméstico improdutivo: uma questão de gênero

O trabalho produtivo, segundo Marx (1987), é aquele que se transforma em capital. Por esse entendimento, no sistema de produção capitalista, trabalho produtivo seria aquele que gera mais-valia para o empregador, ou ainda, aquele que transforma as condições materiais de trabalho em capital e, conseqüentemente, o proprietário destas em capitalista.

Assim, podemos designar de trabalho produtivo o que se troca diretamente por dinheiro na qualidade de capital ou, apenas abreviando, o que diretamente se troca por capital, isto é, por dinheiro que em si é capital, tem a destinação de funcionar como capital, ou que, na qualidade de capital, enfrenta a força de trabalho (MARX, 1987).

Marx (1987) afirma ainda que:

Certos serviços ou os valores de uso resultantes de certas atividades ou trabalhos corporificam-se em mercadorias, outros ao contrário, não deixam resultado palpável, distinto da própria pessoa que os executa; quer dizer, o resultado não é mercadoria vendável. Por exemplo, o serviço que um cantor me presta satisfaz minha necessidade estética, mas o que fruo só existe numa ação inseparável do próprio cantor, e logo que o seu trabalho, o canto, cessa, também acaba minha fruição. [...] O que se paga é a prestação do serviço como tal, cujo resultado, dado o caráter do serviço, não pode ser garantido por quem o presta. Grande parte dos serviços pertence aos custos de consumo de mercadorias, como os de cozinheira, criada etc. É característico de todos os trabalhos improdutivos a circunstância de estarem ao meu dispor — como a compra de todas as outras mercadorias de consumo — na mesma proporção em que exploro trabalhadores produtivos.

Considerando as afirmações de Marx, acerca do que é trabalho produtivo e improdutivo, é possível deduzir que o trabalho doméstico figura, a partir de tal análise, como atividade improdutiva devido ao fato de que se converte em consumo, não tem valor de troca, e está ao dispor daqueles que o desejarem como produto consumível

e estes não se tornam capitalistas ao pagar por algo que é consumido como serviço e não como mercadoria.

Debates mais recentes discutem exatamente o caráter produtivo do trabalho doméstico⁵⁴. Segundo Delphy (2015), para o movimento de libertação das mulheres, na França e nos Estados Unidos (1969-1970), o ponto de vista marxista contornava o movimento, mas não comportava as lutas das mulheres sob o aspecto teórico ou mesmo sob o aspecto das estratégias de luta.

A autora confirma a pertinência do materialismo histórico dialético no que tange à análise dos antagonismos sociais das classes – que tem lugares definidos no processo produtivo –, mas assevera que esses mesmos princípios tornam-se insuficientes quando utilizados para análise das especificidades inerentes às relações das mulheres com a produção.

Todas as sociedades atuais, inclusive as “socialistas”, repousam, no que diz respeito à criação dos filhos e aos serviços domésticos, no trabalho gratuito das mulheres. Esses serviços são fornecidos apenas no âmbito de uma relação particular com um indivíduo (marido), são excluídos do domínio da troca e, conseqüentemente, não têm valor. Não são remunerados. Os benefícios recebidos pelas mulheres são independentes do trabalho fornecido e não são pagos em troca deste, ou seja, como um salário ao qual o trabalho efetuado dá direito, mas como uma doação. A única obrigação do marido – que evidentemente é de seu interesse – é prover as necessidades de sua mulher ou, em outras palavras, manter sua força de trabalho. (DELPHY, 2015, p. 102)

Merçon (2006) corrobora com esse entendimento e afirma que embora a doutrina trabalhista classifique o trabalho doméstico como atividade de consumo, em virtude da sua produção resultar em valores de uso, essa perspectiva está pautada em uma visão da atividade produtiva como atividade direcionada ao mercado, vinculada à criação de valores de troca. “É certo que o trabalho doméstico produz

⁵⁴ Tithi Bhattacharya – socialista norte-americana, escritora e feminista, produziu um livro sobre a teoria da reprodução social (STR). Em entrevista ao site da organização Socialismo revolucionário no século XXI (rs21), explicita de forma inteligível e com muita propriedade o que é a reprodução social. “[...] se a produção capitalista é fundamentalmente a produção de mercadorias, e são os trabalhadores que produzem essas mercadorias, quem ‘produz’ trabalhador? A SRT teoriza os processos sociais através dos quais a força de trabalho (a capacidade de trabalho do trabalhador) é reproduzida no capitalismo e a relação que esses processos têm com a produção de mercadorias. A maioria das histórias sobre produção capitalista começa quando o trabalhador chega às portas do local de trabalho. SRT é a história de fundo dessa narrativa. Se a produção de mercadorias pelo trabalhador começa às 7:00 da manhã e para às 17:00, então a SRT é sobre o que acontece antes das 7 e depois das 5.” BHATTACHARYA, Tithi. Fonte de vida do capitalismo: a base doméstica e social da exploração. rs21. 21 de dezembro de 2017. Disponível em: <<https://www.rs21.org.uk/2017/12/21/capitalisms-life-source-the-domestic-and-social-basis-for-exploitation/>>. Acesso em: 20 de set. de 2018.

apenas valores de uso, suprimindo necessidades de consumo do próprio tomador (pessoa ou família). Mas isso não anula seu escopo produtivo” (MERÇON, 2006, p. 25).

Essa compreensão é compartilhada, também, por Silvia Federici (2017), que desenvolve sua análise em uma perspectiva não menos importante, centrada no combate a subordinação feminina, construída no capitalismo a partir de diferenças sexuais. Para tanto, afirma que as mulheres que atuaram na Campanha por um salário para o trabalho doméstico, nos anos 1970, não admitiam que o trabalho doméstico fosse definido como ‘remanescente do passado’ como uma primitividade sem valor e, portanto, sem nenhuma função na organização capitalista do trabalho.

A autora é resoluta ao afirmar que o trabalho doméstico⁵⁵ tem sido um dos pilares principais da produção capitalista, uma vez que ele garante a manutenção da força de trabalho. Federici (2017, p. 12) diz que

Os três tomos de *O Capital* foram escritos como se as atividades diárias que sustentam a reprodução da força de trabalho fossem de pouca importância para a classe capitalista, e como se os trabalhadores se reproduzissem no capitalismo simplesmente consumindo os bens comprados com o salário.

Segundo afirmação da autora, se à época Marx tivesse considerado as condições das mulheres na história, sob o ponto de vista delas, ele não teria cogitado a hipótese de que o capitalismo continha em seu gérmen o caminho para a libertação humana. Um olhar mais apurado permitiria ao crítico do sistema perceber que, diferentemente dos caminhos trilhados pelos homens rumo à liberdade formal, as mulheres nunca tiveram as mesmas condições de possibilidade, os acessos nunca foram os mesmos, assim como não foram para as pessoas escravizadas.

Esse “olhar a história sob a perspectiva feminina”, pressupõe uma redefinição das categorias históricas adotadas para análise, de forma que tornem visíveis estruturas de dominação e exploração que estavam ocultas, como o gênero.

[...] na sociedade capitalista, o corpo é para as mulheres o que a fábrica é para os homens trabalhadores assalariados: o principal terreno de sua exploração e resistência, na mesma medida em que o corpo feminino foi apropriado pelo Estado e pelos homens, forçado a funcionar como um meio

⁵⁵ O trabalho doméstico é mais do que limpar a casa. É servir aos assalariados física, emocional e sexualmente, preparando-os para o trabalho dia após dia. É cuidar das nossas crianças – os trabalhadores do futuro –, amparando-as desde o nascimento e ao longo da vida escolar, garantindo que o seu desempenho esteja de acordo com o que é esperado pelo capitalismo. (FEDERICI, Silvia. **O ponto zero da revolução: trabalho doméstico, reprodução e luta feminista**. São Paulo: elefante, 2019, p.68)

para a reprodução e acumulação de trabalho. Neste sentido, é bem merecida a importância que adquiriu o corpo, em todos os seus aspectos [...] para as mulheres o corpo pode ser tanto uma fonte de identidade quanto uma prisão. (FEDERICI, 2017, p.34)

Federici (2017) diz que, uma vez que na sociedade capitalista a identidade sexual se transformou no suporte específico das funções do trabalho, o gênero não pode ser tratado como uma realidade meramente cultural, ao contrário, deve ser tratado como uma especificação das relações de classe.

A mesma interpretação é adotada por Nancy Fraser (2020), ao considerar que existem “mudanças epistêmicas” não desenvolvidas por Marx, dentre as quais está a *‘da produção de mercadorias para a reprodução social’*, que pode ser conceitualizada a partir do “[...]‘método marxiano’ de olhar sob a superfície de um complexo sócio-histórico dado para suas condições subjacentes de possibilidade e ampliar sua aplicação[...]” (FRASER, 2020, p.46).

A autora frisa que os laços sociais produzidos pelas formas de prover, cuidar e interagir engendram “sujeitos humanos do capitalismo”, garantindo-lhes a manutenção corporal – inerente a todos as pessoas –, ao mesmo tempo que os conforma enquanto seres sociais, definindo seu “habitus e a substância socioética (Sttlichkeit⁵⁶) na qual se movem”.

[...] é o trabalho de socialização dos jovens, de construção de comunidades e de produção e reprodução de significados compartilhados, disposições afetivas e horizontes de valor que sustentam a cooperação social, incluindo os modos de cooperação vinculados à dominação que caracterizam a produção de mercadorias. (FRASER, 2020, p.46)

A análise de Fraser (2020) corrobora com a abordagem de Federici (2019b) no que diz respeito ao reconhecimento das atividades de reprodução como essenciais para que o trabalho assalariado exista e o capitalismo funcione. Ambas concordam com a necessidade de ampliar a análise marxiana do trabalho não remunerado, de forma a considerar que o trabalho doméstico e a casa não são corpos estranhos ao sistema fabril, mas constituem a sua base. A ausência do trabalho doméstico inviabiliza a criação das crianças, o cuidado afetivo, a formação escolar e outras tantas atividades que permitem a constituição de novas gerações de trabalhadores. (Federici, 2019b; Fraser, 2020)

⁵⁶ Sttlichkeit – do alemão = moralidade, moral, ética. Disponível em: <<https://educalingo.com/pt/dic-de/sittlichkeit>>. Acesso em: 02 de jan. de 2020.

Sobressai, na análise de Fraser (2020), a interpretação dada aos espaços onde ocorre a reprodução social. A autora diz que o trabalho reprodutivo, simbolizado pelo ato afetivo de cuidar ocorre em grande maioria fora do mercado, mas acrescenta outros espaços além do ambiente doméstico – vizinhanças, associações da sociedade civil e agências estatais como escolas e centros de cuidado de crianças e idosos etc. –, nos quais essa atividade ocorre, sem assumir o caráter de trabalho assalariado. Por esse ângulo, Fraser (2020) inclui no conjunto de atividades reprodutivas, não apenas as que estão voltadas à reprodução da força de trabalho, tal como afirma a seguir.

Para mim, reprodução social abarca a criação, a socialização e a subjetivação de seres humanos de modo mais geral, em todos os seus aspectos. Ela também inclui o fazer e o refazer da cultura, das várias camadas de intersubjetividade que os seres humanos habitam – solidariedades, significados sociais e horizontes de valor nos quais e por meio dos quais vivemos e respiramos. [...] Meu objetivo é desenvolver uma *concepção expandida de capitalismo* que consiga incorporar os insights de vários paradigmas. [...] entendo a reprodução social de modo bastante amplo. [...] quero salientar [...] a maneira bastante específica com que a reprodução social é *institucionalizada* na sociedade capitalista. [...] o capitalismo institui uma divisão entre reprodução social e produção de mercadorias. A separação entre elas é fundamental ao capitalismo – é, de fato, um artefato dele. [...] a divisão entre produção e reprodução é um artefato histórico do capitalismo, não um estado ‘natural’ de coisas. (FRASER, 2020, p.48-51)

Angela Davis (2016) também se posiciona sobre as tarefas domésticas, mas o faz com um olhar distinto das demais autoras, já que apresenta outra forma de superação desse aprisionamento. Seu posicionamento está vinculado à possibilidade de tais tarefas se tornarem obsoletas, tão logo sejam incorporadas à economia industrial, retirando delas o caráter privado.

Para ela, o trabalho doméstico encerra uma estrutura opressiva, portanto, não reconhece a divisão de tarefas no espaço doméstico como solução para alterar a natureza opressiva desse trabalho. Davis (2016, p.226) defende que “nem as mulheres, nem os homens deveriam perder horas preciosas de vida em um trabalho que não é nem estimulante, nem criativo, nem produtivo.”

Embora apresente um olhar distinto em certos aspectos, assim como Federici (2017, 2019b) e Fraser (2020), Davis (2016) reconhece que as tarefas domésticas são um produto da história – e do sistema econômico –, de onde deriva a sua dinamicidade, posto que o trabalho doméstico não foi sempre feito e julgado da maneira que é atualmente.

Citando Engels e sua clássica obra “Origem da família, da propriedade privada e do Estado”, Davis (2016) lembra que a divisão sexual do trabalho no interior da produção econômica não foi sempre hierárquica, mas complementar, o que corrobora com o entendimento de Beauvoir (2016). Mulheres e homens tinham responsabilidades essenciais à sobrevivência dos seus. As mulheres possuíam um papel central nas questões domésticas e isso era respeitado e valorizado como algo produtivo.

As mudanças que já há algum tempo constituem a realidade de desrespeito e desvalorização do trabalho feminino foram também conformadas historicamente. Essas mudanças permitiram pôr em curso a feminização da pobreza até chegar às estruturas do padrão neoliberal de mercado globalizado⁵⁷, que segundo Hirata (2016, p.141) “a despeito de suas forças homogeneizantes, não suprime a diversidade, mas aguça a heterogeneidade das situações de trabalho, de emprego e de atividade das mulheres e dos homens”.

Seguindo esse mesmo raciocínio, Federici (2019a, p.140) relata o esforço, da mídia e dos decisores de processos econômicos globais, para configurar o “mito do capitalismo como o grande equalizador e promotor da ‘interconectividade’, que teria alcançado uma escala planetária.” Nessa análise, a autora diz que o mito constrói uma idealização na qual as hierarquias próprias da divisão internacional do trabalho seriam eliminadas, algo que, conseqüentemente, impactaria positivamente na divisão sexual do trabalho e na vida das mulheres, haja vista as condições que essas teriam de inserção e competição no mercado internacional. Para se contrapor, Federici (2019a, p. 145) justifica a necessária e urgente revisão das teorias e mitos que sustentam a divisão sexual do trabalho e os seus efeitos.

⁵⁷ Globalização econômica – processo de expansão do mercado, no qual as fronteiras nacionais parecem mesmo desaparecer. Trata-se da continuação do processo de internacionalização do capital, que se iniciou com a extensão do comércio de mercadorias e serviços, passou pela expansão dos empréstimos e financiamentos e, em seguida, generalizou o deslocamento do capital industrial através do desenvolvimento de multinacionais (MOLLO, 2009, p.1). Processo político de recolonização destinado a entregar ao capital o controle inquestionável sobre a riqueza do mundo natural e o trabalho humano. (FEDERICI, 2019, p.94) **A definição capitalista de globalização, segundo um diretor de um dos maiores grupos europeus, citado por François Chesnais**, restitui a noção de um movimento sem freios do capital em escala mundial. Segundo este empresário, a globalização é “a liberdade para o seu grupo de se implantar onde ele quiser, o tempo que ele quiser, para produzir o que ele quiser, comprando e vendendo onde ele quiser, e tendo que suportar o menor número de obrigações possíveis em matéria de direito do trabalho e de convenções sociais.” (HIRATA, 2016, p.142) **Grifo meu.**

a teoria clássica sobre a NDIT⁵⁸ deve ser revisada, visto que ela só reconhece como trabalho e ocupação econômica a produção de mercadorias, ignorando o trabalho de reprodução, [...]. O único aspecto da reprodução que os teóricos da NDIT costumam mencionar é o impacto do trabalho nas ZLC⁵⁹ na vida familiar das mulheres e na administração das tarefas domésticas.

Hirata (2016), que também se deteve sobre as consequências provocadas pela globalização no emprego – na década de 1990 –, observou um aumento na absorção de mão de obra feminina quando comparada à masculina, fenômeno que ela classifica como “um dos paradoxos da globalização”.

Por essa razão, destaca que esse aumento ocorre particularmente em empregos precários e vulneráveis, que não alteraram a divisão sexual do trabalho doméstico, apesar da maior inserção de mulheres no mercado de trabalho. Citando Pearson (1995), Hirata (2016) alerta para o fato de que as novas oportunidades de trabalho surgem atreladas a novas situações de desigualdades sociais e riscos nas relações de trabalho, como subprodutos das políticas de flexibilização das relações de trabalho.

Disso, conclui Hirata (2016), resulta a constatação de que no contexto da globalização as mulheres fizeram parte de um experimento de decomposição das normas trabalhistas, “que prefigura um regime por vir de assalariamento masculino e feminino”, cujo fim era criar um grupo de trabalhadores estáveis e outro grupo de precarizados – uma dupla segmentação, por gênero e por condições de trabalho. Para a autora,

As mulheres podem ser mais facilmente ‘cobaias’ de experimentações sociais porque são menos protegidas, tanto pela legislação do trabalho quanto pelas organizações sindicais, e são mais vulneráveis. [...] Nos países do Norte, este modelo se encarnou na figura do trabalho em tempo parcial. [...] Nos países do Sul, ele se encarnou na figura do trabalho informal, sem nenhuma proteção social. Também nela as mulheres estão maciçamente representadas. As empregadas domésticas e as diaristas, em primeira posição entre mulheres trabalhadoras naqueles países, exercem esse trabalho majoritariamente sem vínculo empregatício formal. (HIRATA, 2016, p.144-145)

⁵⁸ NDIT – A Nova Divisão Internacional do Trabalho é associada à reestruturação internacional da produção de commodities ocorrida em meados dos anos 1970, quando, em resposta à intensificação das lutas sindicais, as corporações multinacionais começaram a transferir suas unidades industriais, especialmente os setores com maior demanda de mão de obra, como o têxtil e o de eletrônicos, para os ‘países em desenvolvimento’. (FEDERICI, 2019a, p.140)

⁵⁹ ZLC – Zonas de Livre Comércio – áreas industriais isentas de qualquer regulamentação trabalhista e que produzem para exportação – e à organização de ‘linhas de montagem globais’ por empresas transnacionais. (FEDERICI, 2019a, p.140-141)

A despeito das mudanças relacionadas à ampliação da participação de mulheres no mercado de trabalho, Hirata (2016) tem em conta que, em se tratando do trabalho doméstico, não há registros de alterações expressivas ou rápidas como as que ocorrem em áreas do trabalho produtivo. A divisão sexual do trabalho se apresenta intacta e, como uma âncora, aporta o trabalho doméstico no mundo das mulheres de tal forma que as mantém aprisionadas a esse fardo infindável.

As perspectivas exploradas até este ponto dão robustez às reflexões sobre o peso do trabalho doméstico, quando analisadas as relações de gênero, tomando como referência o trabalho das mulheres e a natural vinculação das tarefas domésticas a um atributo feminino, sem que lhe seja conferido o devido valor. O meu próximo intento é situar o trabalho infantil doméstico na discussão da raça, demonstrando o entrelaçamento de variáveis e determinantes, que transpassam do universo de trabalho de mulheres adultas para o de meninas trabalhadoras, sem qualquer condição de resistência.

3 AS EXPRESSÕES DO RACISMO BRASILEIRO E O TRABALHO INFANTIL DOMÉSTICO DE MENINAS

Estamos cansados de saber que nem na escola, nem nos livros onde mandam a gente estudar, não se fala da efetiva contribuição das classes populares, da mulher, do negro, do índio na nossa formação histórica e cultural. Na verdade, o que se faz é folclorizar todos eles. E o que é que fica? A impressão de que só homens, os homens brancos, social e economicamente privilegiados, foram os únicos a construir este país. A essa mentira tripla, dá-se o nome de sexismo, racismo e elitismo.

Lélia Gonzalez

O trabalho infantil é uma forma de exploração da mão de obra de crianças e adolescentes pobres que as expropria de quaisquer direitos. No caso brasileiro, esse trabalho tem uma trajetória histórica que inicia com a invasão portuguesa nessas terras e se estende até os dias de hoje, explorando meninos e meninas – negras em sua maioria.

Importa destacar que, embora o trabalho infantil perdure, atualmente o Estado brasileiro e boa parte da sociedade reconhece – do ponto de vista formal –, a necessidade de enfrentar e erradicar todas as formas de trabalho que envolvam crianças e adolescentes. Nesse sentido, no que tange ao reconhecimento de crianças e adolescentes como sujeitos de direitos e de políticas públicas, o Brasil constituiu um aparato legal bastante avançado, fruto da adesão a normativas internacionais, conjugado à mobilização e luta dos movimentos em defesa dos direitos de crianças e adolescentes.

Neste capítulo, me proponho desenvolver uma revisão teórica sobre raça, recuperando o caminho pelo qual foi produzido esse formato de classificação, assim como os rebatimentos dessa categoria no pensamento social brasileiro, a exemplo do racismo que violenta, explora e mata pessoas tidas como inferiores, desde a invasão portuguesa. Avalio algumas das expressões do racismo brasileiro, retratadas pelo movimento natural de destinar à população negra trabalhos socialmente desqualificados, a exemplo do emprego de meninas negras no trabalho doméstico em casa de terceiros.

Abordo a história do trabalho infantil no Brasil, tendo como ponto de partida a escravidão negra instituída como sistema produtivo, alicerçado na dominação e exploração do trabalho de seres humanos sequestrados em terras africanas e escravizados no território brasileiro.

Apresento algumas das ações e decisões políticas, econômicas e jurídicas, que erigiram estruturas determinantes para a construção do paradigma hegemônico da classe dominante, que desumanizou e inferiorizou as pessoas negras e ainda hoje – a despeito da legislação proibitiva –, justifica a utilização do trabalho de crianças e adolescentes.

Trato da história edificada de uma forma que produziu pensamentos, concepções e valores arraigados em preconceitos, desigualdades, desrespeitos, indiferenças, discriminações e violências, mantenedores de práticas comumente toleradas na vida cotidiana, como a exploração do trabalho de meninas e meninos pobres em todos os diferentes pontos do mundo.

Um fato que resulta desse processo é que no decorrer de um longo período da história do Brasil milhões de crianças e adolescentes foram gradativamente inseridas nas cadeias produtiva e reprodutiva, de forma que isso se tornasse uma prática usual até os dias atuais. No entanto, convém ressaltar, que a mesma história que lhes imputou essa condição produziu uma dinâmica social que contribuiu, e ainda contribui, para a ocorrência de alterações expressivas dessa configuração, por meio de movimentos e lutas em prol do reconhecimento da humanidade e dos direitos de todas as crianças e adolescentes, indistintamente.

3.1 A raça como mecanismo de classificação humana: um marcador social da diferença no enfrentamento do TID

Francisco Bethencourt (2018) compilou uma obra na qual analisa, de forma detalhadamente abrangente, a história do racismo e de como tal prática tem levado ao extermínio de seres humanos. Nesse trabalho, o autor sustenta a argumentação de que o racismo é uma forma de preconceito que se expressa sob vários aspectos, estabelecendo hierarquias raciais e fomentando a discriminação e a segregação de pessoas a partir de traços físicos e mentais, definidores da superioridade e da inferioridade entre os seres humanos. Para além de tais características, o racismo guarda a particularidade de ser um produto de práticas sociais e políticas, que

envolvem “projetos políticos de monopolização de recursos”.

Assim sendo, para Bethencourt (2018, p. 21-22)

determinadas configurações de racismo só podem ser explicadas com a pesquisa de conjunturas históricas, que precisam ser comparadas e estudadas no longo prazo. O racismo é relacional e sofre alterações com o tempo, não podendo ser compreendido na sua totalidade através do estudo segmentado [...] o racismo na forma de preconceito étnico associado a ações discriminatórias foi motivado por projetos políticos. As classificações podem moldar o comportamento humano em todos os níveis da sociedade. [...] as classificações raciais tinham o poder imenso de escalonar os grupos sociais, bem como de impor limitações e oportunidades às populações dos países envolvidos.

A construção do estigma racial para determinados grupos tem por princípio o conceito de raça que, entre os séculos XVIII e XIX, estabeleceu uma hierarquia racial na qual a divisão dos seres humanos era definida pela ascendência étnica. Sob tais condições, era justificada toda e qualquer prática preconceituosa, discriminatória e segregadora. Estavam postas, então, as bases para uma socialização pelo racismo.

Silvio Almeida (2019, p.32), abordando a questão do racismo, afirma que este

é uma forma sistemática de discriminação que tem a raça como fundamento, e que se manifesta por meio de práticas conscientes ou inconscientes que culminam em desvantagens ou privilégios para indivíduos, a depender do grupo racial ao qual pertençam.

De modo igual, Michel Wieviorka (2007, p.03) em seus estudos diz que o racismo

consiste em caracterizar um conjunto humano pelos atributos naturais, eles próprios associados às características intelectuais e morais que valem para cada indivíduo dependente desse conjunto e, a partir disso, pôr eventualmente em execução práticas de inferiorização e de exclusão.

Esse racismo, que discrimina, inferioriza e exclui, se fixou como um elemento estruturante da sociedade brasileira mantendo mulheres, homens e crianças não-brancos em uma permanente situação de segregação da qual não conseguirão sair se o racismo não for aniquilado.

De acordo com Schwarcz (2012), o termo raça se impôs como um conceito vinculado aos destinos da nação, associado a uma imagem peculiar do Brasil que em alguns momentos era positiva e em outros era negativa, portanto, raça não era um termo neutro. A exemplo, tem-se o caso da mestiçagem, primeiramente interpretada como sinônimo de degeneração e criminalidade – atribuída à inferioridade racial negra –, por eugenistas como Renato Kehl, Raimundo Nina Rodrigues, Roquette-Pinto,

Monteiro Lobato e outros simpatizantes e participantes do movimento que floresceu o eugenismo no Brasil. Sustentavam ideias racistas através de escritos médicos, jurídicos e literários produzidos entre o final dos anos 1800 e início dos anos 1900, nos quais era determinante garantir a purificação da raça para a evolução e o aperfeiçoamento do ser humano.

Nos anos 1930, essa mesma mestiçagem ganha status de ícone nacional, símbolo de uma identidade construída pelo cruzamento racial singular entre os que aqui coabitavam pacificamente, no dizer de Gilberto Freyre. No entanto, diz Schwarcz (2012), tudo isso não passou de retórica, um mito de Estado que nem de longe promoveu a valorização das populações mestiças e negras, ao contrário, continuavam a ser reproduzidos os discursos e as práticas discriminatórias no campo da justiça, do direito e do trabalho, cristalizando estigmas e preconceitos materializados

Nas tantas expressões que insistem em usar a noção – ‘esse é um sujeito de raça’, ‘eta sujeito raçudo’... –, nas piadas que fazem rir da cor, nos ditos que caçoam, na quantidade de termos, revelam-se indícios de como a questão racial se vincula de forma imediata ao tema da identidade; de uma identidade que desde a época da colonização foi marcada pela ‘falta’. [...] muitos daqueles que se propuseram a definir uma ‘especificidade nacional’ selecionaram a ‘conformação racial’ encontrada no país, destacando a particularidade da miscigenação, para o bem ou para o mal. Como vimos, ora elemento alentador, ora como sinal de infortúnio. (SCHWARCZ, 2012, p. 29)

Essa estrutura excludente e desigual, muito bem constituída, se amparou na versão da história contada pelo dominador e se fortaleceu através da disseminação da ideia de democracia racial⁶⁰ que impregnou a sociedade brasileira com uma fantasiosa noção de harmonia entre os diferentes, ao mesmo tempo que invisibilizou o racismo por décadas.

Pereira (2013, p.17) afirma que se trata de uma ideia difundida e partilhada como poucas no Brasil,

[...] que se refere à igualdade entre os brasileiros de todas as cores e origens e num jeito de ser peculiar que resultaria do amálgama de raças e culturas. Pode-se dizer que já foi mais que uma ideia, um sentimento social quase absoluto, e que hoje é menos. Mas não se pode dizer que foi superado.

⁶⁰ A ideia de “democracia racial” formulada por Gilberto Freyre na obra *Casa-grande & senzala*, escrita nos anos 1930, é apresentada a partir de uma análise da vida cotidiana, de maneira que as diferenças sejam menosprezadas e a mistura cultural das raças, dada pela miscigenação seja valorizada e tomada como uma qualidade que distingue as relações raciais no Brasil. Segundo Fernando Henrique Cardoso (2003, p.23) “Gilberto Freyre seria o mestre do equilíbrio dos contrários. Sua obra está perpassada por antagonismos. Mas dessas contradições não nasce uma dialética, não há superação dos contrários [...]. Os contrários se justapõem, frequentemente de forma ambígua, e convivem em harmonia.”

Uma vez que proponho um estudo sobre os elementos que dificultam o enfrentamento do trabalho de meninas negras em casa de terceiros, não é possível dispensar uma abordagem sobre a raça e o racismo, dado que o Brasil foi – e ainda é –, exímio reprodutor de categorizações que sustentam as desigualdades sociais.

Lamentavelmente, isso ocorre de forma natural sem o dispêndio de grandes esforços, posto que a reprodução ideológica se encontra internalizada nas pessoas e nas instituições que estruturam a sociedade brasileira. O racismo retrata, portanto, a naturalização do lugar da pessoa negra que, certamente, nunca foi nos espaços de destaque ou de tomada de decisões.

No dizer de Wiervioka (2007, p.30), em uma sociedade na qual o racismo se constitui como “propriedade estrutural”, presente em todos os mecanismos cotidianos, a existência de um “círculo vicioso” assegura a reprodução quase automática da discriminação negra no que tange à moradia, à educação, à saúde, à segurança, ao mundo do trabalho e a diversas outras áreas.

Essas áreas, caracterizadas por compreender necessidades básicas, se tornaram demanda permanente da população negra no Brasil desde a escravidão. O Estado brasileiro cuidou de criar barreiras impeditivas e gestar condições para que a população negra não participasse da construção da agenda pública, registrando suas pautas raciais.

Por tais razões, afirma Barros (2019), o Brasil é o lócus no qual estão visceralmente instituídas a insensibilidade social e a invisibilidade acerca do massacre cotidiano perpetrado desde que os invasores portugueses aqui se instalaram. Segundo o autor, “Se antes a carne negra era a mais barata e rentável do mercado, agora, é necessário dizimar o seu excesso.” (BARROS, 2019, p.16)

Dessa maneira, o país transita entre um passado e um presente permeados pela infâmia do racismo e tudo que dele resulta, inclusive o extermínio da população negra como um projeto de nação, desde o momento em que homens e mulheres negras decidiram não se submeter ao aparato repressivo e violento representado pela escravidão.

Em meio a esse cenário de inferiorização e exploração do povo negro, situo o trabalho infantil doméstico de meninas, haja vista o significativo que ele ancora e que as mantém atadas à escravidão, à sujeição e à discriminação racial, elementos de sustentação das relações de trabalho de mulheres e meninas negras, herdeiras da

escravidão doméstica, do quartinho de empregadas e do tratamento dispensado a elas pela tradicional família brasileira “como se fosse da família”.

O documento intitulado “TRABALHO INFANTIL E TRABALHO INFANTIL DOMÉSTICO NO BRASIL: Avaliação a partir dos microdados da Pnad/IBGE (2012-2013)” revela que no Brasil, do contingente de ocupados no trabalho infantil doméstico 94,2% eram meninas, aproximadamente 202 mil meninas, predominância também observada no trabalho doméstico adulto. Entre os meninos, 0,6% dos ocupados estavam envolvidos no trabalho infantil doméstico (12,3 mil meninos).

A avaliação dos microdados da PNAD/IBGE (2012-2013) apresenta, também, dados do trabalho infantil doméstico no Brasil relativos à cor/raça⁶¹. Dentre as trabalhadoras infantis domésticas ocupadas no período do levantamento, 73,4% eram negras, o que representava um total de 156.793 crianças e adolescentes trabalhadoras e 26,6% era o percentual de não negras, correspondendo ao número de 56.820 trabalhadoras. De posse desses dados, não há como negar que no Brasil esta situação, que viola direitos fundamentais de crianças e adolescentes pobres, afeta majoritariamente meninas negras.

Considero, portanto, necessário destacar que os dados da pesquisa realizada em 2006, quando da elaboração da minha dissertação de mestrado⁶², corroboram com o índice apresentado pela avaliação dos microdados da PNAD/IBGE (2012-2013), em se tratando das duas variáveis: gênero e raça. O percentual de meninas inseridas no trabalho infantil doméstico era de 94,3% e dessas, 84% eram negras.

A raça – articulada à ideia de cor da pele – colabora com a construção de estereótipos e identificações negativas da população negra e lhes reserva um lugar no qual as desigualdades sociais estão profunda e permanentemente presentes, resultando em condições de vida humilhantes, degradantes, violentas, exploratórias e de difícil superação. Em tais condições, a raça representa um fator de diferenciação e qualificação, que estabelece as pessoas que terão respeito e acesso a direitos e as que não terão.

⁶¹ Critérios adotados pelo IBGE.

⁶² No subitem 4.1.1 Gênero e etnia - Em se tratando do item gênero das crianças e adolescentes identificados como trabalhadores infantis domésticos, 94,3% dos entrevistados pertencem ao gênero feminino. Quanto a raça/etnia das trabalhadoras infantis de São Luís, optou-se pela autoidentificação, a partir de categorias oficiais de identificação de raça e etnia, 44% identificaram-se como pardas, 40% como negras, 10% como brancas e 6% não souberam definir-se. [...] observa-se que, pelo menos, 84% das crianças e adolescentes envolvidas no trabalho doméstico são afrodescendentes.

Mbembe (2013, p. 57), embora esteja tratando da colonização francesa em países africanos, desenvolve uma compreensão que se aplica perfeitamente à realidade brasileira passada e presente, ao declarar que a raça tornou-se algo que, simultaneamente, resulta e reafirma a ideia global de irredutibilidade das diferenças sociais, reduzindo seres humanos a indivíduos sem humanidade, portanto sem cidadania⁶³. Essa é uma das marcas do racismo na sociedade brasileira.

Além das dificuldades materiais, a pobreza que afeta milhões de famílias brasileiras produz nessas pessoas um sentimento de inferioridade e incapacidade que, conforme trata Guimarães (1995), as dispõe a situações de subordinação e dependência típicas de uma sociedade escravocrata, discriminatória e preconceituosa que naturaliza desigualdades e assujeita seres humanos.

Por tudo isso, compreendo ser imprescindível abordar a raça como constructo basilar para a compreensão do quadro de permanência da exploração do trabalho de meninas em casa de terceiros, bem como para explicar as dificuldades que se interpõem ao enfrentamento e à erradicação dessa que figura como uma das piores formas de trabalho infantil.

3.2 A raça, o racismo e a identidade do povo negro brasileiro

Segundo Almeida (2019), nas várias tentativas de captar os movimentos de uma dada sociedade, e explicá-los, a definição ou a elaboração de conceitos se constitui como um caminho favorável. É o que faz o autor ao tratar das categorias raça, preconceito e discriminação para adentrar no debate do racismo estrutural, tão bem configurado na sociedade brasileira.

Almeida (2019) inicia com a afirmação de que do ponto de vista antropológico a raça não existe, mas nos leva a compreender como foi possível se tornar uma categoria fundante para o desenvolvimento de várias teorias de classificação humana, e de perpetuação das desigualdades.

⁶³ A cidadania brasileira se institucionalizou com a declaração da independência do Brasil em relação à Portugal, em 07 de setembro de 1822. Ao mesmo tempo, foram edificadas as condições para que pessoas negras refletissem a imagem da contradição existente neste país. A cidadania formal concedida de forma generalizada, de onde se deduz que as pessoas escravizadas e/ou libertas (negras) não estavam contempladas nesse conjunto. Aqui tem-se uma parte da história brasileira, elaborada pelas elites políticas/agrárias, que reforça a inferiorização racial e condena o povo negro a condições de vida atravessadas por graves desigualdades sociais, construídas tijolo por tijolo em bases racistas profundamente enraizadas.

Para tanto, é necessário examinar detalhadamente a história de construção da noção de raça na humanidade, o que permite perceber que não se trata de um termo que sempre existiu. E este termo não se manteve ao longo do tempo sem alterações, de onde se pode inferir que é carregado de sentido histórico/sociológico e não exatamente biológico, como se desejou fazer crer por longo tempo.

Schwarcz (2012) lembra que a raça persiste como uma construção que tem historicidade, localização e aspectos culturais muito poderosos e do ponto de vista político e social funciona “como um marcador social de diferença [...] a construir hierarquias e delimitar discriminações.” (2012, p.33-34)

No dizer de Mbembe (2014), negro e raça nunca foram elementos congelados, estiveram sempre perpassados por um conjunto de coisas, elas próprias nunca acabadas.

O nome Negro em particular, [...] Além de designar uma realidade heteróclita e múltipla, fragmentada – em fragmentos de fragmentos sempre novos –, este nome assinalava uma série de experiências históricas desoladoras, a realidade de uma vida vazia; o assombramento para milhões de pessoas apanhadas nas redes da dominação de raça, de verem os seus corpos e pensamentos a partir de fora, e de terem sido transformadas em espectadores de qualquer coisa que era e não era a sua própria vida. (MBEMBE, 2014, p.19)

A raça e os seus significantes dependem de um ambiente favorável para que se sustentem. Nesse sentido, os processos históricos desencadeados a partir do século XVI – com as grandes navegações –, foram decisivos para o estabelecimento de padrões e definições raciais incorporados pelas sociedades dos navegantes europeus, que tinham a si próprios como referencial fenotípico e cultural, como exemplos de agilidade, perspicácia e inventividade⁶⁴.

Em sua abordagem sobre a teoria das raças, Bethencourt (2018) afirma que os sistemas de classificação, elaborados àquela época, se apoiavam em estereótipos constituídos a partir das diferenças observadas entre os seres humanos, desde a Antiguidade até o Iluminismo.

Schwarcz (1993, p.58), diz que

A época das grandes viagens inaugura um momento específico na história ocidental, quando a percepção da diferença entre os homens torna-se tema

⁶⁴ O *Systema Nature*, colocava os seres humanos no topo de reino animal e os classificava em quatro categorias: europeu = branco; americano = vermelho; asiático = escuro e africano = negro. Os seres humanos estavam integrados na natureza e associavam-se a outros animais numa hierarquia implícita; uma hierarquia estabelecida pela própria natureza. BETHENCOURT, Francisco. **RACISMOS**: das cruzadas ao século XX. São Paulo: Companhia das Letras, 2018.

constante de debate e reflexão [...]. Nas narrativas de viagem, que aliavam fantasia a realidade, esses 'novos homens' eram frequentemente descritos como estranhos em seus costumes, diversos em sua natureza.

A raça surge, portanto, como o produto de uma máquina social e técnica umbilicalmente ligada ao capitalismo, desde a sua emergência até a globalização, afirma Mbembe (2014). A hierarquia construída pelos cientistas e pesquisadores tinha como ponto de partida os fenótipos, mas acima de tudo a cor da pele. O nome negro, diz o autor, é uma invenção atravessada por significados como exclusão, embrutecimento, degradação, humilhação e desonra.

Enquanto avançavam, os estudos sobre as raças introduziam novos elementos classificatórios que estabeleciam, por exemplo, aqueles que eram selvagens e monstruosos – comparados aos macacos –, portanto, expressão de degeneração da raça humana. A raça fez com que os negros se tornassem os únicos dentre os seres humanos, a terem seus corpos transformados em coisa e o espírito em mercadoria – cripta viva do capital (MBEMBE, 2014, p.19).

O desenvolvimento de variadas teorias raciais⁶⁵ explica a forma como, ao longo dos séculos, os seres humanos se posicionaram uns em relação aos outros, amparados pelo alicerce da hierarquia racial.

Para isso, o racismo científico foi extremamente útil, uma vez que não se ocupava apenas em descrever as características fenotípicas e graus de inteligência baseados nos hábitos e comportamentos, mas utilizava-se de medições de crânios e outros métodos para estabelecer hierarquias entre os diferentes tipos humanos, a partir de uma escala que os aproximava ou distanciava dos macacos.

É dessa forma, declara Bethencourt (2018), que o termo 'raça' ganha status científico. É, também, dessa forma que as diferenças são cunhadas e resumidas a partir das características fenotípicas, explicativas por exemplo, das capacidades

⁶⁵ “A localização do paraíso ocupava diversos autores e leitores europeus desde a Idade Média até o Iluminismo, embora a descoberta da Oceania – desenvolvimentos que haviam levado à identificação de uma enorme variedade de comunidade de seres humanos – tivesse desafiado a ideia da descendência dos seres humanos de um único casal primevo, Adão e Eva. A questão das criações múltiplas, tanto de inspiração bíblica como não bíblica, associou-se à pesquisa sobre a variedade de seres humanos no mundo. [...] O estudo científico multiplicou os métodos e as suposições para explicar as diferenças entre seres humanos. [...] Nesse contexto, o termo 'raça' adquiriu um status científico que contribuiu para resumir as diferenças: acreditava-se que as características fenotípicas desafiavam a influência das circunstâncias externas, **ao passo que as capacidades morais e intelectuais estavam inextricavelmente ligadas à aparência física.**” BETHENCOURT, 2018, p. 341-343) **Grifo meu.**

morais e intelectuais dos indivíduos, dito pelos cientistas dos séculos XVI e XVII.

Almeida (2019) reforça o sentido da categorização estabelecida pelo enquadramento racial. O autor afirma que o termo *raça*

[...] sempre esteve de alguma forma ligado ao ato de estabelecer classificações, primeiro entre plantas e animais e, mais tarde, entre seres humanos. A noção de *raça* como referência a distintas categorias de seres humanos é um fenômeno da modernidade que remonta aos meados do século XVI. *Raça* não é um termo fixo, estático. Seu sentido está inevitavelmente atrelado às circunstâncias históricas em que é utilizado. Por trás da *raça* sempre há contingência, conflito, poder e decisão, de tal sorte que se trata de um conceito relacional e histórico. (ALMEIDA, 2019, p.24)

Bethencourt (2018) confirma o exposto, ao apresentar os sistemas de classificação elaborados no século XVI que se apoiavam em estereótipos definidos pelas diferenças entre os seres humanos. Esses sistemas classificatórios

Traziam consigo a presunção de uma catalogação rigorosa da natureza que afetava o modo hierárquico segundo o qual as variedades de seres humanos eram descritas. O estudo científico multiplicou os métodos e as suposições para explicar as diferenças entre seres humanos. (BETHENCOURT, 2018, p.343)

Do exposto, é possível constatar que o racismo⁶⁶ envolve imediatamente a discriminação⁶⁷. É uma forma de preconceito⁶⁸ que acontece de modo sistêmico e esse sistema está voltado para certos grupos, que passam a ser racializados⁶⁹. Consequentemente, é um processo que se explica a partir de construções históricas, de decisões políticas e econômicas, nas quais são atribuídas vantagens sociais a grupos que estão no poder e, de maneira natural, desvantagens a outros tantos que não ocupam esse lugar.

O racismo, que tem a *raça* como fundamento (ALMEIDA, 2019), se ergue a partir de uma estrutura permeada por relações de poder que criam vulnerabilidades,

⁶⁶ Racismo – é uma forma sistemática de discriminação que tem a *raça* como fundamento, e que se manifesta por meio de práticas conscientes ou inconscientes que culminam em desvantagens ou privilégios para indivíduos, a depender do grupo racial ao qual pertençam. (ALMEIDA, 2019, p.32)

⁶⁷ Discriminação (racial) – é a atribuição de tratamento diferenciado a membros de grupos racialmente identificados. (ALMEIDA, 2019, p.32)

⁶⁸ Preconceito (racial) – é o juízo baseado em estereótipos acerca de indivíduos que pertençam a um determinado grupo racializado, e que pode ou não resultar em práticas discriminatórias. (ALMEIDA, 2019, p.32)

⁶⁹ Racializar – trata-se, aqui, do ato de estabelecer classificações para os seres humanos considerados diferentes. É, ainda, uma forma discriminatória de atribuir identidades raciais a pessoas ou grupos de pessoas, a relacionamentos ou a práticas sociais a partir de percepções preconceituosas. (ALMEIDA, 2019; BETHENCOURT, 2018; WIEVIORKA, 2007)

violência, discriminação e preconceitos ao mesmo tempo em que criam estratificação social.

Dessa forma, se produz um imaginário social acerca dos papéis a serem desempenhados por pessoas que pertencem a determinados grupos, e essas expectativas, construídas pelo imaginário, cristalizam os comportamentos e os lugares a serem ocupados por tais pessoas.

Segundo Haider (2019), a ideia de humanidade cunhada pela modernidade trouxe consigo a noção de identidade⁷⁰, como esforço de aprisionar os sujeitos em suas diferenças a partir do estabelecimento de rótulos. É exatamente o que faz a raça, cria identidades e insere pessoas em cápsulas definidoras de seus perfis, de suas competências morais e intelectuais, dos comportamentos e lugares que poderão ocupar na sociedade.

Se o racismo é estrutural, conforme afirma Almeida (2019), depende de estruturas sociais que assegurem a reprodução da discriminação e garantam o exercício do poder pelo grupo que se privilegia com a existência da ‘raça’ ou da ‘racialização’. Dessa forma, mecanismos estatais com estruturas ideológicas, econômicas e jurídicas são necessários à reprodução do imaginário social definidor do comportamento de grupos de pessoas racializadas, dos limites a serem impostos para tais comportamentos e, mais importante ainda, das condições de manutenção das desigualdades sociais que afetam tais pessoas.

As estruturas que mantêm a raça e o padrão de sociabilidade que lhe constitui, carecem de instituições – espaços –, nos quais o racismo possa se reproduzir cotidianamente. O preconceito, construído a partir de um imaginário sociopolítico, é viabilizado por estruturas erguidas em pilares sólidos – o Estado, a ideologia, a política, a comunicação e a economia. Essas estruturas sustentam as desigualdades sociais, retratadas nas estatísticas oficiais por meio de grupos compostos por minorias sociais no Brasil (negros, indígenas, mulheres, crianças, idosos, etc.).

Nesse caso, considerar a desconstrução da ideia racismo a partir de feitos individuais, como quando se responsabiliza criminalmente uma pessoa racista, não esgota o debate sobre o racismo e não o extirpa. O racismo não é um problema

⁷⁰ Identidade é um fenômeno real: ela corresponde ao modo como o Estado nos divide em indivíduos, e ao modo como formamos nossa individualidade em resposta a uma ampla gama de relações sociais. O Estado (poder) só oferta reconhecimento e direitos a sujeitos (de sujeição) totalizados pela particularidade que os torna demandantes. (HAIDER, Asad, 2019, p.35)

localizado, é um elemento que constitui a própria sociabilidade brasileira, portanto, exige mais do que ações pontuais para superá-lo.

Uma vez que o racismo é um problema da estrutura da sociedade, reproduzido nas instituições por pessoas moldadas nessa sociedade racista, há uma tendência à naturalização, da mesma forma com que se naturalizam as classes (Almeida, 2019; Bethencourt, 2018). São esses, alguns dos elementos que fazem com que o racismo seja o padrão – o normal –, dentro da sociedade, quando deveria ser considerado o desvio.

É, também, nesse nicho que as ciências são constituídas e que a ordem social, a ordem política e a ordem jurídica são moldadas, tendo por parâmetro a noção de raça. Nessa acepção, destaco o pensamento de Barros (2019, p.27) ao dizer que a “estranheza do homem ocidental em relação ao novo mundo, exige pelo poder da ciência, que ele se faça dono dos indivíduos e controlador da natureza [...]”

Schwarcz (1993), que também apreende a história das diferenças e desigualdades no Brasil dos anos 1870, desenvolve uma abordagem na qual apresenta o cenário que se desenhava àquela época. A autora enfatiza a “entrada coletiva, simultânea e maciça” das doutrinas positivista, evolucionista e darwinista no País, desconhecidas até aquele momento.

Conforme a autora, no contexto da produção intelectual do século XVII (Iluminista) novas perspectivas se apresentavam, dentre as quais destaca: a visão humanista herdeira, da Revolução Francesa, que naturalizava a igualdade humana; e a visão sobre as diferenças básicas entre homens, que estabelecia correlações rigorosas com as questões genéticas, as aptidões intelectuais e as tendências morais. Esta viria a ser no século XIX, a perspectiva de maior influência.

Barros (2019) situa um debate controverso entre monogenistas e poligenistas⁷¹,

⁷¹ São tradições oriundas da discussão Iluminista do século XVIII. O **poligenismo** é a chamada hipótese pré-adâmica, ou a ideia de que há centros independentes de criação do homem anteriores a Adão. As diferenças entre raças distintas teriam relação com o fato de surgirem em pontos diversos. A partir daí há uma discussão que condena radicalmente a miscigenação. O pressuposto é de que, se as raças são de origens distintas, se não há laços entre elas, o vínculo sexual resultaria apenas em esterilidade biológica e cultural. Essa é, portanto, uma posição mais radical, porque não vê remédio para um país miscigenado. Essa lógica será usada para condenar o Brasil como um país mestiço. O **monogenismo** é uma posição que mantém a tradição cristã. Todos são filhos do mesmo pai. As diferenças entre brancos, negros, amarelos etc. são menos radicais. Dentro dessa lógica, fatores externos, como o clima, por exemplo, fizeram com que algumas raças se civilizassem mais depressa e outras, mais devagar. As diferenças físicas podem pesar sobre o espírito do homem, mas todas as raças chegarão ao mesmo objetivo, já que têm o mesmo ponto de partida. Essa lógica explica a ideia de que a miscigenação racial pode levar a um branqueamento. No caso do Brasil, a ideia de

também tratado por Schwarcz (1993), cuja expectativa era entrever no apagar das luzes do século XVIII, lampejos que iluminassem a igualdade da humanidade como perspectiva interpretativa das origens do ser humano, apesar da clara divergência que os opunha.

No alvorecer de 1800, com a entrada da noção de evolução darwinista na discussão entre as diferentes escolas, contraditoriamente, os significantes negro e raça tornam-se a-históricos e imutáveis, fomentando a justificativa da exploração e das desigualdades imperantes no então recém-nascido modo de sociabilidade capitalista, momento em que a realidade racial superou a igualdade cidadã do direito. (BARROS, 2019, p.32)

Almeida (2019) observa que se forem considerados os diferentes contextos históricos, uma pessoa com as mesmas características físicas e com o mesmo pertencimento cultural, poderá ter tratamento e lugar diferentes. Nesse caso, o autor está preocupado em destacar que essa máxima vale para brancos e negros, uma vez que é pela produção do racismo que ambos surgem. As pessoas não são dadas como brancas apenas pela cor da pele. No dizer de Almeida (2019), ser branco se dá, também, pelas circunstâncias nas quais a cor da pele funciona como um dispositivo que aciona mecanismos de vantagens e desvantagens sistêmicas.

No caso brasileiro, temos a disseminação daquilo que seria uma identidade⁷² nacional, a democracia racial⁷³, termo amplamente difundido por Gilberto Freyre em sua obra *Casa-grande & senzala*. Estabelecia que não existindo racismo na sociedade brasileira, não havia razões para discuti-lo.

[...] erigiu-se no Brasil o conceito da *democracia racial*; segundo esta, tal expressão supostamente refletiria determinada relação concreta na dinâmica da sociedade brasileira: que pretos e brancos convivem harmonicamente, desfrutando iguais oportunidades de existência, sem nenhuma interferência, nesse jogo de paridade social, das respectivas origens raciais ou étnicas. [...]

branqueamento foi muito importante, porque parte do pressuposto de que não haveria uma incompatibilidade absoluta entre negros e brancos, tal como numa posição poligenista. Assim, a miscigenação é possível, sobretudo acreditando que os genes brancos são mais poderosos que os negros e terminariam fazendo com que todo mundo acabasse branco. (Araújo, Ricardo Benzaquen de. **Uma ideia de raça sem racismo**. São Paulo: Folha de São Paulo, 1995.) Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/fsp/1995/11/19/mais/16.html>> Acesso em: 09 de set. de 2019.

⁷² Conforme afirma Haider (2019) as identidades são totalizantes e reducionistas. Úteis ao disciplinamento e à subordinação. Anulam a capacidade de ação política e nos deixam atados ao Estado (poder) pela sujeição uma vez que neutralizam movimentos de resistência e luta contra a opressão racial, por exemplo. Entendo que o mito da democracia racial foi funcional aos interesses das elites políticas e econômicas, dado o propósito de estabelecer uma identidade nacional 'passiva' frente aos problemas de caráter racial que emperravam a emancipação do povo negro no Brasil.

⁷³ Expressão criada pelo antropólogo português Artur Ramos, que o enviou ao Brasil onde encontrou em Gilberto Freyre seu grande divulgador. (SCHWARCZ, 2019, P.17)

‘o maior motivo de orgulho nacional’ [...] A maior contribuição que nós temos dado ao mundo é precisamente esta da nossa ‘democracia racial’. (NASCIMENTO, 2016, p.47-48)

Nascimento (2016) analisa a ideia da democracia racial identificando ‘cientistas’ que construíram eufemismos para mascarar os efeitos do racismo na realidade brasileira. A exemplo, cita Gilberto Freyre como fundador da teoria lusotropicalista⁷⁴.

Essa teoria enaltecia a competência dos colonizadores portugueses para criar sociedades avançadas em regiões povoadas por africanos selvagens e indígenas pagãos. Destacava, além disso, a vocação para erguer verdadeiros paraísos raciais nas terras que colonizavam, fato que reforça a teoria da miscigenação cultural e física de negros, índios e brancos.

As razões favoráveis à disseminação tão eficaz desse mito no Brasil, estão atreladas a uma forma muito particular de compreensão do problema do racismo no país. Os vestígios da escravidão são verificáveis em toda extensão da sociedade brasileira, a exemplo da exclusão, do preconceito, da discriminação e do racismo, algumas das heranças que tornam mais duro o cotidiano vivenciado pela população negra. Contraditoriamente, o ideário racista que se estruturou no Brasil não impediu que o país construísse uma autoimagem de paraíso racial, sem conflitos entre os diferentes.

Medeiros (2016) diz que essa autoimagem foi construída a partir das comparações com os Estados Unidos, uma vez que este figurava como o paradigma da intolerância, evidenciado pela One-drop Rule (Regra de uma gota), lei que discriminava qualquer americano que tivesse algum grau de ancestralidade africana, ameríndia, asiática ou outras, que não fossem europeias.

A legislação racializada dos EUA formalizava a inferioridade social e jurídica desses indivíduos, permitindo, dessa maneira, a realização de práticas como segregação, linchamento, ataques de milícias racistas e proibição de casamento inter-racial. Práticas que se mantiveram sob a proteção da lei até a década de 1960.

⁷⁴ Gilberto Freyre escreveu o livro “*O mundo que o português criou*”, onde registra, de forma entusiasmada, a capacidade lusitana de erigir sociedades civilizações importantes nos trópicos em contraposição aos povos atrasados que habitavam tais territórios, incapazes de ultrapassar os limites da selvageria e dos instintos. Houve, é claro, quem refutasse a teoria expondo a real natureza do “lusotropicalismo gilbertofreyreano”. Antonio Figueiredo – escritor e jornalista português, atestava que ‘as concepções e práticas de tolerância lusotropicalista foram ultrapassadas e tornaram-se irrisórias. Tolerância, como conceito moral, implicava ainda uma arraigada, ainda que inconsciente, noção de condescendente superioridade racial.’ (NASCIMENTO, Abdias. **O genocídio do negro brasileiro: processo de um racismo mascarado**. 3.ed. São Paulo: Perspectiva, 2016)

Registro que o Brasil não possuiu leis que explicitamente validassem tais práticas, o que o distingue dos EUA, dado que aqui o racismo não foi formalizado. A despeito disso, o país manteve práticas semelhantes às americanas, reproduzidas desde a formação da sociedade brasileira pelos costumes conservadores, que algumas vezes foram incorporados às leis.

A ideia de democracia racial⁷⁵, desde a sua disseminação, contribuiu com a negação sistemática da centralidade da questão racial no Brasil, em todos os aspectos da vida em sociedade. Diante disso, torna-se necessário considerar o fato de que, sendo o racismo algo estrutural, ele cruza todas as estruturas sociais permeando a cultura, o psiquismo, a subjetividade, enfim, a forma de um povo ver o mundo. De outra maneira, é possível dizer que, ao estabelecer um sistema de identidades, o racismo fixa padrões de discriminação, preconceito, exclusão e exploração que se espalham por toda a estrutura social.

A escravidão, como modo de exploração do trabalho, se fez possível exatamente porque se pautou na compreensão de raça como um distintivo dos indivíduos a partir do seu estatuto social. Criou uma categoria de indivíduos mantida institucionalmente em uma relação de subordinação pelas armas do racismo, afirma Munanga (2009).

A relação de subordinação, a qual se refere Munanga (2009), é aprofundada por Mbembe (2014), em sua abordagem sobre a questão da raça. O autor reitera a afirmação de que essa categoria é uma ficção com utilidade ideológica, com abrangência e profundidade tão marcantes que retira das pessoas o sentimento de humanidade, transformando-as em objetos, em mercadorias, em ameaças.

A raça [...] um complexo perverso, gerador de medos e de tormentos, de problemas do pensamento e de terror, mas sobretudo de infinitos sofrimentos e, eventualmente, de catástrofes. [...] constituindo o Outro não como *semelhante a si mesmo*, mas como objeto intrinsecamente ameaçador, do qual é preciso proteger-se, desfazer-se, ou que, simplesmente, é preciso destruir, devido a não conseguir assegurar o seu controle total. (MBEMBE, 2014, p.26)

Em vista disso, Almeida (2019) chama atenção para o peso da subjetividade

⁷⁵ O termo MITO DA DEMOCRACIA RACIAL deriva uma elaboração de Florestan Fernandes, registrada na obra "O negro no mundo dos brancos", Capítulo I - "Aspectos da questão racial", no qual o autor se propõe a responder no decorrer do texto, três questões acerca do problema racial no Brasil, dentre as quais encontramos a de número "2) o que há de mito e de realidade atrás da ideia de uma 'democracia racial brasileira'?" a ser respondida no item intitulado "A 'Democracia Racial' como Mito e Realidade". (FERNANDES, 1972)

colonial racista que criou a pessoa negra, assim como criou a pessoa branca. Portanto, ambos são produtos do racismo. Com essa afirmação, Almeida (2019) convoca à compreensão de que não é a negritude ou a branquitude que estabelecem o racismo, é o racismo que estabelece as estruturas políticas e econômicas necessárias à transformação das pessoas em ‘negras’ ou ‘brancas’.

Nessa mesma acepção, Mbembe (2014, p.11) diz que – raça e negritude – “Um e outro representam duas figuras gêmeas do delírio que a modernidade produziu.” Um delírio no qual a raça é o fermento que provoca o crescimento de uma perturbadora e desequilibrada excitação, na qual a pessoa quase nunca é percebida. Isso só ocorre quando nada mais há de interessante para ver. Um processo que, segundo o autor, liberta dinâmicas só explicáveis pela passionalidade e pela irracionalidade. Por tais razões, Mbembe (2014, p.11) afirma que “ninguém – nem aqueles que o inventaram nem os que foram englobados neste – desejaria ser um negro ou, na prática, ser tratado como tal.” Essa afirmação do autor reflete a tendência do pensamento europeu de abordar a identidade em uma relação de si para si, o “homem branco” tomando-se como referência de “autoficção”, de “autocontemplação”.

Ao reduzir o corpo e o ser vivo a uma questão de aparência, de pele ou de cor, outorgando à pele e à cor o estatuto de uma ficção de cariz biológico, os mundos euro-americanos em particular fizeram do Negro e da raça, duas versões de uma única e mesma figura, a da loucura codificada. Funcionando simultaneamente como categoria originária, material e fantasmagórica, **a raça tem estado no decorrer dos séculos precedentes, na origem de inúmeras catástrofes, e terá sido a causa de devastações físicas inauditas e de incalculáveis crimes e carnificinas.** (MBEMBE, 2014, p.11)
Grifo meu

O sistema de ideias estruturado para fundamentar o racismo não se estabeleceu através do “irracionalismo”, diz Almeida (2019).

A ciência tem o poder de produzir um discurso de autoridade, que poucas pessoas têm a condição de contestar, salvo aquelas inseridas nas instituições em que a ciência é produzida. Isso menos por uma questão de capacidade, e mais por uma questão de autoridade. (ALMEIDA, 2019, p.70)
Grifo meu.

Teorias filosóficas, biológicas, taxonômicas e vocabulares foram determinantes para instituir e espalhar o racismo em todos os cantos onde a ideologia produzida cientificamente pudesse alcançar. A pintura de quadros que destacam as castas, por exemplo, era frequentemente utilizada para

apresentar uma versão narrativa hierárquica do processo de mistura racial. [...] Essa representação visual era eficaz num sentido classificatório: a raça, ou casta do homem e da mulher [...] O vocabulário usado nessa taxonomia social revela uma sociedade colonial preocupada com a definição das fronteiras internas no contexto dos casamentos mistos. [...] As metáforas animais eram muito usadas para rebaixar os descendentes das ligações interétnicas. O termo ‘mulato’ vem de mula, resultado de um cruzamento de um cavalo com uma burra – descendente que não se pode reproduzir. O uso da mula como metáfora para os filhos dos casais mistos de negros e brancos pretendia não só minar a mistura de raças, mas também sublinhar a ‘degeneração’ dos seres humanos e a inutilidade imaginada dessa mistura. BETHENCOURT, 2018, p. 228 - 231)

Mbembe (2014) destaca a biologização da raça como um passo decisivo para os intentos do Ocidente. O século XVIII demarca o surgimento de discursos e debates científicos acerca dos seres vivos, que tinham como foco de análise a natureza e as formas, tomados como elementos definidores do gênero, da espécie e da raça, tal como se dava na biologia.

A teoria da evolução das espécies de Charles Darwin, por exemplo, constituiu-se como um paradigma de época que, segundo Schwarcz (1993), diluiu as disputas entre monogenistas e poligenistas, ao mesmo tempo em que se tornou útil para outras linhas de análise do comportamento da sociedade – de cunho racista – amparadas pelos conceitos de ‘evolução’, ‘competição’, ‘seleção do mais forte’ e ‘hereditariedade’.

Diwan (2015) reitera as afirmações anteriores quando diz que o livro “*A origem das espécies por meio da seleção natural ou a preservação das raças favorecidas na luta pela vida*” rompeu definitivamente com a crença mítico-religiosa da origem do homem, desafiando a ordem política da época ao afirmar que a vida e o desenvolvimento da humanidade eram regidos pela ordem biológica e natural.

Nesse sentido, a luta pela vida, na qual só os mais bem adaptados sobrevivem, a permanente competição e a conclusão de que os mais bem ‘equipados’ biologicamente têm maiores chances de se perpetuar na natureza serão as premissas do darwinismo. [...] Dessas aplicações essencialmente políticas surgirá o darwinismo social, que, dando voz aos argumentos de racistas e eugenistas, era consoante também com os princípios da burguesia industrial e deu a base científica, do ponto de vista econômico, para os objetivos de controle e permanência no poder. (DIWAN, 2015, p.30)

Francis Galton, o pai da eugenia, era primo de Charles Darwin e dedicou sua vida ao desenvolvimento de técnicas biométricas que permitiriam o desenvolvimento de uma teoria social da evolução da raça. No entendimento de Galton, diz Diwan (2015), essa teoria social se converteria em uma nova religião. A teoria eugênica se

baseou na ideia de que o talento é hereditário, não resulta do meio ambiente. Para tanto, Galton dedicou mais de 20 anos aos estudos de dados da elite inglesa a fim de provar que a doença mental, o crime e a marginalidade eram herdados geneticamente. O pensamento darwinista e pós-darwinista foi profícuo no espalhamento das estratégias eugenistas em vários países.

‘Hereditarizar’ os comportamentos negativos tornou-se uma norma entre biólogos para resolver os problemas sociais em diversos países. O eugenismo moderno origina-se dessa ideia primordial [...] muito antes da ascensão do nazismo, a eugenia foi legalizada em países de tradição democrática. A primeira lei de esterilização, por exemplo, foi implantada nos Estados Unidos, em 1907. Centenas de milhares de esterilizações foram realizadas no mundo todo sob o argumento da melhoria da raça. (DIWAN, 2015, p.47)

Mbembe (2014) ilustra esse fato destacando duas experiências de institucionalização de regimes e legislações segregacionistas: as Leis de Jim Crow que vigoraram nos Estados Unidos entre os anos de 1876 e 1965 e o apartheid na África do Sul instituído em 1948 e revogado 1994. As características físicas naturais estabeleciam a legitimidade da desigualdade social para os humanos tidos como diferentes. Mbembe (2014) denominou de “altericídio” esse desejo de destruir o diferente – o Outro é, nesse caso, o objeto de ameaça que precisa ser eliminado.

No Brasil, a teoria eugenista se alastra rapidamente. Dentre os maiores defensores está Renato Kehl⁷⁶, autor do livro *Lições de Eugenia*, no qual explicita sua posição quanto à mestiçagem ao estabelecer que: “a nacionalidade brasileira só embranquecerá à custa de muito sabão de coco ariano”. Além de Raimundo Nina Rodrigues⁷⁷ que atuou na Faculdade de Medicina de Salvador, primeira do Brasil, formando um grupo conhecido como ‘Escola Nina Rodrigues’ que via a miscigenação como um empecilho ao desenvolvimento do país, em razão da inferioridade racial negra, geradora da loucura, da criminalidade e do adoecimento. (DIWAN, 2015, p.88 e 91)

⁷⁶ Renato Kehl foi um médico paulista, influenciador e propagandista da eugenia brasileira no início do século XX. Aderiu às ideias formuladas por Francis Galton e se dedicou à organização do Movimento Eugênico Brasileiro, especialmente entre as décadas de 1910 a 1930, período em que as teorias raciais e as discussões em torno da nacionalidade brasileira estruturavam a maneira como viajantes, escritores, intelectuais e cientistas interpretavam o Brasil. (DIWAN, 2015)

⁷⁷ Raimundo Nina Rodrigues foi um médico maranhense que no final do século XIX buscava desvendar os mistérios da mente e do espírito dos negros brasileiros a partir de interesses eugenistas. Racista, conservador foi um intelectual rejeitado a partir da segunda metade do século XX por conta destas características que, se não eram, à época, exclusivas dele, tornaram-se malditas. Disponível em: <<https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/revispsi/article/view/19431/14023%3E>>. Acesso em: 23 de fev. de 2019.

Pelo exposto, endosso o que diz Almeida (2019) sobre tantas dificuldades a serem superadas para que o racismo, entranhado socialmente na população brasileira, deixe de existir.

O autor é categórico na afirmação de que enquanto as estruturas, que formam e operam a sociedade, continuarem a ser racistas, os efeitos que elas exercem sobre as pessoas permitirão que o racismo se mantenha indelével. Segundo Almeida (2019), um grande desafio, nesse caso, é ‘conectar a subjetividade à objetividade’, que significa vincular o reconhecimento do problema à transformação das condições materiais da sociedade.

3.3 Trabalho infantil no Brasil escravocrata: a histórica exploração institucionalizada de crianças negras

Considero aqui a necessidade de situar, ainda que de maneira sumária, as bases de origem da escravidão negra e do tráfico de africanos, através do Atlântico ao longo de três séculos (1550 – 1888), a fim de que seja possível apreender as condições que favoreceram a exploração da mão de obra de homens e mulheres adultos escravizados, além de crianças e adolescentes negras traficadas do continente africano ou nascidas em terras brasileiras.

O reconhecimento de que o sistema de escravidão racial tem um lugar próprio no desenvolvimento do comércio global é imprescindível à compreensão dos interesses políticos e econômicos, determinantes da diáspora africana⁷⁸ (Gilroy, 2012; Schwarcz e Starling, 2015; Williams, 2012).

Além desse aspecto, Dale W. Tomich (2011, p.13) ao analisar a escravidão no contexto da economia mundial e do capitalismo, ressalta que a instalação de regimes escravistas no Novo Mundo, a partir do século XVI, funda a divisão do trabalho e do mercado mundial. O autor afirma que a atividade produtora dos escravizados africanos, no Novo Mundo, inovou o modelo organizacional e hierárquico de trabalho,

⁷⁸ Diáspora africana é o nome dado a um fenômeno histórico e social caracterizado pela imigração forçada de homens e mulheres do continente africano para outras regiões do mundo. Esse processo foi marcado pelo fluxo de pessoas e culturas através do Oceano Atlântico, pelo encontro e pelas trocas de diversas sociedades e culturas, seja nos navios negreiros ou nos novos contextos que os sujeitos escravizados encontraram fora da África. (ANDRADE, Ana Luíza Mello Santiago de. África e sua diáspora. Disponível em: <<https://www.geledes.org.br/diaspora-africana/>>. Acesso em: 14 de fev. de 2017.

assim como o comércio e as relações de poder, de forma que a Europa se tornou o centro de uma economia mundializada, nunca vista.

A escravidão nas Américas foi, portanto, o produto histórico da expansão da economia mundial europeia. Disso, resultou uma produção sistemática para o mercado, baseada numa forma de trabalho não-remunerada. Ela não é, portanto, nem uma relação social 'tradicional', nem uma relação capitalista formal de produção. Em verdade, representa um sistema de produção, cujo modelo se ampara em relações caracteristicamente marcadas pela dominação. (TOMICH, 2011, p.21)

Tomando como referência a construção dos regimes escravistas no Caribe e nas Américas, Eric Williams (2012) apresenta em sua obra 'Capitalismo e escravidão' os fatores econômicos relacionados tanto à implantação quanto à abolição da escravidão negra no mundo ocidental, associando tais processos primeiramente aos interesses econômicos de expansão do capitalismo mercantil, seguido do capitalismo industrial nascido no Império Britânico. O autor compreende a escravidão como um fenômeno econômico situado em um contexto no qual a noção de racismo foi suficientemente funcional à exploração de classe.

Nessa linha de compreensão, Hasenbalg (2005) afirma que a escravidão deve ser apreendida, em princípio, como uma questão de classe, haja vista que o escravismo é um modelo econômico que se estabelece a partir da relação entre dominantes e dominados, e não entre brancos e negros. Assim sendo, a questão racial vai se localizar em um contexto mais amplo, ganhando contornos institucionais e culturais, conforme a sociedade em pauta. O autor é firme na sustentação de que o racismo não pode ser desconsiderado em tais análises, posto que é uma ideologia de opressão e dominação que cria as condições para o estabelecimento da superioridade racial e cultural de um povo sobre outro.

Williams (2012) trata das origens do sistema de escravidão recuperando elementos da histórica colonização inglesa nos países do Caribe, ao tempo em que situa a emergência da escravização de povos negros como recurso utilizado em substituição à de brancos pobres⁷⁹, contratados temporariamente pelos invasores das

⁷⁹ Engajados (indentured servant/servidão por dívida) – trabalhadores brancos que sucederam os índios na escravidão das primeiras décadas do século XVI. Eram chamados de engajados ou servos por dívida porque, antes de sair de sua terra de origem, assinavam um termo de engajamento reconhecido por lei, pelo qual se obrigavam a prestar serviços por tempo determinado, para custear os gastos com suas passagens para as Índias Ocidentais (Caribe). Esses trabalhadores eram, inicialmente, pessoas desejosas de fugir das restrições impostas pelos senhores feudais/latifundiários e pela igreja, através de seus bispos. Buscavam a liberdade em terras de oportunidades. Mais tarde,

terras caribenhas, com vistas à manutenção do trabalho compulsório, constante e disciplinado. Segundo o autor, diante do reduzido número da população europeia no século XVI, as condições de povoamento das colônias para o seu desenvolvimento através do trabalho livre eram impossíveis, nesse caso, a escravidão torna-se a única saída para a ausência de trabalhadores europeus livres.

Conforme Gibbon Wakefield, citado por Williams (2012, p.33) a implantação da escravidão não teria sido motivada por razões morais, mas econômicas; “dizem respeito não ao vício e à virtude, e sim à produção.” Uma vez que a teoria das raças já estava dispersada pela Europa, não se tornou difícil fazer uso desta para aprisionar e explorar o trabalho dos que eram tidos como selvagens desumanos, primeiramente ameríndios, em seguida africanos. Mbembe (2014, p. 101-105) diz que

Num passado não muito longínquo, a raça era, se não a mãe da lei, pelo menos a língua franca da guerra social. Ela era a unidade de medida da diferença e da inimizade, o critério determinante da luta pela vida, o princípio de eliminação, segregação ou de purificação da sociedade. [...] Na ordem colonial, a raça opera enquanto princípio do corpo político. A raça permite classificar os seres humanos em categorias distintas supostamente dotadas de características físicas e mentais específicas.

No dizer de Williams (2012), a escravidão no Caribe foi rapidamente identificada com a população negra africana, dando-lhe contornos raciais que esmaeceram o caráter econômico preponderante. Enquanto para engajados havia um contrato formal que os diferenciava dos escravizados, para estes, as condições de vida e de trabalho eram determinadas pelo poder de compra dos senhores de terras. Compra da qual eram o objeto, um bem semovente. Gorender (2016, p.92) ressalta a condição de propriedade como característica que essencialmente distingue o “ser escravo” do “ser livre” e, na condição de propriedade de outro ser humano, o escravo é tido como “coisa”, como “um bem objetivo”.

Do exposto, resulta o reconhecimento de que existiu o engajamento de mão de obra branca no Novo Mundo⁸⁰, antecedendo a escravidão negra. Esse é, para Williams (2012), um aspecto de fundamental importância, pois evidencia que o desenvolvimento colonial da região do Caribe e das Américas não se inicia com a mão

dada a necessidade de ampliação da mão de obra para o alcançar o lucro imediato com a produção das colônias britânicas, iniciou-se um tráfico regular de engajados, agora pessoas mal afamadas em situação de delito ou vagabundagem, que recebiam como pena o afastamento compulsório da sociedade. (WILLIAMS, 2012, p. 37 - 38)

⁸⁰ Região do Caribe e das Américas.

de obra negra, haja vista que a exploração indígena e branca precede a escravização de africanos nessa região. Ao tratar dessa questão, o autor atenta para a necessidade de desconstruir um velho mito de que os brancos não aguentariam o trabalho pesado no clima tropical (quente e úmido) e que, apenas por essa razão, as grandes potências europeias teriam recorrido ao tráfico negreiro.

“Não era o clima que atrapalhava a experiência. A escravidão criara a perniciosa tradição segundo a qual o trabalho braçal era o símbolo do escravo e a esfera de atividade do negro” (WILLIAMS, 2012, p.61). As vantagens do sistema de escravidão, apesar dos custos iniciais para aquisição de um “plantel” de qualidade, eram maiores do que os custos com os trabalhadores livres. Isso porque, como já foi dito, a Europa do século XVI não teria como prover mão de obra livre em quantidade necessária para garantir a produção, em larga escala, de cana-de-açúcar, tabaco e algodão no Novo Mundo.

A privação da liberdade do engajado era por tempo limitado, o negro era escravo por toda a vida. A condição do engajado não se transmitia aos filhos, os filhos dos negros herdavam a condição da mãe, O senhor jamais teve controle absoluto sobre a pessoa e a liberdade do engajado, tal como o tinha sobre o escravo. O engajado possuía direitos – limitados, mas reconhecidos por lei e especificados em contrato. (WILLIAMS, 2012, p.48)

Essas colocações apontam a origem da escravização de povos negros e enfatizam, em primeiro plano, a razão econômica, e não a racial, para a substituição da mão de obra de engajados por escravos negros nas colônias inglesas, haja vista que as razões de cunho eugenista, foram forjadas mais tarde, no século XIX. Tudo isso, de forma alguma diminui a questão em análise – racismo e escravidão –, no entanto, segundo Williams (2012), características como feições, cabelo, cor da pele, identificadas como sub-humanas⁸¹, passaram a ser utilizadas em momento posterior,

⁸¹ O debate ou o entendimento das condições não humanas de pessoas escravizadas não se inicia a partir do tráfico negreiro no continente africano. A escravidão de seres humanos é bem anterior a esse período, dado que a história de gregos e romanos registra a prática da escravidão em tempos remotos. Aristóteles, filósofo da Grécia antiga, ao tratar da escravidão, afirmava ser o escravo uma propriedade instrumental animada. “Ora, se um homem pertence a outro, é uma coisa possuída, mesmo sendo homem. E uma coisa possuída é um instrumento de uso, separado do corpo ao qual pertence. [...] Há na espécie humana indivíduos tão inferiores a outros como o corpo o é em relação à alma, ou a fera ao homem; são os homens nos quais o emprego da força física é o melhor que deles se obtém. Partindo dos nossos princípios, tais indivíduos são destinados, por natureza, à escravidão; porque, para eles, nada é mais fácil que obedecer.” (ARISTÓTELES. A Política. Livro I, cap. II, § 7 e 13, p. 4, 2010). A afirmação aristotélica, me permite destacar elementos de análise das diferentes interpretações acerca dos sujeitos escravizados, que afluíam nos discursos dominantes. Tais interpretações costumavam alterar conforme o momento e os interesses de quem as utilizava. As pessoas escravizadas foram legalmente tidas e tratadas como coisas, propriedades, bens ou

de forma racional, para justificar um interesse econômico primordial das colônias: mão de obra melhor e com o baixo custo.

Os escravos negros eram “a força e a energia deste mundo ocidental”. A escravidão negra exigia o tráfico de africanos. Portanto, a preservação e o aperfeiçoamento do tráfico na África eram “uma questão de extrema importância para este reino e as fazendas pertencentes a ele.” E por isso ele se sustentou, até 1783, como objeto central da política externa britânica. (WILLIAMS, 2012, p.63)

Neste trabalho, trato dessa concepção de raça, edificada no bojo das grandes navegações, que construiu a identificação do branco europeu como referência hominal⁸². O modelo dominante tornado parâmetro para definir o que era considerado normal teria que se originar do homem, branco e europeu. Tudo mais que destoasse de tal referência, seria considerado selvagem, bárbaro, atrasado, inferior e, portanto, sujeito aos modos de exercício de poder dos dominadores (MBEMBE, 2014, p.104).

A despeito de qualquer esforço para estabelecer qual foi a primeira das razões para que a escravidão se estabelecesse, considero mais importante, neste momento, interpretá-la como parte da formação histórica da economia capitalista mundial. Como um sistema de subjetividades e comportamentos fundamentais para ampliação progressiva das desigualdades instaladas no modo de produção capitalista, desde as suas bases mais remotas. Um processo definido por Mbembe (2014, p.105), como colonialismo imperialista Europeu cujas características são:

[...] o extermínio de povos inteiros, nomeadamente nas Américas. [...] a deportação, em condições desumanas, de carregamentos de vários milhões de negros para o Novo Mundo, onde um sistema econômico fundado na escravatura contribuirá de maneira decisiva para a acumulação primitiva de

instrumentos, suscetíveis a toda forma de violência e destrato dada a sua condição existencial primitiva/selvagem. Apesar de tal condição, nos momentos que agiam em desacordo com o comportamento esperado pelos seus proprietários, os mesmos não humanos, eram submetidos à lei como pessoas delituosas tal qual qualquer ser humano livre da época, de onde se deduz a flexibilidade da interpretação da lei e sua inclinação para os interesses da classe senhorial, através do uso estrutura jurídico-política – permeada pela ideologia dominante – vigente em cada sociedade.

⁸² Na abordagem sobre a raça a questão da “identidade de si para si”, construída pelo homem branco europeu, é fundamental para explicar o racismo e a discriminação. Mas, aqui, quero registrar uma crítica feita pela pensadora Simone de Beauvoir (2016) à referência da humanidade através do ser “Homem”. Beauvoir (2016) desenvolve uma análise sobre o sentido dado ao corpo do homem, que abstrai o da mulher – portanto o do “Outro”, e o transforma no que a autora traduz como o “essencial”, em oposição ao feminino “inessencial” - “O homem é o Sujeito, o absoluto; ela é o Outro.” Essa dualidade na qual convivem o Mesmo e o Outro, existe desde as mais antigas civilizações e não se instituiu exatamente a partir da divisão dos sexos. “Nenhuma coletividade se define nunca como Uma sem colocar imediatamente a Outra diante de si. [...] Os judeus são ‘outros’ para o antissemita, os negros para os racistas norte-americanos, os indígenas para os colonos, os proletários para as classes dos proprietários. [...] o sujeito só se põe em se opondo: ele pretende afirmar-se como essencial e fazer do outro o inessencial, o objeto.” (2016, p.13-14)

capital, a partir daí transnacional, e para a formação de diásporas negras. [...] a conquista, a anexação e a ocupação de um sem-fim de terras até então desconhecidas da Europa, e a submissão à lei do estrangeiro das suas gentes onde antigamente eram governados segundo modalidades muito diversas. [...] a formação de estados racistas e a lógicas de 'autoctenização' dos colonos [...].

O Brasil se insere nesse processo a partir dos anos 1500, como colônia de exploração, sob o monopólio de Portugal, inicialmente, por meio do plantio e exportação de açúcar nas vastas extensões de terras férteis (LAGO, 2014, p.29). Aqui se registra, tal como nas colônias caribenhas, uma grande dificuldade de implementar a produção açucareira em razão da escassez de mão de obra, fato que virá a ser enfrentado em princípio com a experiência da escravização indígena, embora esta não alcance os resultados esperados.

Schwartz (2018) descreve a implantação das capitanias hereditárias como o processo que trouxe consigo a introdução da cana-de-açúcar e dos engenhos de produção de açúcar, fato que promoveu uma transformação nas relações com a população indígena, em razão da resistência à nova forma de trabalho, marcada pela produção contínua, que não era aceita pelos nativos. Além disso, a chegada dos jesuítas em terras brasileiras também imprimiu novos modos de organização da vida nas aldeias e novas formas de relação com os indígenas, nas quais o trabalho dos nativos servia a uma produção suficiente para o consumo da colônia.

No entanto, é importante registrar que, em cada uma das capitanias, as relações de poder vigentes eram determinadas segundo as relações com os indígenas e o tratamento que recebiam dos donatários de terras. Dito isso, é possível informar que a implantação do sistema de escravidão negra, apesar de ter um custo mais alto, foi, conseqüentemente, impulsionada por dificuldades como a alta mortalidade dos indígenas, a maior probabilidade de fuga, a tendência a problemas de cunho jurídico, com a escravização – posto que a Coroa Portuguesa já havia promulgado leis proibitivas da escravidão indígena –, e segundo Schwartz (2018, p.219), existiam

[...] muitas indicações de que, no período em que os indígenas predominavam nos engenhos, o nível de produtividade era relativamente baixo, em parte por causa da grande proporção de mulheres e crianças na força de trabalho escrava.

A existência das feitorias portuguesas na costa ocidental da África (LAGO, 2014), nas quais o acesso a mão de obra escravizada já estava comercialmente institucionalizado, facilitava o transcorrer da escravidão nas ilhas da Madeira e de São

Tomé. A necessidade de implantar a escravidão africana no Brasil, tal qual se desenvolvia nessas ilhas, derivou da escassez de força de trabalho e das dificuldades relacionadas ao difícil controle dos povos indígenas, como demonstra Schwartz (2018, p.217) em sua afirmação de que “[...] a coerção ou a escravização não faziam muito sentido como modo de controlar uma força de trabalho que [...] tinha de se embrenhar na selva, onde seria relativamente fácil fugir”.

3.3.1 Escravidão negra em terras brasileiras

Não creio ser possível compreender o denso emaranhado de situações que sustentam o trabalho infantil e, de maneira particular, o trabalho infantil doméstico no Brasil sem que a história que constituiu essa nação seja recuperada em seus pormenores. Neste caso, me atrevo a afirmar que o que temos da história do Brasil é uma criação portuguesa, haja vista que sem a exploração colonial o país que conhecemos não existiria. Trato aqui das formas de apropriação que foram se desenhando no território brasileiro, perpassadas por atos compulsórios e violentos tais como a invasão de terras já habitadas, passando pela escravidão⁸³ e genocídio de povos indígenas, e, por fim, não menos grave, chegando à escravidão de povos negros que durou mais de 300 anos e fez do Brasil, de acordo com Alencastro (2018, p.57) “o maior importador de escravos africanos das Américas”.

Esse padrão de apropriação e dominação implantado em terras brasileiras, perfilou a colonização portuguesa dando-lhe contornos muito próprios que merecem um detalhamento, a fim de que seja possível identificar as implicações de tal processo histórico na realidade brasileira até os dias atuais.

Gorender (2016) desenvolve um trabalho de esmiuçamento do escravismo colonial e, nessa empreitada, enfatiza o confronto estabelecido entre portugueses e indígenas, respectivamente, entre os invasores do Novo Mundo e os que desde sempre habitavam essa terra. Nessa abordagem, o intento do autor é demonstrar a originalidade do modo de produção escravista implantado pelos portugueses nas

⁸³ Em 1570, a Coroa Portuguesa promulgou a primeira lei voltada à proibição de escravizar povos nativos brasileiros. Essa lei foi o resultado da pressão exercida pelos jesuítas. Outras leis foram promulgadas em 1587, 1595 e 1609, nenhuma delas produziu qualquer efeito, dada a resistência dos colonizadores e o poder incondicional que os governadores/donatários tinham sobre suas capitanias. (SCHWARCZ, 2018, p.217)

recentes terras dominadas. Para tanto, Gorender (2016, p.83) apresenta o entendimento de que o confronto entre estes povos é também um confronto entre

duas formações sociais heterogêneas [...] Os primeiros procediam da sociedade feudal ibero-lusitana, pioneira do mercantilismo e uma das mais avançadas do Ocidente europeu na época; ao passo que os ocupantes presentes no território a ser conquistado constituíam uma sociedade tribal e comunista primitiva, com um modo de vida nômade, inferior aos adventícios no que se refere ao estágio do desenvolvimento das forças produtivas.

Gorender (2016) afirma que tanto a forma como a dinâmica do modo de produção escravista colonial que se instalou em território brasileiro o constituem como um padrão “historicamente novo”, posto que não resulta de um ou de outro dos modos de produção preexistentes à colonização, além de também não contemplar a conjugação de ambos. O autor diz isso em razão da análise que Marx (2008) desenvolve sobre o processo de produção e distribuição, na ‘Introdução à contribuição à crítica da economia política’, na qual afirma que quando ocorre a dominação de um povo sobre outro, que já habitava o território invadido, três⁸⁴ possibilidades resultam de tal confronto, todas elas convergindo para um certo ajustamento a partir dos modos de produção já existentes. A análise marxiana não sinaliza a possibilidade da emergência de um modo de produção inteiramente novo, apesar de citar rapidamente o caso da América do Sul e do modo de produção escravista, quando trata da pilhagem da produção⁸⁵. Nesse ponto, Gorender (2016) destaca que apesar da existência da escravidão em Portugal (continental), essa era uma prática secundária, complementar à economia feudal que organizava o modo de produção local. Em se tratando do território brasileiro, recém ocupado pelos portugueses, não havia qualquer registro de que entre os indígenas a escravidão tivesse alguma utilidade prática – de produtividade e lucro, por exemplo –, dado o padrão de vida comunal que guardavam.

⁸⁴ No texto “Introdução à contribuição à crítica da economia política”, item b) Produção e distribuição, Marx afirma que, em todas as conquistas, três possibilidades se apresentam ao se considerar os modos de produção envolvidos em tal processo, quais sejam: “O povo conquistador submete os povos conquistados ao seu próprio modo de produção (os ingleses, por exemplo, na Irlanda do século 19 e em parte na Índia), ou então deixa subsistir o antigo modo e contenta-se com um tributo (os turcos e os romanos, por exemplo); ou então estabelece-se uma ação recíproca que produz algo novo, uma síntese (isso ocorreu em parte nas conquistas germânicas). Em todos os casos, o modo de produção, seja o do povo conquistador, seja o do povo conquistado, seja o que procede da fusão de ambos, é decisivo para a nova distribuição que se estabelece. (MARX, 2008, p.254-255)

⁸⁵ Marx refere-se ao escravo como instrumento de produção, portanto, nos territórios em que se admite a produção organizada através do modo escravista, a subtração do escravo é, obviamente, a do instrumento de produção. “[...] ou, ainda (como na América do Sul etc.), é necessário que se crie um modo de produção que corresponda à escravidão.” (MARX, 2008, p.255)

Do acima exposto, acredito ser relevante apresentar a consideração feita por Gorender (2016) acerca das particularidades da formação da sociedade brasileira que definiram o escravismo colonial, caracterizado pelo longo período de vigência e pela variedade de determinações que o revestem de um caráter próprio no contexto brasileiro.

Trata-se de um modo de produção que representou uma tendência dominante, durou séculos, avassalou enormes extensões territoriais, mobilizou dezenas de milhões de seres humanos e serviu de base à organização de formações sociais estáveis e inconfundíveis. (GORENDER, 2016, p.86)

Schwarcz (2015) descreve a situação da escravidão neste país destacando que é bastante peculiar a configuração histórica, política e econômica na qual um número entre 8 e 11 milhões de africanos foram transportados para as Américas durante todo o período do tráfico negreiro – entre os séculos XVI e XIX – e, desse total, 4,8 milhões tiveram como destino final o Brasil. A escravidão negra, no caso brasileiro, espalhou-se por todo o território nacional e foi responsável pela maior importação forçada de trabalhadores do continente africano, jamais vista até os dias de hoje. O trabalho realizado por mulheres, homens e crianças escravizadas no Brasil remonta ao período da formação da sociedade brasileira, quando traficados de suas terras eram obrigados a trabalhar para construir este país. Schwarcz (2015, p.79) ilustra essa afirmação com a definição do jesuíta Antonil, para quem os escravos eram como “as mãos e os pés do senhor do engenho porque sem eles no Brasil não é possível fazer, conservar e aumentar fazenda, nem ter engenho corrente”.

Em sua análise sobre o sistema escravocrata e a naturalização da violência, Schwarcz (2015) descortina aspectos dolorosos da escravidão, os quais considero de grande relevância para este estudo posto que são reveladores de consequências que ainda hoje afetam a população negra neste país. Numa sociedade escravocrata, todo trabalho físico e que demandasse esforço era considerado aviltante e, por esse motivo, cabia aos africanos escravizados. Dessa maneira, a cor da pele virou uma régua para a sociedade que vinculava o labor braçal aos negros. Os mulatos, por exemplo, muitos deles filhos ilegítimos de seus senhores, embora representassem 7% da população escrava dos engenhos, eram geralmente escolhidos para executar as funções domésticas e as atividades artesanais.

Esse Brasil escravocrata mantinha tanto as fazendas agropecuárias como a economia das minas auríferas impulsionadas pela mão de obra negra escravizada.

Os senhores de engenho consideravam negros e índios como raças⁸⁶ inferiores que deveriam se ocupar do trabalho manual, algo que para os proprietários de terras seria uma desonra vergonhosa.

Emília Viotti Costa (2010) diz que a escravidão de fato selou um destino para a sociedade brasileira. Deixou marcas profundas definidoras das condições sociais do futuro. Schwarcz (2015) destaca o fato de que a escravidão foi um sistema econômico extremamente útil para o enriquecimento da classe senhorial. Schwarcz (2015) e Costa (2010) partilham do entendimento de que os escravos conferiam distinção social, representavam o capital investido pelo senhor de engenho, assim como sua capacidade produtiva. Ambas as autoras apresentam elementos basilares para a compreensão do quadro de desigualdade social que ainda hoje persiste, mantendo-se vivo na realidade brasileira.

O sistema de escravidão conseguiu, simultaneamente, gerar riqueza para os proprietários de escravizados e instalar um sistema rígido de condutas que cristalizou desigualdades e transformou raça e cor em elementos de demarcação de diferenças essenciais, para justificar o mando e a obediência.

Subsistiram representações e estereótipos associados a cor e as diferenças raciais forjadas no tempo da escravidão, como, por exemplo, a afirmação da inferioridade mental, moral ou social do negro em relação ao branco. [...] O significado que a cor e as diferenças raciais adquiriram sob o regime escravo ajudou a elaborar certos padrões de ajustamento inter-racial que, em muitos casos, persistiram. (COSTA, 2010, p.14)

Essa persistência se confirma nos estudos de Roger Bastide e Florestan Fernandes (2008), quando abordam a cor e os efeitos que ela promove na estrutura da sociedade paulistanas dos anos 1950. Os autores apresentam a cor como símbolo de posição social, como ponto de referência visível e implacável, capaz de rapidamente definir a situação daqueles que compunham a sociedade paulistana dos anos imediatamente posteriores à 2ª Guerra Mundial. Enfatizam que na cidade de São Paulo⁸⁷ as formas como se davam as atitudes de preconceito e discriminação

⁸⁶ Aqui se vê o quanto a ideologia das raças – abordada em um capítulo deste trabalho – estava presente e era utilizada para sustentar a violenta exploração da mão de obra de pessoas consideradas inferiores.

⁸⁷ Os autores desenvolveram um estudo sociológico do preconceito de cor em São Paulo, nos anos 1950. A pesquisa sobre as relações raciais no Brasil, financiada pela UNESCO, resultou na obra *Relações raciais entre negros e brancos em São Paulo*, publicada pela Editora Anhembi, em 1955. A iniciativa do órgão mundial estava ancorada na crença de que o Brasil guardava particularidades que favoreciam o estabelecimento de uma relação harmônica entre brancos e negros.

cumpriam uma função acomodadora sem assumir feições ostensivas e virulentas, que seriam típicas de um quadro conflituoso.

Trata-se, portanto, de um exemplo concreto do ajustamento apresentado por Costa (2010) que continuou vigendo mesmo após a superação formal da ordem social escravista e senhorial, e ainda contorna o panorama da sociedade brasileira.

A existência de dominadores e dominados numa relação de senhores e escravos propiciou situações particulares, específicas, marcando a mentalidade nacional. Um dos efeitos mais típicos dessa situação foi a desmoralização do trabalho. [...] a ideia de trabalho trazia consigo uma sugestão de degradação. (COSTA, 2010, p.15)

Tem-se um contexto plenamente favorável à construção do ideário que desqualifica o trabalho, transformando-o em algo desonroso, por isso mesmo executado por “escravos” em meio a uma estrutura social inundada pelo que Silva (2017) denomina de “uma escandalosa ilegitimidade”, na qual a escravidão era mantida. O autor afirma que o sistema escravagista, amparado firmemente no costume, foi marcado pela bastardia jurídica, tanto no Brasil como em outros países. Havia um explícito desprezo das sociedades escravistas pela lei, fato que sustentava as práticas abusivas e violentas.

A situação era tão confortavelmente colocada para a classe dominante brasileira que o deputado Cunha Mattos, por considerar que qualquer tentativa de abolir o tráfico africano arruinaria a agricultura e seria um “golpe cruel nas rendas do Estado”, afirmava que não obstante a importação de escravos ser um mal, figurava como um mal menor do que não importá-los, dada a necessidade de defender a produção, a ordem, a segurança alimentar, o trabalho, a agricultura, a lavoura, a sociedade, a responsabilidade e o interesse geral (SILVA, 2017). A ordem econômica prevalecia em detrimento da racionalidade e da moral, e o regime escravista adaptava as circunstâncias aos seus interesses.

Dentro desse cenário, importa relatar que desde o final do século XVI os portugueses já haviam fincado em bases sólidas os engenhos de açúcar, com a utilização de mão de obra de pessoas escravizadas (Marquese, 2018). Porém, ao longo do século XVII, as fazendas produtoras de açúcar localizadas na costa nordeste do Brasil, mais precisamente no Recôncavo Baiano e na Zona da Mata

Pernambucana, enfrentaram uma crise decorrente da competição com as colônias britânica e francesa, respectivamente Jamaica e São Domingos, também produtoras de açúcar. Em razão de tal situação, a exploração de metais preciosos na região que viria a ser conhecida como Minas Gerais, a partir dos anos 1690 ganha braços e força de trabalho dos corpos escravizados (Libby, 2019).

Toda a economia colonial, incrementada também pelo plantio do café, era movida pelo trabalho de pessoas escravizadas. O adestramento para o mundo do trabalho e a obediência ao senhor eram pilares na vida das pessoas trazidas de suas terras pelo tráfico negreiro. Estas valiam para os seus proprietários tanto quanto um animal. Eram propriedade dos seus senhores, uma vez que eles as haviam comprado e, portanto, poderiam dispor de seus bens conforme lhes conviesse.

Dentre os trabalhadores escravizados, havia uma predominância de adultos. Góes & Florentino (2010) afirmam que as crianças representavam apenas dois entre cada dez cativos. As mães compradas nas fazendas, e não as crianças, eram o principal objeto de interesse dos senhores. No entanto, os pequenos eram agregados ao trabalho nas plantações de cana-de-açúcar, nos cafezais e onde mais fosse necessário. Destacam os autores que não havia sinal de preferência senhorial pelos meninos, apesar do trabalho pesado a ser desenvolvido.

Neste caso, os pequenos escravizados eram, por extensão, propriedades do senhor que utilizava a mão de obra das crianças para ampliar sua capacidade produtiva e aumentar os seus ganhos. Boa parte do trabalho nas fazendas agropecuárias e nas minas de extração de ouro e pedras preciosas era realizado por crianças escravizadas.

Na cadeia produtiva elas formavam um produto comercial altamente lucrativo, pois tinham a potencialidade da força juvenil para exploração no trabalho, o que atraía compradores interessados, haja vista que sobre o comércio de seres humanos escravizados não incidiam sanções legais ou religiosas em função da plena aceitação social do regime de escravidão.

A escravidão negra no Brasil foi, portanto, um violento e eficiente sistema que manteve seres humanos condenados à exploração pelo trabalho exaustivo, espoliando-os do reconhecimento de sua humanidade e de qualquer expressão ou exercício de liberdade. Por tais razões, adoto a escravidão negra como ponto essencial para abordar as bases que fincaram o trabalho infantil no Brasil, como parte

de uma estrutura que se originou nas relações sociais estabelecidas em um país colonizado, explorador e violento.

3.3.2 Tramas do trabalho infantil na escravidão brasileira

Visto que a longa trajetória histórica do trabalho infantil no Brasil remonta ao período da invasão portuguesa e, lamentavelmente, se estende até os nossos dias, entendo que qualquer esforço de abranger essa história conduz até a escravidão. Lá foram fincados os pilares de onde se ergueu o paradigma de socialização que justificou e, atualmente, permite entender a naturalização do trabalho de crianças e adolescentes pobres e negras.

Priore (2010) corrobora com tal entendimento, uma vez que convoca os seus leitores a pensar as questões afetas à infância no Brasil a partir dos antecedentes históricos, aos quais denomina de “estudo das representações ou práticas infantis”. A autora toma por base as peculiaridades do sistema colonial brasileiro, que atrasou a escolarização e a emergência da vida privada, em contraposição aos países europeus. Estes foram objeto da investigação de Philippe Ariès, para compreender a história da criança e da família desde a Idade Média até a Idade Moderna, quando as luzes do conhecimento davam os primeiros sinais, inaugurando a era da racionalidade em detrimento da perspectiva teológico-política circunscrita às “Sagradas Escrituras”, no dizer de Santos (2005).

Devido ao próprio modelo de produção brasileiro, calcado no trabalho braçal de seres humanos escravizados que não exigia grande desenvoltura intelectual, não foi imediatamente implantada no país uma política de educação. Priore (2010, p.10) destaca que foram os jesuítas, chegados ao Brasil nos anos 1549, a instituir as primeiras experiências de educação – voltada à conversão dos “gentios⁸⁸ –, que envolvia a catequese e o ensinar a ler e escrever⁸⁹. O ensino público só foi implantado, e de forma insuficiente, durante o governo do Marquês de Pombal, na segunda metade do século XVIII⁹⁰, mas não era voltado para crianças escravizadas.

⁸⁸ Os indígenas adultos eram assim chamados porque, aos olhos dos colonizadores, eram selvagens, incivilizados e pagãos. A Companhia de Jesus escolheu as crianças indígenas como o ‘papel branco’, a cera virgem, em que tanto se desejava escrever; e inscrever-se. (CHAMBOULEYRON, 2010, p. 58)

⁸⁹ Os padres jesuítas instalaram as Casas de Muchachos, escolas para crianças e jovens portugueses recolhidos nas ruas das cidades portuárias da metrópole, que junto aos pequenos indígenas eram catequizados na recente colônia portuguesa. (PRIORE, 2016, p.332)

⁹⁰ A preocupação com a instrução das crianças jamais incluiu os pequenos escravos, para quem educação era sinônimo de disciplinamento violento, aprendizado do trabalho e lições de como

Ora, não havendo educação, havia a melhor escola – o trabalho –, como recurso de adestramento aos pequenos escravizados. A transformação de meninos e meninas em trabalhadores úteis e produtivos nos canaviais e cafezais do país era natural e necessária. Os filhos da elite da época encontravam-se ocupados em processos de formação para, em futuro próximo, assumirem o controle de suas propriedades ou dominarem o cenário político de suas regiões, a fim de manter o poder econômico e o controle político e jurídico das oligarquias já estabelecidas em solo brasileiro. Assim, erguia-se uma política de morte sob pressupostos rentáveis e significativo colonizado, no dizer de Barros (2019).

É evidente, portanto, a quem o trabalho braçal se destina desde os primórdios da formação da sociedade brasileira. Priore (2010) trata dessa questão atentando para a necessidade de que, além das constatações óbvias, uma observação crítica da realidade deve ser cuidadosamente realizada, uma vez que os fatos históricos explicam dados contemporâneos de problemas que afetam profundamente a vida de crianças e adolescentes negras e pobres.

A primeira dessas constatações aponta para uma sociedade certamente injusta na distribuição de suas riquezas, avara com o acesso à educação para todos e vinculada pelas marcas do escravismo. [...] a dicotomia dessa sociedade, dividida entre senhores e escravos, gerou outras impressionantes distorções que estão até hoje presentes. Tomemos o tão discutido exemplo do trabalho infantil. Dos escravos desembarcados no mercado do Valongo, no Rio de Janeiro do início do século XIX, 4% eram crianças. Destas, apenas um terço sobrevivia até os 10 anos. A partir dos quatro anos, muitas delas já trabalhavam com os pais ou sozinhas, pois perder-se de seus genitores era coisa comum. (PRIORE, 2010, p. 12)

Marin (2005, p. 23) reitera a abordagem feita por Priore (2010), ao tratar da ausência de ações de caráter público direcionadas ao combate à exploração do trabalho de meninos e meninas escravizados. Para o autor, a naturalização dessa prática, em uma sociedade apartada pelo poder econômico e pela cor da pele, apresentava-se como justificativa suficiente para não haver qualquer intenção de problematizar o trabalho de crianças escravizadas. Por muito tempo, o poder público e a sociedade ignoraram a exploração da força de trabalho da criança escravizada, dado que entendiam como natural e necessária; daí a razão de não se constituir numa

sobreviver à escravidão recebidas de pais, parentes e nos círculos de solidariedade entre cativos nos quais se criavam. (ARIZA, 2018, p.173)

questão de ordem pública. A criança devia trabalhar, ou melhor, era forçosamente obrigada a trabalhar desde muito pequena.

Diante de uma realidade tão forte e tão presente, outras tantas condições de exploração, violência e abusos eram sistematicamente geradas e tornadas naturais; a exemplo, cito as relações familiares dos escravizados, destinadas a se tornarem fluidas conforme o humor e o interesse econômico dos senhores de engenho. Nesse campo, é possível verificar que a escravidão foi decisiva para a desconstrução dos vínculos familiares, a relação entre as crianças escravizadas e seus pais raramente era levada em conta quando das negociações feitas pelos senhores. Os filhos, pequenos escravizados, eram negociados à revelia de qualquer consideração de sua mãe ou pai.

A condição de escravizados lhes definia – eram peças com valor pecuniário. Era essa a perspectiva que prevalecia para os proprietários, sobre qualquer outra, e isso se devia, também, ao fato de não serem considerados seres humanos⁹¹ – tal qual os brancos –, de forma que merecessem ter seus laços afetivos e vínculos familiares considerados tão relevantes quanto dos seus contrários. Aqui, uma vez mais, se revela a hierarquização das raças que sustentava a tomada de decisões – de qualquer caráter –, a partir do entendimento de que os bens semoventes eram, como o próprio nome revela, propriedades passíveis de serem objeto de transações, cujo valor monetário se sobrepunha a qualquer outro aspecto que pudesse ser alegado para impedir a separação de membros de um mesmo grupo familiar.

Ao tratar do disciplinamento do corpo feminino, Federici (2017, p. 178) cita a condição das mulheres escravizadas como amostra da utilização de úteros para o atendimento dos interesses da acumulação primitiva. As mulheres negras eram forçadas a gerar novos trabalhadores, cotidianamente expostas a agressões sexuais e castigos. As crianças geradas por mulheres escravizadas não lhes pertenciam, produziam ganhos econômicos para os senhores de escravos, portanto, eram tidas tão somente como força de trabalho a ser levada embora após a negociação em mercados de leilões.

Dessa compreensão deriva, também, o comportamento que apressava a entrada dos pequenos no mundo dos adultos em condições que, não raro, terminavam

⁹¹ Povos selvagens e primitivos “degeneradas espécies consideradas inferiores, porque menos complexas em sua conformação orgânica.” (PAUW, Cornelius apud SCHWARCZ, 1993, p.62)

por gerar mortes. Desde a captura nos mercados africanos até a chegada ao destino no Brasil, todas as condições eram favoráveis à morte das crianças trazidas como escravas para terras desconhecidas. Sobre isso, Góes & Florentino (2010, p.180) afirmam que

Poucas crianças chegavam a ser adultos, sobretudo quando do incremento dos desembarques de africanos no porto carioca. [...] Aqueles que escapavam da morte prematura, iam, aparentemente, perdendo os pais. Antes mesmo de completarem um ano de idade, uma entre cada dez crianças já não possuía nem pai nem mãe anotados nos inventários. Aos cinco anos, metade parecia ser completamente órfã; aos 11 anos, oito a cada dez.

Havia, ainda, uma prática muito comum àquela época, a doação de crianças escravizadas como presentes a familiares, o que em certa medida também promovia o afastamento entre pais e filhos. Ariza (2018) aborda esse problema ao apresentar a situação da quebra dos vínculos familiares. A autora diz que além de terem a força física exaurida pelo trabalho, os pequenos eram submetidos a um tipo de morte social, uma outra forma de violência comum, materializada pelo rompimento dos laços familiares, provocado pelo afastamento forçado entre pais e filhos. A escravidão criou padrões de relações sociais extremamente desiguais, desumanizadoras e excludentes, que se enraizaram nas terras brasileiras, e segue produzindo danos graves até agora.

Góes & Florentino (2010) afirmam que este era um dos fatores que também contribuía para o crescimento do número de crianças escravizadas que não tinham qualquer contato com seus genitores, entre o nascimento e a idade de 11 anos. A submissão ao trabalho e o afastamento da família condenavam as crianças escravizadas a sequer perceber a infância, posto que para elas essa fase era apenas um sopro rápido e fugaz, sem nenhum sentido particularizado. Os autores relatam que o adestramento para o trabalho, destinado aos escravizados, incluía as crianças e se iniciava tão cedo quanto possível, encerrando aos 12 anos quando eram considerados adultos, aptos para o trabalho e para o mercado de escravizados. Nesse caso, para se tornarem mais atrativos, eram incorporadas aos seus nomes as profissões nas quais haviam sido treinados.

As crianças estavam presentes no campo, mas também nas cidades, no interior das casas de famílias abastadas, nas meramente remediadas ou nos lares pobres, nos quais eram mão de obra acessível por ser mais barata que a de escravos adultos. No espaço doméstico, sobretudo meninas, desempenhavam toda sorte de tarefas,

como servir a mesa, varrer, costurar, recolher cinzas do fogão, carregar água, limpar urinóis, banhar senhores e seus filhos, ajudá-los a se vestir, espantar moscas que os atormentavam, embalá-los no vaivém das redes, enfim, tudo aquilo que seus braços de força ainda modesta pudessem suportar – e, não raro, até mais do que isso. (ARIZA, 2018, p. 170)

Até então, o trabalho de crianças não se constituía como um problema para o Estado e a sociedade. Um pequeno avanço formal é registrado no que diz respeito à quebra dos vínculos familiares quando, no ano de 1869, por meio de um decreto frequentemente ignorado⁹², foi demarcada a proibição da venda separada de pais e filhos menores de quinze anos. Marin (2005) afirma que, somente em 1871, o trabalho da criança escravizada entrou na pauta dos relatórios do governo com a promulgação da Lei do Ventre Livre, trazendo à tona a discussão da escravização de crianças negras.

Ariza (2018) também aborda a Lei do Ventre Livre e o faz sob a perspectiva da entrada das crianças negras na agenda política ao final do século XIX. Merece destaque o fato de que a primeira tentativa de tornar legal a libertação dos nascidos de mulheres escravizadas se deu em 1850⁹³, pelo movimento emancipacionista. A autora diz que, “No centro do debate sobre a emancipação gradual, a infância escrava ganhou espaço nos jornais, nos debates legislativos e nas ações cívicas.” (ARIZA, 2018, p.169)

Se esse foi um ganho tardio para os pequenos trabalhadores, o foi porque não era de interesse da classe dominante. Além disso, não refletia a expressiva participação de meninos e meninas escravizados na vida social e econômica do período escravocrata, tanto colonial quanto imperial. A história registra a presença frequente das crianças no trabalho nas lavouras, nos afazeres domésticos, no trato dos animais e, não menos comum, acompanhando seus pais nas tarefas que lhes

⁹² Decreto nº 1.695, de 15.09.1869. Artigo 2º: “em todas as vendas de escravos, ou sejam particulares ou judiciais, é proibido, sob pena de nulidade, separar o marido da mulher, o filho do pai ou mãe, salvo sendo os filhos maiores de 15 anos” BRASIL, Coleção de Leis do Império do Brasil. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/legislacao/doimperio>>. Acesso em: 23 de mar. de 2018

⁹³ Em 1850, o deputado Silva Guimarães, do Ceará, apresentou um projeto que declarava livres os nascidos desde então, e proibia a separação dos cônjuges, prática estabelecida no regime escravocrata. A proposta não foi aprovada na Câmara e, dois anos depois, Guimarães apresentaria um outro projeto semelhante, que levou o mesmo fim do primeiro. Disponível em: <https://pt.wikipedia.org/wiki/Lei_do_Ventre_Livre> Acesso em: 13 de abr. de 2018.

eram atribuídas⁹⁴. Portanto, o trabalho infantil era relevante na sociedade escravocrata, de onde se deduz que os interesses econômicos contrários à libertação do ventre das mulheres escravizadas resistiriam a quaisquer propostas que pusessem em risco os investimentos da classe senhorial.

Para compreender as condições nas quais a Lei do Ventre Livre foi objeto de debates e divergências, até ser sancionada, é necessário apontar elementos que caracterizam a segunda metade do século XIX, período no qual se desenhavam as bases para eliminar a escravidão no Brasil. Obviamente não é novidade que escravidão negra não foi abolida de forma imediata e, tampouco, totalmente em terras brasileiras, dado que este foi o último país das Américas a realizar a abolição. (ALONSO, 2018; COSTA, 2010; SILVA, 2017)

Enquanto o desenvolvimento do capitalismo e a Revolução Industrial traçavam as condições para a eliminação da escravidão como forma de trabalho, no Brasil forças políticas se organizavam para manter uma solução que permitisse a extinção gradual da escravidão, não comprometendo o desenvolvimento econômico e social do país e, de maneira especial, os interesses particulares da oligarquia escravocrata. Costa (2010) diz que a maioria continuava a defender a instituição (escravidão), porque o escravo era a representação de um capital que não consideravam perder. Portanto, as mudanças deveriam ser lentas e sem gerar transformações radicais nas relações de trabalho, preservando, dessa forma, os interesses dos senhores proprietários das terras e dos escravos.

A Lei do Ventre Livre (1871), a Lei dos Sexagenários (1885) e a Lei Áurea (1888) foram aprovadas na vigência de governos conservadores, mas por força de combates históricos para os quais contribuíram diversas instituições e personalidades. [...] Antonio da Silva Prado foi um escravocrata empedernido que só se converteu à abolição quando sentiu que se tratava de uma guerra perdida para sua classe [...]. Segundo ele, a miséria e a fome eram os 'primeiros castigos de sua negra ingratidão para com seus ex-senhores'. **O projeto que ele gostaria de ter visto aprovado no lugar da Lei Áurea previa indenização monetária para os ex-proprietários, colheita gratuita da safra madura pelos ex-cativos e obrigação de todos eles de permanecer por mais longos seis anos nos lugares onde haviam sido emancipados.** (SILVA, 2017, p. 78-79) **Grifo meu.**

Percebe-se a resistência e a organização política dos escravocratas em torno da manipulação do conteúdo da lei, para lhes garantir privilégios ou, no seu próprio

⁹⁴ Documentos históricos mostram meninos e meninas de apenas quatro ou cinco anos engajados nos serviços domésticos. (ARIZA, 2018, p. 171)

entender, garantir direitos, dado o nível de investimento financeiro feito para constituir um “plantel” de escravos. Silva (2017) alerta que o conservadorismo se orientava pela lógica mercantil e, portanto, considerava razoáveis as alegações do Deputado Antônio da Silva Prado, haja vista o risco que representavam as leis abolicionistas para o progresso do País, após tanto investimento feito pelos proprietários de terras.

Freyre (2006), em sua crônica social romantizada sobre o Brasil colonial, traduz com maestria o sentimento dos senhores de engenho em relação ao final da escravidão. Afirma que do antigo sistema escravocrata restou a pior parte quando se avalia o bem-estar geral da sociedade e das classes trabalhadoras. Para ele, o fim da ordem econômica escravagista, como resultado da aprovação da Lei Áurea, desconstruiu a partir de 1888 “[...] **o patriarcalismo que até então amparou os escravos**,⁹⁵ alimentou-os com certa largueza, socorreu-os na velhice e na doença, proporcionou-lhes aos filhos oportunidades de acesso social” (FREYRE, 2006, p.51). Trata-se nesse caso, evidentemente, de uma leitura tendenciosa, conservadora e romantizada sobre os efeitos da colonização portuguesa e da escravidão para a população negra escravizada.

3.3.3 A quem a Lei do Ventre Livre libertava?

No conjunto de esforços empenhados para alcançar a extinção da escravidão do Brasil, a Lei de nº 2.040 de 28 de setembro de 1871, conhecida como Lei do Ventre Livre, foi um instrumento legal que visava regular a vida das crianças filhas de pessoas escravizadas, tornando-as livres imediatamente ao nascer, posto que, a partir da referida lei, o ventre da mãe passaria a ser considerado livre⁹⁶ e ela não mais teria filhos escravizados (Ariza, 2018; Gorender, 2016; Silva, 2017).

Como aponta Ariza (2018), esse foi um dos primeiros mecanismos legais que se pôde caracterizar como registro oficial de entrada da infância negra na agenda política do Brasil. Ocorre que, em face da resistência dos conservadores – políticos e donos de terra –, ante a possibilidade de concretização da abolição, dadas as lutas e revoltas da população negra, a existência do movimento abolicionista e a pressão

⁹⁵ **Grifo meu.**

⁹⁶ A Lei do Ventre Livre eliminaria a doutrina legal, vigente até aquele momento, do *partus sequitur ventrem*. Princípio que submetia o filho à condição do ventre da mãe. Um ventre escravizado geraria um filho, também escravizado.

internacional pelo fim do tráfico de africanos e pela abolição da escravidão, a Lei do Ventre Livre foi aprovada, porém, não sem resistência.

A lei que começou a tramitar em 12 maio de 1871, foi aprovada em setembro e regulamentada por dois decretos editados em novembro e dezembro do mesmo ano. Silva (2017, p.263) mantém seu tom revelador ao afirmar que “Em certo sentido, ela também não pegou. Ou só pegou para o bem dos escravistas”.

Essa afirmação é possível devido aos registros da comissão responsável, à época, pela análise do projeto de lei de conteúdo tão devastador quanto a Lei Eusébio de Queirós⁹⁷, aos olhos dos conservadores escravocratas. Em seu parecer, a comissão argumenta em favor dos proprietários de escravos e alega serem injustamente acusados de contrários ao movimento que leva à eliminação da escravidão. Silva (2017) apresenta um dos registros do parecer, no qual a comissão deixa claro que tudo pode ser legalizado se devidamente indenizado.

Representa o escravo para o senhor: 1) um capital valioso; 2) um instrumento de trabalho. O capital, como significação de propriedade, não pode ser arrebatado sem indenização, mas pode, como toda ela, ser expropriado por causa de interesse público. O instrumento de trabalho, esse então pode ser conservado com organização diversa, ou substituído. (SILVA, 2017, p.265)

Se havia alguma culpa ou responsabilidade pela escravidão e/ou pela abolição, esta era, a partir de então, institucional; não lhes cabia assumi-la. Assim sendo, o Estado deveria reparar àqueles que, ingenuamente, foram induzidos a adquirir como propriedade privada seres humanos que nunca sequer deveriam ser tomados como mercadoria, muito menos como escravos. Silva (2017) faz um exame minucioso sobre o parecer apresentado pela referida comissão e apresenta as muitas maneiras utilizadas para simular um processo gradual de abolição da escravatura, enquanto as bases do sistema escravista eram mantidas.

As advertências contidas no parecer⁹⁸ alertavam para o caos que seria promovido com uma imediata abolição, uma vez que um elemento estranho (a pessoa escravizada) seria lançado em uma sociedade desconhecida e que o desconhece. A

⁹⁷ A Lei Eusébio de Queirós, de 04 de setembro de 1850, proibia o tráfico de pessoas negras, depois do fracasso da Lei Feijó, de 07 de novembro de 1831, que já proibia o tráfico ao tempo em que definia, em seu Art. 1º - “Todos os escravos que entrarem no território ou portos do Brasil, vindos de fora, ficam livres”. (SILVA, 2017, p. 224)

⁹⁸ 30 de junho de 1871 - Parecer da Comissão Especial encarregada de estudar o Projeto do Poder Executivo que tratava da questão servil. (ACD, T. II, pp. 220-234)

liberdade seria oferecida a pessoas não educadas e incapazes de desempenharem as funções de cidadão brasileiro. Aqui, impressiona a atualidade dos argumentos, quando trazidos para os nossos dias.

Converteríamos o país numa espelunca de malfeitores, porquanto o escravo prematuramente libertado, faltando-lhe religião, zomba da consciência; faltando-lhe disciplina, zomba dos homens; faltando-lhe ensino, desconhece as vantagens da civilização; faltando-lhe coação ou incentivo, torna-se vagabundo; faltando-lhe o trabalho, rouba; faltando-lhe o receio embriaga-se; faltando-lhe a moralidade, arroja-se a todos os delitos. Criaríamos uma repentina lacuna nos instrumentos de trabalho, e alteração radical e sem preparo no sistema dele. (Comissão nomeada pela Câmara dos Deputados para estudar o projeto do Poder Executivo sobre o estado servil, 2012, p.481)

Somente em um sistema erguido sob a perspectiva do poder econômico, do domínio, da submissão e do racismo, se poderia entender e aceitar a propriedade de uma pessoa sobre outra, assim como a resistência em aceitar mudanças estruturais nesse sistema econômico e político. A citação acima, que refere um trecho do parecer da comissão de avaliação do projeto da Lei do Ventre Livre, expõe todas as mazelas deliberadamente planejadas para desenhar um caminho sem volta aos que se livrassem da escravidão. Um caminho sem quaisquer direitos, no qual as violentas condições de exclusão e desigualdade estariam disseminadas em todas as áreas da vida de quem ousava ‘prejudicar a nação’, reivindicando sua liberdade.

A Lei 2.040, de 28 de setembro de 1871, foi então aprovada na Câmara dos Deputados sob fortes argumentos dos interessados em manter as “crias” das escravas sob o seu poder. Disso, resultou que a lei traz os seguintes conteúdos, beneficiando aos conservadores proprietários:

Art. 1º - Os filhos de mulher escrava que nascerem no império desde a data desta lei serão considerados de condição livre.

§ 1º - Os ditos filhos menores ficarão em poder e sob a autoridade dos senhores de suas mães, os quais terão a obrigação de criá-los e tratá-los até a idade de oito anos completos. Chegando o filho da escrava a essa idade, o senhor da mãe terá opção, ou de receber do Estado a indenização de 600\$000, ou de utilizar-se dos serviços do menor até a idade de 21 anos completos. No primeiro caso, o governo receberá o menor e lhe dará destino, em conformidade da presente lei.

Art. 2º O governo poderá entregar a associações, por ele autorizadas, os filhos das escravas, nascidos desde a data desta lei, que sejam cedidos ou abandonados pelos senhores delas, ou tirados do poder destes em virtude do Art. 1º - 6º.

§1º - As ditas associações terão direito aos serviços gratuitos dos menores até a idade de 21 anos completos, e poderão alugar esses serviços, mas serão obrigadas: 1º - A criar e a tratar os mesmos menores; 2º - Constituir para cada um deles um pecúlio, consistente na quota que para este fim for

reservada nos respectivos estatutos; 3º - Procurar-lhes, findo o tempo de serviço, apropriada colocação. (SENADO FEDERAL, 2012, p. 525)

Marin (2005) observa que, além de restritiva, a lei era cruel tendo em vista que formalizava legalmente a concessão da liberdade ao escravo, mas estabelecia condições que quando não o separavam de sua mãe, ao estabelecer o local onde deveria fixar moradia, o condenava ao trabalho forçado até os 21 anos pelos custos gerados com os “cuidados” que iria receber do senhor de engenho.

Ao facultar ao senhor o direito de reter os filhos das mulheres escravizadas até os 21 anos, a Lei do Ventre Livre não indicava nenhuma preocupação com o fim da escravidão. Ao contrário, se traduzia em uma possibilidade concreta, e com bases legais, para a continuidade da escravidão, haja vista que não existiam determinações legais acerca das condições de vida e trabalho que estes deveriam ter ao continuar sob a tutela dos seus senhores, numa sociedade totalmente permeada pela ideologia escravista.

A Lei do Ventre Livre não conseguiu, portanto, garantir melhores condições de vida para as crianças escravizadas, mas preservou os proprietários de terras e de escravos do risco de uma ampla e irrestrita abolição da escravatura, que viria a comprometer os interesses políticos, econômicos e sociais desses senhores.

Em meio ao desapontamento com a Lei do Ventre Livre, Ariza (2018) lança o seguinte questionamento:

Algo mudou na vida desses meninos e meninas com a aprovação da Lei do Ventre Livre? Na prática, apesar de assinalar o fim inescapável da escravidão que perdia definitivamente seus meios de reprodução, a lei teve o efeito de prolongá-la até o limite das possibilidades. (2018, p.174)

O movimento abolicionista criticou bastante a lei. Dentre as críticas, está a de que ela não proibiu o tráfico entre as províncias; não definiu o preço máximo para a alforria; não garantiu eficazmente o direito de manutenção da família escravizada, proibiu apenas a alienação isolada dos membros da família; não revogou a pena de açoites ou a lei que instituía pena de morte ao escravizado; não estabeleceu um prazo para a extinção da escravidão, tampouco acenou com a liberdade aos escravos nascidos antes da promulgação da lei (ARIZA, 2018; COSTA, 2010a; GORENDER, 2016; MARIN, 2005; SILVA, 2017). Vê-se que alguns dos problemas mais profundos da escravidão não foram sequer tocados pela Lei do Ventre Livre. Adiante trarei alguns elementos da análise marxiana sobre o direito e a lei como instrumentos úteis aos

interesses e ideologias dominantes, em detrimento da justiça e do interesse coletivo da sociedade e da vontade popular.

Não se pode negar, no entanto, que resulta da Lei do Ventre Livre a necessidade, colocada ao Estado e à sociedade, de promover políticas específicas para o segmento da infância, visto que estes continuavam como posse sob a égide do interesse privado dos senhores de escravos. Também não é novidade que a única alternativa para a criança escravizada, àquela época, era a inserção no trabalho precoce. Qualquer concessão feita a este segmento representava oferta excepcional, dadas as circunstâncias, os preconceitos e os valores da sociedade escravocrata, racista, conservadora, violenta e extremamente autoritária.

Uma outra consequência direta da Lei do Ventre Livre é fruto da possibilidade de institucionalizar as crianças negras. Dessa forma, se desenvolve a prática de entregar as “crianças desvalidas” a famílias que pudessem educá-las para o trabalho, oferecendo possibilidade aos meninos de aprenderem um ofício e às meninas de aperfeiçoarem-se nas prendas domésticas, em troca de cuidados e alimentação⁹⁹. É o aprofundamento das raízes do trabalho de crianças, pautado em valores conservadores, autoritários e racistas, gerados no ventre de uma sociedade escravocrata profundamente desigual.

Gestava-se, dessa forma uma exclusão histórica, econômica e ideológica que se reproduz até a atualidade, em que pobres devem ser educados precocemente para os trabalhos manuais socialmente menosprezados pelos ricos. (MARIN, 2005, p. 45)

Liberati e Dias (2006) definem o sistema escravista como propulsor do paradigma do trabalho infantil no Brasil. Faz-se importante destacar que, tanto a Lei do Ventre Livre quanto a Lei Áurea, não produziram alterações significativas para os pequenos, já que a liberdade formal não lhes garantiu condições de vida adequadas à manutenção pessoal ou de suas famílias. As pessoas escravizadas não possuíam o reconhecimento de suas profissões, nem terras, moradia ou qualquer fonte de renda. Foram deixados, propositadamente, numa condição completamente marginal,

⁹⁹ Ainda hoje “O trabalho da criança e do adolescente das classes populares é visto em nossa sociedade como um mecanismo disciplinador, capaz de afastá-los das companhias maléficas e dos perigos da rua. A ‘escola do trabalho’ é percebida como a verdadeira ‘escola da vida’ - a criança é socializada desde cedo para ocupar o seu lugar em uma sociedade extremamente estratificada, onde lhe são reservadas as funções mais subalternas. As famílias temem a sedução das ruas, do dinheiro fácil, mas perigoso...” (RIZZINI, 2010, p. 389).

sem qualquer possibilidade de integrarem-se à sociedade. Desse quadro resultaram as condições perfeitas para excluí-los, ao mesmo tempo em que contribuíram para um crescimento expressivo do número de adultos e crianças mendigando nas ruas das grandes cidades.

Tratando do impacto da abolição, Costa (2010a) relata que “Gregório Bezerra” registra em suas memórias a história de um negro que era feitor em uma fazenda no Nordeste, onde Bezerra trabalhou ainda menino (na primeira década do século XX). ‘Ele tinha sido escravo e continuava pior que escravo’, escreveu Bezerra (citado por Costa, 2010a): ‘E tinha saudade da escravidão, porque segundo ele, naquela época comia carne, farinha e feijão à vontade e agora mal comia um prato de xerém com água e sal.’ Esse é, aos olhos de Costa (2010a), um retrato da situação a que foram condenados os ‘libertos’. A saudade manifestada pelo ex-escravo reflete as condições de escolha que restaram a ele e a todos os seus iguais: miséria ou opressão.

Dentre os fatos analisados como impactos da abolição, Costa (2010a) relata que não houve ruína econômica ou caos social, conforme previsto pelos conservadores escravocratas. O maior abalo foi agravamento da situação marginal na qual os escravizados já se encontravam. O fim da escravidão trouxe consigo um conjunto de problemas sociais que afetavam a vida dos libertos, que se avolumavam cada vez mais e, certamente, se prolongariam por muitos anos.

A falta de medidas que favorecessem a integração de homens, mulheres e crianças livres na sociedade, revela o descaso com essas pessoas. A entrada dos imigrantes no Brasil, em substituição à mão de obra escrava em muitas fazendas, promoveu uma dupla discriminação, segundo Costa (2010a), vinda dos empregadores e dos novos empregados. Quando a Confederação Abolicionista buscou ofertar algum tipo de proteção aos ex-escravos, não recebeu mais do que a indiferença das autoridades públicas brasileiras, que não demonstravam nenhuma sensibilidade para a questão.

Após a abolição as autoridades pareciam mais preocupadas em aumentar a força policial e em exercer o controle sobre as camadas subalternas da população. Com esse objetivo multiplicaram-se leis estaduais e regulamentos municipais. [...] Multiplicaram-se as instituições destinadas a configurar loucos, criminosos, menores abandonados e mendigos. [...] Nos anos que se seguiram à abolição, os sonhos de liberdade dos libertos converteram-se muitas vezes em pesadelo em virtude das condições adversas que tiveram que enfrentar. (COSTA, 2010, p.138)

Além de não existir qualquer proposta de políticas sociais que buscassem resguardar os direitos dos escravos libertos, especialmente crianças e adolescentes, estavam, a partir de então, jogados à própria sorte.

O crescimento da criminalidade nos grandes centros [...] e a crescente ocupação das ruas por crianças e adolescentes acabaram por delinear condutas sociais em centros como São Paulo, no final do século XIX e início do século XX. Assim, de forma notável, divulga-se a influência das ruas na vida de crianças e adolescentes (LIBERATI; DIAS, 2006, p.22).

Com o fim da escravidão, o país passou a adotar a modalidade de trabalho assalariado (Costa, 2010a), experiência que excluía antecipadamente a população negra, tendo em vista as exigências de especialização ou qualificação para o trabalho. Dessa forma, a população negra foi obrigada a exercer as mesmas atividades do período de quando ainda era escravizada.

Portanto, foi o fim da escravidão que gerou expressivo número de pessoas ‘desocupadas’ – homens, mulheres, crianças, jovens e idosos negros –, vagando pelas ruas sem moradia, sem emprego, sem alimentação e sem acesso a qualquer política de amparo às suas privações. A sociedade desejava expurgar aqueles que ousaram tornar-se livres. Costa (2010a) enfatiza que após a abolição os libertos foram esquecidos –a não ser por algumas poucas vozes –, não havia por parte da sociedade qualquer sentimento de responsabilidade por estes seres humanos. Nenhum sinal de preocupação com a transição da condição de escravizado para sujeito de sua própria história como cidadão livre. No contexto da República, novas formas de controle e dominação foram criadas para garantir a manutenção do distanciamento necessário. Esse processo afetou profundamente a vida dos pequenos libertos.

Embora a institucionalização não seja o meu foco principal, considero importante abordar alguns aspectos que remetem diretamente à prática de encaminhar crianças e adolescentes para instituições de internação ou para casa de terceiros, como alternativa à pobreza, ao abandono e, conseqüentemente, à falta de condições mínimas de vida. Passeti (2010), em sua análise sobre as políticas públicas para a infância, afirma que, no Brasil, com o fim do período imperial, havia uma expectativa de que a implantação da República consistiria na estruturação de um regime democrático de garantias individuais e coletivas aos integrantes da sociedade. Não foi exatamente o que aconteceu, e isso se deveu essencialmente aos padrões originais de formação da sociedade. Nesse caso, às crianças, adolescentes e jovens

coube experimentar o descaso e, para além disso, violências e crueldades instituídas pela sociedade escravocrata e reproduzidas pelas famílias.

Uma história de internações para crianças e jovens provenientes das classes sociais mais baixas, caracterizados como abandonados e delinquentes pelo saber filantrópico privado e governamental -elaborado, entre outros, por médicos, juízes, promotores, advogados, psicólogos, padres, pastores, assistentes sociais, sociólogos e economistas-, deve ser anotada como parte da história da caridade com os pobres e a intenção de integrá-los à vida normalizada. Mas também deve ser registrada como componente da história contemporânea da crueldade. (PASSETTI, 2010, p. 350)

Ainda no período imperial, após a promulgação de leis que proibiam o tráfico negreiro e imputavam penas para o seu descumprimento, algumas medidas relacionadas a essa situação se fizeram necessárias no campo jurídico, de onde resulta a ação dos juízes, a fim de dar destino às pessoas que ainda estivessem sendo traficadas. Azevedo (1996) diz que, nestes casos, cabia aos juízes de órfãos – na capital paulista – dar encaminhamento às situações. Para tanto, o magistrado fazia a intermediação do aluguel de homens e mulheres apreendidos como contrabando, junto àqueles que pudessem pagar pelos seus serviços, ou mesmo os encaminhava à prestação de serviços para instituições assistenciais, de forma compulsória.

Em um momento em que se procurava higienizar e moralizar os costumes das populações pobres visando produzir trabalhadores mais adestrados e submissos, a atuação dos juízes direcionou-se, principalmente, por uma busca de relações familiares baseadas na “valorização” do universo infantil. Assim, esse espaço jurídico começou a intermediar as relações entre famílias de posses e crianças filhas de escravos ou até mesmo libertos. Neste sentido, a principal “arma” utilizada para resgatar a dignidade dessas crianças foi o trabalho. (AZEVEDO, 1996. p. 15)

No caso brasileiro, a Roda dos Expostos tem um simbolismo importante na vida das crianças abandonadas ou rejeitadas, “foi uma das instituições brasileiras de mais longa vida, sobrevivendo aos três grandes regimes de nossa História. Criada na Colônia, perpassou e multiplicou-se no período imperial, conseguiu manter-se durante a República [...]” (MARCÍLIO, 2001, p.53). Durante aproximadamente um século e meio, essa foi a única instituição na qual as crianças abandonadas eram acolhidas, para mais tarde serem encaminhadas ao trabalho como aprendizes, sob a tutela das famílias que as recebessem.

Marcílio (2001, p. 75) diz que a partir dos 12 anos de idade as crianças que estavam nas rodas poderiam ter sua força de trabalho explorada de forma remunerada

ou apenas em troca de casa e comida, “como foi o caso mais comum”. Aos meninos cabiam atividades de ferreiro, sapateiro, caixeiro, balconista, dentre outras; às meninas restava o trabalho doméstico. O foco das instituições era a educação para o trabalho, para que em um futuro breve ‘os menores’ pudessem contribuir com a nação sendo honestos e produtivos. (2001, p.77)

A internação de menores em instituições foi uma das saídas para resolver o problema das crianças desvalidas. A retirada desses pequenos das ruas era uma necessidade premente.

Funcionando como um espelho da cidade, as ações que chegavam aos juízes apontavam uma série de problemas enfrentados pela infância desvalida: abandono familiar e social; maus-tratos praticados pela família, pelos tutores ou pelos órgãos governamentais; excesso de trabalho nas residências ou fábricas; trabalho compulsório igual ao do período da escravidão; abusos sexuais e violências físicas, entre outros. (AZEVEDO, 1996, p.15)

Para enfrentar tais problemas, os juízes de órfãos utilizavam como recurso as ações de tutela e o contrato de soldada. A tutela, vigente desde o período do Brasil colonial, garantia que aos pequenos fosse providenciado um tutor para lhe gerenciar os bens, isso porque essa ação era frequentemente utilizada para os que tinham posses e, por razões diversas, não contassem com a presença do pai, responsável legal reconhecido social e judicialmente.

Como toda instituição social pôde ser desvirtuada dos seus fins primeiros, a tutela se converteu em um caminho para perpetuar a exploração do trabalho de crianças nos moldes escravagistas. Azevedo (1996, p.20) diz que

no imaginário de parte da população, indicar uma pessoa para ficar com o menor era, na maioria das vezes, uma questão de “humanidade” pois, além de tirá-la do sofrimento da rua evitava-se que essa criança entrasse em categorias irrecuperáveis do convívio social, como a marginalidade ou a criminalidade.

Paralelamente às ações de tutela, instituiu-se uma outra forma de ‘assistência ao menor’, utilizada pelos juízes de órfãos para lidar com o problema dos abandonados, o contrato de soldada. Tratava-se de um contrato por meio do qual se alugavam os serviços de crianças pobres, órfãs, estrangeiras ou indigentes, para serviços domésticos, com a intermediação do juizado de órfãos.

A legislação previa que a soldada seria utilizada quando os juízes de órfãos determinassem “que menores indigentes sejam alugados para serviços domésticos”.

Aqui, se institucionaliza a exploração do trabalho de crianças nos serviços domésticos. No dizer de Azevedo (1996), é a substituição do serviço de escravos domésticos, pelo de ‘menores abandonados’.

O contrato de soldada revela o quadro de exploração do trabalho compulsório a que estavam submetidas as crianças, além de deixar evidente que a exploração não se extinguiu com a abolição da escravidão. Na verdade, ela foi sorrateiramente se estendendo até os dias de hoje e está na pauta das ações de enfrentamento à exploração da mão de obra de meninas e meninos brasileiros submetidos ao trabalho infantil. A particularidade do trabalho infantil doméstico, da sua exploração, da sua naturalização e da dificuldade de eliminá-lo, está inscrita nas páginas da história brasileira, profundamente marcada pela escravidão negra.

3.4 Trabalho infantil doméstico e escravidão: relações de poder e dominação

Desde o início desta abordagem, o condicionante econômico é ressaltado como elemento decisivo para a entrada de crianças e adolescentes no mundo do trabalho, a contar da escravidão negra no Brasil. Agregado ao condicionante econômico figura o elemento cultural¹⁰⁰ – conformado por racismo, discriminação e preconceito –, que mesmo após a promulgação da Lei do Ventre Livre e da Lei Áurea, justificou a inserção e manutenção precoce no trabalho, com base no entendimento de que pelo trabalho seria possível estabelecer uma ordem moral, garantidora dos padrões civilizatórios burgueses que a elite brasileira tanto almejava, e ainda permitiria afastar meninas e meninos negros das situações de vadiagem, preguiça e desvio de caráter, que os classificava como viciosos em contraposição aos pobres trabalhadores – virtuosos e dignos.

Ora, se a elite brasileira ambicionava construir internamente uma economia semelhante aos padrões da economia europeia – meta desafiadora e difícil de ser alcançada –, tornava-se imperioso para o país, que por mais tempo explorou a mão de obra escrava nas Américas e que sequer havia superado as consequências sociais resultantes do período escravista, demonstrar interesse político para enfrentar um

¹⁰⁰ [...] o termo “cultura” é frequentemente usado para afirmar a impossibilidade de mudança. Muitos usam esse termo para se referir a uma supremacia biológica. Em tais casos, estamos lidando com justificativas ideológicas das relações de poder e dominação existentes. São justificativas canhestras de privilégios de poder ou status. A cultura tem a ver fundamentalmente com a formação, com o vir a ser. Tem a ver com criatividade, indeterminação e transformação. Não tem a ver com passadismo, essências e costumes fixos. (MBEMBE, 2016?)

problema de tão grande proporção. Dentre as inúmeras demandas resultantes do fim da escravidão, figurava a situação das crianças e adolescentes negras, abandonadas nas ruas, presas em instituições disciplinadoras ou condenadas ao trabalho precoce para garantia da sobrevivência.

Rizzini (2008) trata dessa questão considerando os dois condicionantes fundamentais para o enfrentamento das demandas atinentes às crianças pobres: economia e cultura. A autora salienta que os elementos econômico e cultural, apresentados como justificativa para a presença de meninas e meninos no mundo do trabalho, consideravam aspectos superficiais da estrutura de desigualdade social presente no país e atribuíam às características individuais os problemas que afetavam aos mais pobres, sob uma perspectiva que associava os vícios morais à inferioridade da raça ou da origem. Esses eram julgados os fatores impeditivos do progresso do Brasil, em detrimento de avaliações que considerassem, por exemplo, as condições de absoluta precariedade material, de exploração, de degradação, de violência e de dominação que estruturaram a vida das pessoas pobres desde o período escravocrata.

É, explicitamente, a desigualdade social enraizada na sociedade brasileira, juntamente com a pobreza que dela decorre, que insere meninas e meninos de famílias pobres em um ciclo vicioso, permeado pela ausência de condições para o desenvolvimento de suas capacidades, reduzindo-os a meros reprodutores da pobreza e das consequências a ela agregadas, como o trabalho precoce em diferentes frentes.

Dentre as várias expressões de trabalho herdadas da escravidão negra no Brasil, desenvolvidas por crianças e adolescentes, o trabalho doméstico atualmente figura entre as piores formas de trabalho infantil devido à dificuldade de identificação das trabalhadoras e de combate da atividade. Por se desenvolver em ambiente privado, submete-as a riscos de caráter físico, moral e psíquico, em condições semelhantes às da escravidão. As condições nas quais o trabalho infantil doméstico se desenvolve reforçam a desvalorização ideológica e real desse trabalho, desprezam o caráter premente do atendimento das necessidades das pessoas – aspecto que torna impossível essa atividade se tornar supérflua –, e a desloca para fora do mercado por não ser interpretada como uma atividade lucrativa, realidade semelhante à que se dá com as trabalhadoras adultas, conforme análise de Federici (2019).

Desde os últimos acertos para revogar a escravidão, as manifestações públicas de deputados, senadores e oligarcas do século XIX são suficientemente elucidativas das relações cotidianas presenciadas no Brasil contemporâneo, onde resistem formas primitivas de trabalho e exploração, típicas da formação da sociedade brasileira, a exemplo do trabalho de meninas negras em casa de terceiros, a despeito de qualquer legislação proibitiva e protetiva.

A realidade que temos constatado leva-nos à inevitável conclusão de que a exploração do trabalho infantojuvenil doméstico é um estigma atávico da história nacional. Após a Lei Áurea, a escravidão (servidão) despiu-se de sua cruel veste para esconder-se atrás de máscaras da insuficiência econômica, da desvalia social e da rusticidade oculta, exaurindo o trabalhador pela exploração de sua energia pessoal 'em nível de tratamento animalesco, sobretudo de menores, mulheres e rurícolas'. (DUTRA, 2015, p.150)

A estrutura de produção e distribuição de riqueza alicerçada no período da escravidão conserva a desigualdade social e a concentração de renda nas mãos de classes economicamente favorecidas no Brasil. Gera abismos sociais que se aprofundam permanentemente e sustentam a aceitação do trabalho para meninos e meninas, tendo por base mitos e posturas conservadoras gestadas no período colonial e mantidas até os dias atuais, dentre as quais se destaca o trabalho infantil – e o trabalho infantil doméstico – validado por uma moral de preservação da ordem social, na qual figura como solução para a vadiagem, a delinquência e a pobreza.

Rizzini (2010, p.376) nos esclarece sobre tal questão ao afirmar que

A extinção da escravatura foi um divisor de águas no que diz respeito ao debate sobre trabalho infantil; multiplicaram-se, a partir de então, iniciativas privadas e públicas, dirigidas ao preparo da criança e do adolescente para o trabalho, na indústria e na agricultura. O debate sobre a teoria de que o trabalho seria a solução para o “problema do menor abandonado e/ou delinquente” começava, na mesma época, a ganhar visibilidade. A experiência da escravidão havia demonstrado que a criança e o jovem trabalhador constituíam-se em mão de obra mais dócil, mais barata e com mais facilidade de adaptar-se ao trabalho.

De acordo com a autora, o recrutamento de crianças e jovens nos asilos e orfanatos era fato comum. Algumas crianças eram levadas a partir dos cinco anos de idade, com a promessa de que lhes seria proporcionada atividade eficiente o bastante para mantê-las afastadas da vadiagem e da criminalidade. Dessa forma, as crianças ingressavam muito precocemente no mundo do trabalho, em ambientes insalubres, sob uma rígida disciplina, trabalhando aproximadamente 12 horas por dia.

Nesse cenário foram estabelecidas as condições para que ainda nos dias de hoje, trabalhando como domésticas em casa de terceiros, afastadas de suas famílias e muitas vezes sem oportunidade de estudar, várias meninas passem a compor um exército invisível de mão de obra, sujeito a toda sorte de exploração e violências que contrariam a legislação brasileira mais recente sobre a proteção integral de crianças e adolescentes¹⁰¹.

A sociedade brasileira se moldou a partir de uma estrutura binária que nasceu da antítese Casa-Grande x Senzala, caracterizada por um padrão de relações que não apenas reflete a organização política e econômica, definindo papéis e lugares a serem ocupados conforme a classe, como também impregna a estrutura mental da população perpetuando-se por séculos. Nesse complexo, se constituíram e enraizaram as concepções de humanidade, de direito, de liberdade, de sexualidade e de trabalho, dentre outras que conduzem as decisões, as funções, os comportamentos e as identidades dos sujeitos que compõem a estrutura social aqui tratada.

É, portanto, nesses moldes que se instituiu o trabalho doméstico de meninas, em um Brasil marcado pela tradição escravista de exploração do trabalho, erguido pela desigualdade imperante em uma sociedade racista, violenta e patriarcal que dificulta a percepção do ato ilícito que se traduz na exploração de meninas pelo trabalho doméstico. Nos dias de hoje, a inserção de meninas no trabalho infantil doméstico se situa, geralmente, numa relação de cooperação entre as suas famílias e as pessoas que as ‘empregam’. E esta seria uma forma de ‘ajuda’ ofertada tanto às famílias quanto às próprias meninas trabalhadoras.

Desde o Brasil colônia, a figura da empregada doméstica é vista como um acessório essencial para a tradicional sociedade brasileira. Exatamente por isso, a sociedade sustenta e banaliza o trabalho doméstico desenvolvido por crianças em

¹⁰¹ A pesquisa **“Por ser menina no Brasil: crescendo entre direitos e violências”** da Plan mapeou a situação de trabalho fora de casa. Nesse caso, 13,7% das meninas de 06 a 14 anos declararam que trabalham ou já trabalharam fora de casa. Além disso, 2,3% afirmaram que estão procurando trabalho e 10,6% não quiseram responder a essa pergunta. No caso das meninas quilombolas o cenário é ainda mais grave: 24,1% delas responderam que trabalham ou já trabalharam. Entre todas as meninas que trabalham, o maior percentual (37,4%) afirmou que está realizando trabalho doméstico na casa de outra pessoa. Esse percentual chega a 50% no Mato Grosso e a 46,2% no Pará. Assim, quando saem de casa para trabalhar, as meninas irão se dedicar, em grande parte dos casos, aos cuidados com outros lares. Disponível em: <<http://http://oficinadeimagens.org.br/o-que-e-ser-menina-no-brasil-desigualdade-de-genero-desde-a-infancia/>> Acesso em: 08 de out. de 2018.

casa de terceiros, tratando-o como adestramento para o trabalho na fase adulta. Nessa perspectiva, ele seria o treinamento para o pleno desenvolvimento das potencialidades femininas de crianças e adolescentes pobres.

Esse trabalho, assim como o das trabalhadoras adultas, repete um padrão de relações nas quais estão presentes a desvalorização, a exploração, os riscos, as humilhações e as injustiças, desde a baixa remuneração e as longas jornadas de trabalho até situações mais graves que envolvem acidentes, violência física, castigos, maus-tratos, humilhações, abusos sexuais e outros atos de violação de direitos.

Constitui-se, dessa forma, um ciclo que cria identidades e vai se reproduzindo nas camadas mais pobres da sociedade, retratando as reduzidas condições de vida a que são destinadas as meninas absorvidas pelo trabalho doméstico.

4 RACISMO E SEXISMO NO DEBATE SOBRE O ENFRENTAMENTO DO TRABALHO INFANTIL DOMÉSTICO DE MENINAS

[...] Raça é a última informação confiável que se pode obter sobre alguma pessoa. É informação real, mas fala de algo próximo do nada.

Toni Morrison

Se feministas negras e brancas forem falar de responsabilidade da mulher, penso que devem se apoderar da palavra racismo, agarrá-la nas mãos, arrancá-la da consciência estéril ou defensiva em que, com muita frequência, cresce, e transplantá-la para que possa produzir novos conhecimentos para nossa vida e nosso movimento.

Adrienne Rich

Na obra “Diário de Bitita”, Carolina Maria de Jesus, que nasceu em Sacramento/Minas Gerais pouco depois de abolida a escravidão, narra sua história de mulher negra e pobre marcada por experiências dolorosas de humilhação e preconceito – resquícios da escravidão. Filha de uma doméstica, costumava repetir que a mãe era do ventre livre, mas, apesar disso, tinha tanta convicção do poder dos brancos que chegava a afirmar que eles eram os donos do mundo. Conforme relata, a mãe aprendeu a dizer aos brancos apenas: sim senhora, sim senhor.

Ela, assim como a mãe, que “[...] lavava roupas para os ricos” (2014, p. 140), se tornou doméstica. Era uma menina inteligente e curiosa, que desde cedo se esforçou para encontrar trabalho e garantir as condições mínimas de sobrevivência material e manter vivo o desejo pulsante de ser muito mais do que o mundo lhe permitia, em uma sociedade infestada pela discriminação, pelo preconceito e pelas desigualdades sociais.

Bitita tornou-se escritora e, contra todas as probabilidades, teve o seu primeiro livro, “Quarto de despejo: diário de uma favelada¹⁰²”, publicado em 1960. O livro era produto do registro diário – em vinte cadernos – de um cotidiano cortado pela privação material e pela dor do abandono social de que foi vítima desde a infância. Tornou-se best-seller, vendeu mais de 80 mil exemplares e foi traduzido para mais de 13 idiomas.

¹⁰² O livro reproduz o diário de Carolina de Jesus, em que ela narra o seu dia a dia nas comunidades pobres da cidade de São Paulo. Em seu relato, ela descreve a dor, o sofrimento, a fome e as angústias dos favelados e mudanças pelas quais passavam as favelas neste momento. Seu texto é considerado um dos marcos da escrita feminina no Brasil. Disponível em: <https://pt.wikipedia.org/wiki/Quarto_de_Despejo>. Acesso em: 25 de jun. de 2020.

Bitita morreu aos 63 anos, tão pobre quanto era ao sair de Sacramento para tentar a vida em São Paulo, na favela do Canindé. A identidade de mulher, negra, pobre e favelada a acompanhou até o final da vida.

Tomando como referência a história de Carolina Maria de Jesus, tento imaginar o fabuloso número de meninas negras que, sem outras possibilidades, atrofiam seus sonhos e suas potencialidades ao serem levadas a imergir desde cedo no trabalho doméstico. Em vista de ser essa a atividade que lhes cabe por identificação natural, por ser encarado como uma atividade sem valor, que pode ser feita por pessoa sem qualquer qualificação e, ainda, porque ninguém quer fazê-lo, visto que o trabalho manual ainda padece dos preconceitos que o vinculam à improdutividade, à rudeza e à inferioridade de certos seres humanos.

No universo das crianças e adolescentes trabalhadoras, as meninas negras e pobres sempre assumem a dianteira quando se trata do trabalho doméstico, representando mais de 90% do total de casos.

A pesquisa do FNPETI, realizada com base nos dados da Pnad de 2014, assinala que dos oito grupos de atividades levantados, apenas dois têm predominância de meninas: **Serviços domésticos, formado por 94,1% de mão de obra feminina**, e **Serviços da Administração pública, educação, saúde, serviços sociais, coletivos e pessoais, com 65,6%**. [...] 62,7% de todo o trabalho infantil era desempenhado por negros/as [...], e que, destes, a maior concentração estava no grupo dos Serviços Domésticos, com 73,5%. [...] Ou seja, **o trabalho infantil doméstico tem perfil definido, majoritariamente formado por meninas, negras e pobres**. [...] Outra questão importante levantada pela pesquisa das cadeias produtivas é que daqueles/as trabalhadores/as em atividade em 2014, 58,9% se ocupavam também dos afazeres domésticos. O grupo de atividades no qual essa ocupação foi maior era formado pelos Serviços domésticos, com 83,1% de trabalhadores/as (145.265). Assim, é possível aferir que **as meninas, além de trabalharem como domésticas, cuidam de suas casas**. Somando-se a escola, elas exercem tripla jornada, entre trabalho, afazeres domésticos e estudo. Ao se analisar anos anteriores é possível verificar a persistência do fenômeno. [...] Em 2013, 94,2% do total de crianças e adolescentes inseridos nesse tipo de ocupação era formado por meninas [...] 73,4% negras/os (156.793); 80,2% residiam em zona urbana (171.233); 80% estudavam (170,8 mil); 81,2% ainda se ocupavam dos afazeres domésticos; maior concentração na faixa de 16 e 17 anos; rendimento médio mensal estimado em R\$ 236,00, o equivalente a 34,8% do salário mínimo do período. [...] Ou seja, **se o trabalho infantil já tem a pobreza como um determinante, na atividade doméstica essa determinação é ainda maior**. (FNPETI, 2017, p.33-35) **Grifos meus.**

Dentre os setores de ocupação profissional de pior remuneração para

trabalhadoras adultas¹⁰³, no Brasil, figura o serviço doméstico, mesmo quando se tem em conta o salário em espécie e a legislação mais recente¹⁰⁴ que lhes garantiu direitos anteriormente não acessados. Isso ocorre ainda mais frequentemente, e com requintes, quando se trata do trabalho de meninas na atividade doméstica¹⁰⁵.

Pesquisa realizada pela PLAN Brasil, intitulada “Por ser menina no Brasil – crescendo entre direitos e violências¹⁰⁶”, aponta alguns elementos explicativos da condição de permanência do trabalho infantil doméstico no país.

É no seio doméstico que começa a desigualdade de gênero [...]. A distribuição dos afazeres domésticos entre irmãs e irmãos mostra isso claramente. Ainda segundo a pesquisa da PLAN, enquanto 81,4% das meninas arrumam sua própria cama, 76,8% lavam louça e 65,6% limpam a casa, apenas 11,6% dos seus irmãos ajeita a cama, 12,5% são responsáveis pela louça e uma parcela diminuta de 11,4% é quem arruma a casa. ‘Simplesmente por ela ser menina, ela é tratada como responsável pelas tarefas domésticas, o que tira delas parte de sua infância quanto ao direito de brincar, estudar e não assumir responsabilidades em substituição dos adultos.’ (PLAN International Brasil, 2013, p.10)

O Fórum Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho infantil divulgou em 2016 a pesquisa “Trabalho infantil e trabalho infantil doméstico no Brasil”, elaborada a partir da avaliação de microdados da PNAD/IBGE (2012-2013), na qual está registrado o número de 213 mil crianças e adolescentes ocupadas no trabalho infantil doméstico, um percentual de 6,7% do total de meninas e meninos inseridos no

¹⁰³ No Brasil, apenas um terço das(os) trabalhadoras(es) domésticas(os) possuem carteira assinada. Isso significa que dois terços dessas(es) trabalhadoras(es) não estão cobertas(os) pela legislação trabalhista e não têm acesso à instrumentos de proteção social. Disponível em: < https://www.ilo.org/brasilia/temas/trabalho-domestico/WCMS_565971/lang--pt/index.htm > Acesso em: 05 de out. de 2018.

¹⁰⁴ Lei Complementar 150 de junho de 2015 - assegurou novos direitos aos trabalhadoras(es) domésticas(os) como FGTS, adicional noturno, seguro-desemprego, salário-família e outros. A Reforma Trabalhista - Lei 13.467/2017, alterou mais de cem artigos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), também afeta o emprego doméstico, pois todos os pontos que não estão previstos na Lei Complementar 150, devem obedecer ao que diz a nova CLT.

¹⁰⁵ As desigualdades e discriminações de gênero acompanham a vivência laboral de meninas e mulheres em todas as suas etapas de vida. A Pnad de 2015 mostra que em termos proporcionais as mulheres recebem cerca de 76,1% do rendimento do trabalho dos homens. Enquanto o rendimento médio mensal dos homens de 15 anos ou mais de idade foi de R\$ 2.058,00 o das mulheres, mesma faixa de idade, foi de R\$ 1.567,00. Disponível em: < <http://www.fnpeti.org.br/arquivos/biblioteca/84f6ae8786c869b86174ff76d8a66a93.pdf> > Acesso em: 08 de out. de 2018.

¹⁰⁶ Pesquisa realizada pela PLAN Brasil nas 05 regiões do país. 1.771 meninas de 6 a 14 anos participaram da pesquisa, distribuídas da seguinte forma: 1.609 da amostra das escolas, 149 do estrato de meninas quilombolas e 13 meninas fora da escola. Falaram sobre o contexto de direitos, violências, barreiras, sonhos e superações em que vivem. Denunciaram graves desigualdades de gênero e revelaram seus sonhos nas áreas de educação, saúde, direitos, solidariedade e respeito às diferenças. De acordo com a pesquisa, 13,7% das meninas de 6 a 14 anos trabalham ou já trabalharam e de cada 05 meninas ouvidas 01 conhece outra menina que já sofreu violência.

trabalho infantil no Brasil¹⁰⁷.

A pesquisa “Por ser menina no Brasil – crescendo entre direitos e violências” teve um diferencial no estado do Maranhão, quando comparada aos demais Estados da Federação. Isso se deve ao fato de que no município de Codó foi realizado um levantamento específico, que contou com a participação de 160 meninas a mais. A PLAN International Brasil atua no município desenvolvendo ações de protagonismo e fortalecimento da autonomia de crianças e adolescentes, com particular atenção para a construção do empoderamento de meninas.

Acredito que essas sejam as informações mais recentes sobre trabalho infantil doméstico no Maranhão e, embora não reflitam a realidade de todos os municípios do estado, expressam a situação da 6ª cidade mais populosa com 122.859 pessoas – 83% negra –, cujo Índice de Desenvolvimento Humano Municipal - IDHMA ¹⁰⁸ baixo (0,595) traduz muito dos problemas relacionados às condições de vida das crianças e adolescentes no município e, em certa medida, no Estado. Em Codó, segundo a pesquisa da PLAN International Brasil, em 2013 havia um percentual de 37,5% de meninas na faixa etária de 06 a 14 anos inseridas no trabalho infantil doméstico.

As condições nas quais persiste o trabalho infantil doméstico de meninas negras em casa de terceiros permitem verificar como, além da classe e do gênero, a raça é decisiva para a manutenção e naturalização desse tipo de atividade. A identidade tem um peso grande na vinculação do gênero e da raça ao trabalho doméstico. Em razão dessa conexão, inúmeras dificuldades são produzidas quando se trata de reconhecer a violação de direitos humanos, que tem sido historicamente infligida a pessoas que sempre tiveram suas humanidades negadas e seus direitos desconhecidos.

Por causa da banalização histórica do trabalho doméstico, associada à escravidão de mulheres africanas, ocorre o que Collins (2019, p.103) define como um

¹⁰⁷ Dados da PNAD Contínua 2019, divulgados em dezembro de 2020, indicam uma redução de 357 mil casos de trabalho infantil em três anos – 2016 a 2019 –, no entanto, ainda atinge um número de 1,8 milhão de crianças e adolescentes de 05 a 17 anos no Brasil, dos quais 45,9% estavam ocupadas em atividades perigosas e o maior percentual era de pretas e pardas, 66,1%. O trabalho doméstico corresponde ao número de 92,7 mil crianças e adolescentes, um percentual de 7,1% do total da mão de obra de trabalho infantil no país. Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br>. Acesso em: 10 de jan. de 2021.

¹⁰⁸ Índice de Desenvolvimento Humano Municipal/IDHM – é uma medida composta de indicadores de três dimensões do desenvolvimento humano: longevidade, educação e renda. O índice varia de 0 a 1. Quanto mais próximo de 1, maior o desenvolvimento humano. Disponível em: <https://www.br.undp.org/content/brazil/pt/home/idh0/conceitos/o-que-e-o-idhm.html>. Acesso em: 08 de abr. de 2020.

ato intencional de desqualificação, que ignora a dureza da vida para as mulheres negras que sempre trabalharam compulsoriamente e sempre tiveram sua privacidade familiar violada. Em se tratando do trabalho de meninas negras, os estereótipos, as “imagens modelo”, segundo (COLLINS, 2019), e o imaginário social (ALMEIDA, 2019) produziram um lugar que antecipa a condição para a qual essas meninas estão destinadas. Collins (2019, p.135) diz que se trata de

parte de uma ideologia generalizada de dominação, as imagens estereotipadas da condição de mulher negra assumem um significado especial. Dado que a autoridade para definir valores sociais é um importante instrumento de poder, grupos de elite no exercício do poder manipulam ideias sobre a condição da mulher negra.

A autora conduz ao entendimento de que, ao assimilar um determinado modelo, a sociedade é impedida de enxergar a violação de direitos que se concretiza, por exemplo, na exploração do trabalho doméstico de meninas em casa de terceiros, uma vez que esse é o padrão associado a mulheres, negras e pobres desde a primeira infância, há vários séculos.

As experiências das mulheres negras no mundo do trabalho – escravizadas, libertas ou livres; brasileiras ou africanas – nunca se limitaram ao espaço privado da casa grande. O trabalho pesado das lavouras de cana-de-açúcar e no plantio de café foi realizado pelas mulheres negras da mesma forma que era pelos homens negros. Ora, àquela época, em virtude das relações econômicas, políticas e raciais que movimentavam as terras brasileiras, as pessoas negras – unidades de trabalho lucrativas – eram tidas como desprovidas de gênero e, mais ainda, não recebiam condescendências quando se tratava dos termos para a execução de qualquer trabalho.

Dessa forma, a propalada fragilidade feminina foi um instituto do qual as mulheres negras nunca puderam usufruir ou se beneficiar¹⁰⁹. Segundo bell hooks

¹⁰⁹ bell hooks, afirma que a ideologia sexista oferece às mulheres as condições para se tornarem vítimas, desamparadas e impotentes pelo simples fato de pertencerem ao sexo feminino, julgado frágil. Esse mesmo mote foi útil para a construção do significante oposto, em se tratando das mulheres negras. Estas, em razão da raça, seriam suficientemente fortes e, por isso, não estavam incluídas nas pautas iniciais do movimento feminista, uma vez que o movimento “não explorava o modo como a raça e os privilégios de classe interferem em suas relações com mulheres de raça e classe social distintas”. (2019, p.83) Nessa mesma acepção, Angela Davis afirma que “a situação específica das mulheres escravas permanecia incompreendida. As discussões incessantes sobre sua ‘promiscuidade sexual’ ou seus pendores ‘matriarcais’ obscureciam, mais do que iluminavam a situação das mulheres negras durante a escravidão.” Davis diz que o papel múltiplo das mulheres negras no interior da família e da comunidade escravizada à qual pertenciam foi muito pouco explorado. (2016, p.15)

(2019b, p. 84), “o estereótipo da mulher negra como uma mulher ‘forte’” foi evocado nos escritos de várias ativistas brancas que enxergavam as mulheres negras como livres, por entenderem que o trabalho representava o exercício da liberdade. Ocorre que para as mulheres negras, o trabalho nunca deixou de ser a principal atividade de suas vidas, compulsoriamente.

[...] as mulheres negras sempre trabalharam mais fora de casa do que suas irmãs brancas. O enorme espaço que o trabalho ocupa hoje na vida das mulheres negras reproduz um padrão estabelecido durante os primeiros anos da escravidão. Como escravas, essas mulheres tinham todos os outros aspectos de sua existência ofuscados pelo trabalho compulsório. Aparentemente, portanto, o ponto de partida de qualquer exploração da vida das mulheres negras na escravidão seria uma avaliação de seu papel como trabalhadoras. (DAVIS, 2016, p.17)

Davis (2016) diz que a típica escrava nos EUA, assim como no Brasil, era uma trabalhadora doméstica – cozinheira, arrumadeira ou “mammy” (aqui chamadas de amas secas ou de leite e babás). Estas últimas, responsáveis pelas crianças, cuidavam da alimentação, da higiene e da saúde dos pequenos seres desde o nascimento.

No Brasil, Sousa (2012) rememora a situação das mulheres negras escravizadas em relação ao trabalho doméstico e destaca que além de trabalharem cuidando da manutenção da casa, também assumiam tarefas relacionadas à produção econômica familiar, como cozinhar, coser (costurar), criar animais de pequeno porte e fabricar instrumentos e utensílios para o trabalho doméstico.

O status revelado pelo volume da criadagem era representativo do grau de enriquecimento, poder e prestígio das famílias. Assim, o trabalho doméstico crescia, como espaço de atuação das mulheres negras desde o período colonial¹¹⁰.

[...] a prestação desse serviço sempre constituiu o principal setor de inserção das mulheres no universo do trabalho, no decorrer da formação da sociedade brasileira. [...] A escravidão doméstica compreendeu uma das principais modalidades de utilização do trabalho escravo. [...] as escravas sobressaíam como segmento majoritário entre a criadagem das casas coloniais. [...] Devido à aversão ao trabalho manual – típica das sociedades escravistas – e às

¹¹⁰ A cidade do Rio de Janeiro, sede do Império, chegou a ser principal cidade escravista da Américas, haja vista que os escravizados do trabalho doméstico representavam o maior contingente da população cativa local. Segundo o Recenseamento do Brasil realizado em 1872, quando o número de cativos já sofria uma acelerada queda, dos 48.939 escravizados do Rio de Janeiro (cidade), 22.843 trabalhavam nas atividades domésticas, ou seja 46,67% do total eram ‘criados de servir’ e desse volume, 14.185 (62,09%) eram do sexo feminino. À época, o número de mulheres escravizadas na cidade do Rio de Janeiro era de 24.053, portanto, levando em conta o número de trabalhadoras domésticas, tem-se que o percentual de mulheres escravizadas trabalhando no serviço doméstico era de 58,97%. (SOUZA, 2012, p. 246)

exigências feitas pela própria economia colonial [...], grande quantidade de mulheres escravizadas foi alocada nos domicílios. (SOUZA, 2012, p.244-245)

Trato de um contexto no qual as teorias raciais já haviam alcançado o seu propósito de desqualificar as diferenças, desfigurar a humanidade de povos não brancos e disseminar a ideologia das identidades, que passou a delimitar os lugares a serem ocupados conforme a raça. Disso decorre, também, a condição que naturaliza e hierarquiza o esquema de representação da mulher/menina – negra e pobre –, trabalhadora doméstica.

Não faltam registros sobre a naturalização da prática de tomar meninas para o trabalho doméstico, desde tempos mais remotos. O Jornal do Commercio e o Correio Paulistano são exemplos de veículos de comunicação do período imperial que publicavam anúncios de compra, venda ou aluguel de escravizadas(os), para fins domésticos. Lamentavelmente, esses anúncios não ficaram no passado, esse é um fenômeno que se atualizou e, paradoxalmente, continua a ser reproduzido no Brasil.

No dia 02 de maio de 2015, jornal do Estado do Pará publicou um anúncio no qual um casal de empresários solicitava: "BABÁ - Casal Evangélico - Precisa **adotar uma menina de 12 a 18 anos que resida, para cuidar de uma bebe de 1 ano que possa morar e estudar**, ele empresário e ela também empresária. Apresentar-se com os Pais ou Responsáveis no Cond. Viver Castanheira, Bl B-A6-, Apto. 202, BR 316 px. ao Viaduto do Coqueiro, ao lado da AMEPA. Melhores informações pelos fones [...]".

Na rede social Facebook, no dia 26 de abril às 7:05 (sem informação do ano), foi publicado pela própria usuária da rede o seguinte texto: "**quero uma menina que precise d ajuda financeira** pra mora com migo, sou casada, evangélica, meu esposo é pastor, **tenho uma filha de 2 anos...se for menor d idade pretendo por na escola, levar e busca, vou cuida como filha...alguem sabi de alguma pessoa? [...]**" Disponível em: <https://www.geledes.org.br/precisa-se-de-meninas-para-trabalho-infantil-e-escravo/#ixzz3ZvO5lswE>. Acesso em: 12 de maio de 2020. **Grifos meus.**

Esse é um fenômeno que só se explica como efeito do racismo enraizado socialmente, aliado a percepções de gênero conservadoras e, obviamente às condições de classe. Todos, nesse caso, frutos de um longo e profundo processo que atribui conceitos violentos e violadores da humanidade de pessoas pobres, com identidades marcadas pela diferença excludente, como negras e indígenas.

No caso brasileiro, é flagrante a contradição representada pela utilização da mão de obra de meninas como domésticas em casa de terceiros, em oposição às normativas de proteção aos direitos de crianças e adolescentes, prefiguradas na Constituição Federal de 1988, no Estatuto da Criança e do Adolescente, na Legislação Trabalhista e em outras leis infraconstitucionais que preservam e detalham esses

direitos. Esses fatos reforçam o entendimento de que o enfrentamento do trabalho infantil não depende apenas do aparato legal que o proíba. Existe uma estrutura poderosa que conforma identidades e segrega socialmente as pessoas diferentes, tratando-as como desiguais a partir do que Barros, (2019, p.43) define como “uma limitação que impõe invisibilidade, um não reconhecimento peremptório de um não-Outro inexistente, *um nada*.”, cuja existência se tornará real se o olhar externo do outro assim o permitir. Essa é a estrutura que, alimentada pelo racismo, continua sendo absorvida como natural em nosso país.

4.1 O combate ao racismo no enfrentamento do trabalho infantil doméstico

É pela história de formação da sociedade brasileira que se revelam as formas pelas quais o trabalho doméstico foi incorporado à vida das mulheres negras, incondicionalmente, como uma identidade dessas mulheres.

Obviamente, o trabalho doméstico não é uma atribuição admitida apenas às mulheres negras, e as elaborações teóricas, apresentadas neste trabalho anteriormente, demonstram essa compreensão. Ocorre que, no Brasil, para as mulheres negras o trabalho doméstico acumula dois aspectos de grande relevância para esta análise: a conotação negativa do trabalho realizado pelas pessoas negras, devido a condição de escravizados que lhes era imposta, e a “tensão da identidade feminina dentro do doméstico”, dois sentidos bem explicitados nas palavras de Kofes (2001, p. 129), contidas em seu trabalho sobre identidade, diferença e desigualdade na relação entre patroas e empregadas domésticas, conforme se pode ler a seguir:

A palavra escravidão é constante no discurso das empregadas domésticas, referindo-se, por um lado, à explicação de sua própria existência como empregada doméstica: um sentido histórico propriamente dito ('antes era uma escrava, hoje é a empregada doméstica'); e, por outro lado, referindo-se à uma situação presente, expressando a ausência de tempo e espaços livres, a ausência de liberdade: um sentido metafórico. Neste segundo sentido, a recorrência à escravidão pode ser também encontrada no discurso das patroas para referir-se ao trabalho doméstico.

Esses dois sentidos, largamente difundidos e profundamente arraigados na sociedade brasileira – por que estão visceralmente ligados à escravidão –, validam o emprego da mão de obra de meninas negras no trabalho doméstico, a despeito da legislação proibitiva, submetendo-as a condições de exploração, humilhações, constrangimentos, violências e abusos variados – típicos do período escravagista –,

dada a situação de vulnerabilidade a que são expostas, por viverem em meio a estranhos que as tomam como se fossem propriedade.

Marin (2006) acredita que tais situações podem ser facilitadas pelo fato de que crianças e adolescentes tendem a corresponder às expectativas de futuro traçadas, para si, pelos adultos, o que pode incluir a inserção precoce no trabalho como estratégia de projeção social, para “ser alguém na vida”.

Segundo Marin (2006, p.73),

[...] o trabalho significa sofrimento e supressão de direitos, mas não consegue jamais aplacar, nas crianças, a esperança de melhorar suas condições de vida, a de seus irmãos, a de seus pais e a de todos os necessitados.

Ocorre uma transferência de responsabilidades quanto ao cuidado, ao provimento e à proteção, pouco questionada e amplamente aceita nas situações que envolvem famílias pobres, como recurso de preservação da honra e em razão da certeza de que todas as pessoas envolvidas na privação – inclusive crianças e adolescentes –, devem contribuir com o trabalho para a superação desse quadro. Marin (2006, p.77) demonstra, com a afirmação a seguir, como essa percepção é incorporada por quem trabalha desde a infância, a ponto de ser assimilada como única forma de sociabilidade.

Ainda em tenra idade, os trabalhadores infantis aprendem a sujeitar-se a uma socialização violenta que os transforma em objetos de interesses alheios, em meros instrumentos de ampliação da riqueza que não se converte em melhorias de suas condições de vida, nem mesmo de seus familiares. Sob o domínio do poder econômico, as possibilidades de tornarem-se sujeitos portadores de direitos são destituídas.

No caso do trabalho infantil doméstico, pouco são consideradas as limitações que as meninas terão que enfrentar no cotidiano, em razão da necessidade de cumprir com tarefas que vão se tornando cada vez mais exigentes e mais complexas, à medida que suas idades avançam.

Algumas adolescentes pesquisadas iniciaram no trabalho infantil doméstico aos 09 anos, cuidando de outras crianças porque, conforme uma entrevistada, ‘era menos pesado pra idade que eu tinha’. Há uma lógica interna de funcionamento do trabalho infantil doméstico que encontra estratégias para encaixar crianças e adolescentes de todas as idades. Se ainda são pequenas para alcançar o fogão e a pia, podem cuidar de outras crianças mais novas que elas, como se fossem babás. Quando maiores, poderão assumir tarefas como cozinhar, passar roupas, cuidar da casa e outras. (SILVA, 2009, p.91)

Para essas meninas, trabalhar como domésticas não implica apenas na perda da infância – o que não seria pouco –, também interfere profundamente no desenvolvimento humano em suas dimensões física e psíquica, dada a condição de privação de direitos básicos que acarreta a interrupção de fases características da infância e da adolescência, marcadas pela aprendizagem e pelas trocas realizadas entre seus pares, junto à família e à comunidade. O trabalho doméstico ergue uma métrica de posições sociais que reitera condições e lugares a serem ocupados pelas trabalhadoras, porque ele é permeado por uma variedade de estigmas e significantes dolorosos.

Para aquelas que iniciam esse trabalho na infância e na adolescência, as consequências de ordem material podem ser verificadas pelas condições de trabalho precário, que incluem jornadas sem um limite claro de horas de trabalho, ausência de remuneração e total dependência da pessoa para quem trabalha, haja vista o distanciamento da família. As consequências de ordem subjetiva estão atreladas à falta de maturidade física e psíquica e se expressam na sensação de ficarem adultas antes do tempo, no atraso escolar, na dificuldade de compreender as informações que recebem, no sentimento de humilhação, na insegurança para se expressar, na percepção de desamparo, na baixa autoestima, nas dificuldades para manifestar sentimentos e emoções e na perda do tempo da infância.

A pesquisa feita para o SINDOMÉSTICO aponta para essa direção quando aborda as expectativas de futuro das pequenas trabalhadoras. Há uma sensação, manifestada por elas, de que o fracasso lhes ronda. Esse fracasso é determinado pelas condições de sua família de origem e pela limitação dos horizontes que vão se desenhando para elas.

Não é difícil perceber que, a despeito das ações de caráter formal que o proíbem, a resistência do trabalho infantil doméstico encontra-se vinculada ao aparato ideológico e político que sustentou a escravidão negra e mantém estrutura semelhante, por exemplo, nas relações de trabalho. Estruturas erguidas em torno do racismo, da pobreza e da desigualdade afetam permanentemente gerações seguidas de mulheres negras e suas famílias, que no esforço de garantir condições de vida dignas, entregam suas filhas para outras pessoas apadrinharem acreditando que serão salvas da pobreza, da fome e da falta de possibilidades de emergir de tais circunstâncias.

Foi exatamente a longa tradição escravista deste país que produziu uma herança de caráter duplamente dificultador para o enfrentamento dessa prática: a perpetuação do trabalho de crianças e adolescentes pobres como uma atividade natural e a invisibilidade assegurada por um manto que dificulta, especialmente, a percepção do ato ilícito do trabalho infantil doméstico de meninas.

A invisibilidade continua sendo o fator de maior ocultação do trabalho infantil doméstico, tem sua origem na desvalorização geral do trabalho doméstico e, no caso das meninas, incorre no não reconhecimento deste tipo de trabalho como um problema social, dados os elementos que o vinculam ao gênero feminino. Além disso, o trabalho infantil doméstico se sustenta pelas subjetividades alheias às desigualdades sociais que mantêm esta prática, demandando meninas para “ajudarem” com trabalhos domésticos.

Souza (2012) alerta para o fato de que no âmbito da esfera doméstica, as relações de trabalho são atravessadas por uma problemática teia de relações sociais, marcadas por uma complexidade na qual estão inseridas todas as pautas apontadas anteriormente, sobre a raça, o gênero, o racismo, a discriminação, o preconceito, a exploração, a identidade e outras, que fixam os pilares das estruturas de poder neste país.

Essas estruturas interferem diretamente na vida das meninas que são submetidas ao trabalho doméstico, reforçando estigmas e padrões normativos que no decorrer da história ataram a vida de meninas/mulheres negras. Esses padrões normativos não comportam o reconhecimento do ser humano – da menina – e sequer do trabalho realizado como algo necessário, importante e vital. No entanto, a essencialidade do cumprimento rigoroso das tarefas é, militarmente, exigida por quem as mantém no trabalho.

Na obra “Libertas entre sobrados”, Telles (2013) trata da polarização entre trabalho produtivo e improdutivo que tende a reduzir o trabalho doméstico à mera execução de tarefas consideradas simples, definindo-o como uma força de trabalho que, na média, já existe organicamente em qualquer indivíduo e que, portanto, não requer nenhum treinamento. A autora recorre à abordagem de Ruth Hubbard (1993) sobre os “usos políticos da polarização” trabalho produtivo e reprodutivo. Segundo Hubbard (1993, p.27),

A ideologia que rotula as mulheres como reprodutoras naturais da espécie e os homens como produtores de bens não foi utilizada para isentá-las de

produzir bens e serviços; ao contrário, as alijou dos empregos bem remunerados, do trabalho profissional e de outro tipos de trabalho pago que exigem continuidade e apresentam certo grau de poder sobre a própria vida, e sobre as de outras pessoas.

Davis (2016) reitera que o espaço do trabalho na vida das mulheres negras nunca foi menor do que tem sido nos últimos tempos, assim sendo, não se distingue do que já era no período da escravidão. A autora certifica que não houve outro lugar para a mulher negra que não fosse o mundo do trabalho, nas mesmas condições dos homens negros, visto que, ambos eram propriedades do senhor de terras, como unidades de trabalho produtivas e geradoras de lucro em seu trabalho na lavoura.

Como escravas, essas mulheres tinham todos os outros aspectos de sua existência ofuscados pelo trabalho compulsório. Aparentemente, portanto, o ponto de partida de qualquer exploração da vida das mulheres negras na escravidão seria uma avaliação de seu papel como trabalhadoras. (DAVIS, 2016, p.17)

Patricia Hill Collins (2019, p.137) discute a objetificação das mulheres negras a partir de uma categorização que ela denomina “imagens controle”. Seguindo esse caminho, a autora contesta os valores familiares utilizados na sociedade estadunidense para definir os papéis de homens e mulheres no ideal tradicional de família. E o faz por entender que a utilização do “par público privado que separa o lar familiar do mercado de trabalho remunerado” para explicar a ideologia de gênero no país, não abarca a experiência de pessoas afro-americanas porque, para estas, nunca houve o homem que trabalha e a mulher que ‘cuida da família’.

Da mesma forma que se coloca hooks (2019a), ao tratar da fragilidade feminina, Collins (2019) o faz, ao afirmar que caso as mulheres negras sejam avaliadas em sua ‘feminilidade’, por essa medida, serão menos femininas porque sempre trabalharam igual aos homens, sempre foram privadas de cuidar de si e dos seus, portanto, os padrões de família e de trabalho, para as mulheres negras, não se adequam a normalidade do ideal branco de família.

[...] o trabalho é um constructo controvertido, [...] medir o valor de um indivíduo pelo tipo de trabalho que ele realiza é uma prática questionável em sistemas baseados nas desigualdades de raça e gênero. Parece-nos mais apropriado conceber o que é trabalho considerando as várias formas de trabalho que as afro-americanas de fato exercem. (COLLINS, 2019, p.104)

Partindo da experiência das mulheres negra americanas, Collins (2019) aponta o trabalho doméstico como uma forma de trabalho alienado, explorador do ponto de

vista econômico, exigente do ponto de vista físico e sufocante do ponto de vista intelectual, sempre associado a mulher negra, desde a escravidão. Esse entendimento, em nada difere do que experimentamos no Brasil desde a formação deste país, conforme foi apresentado anteriormente, tanto para as mulheres adultas que iniciaram o trabalho em uma infância que nunca conheceram, quanto para as meninas que continuam sendo capturadas por essa rede de exploração.

A raça e o gênero figuram, portanto, de forma irrefutável, como marcadores sociais da diferença¹¹¹ a sustentar a exploração de meninas no trabalho doméstico. Além do gênero, a raça é fator inequivocamente definidor do lugar da mulher na sociedade; deste modo, pode ser entendida como parte da estrutura que atravessa e compromete o enfrentamento do trabalho infantil doméstico, porque evidencia o legado da escravidão que desvaloriza e desumaniza a menina negra.

4.2 As desigualdades de gênero e raça, a violência e o enfrentamento do trabalho infantil doméstico

Em sua abordagem sobre os efeitos produzidos socialmente pelo capitalismo nas relações de gênero, Federici (2019a) afirma que a relação entre o capitalismo e a violência contra as mulheres, iniciada entre os séculos XVI e XVII com a caça às bruxas, resulta no “confinamento das europeias no trabalho doméstico não remunerado”.

A autora diz que essa é uma configuração que legitimou a subordinação feminina aos homens e o uso do trabalho feminino reprodutivo pelo capital, como estratégia de manutenção da força de trabalho masculina. Ao mesmo tempo, essa ordem patriarcal facultou aos homens o direito de punir ‘suas esposas’ pelo não cumprimento das tarefas do lar com a prática da violência doméstica, estruturada e normalizada pelas relações familiares e de gênero conservadoras.

¹¹¹ Os marcadores sociais da diferença são um campo de estudo das ciências sociais que tentam explicar como são constituídas socialmente as desigualdades e hierarquias entre as pessoas. Dentro desta área, a ênfase dos trabalhos desenvolvidos no Núcleo de Estudos sobre Marcadores Sociais da Diferença (Numas), da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas (FFLCH) da USP, recai principalmente sobre raça, gênero e sexualidade. A professora Heloisa Buarque de Almeida afirma que todas estas são diferenças construídas pela sociedade, mas tidas como se fossem “naturais”. Os marcadores sociais das diferenças também incluem outras categorias, como uma das noções básicas da sociologia, que é a classe social. Mas a preocupação principal do núcleo, e que justifica sua criação, além de saber como essas diferenças são construídas, é ver como estão interligadas. Disponível em: <<http://www.usp.br/agen/?p=15350>>. Acesso em: 27 de jan. de 2020.

No Brasil, o reconhecimento da violência doméstica contra a mulher como crime é algo muito recente¹¹², e apesar do crescimento no registro de casos, lamentavelmente, ainda é evidente a resistência da sociedade brasileira quanto ao combate e a penalização dos agressores.

Ao tratar das estratégias do movimento feminista estadunidense para acabar com a violência, bell hooks (2019b) ressalta o sucesso obtido na configuração da violência cometida por homens contra mulheres como um problema a ser enfrentado institucionalmente. No entanto, a despeito de longos anos de dedicação a uma causa tão importante, que viabilizou a criação de um aparato institucional para dar suporte às mulheres que sofrem violência nas áreas de investigação policial, de judicialização e de abrigo e proteção das vítimas, o número de casos é crescente e, para a autora, esse crescimento está visceralmente ligado à dominação masculina, à ideologia da supremacia do homem em relação à mulher.

[...] acredito, [...] que todos os atos de violência que nessa sociedade ocorrem entre os poderosos e os desprovidos de poder, os dominantes e os dominados, estão inextricavelmente associados. Se a supremacia masculina encoraja o uso da força abusiva a fim de manter a dominação masculina sobre a mulher, **é a ideia filosófica ocidental de regras hierárquicas e autoridade coercitiva que está na raiz da violência contra a mulher, da violência do adulto contra a criança, de toda a violência entre aqueles que dominam e aqueles que são dominados.** Esse sistema de crenças é a base sobre a qual a ideologia sexista e as outras ideologias de opressão de grupo estão apoiadas; elas só podem ser eliminadas se essa base for eliminada. (hooks, 2019a, p.176) **Grifo meu.**

Uma incursão um pouco mais ampliada é feita por hooks (2019a), a fim de revelar pontos que necessitam ser explorados quando da discussão sobre a violência como exercício de poder no espaço doméstico. Obviamente, a autora parte do reconhecimento da violência masculina como fonte primária das relações violentas, no entanto, alerta para a existência de uma forma de pensar que vai estruturando um estereótipo sexista de que os homens são violentos e as mulheres não o são.

¹¹² A violência contra as mulheres tem sido uma das principais questões da mobilização feminista, inspirando a formação do Primeiro Tribunal Internacional de Crimes contra as Mulheres, realizado em Bruxelas, em março de 1976, com a presença de mulheres de quarenta países, apresentando depoimentos sobre maternidade e esterilização compulsórias, estupro, agressões físicas, encarceramento em hospitais psiquiátricos e o tratamento brutal das mulheres em prisões. Desde então, as iniciativas feministas de combate à violência se multiplicaram, bem como as leis aprovadas por governos em consequência das Conferências Mundiais das Nações Unidas sobre a Mulher. (FEDERICI, 2019a, p.90)

Esse pensamento dualista desconsidera o fato de que vivemos em uma sociedade violenta, na qual homens e mulheres conformam-se com a “normalidade” da violência e as mulheres, embora não tão frequentemente, também exercem autoridade, dominação e coerção sobre outros sujeitos.

Precisamos admitir que os homens e as mulheres dessa sociedade são grupos distintos que apoiam, cada um à sua maneira, o uso da violência. Somente a partir desse reconhecimento haveremos de encontrar alternativas para mudar o estado de coisas. Na hierarquia social no patriarcado capitalista e supremacista branco, os homens são os poderosos e as mulheres as que carecem de poder; os adultos são os poderosos, as crianças as que carecem de poder; as pessoas brancas as poderosas, as negras e não brancas as que carecem de poder. (hooks, 2019a, p.177) **Grifo meu.**

A leitura anterior se aplica perfeitamente, no caso brasileiro, às interpretações sobre a conformação do trabalho infantil doméstico¹¹³. No Brasil, após a promulgação da Lei Áurea, as pessoas negras escravizadas e libertas não receberam do poder público a atenção necessária que lhes garantisse condições de dignidade humana, neste caso traduzida como acesso a políticas de distribuição de terras e empregabilidade, além de uma estrutura mínima para obtenção de outros direitos básicos.

Disso, resulta que os impactos da pseudo abolição alastram as desigualdades sociais por gerações e estendem suas consequências aos dias atuais, em uma conjunção na qual se pode verificar milhares¹¹⁴ de meninas realizando trabalho

¹¹³ O trabalho infantil doméstico nas residências é, em geral, reservado às meninas. A pesquisa Trabalho Infantil e Trabalho Doméstico Infantil no Brasil, realizada pelo Fórum Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho infantil – FNPETI, indica que “94,2% das crianças com o nariz puído de solventes e mãos calosas de limpeza são do sexo feminino”; dentre as meninas envolvidas no trabalho doméstico, 73,4% são negras; além de trabalharem na casa de terceiros, 83% delas assumem os afazeres domésticos em suas casas. Entre os anos de 2012 e 2013, ao mensurar os números do trabalho infantil doméstico no Brasil, o FNPETI registrou uma queda de 17,6% nessa forma de trabalho. A redução resulta de ações amparadas pelo **Decreto nº 6.481/2008**, que **incluiu o serviço doméstico como uma das piores formas de trabalho infantil, ao tempo em que revogou o artigo 248 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, que determinava regularização da guarda de adolescente empregado na prestação de serviços domésticos.** Apesar da queda, importa ressaltar a dificuldade de obtenção de dados seguros sobre a situação do trabalho infantil doméstico no Brasil, algo que impede a retratação o mais próximo possível da realidade. Disponível em: <<https://www.chegadetrabalho infantil.org.br/noticias/materias/o-perigo-trabalho-infantil-domestico-dentro-e-fora-de-casa/>>. Acesso em: 29 de abr. de 2018. **Grifo meu.**

¹¹⁴ Em dezembro de 2016, o FNPETI lançou uma publicação intitulada “**O trabalho infantil nos principais agrupamentos de atividades econômicas do Brasil**”, que foi elaborada pelo economista Júlio Cesar Dias, do Departamento Intersindical de Estatísticas e Estudos Socioeconômicos – DIEESE. O estudo tem o propósito de subsidiar os Fóruns Estaduais nas ações de prevenção e combate do trabalho Infantil uma vez que oferece importantes dados para o monitoramento do trabalho infantil em cadeias produtivas. Segundo a publicação que foi elaborada a partir dos microdados da PNAD 2014 (última anual), “**Nos Serviços domésticos estavam empregados 174.826 crianças e adolescentes** (5,2% do TI e 2,7% dos ocupados nessa atividade) E a região nordeste

doméstico remunerado ou não remunerado em domicílio de terceiros, tratadas como seres diferentes, inferiorizadas, por vezes sem quaisquer direitos garantidos. Uma prática que espelha os séculos de racismo estrutural entalhados na realidade brasileira.

Essas meninas se encontram em condições que sob o aspecto legal são inadmissíveis, seja por não terem atingido a idade mínima para a inserção no mundo do trabalho, seja por trabalharem em condições perigosas, exploratórias e extenuantes, em circunstâncias muito próximas às da escravidão, posto que as condições de trabalho se caracterizam pela submissão ao poder de pessoas adultas. No dizer de hooks (2019a), um tipo de violência viciada na subalternização, que se origina da hierarquia social do patriarcado e que define o lugar e as formas de uso do poder.

Se as bases da exploração do trabalho de meninas como empregadas domésticas estão fincadas na escravidão – marcada pelo racismo, pela discriminação, pelo preconceito e pela humilhação –, a utilização da violência como punição pelo não cumprimento adequado de tarefas torna-se algo comum, tolerada socialmente e utilizada de forma criminosa. Chegando a ceifar vidas.

M.N.J. (hoje tem 11 anos) - **com 9 anos**, era obrigada a limpar a casa, cozinhar e cuidar dos irmãos mais novos, sem direito à comida ou cama para dormir. Frequentemente tinha os pés e mãos amarrados para que dormisse em pé. Em certa ocasião, **a mãe cortou sua língua** e depois a costurou com linha e agulha, forçando a criança a limpar o próprio sangue. A menina ainda foi proibida de frequentar a escola para que ninguém visse as marcas da tortura. (GOMES, 2019 ?)

Marielma de Jesus Sampaio, uma **menina de 11 anos, foi assassinada em 2005**. A menina foi "dada" pela mãe, uma agricultora da cidade de Vigia, no litoral paraense, para trabalhar na casa de Ronivaldo Guimarães Furtado e Roberta Sandrelli Rolim, em Belém. Havia um acordo de que Marielma cuidaria do bebê do casal e em troca, teria escola, roupa, comida, e a família receberia uma cesta básica mensalmente. Marielma foi seguidamente torturada e espancada pelo casal, até ser encontrada morta em 12 de novembro de 2005. O laudo médico apontou costelas quebradas, rins e pulmões perfurados, além de cortes e queimaduras. O exame também indicou sêmen no corpo da menina, **indício de violência sexual**. Em 2008, a empresária Sílvia Calabresi foi presa por **torturar a menina Lucélia Rodrigues da Silva, então com 12 anos**, que ela dizia ser sua filha adotiva, mas que na verdade trabalhava como empregada da casa. Em 2015, um anúncio num jornal paraense provocou revolta: um casal propunha-se a **adotar jovem de 12 a 18 anos para que ela cuidasse de um bebê de um ano**. Na verdade, era um caso de busca de uma trabalhadora infantil disfarçado de adoção. Foram três anúncios quase simultâneos, todos com o

concentrava 38% TI no setor de Serviços domésticos, seguida pela região Sudeste, que apresentava a segunda maior concentração do trabalho infantil doméstico de todo o país (29%).” (FNEPETI, 2016) **Grifos meus.**

mesmo tipo de conteúdo, e as denúncias chegaram ao Ministério Público do Trabalho. Na tarde da última terça-feira, 31 de maio, quando fazia uma palestra sobre trabalho infantil em uma escola municipal de Belém, a desembargadora Maria Zuíla Dutra perguntou quem já trabalhava. Numa turma de sétimo ano, 20% dos alunos levantaram o braço. Entre eles, **J.M.P., de 13 anos**. Ela mora com os pais em Belém, mas **cuida de gêmeas de três anos**, filhas de uma aparentada da família. Uma das irmãs é especial e tem problemas de locomoção. J. disse que precisa ajudar os pais e que ganha R\$ 70 mensais pelo serviço. (ESCÓSSIA, 2016 ?) **Grifos meus**.

Em seus estudos sobre a violência doméstica contra crianças e adolescentes, Azevedo e Guerra (1998) detalham o nível de comprometimento que resulta da submissão destas às variadas expressões da violência ao longo da infância.

Quando se trata do trabalho infantil doméstico, algumas das formas mais recorrentes da violência contra as pequenas trabalhadoras, segundo as autoras, são: a quebra dos vínculos familiares; o negligenciamento das suas necessidades básicas de alimentação, vestuário, cuidados médicos e acompanhamento escolar; os abusos psicológicos, que consistem em xingamentos, agressões verbais e discriminação – destruidores da autoestima; abusos físicos caracterizados pelas jornadas extenuantes e pelos maus-tratos e lesões corporais; e abusos sexuais, que variam do assédio ao estupro.

Azevedo e Guerra (1998) alertam, nesse ponto, para violações graves, algumas delas caracterizadas como crime, que interrompem o desenvolvimento natural e contínuo dessas meninas, em uma fase importantíssima para a aprendizagem e o desenvolvimento progressivo de suas vidas.

A exploração violenta do trabalho infantil doméstico – além de estar visceralmente ligada ao padrão escravista – confirma a ideia de um trabalho sem valor que, neste caso, sustenta-se por razões ligadas à exclusão social, à pobreza, aos níveis de desigualdade social, a aspectos culturais e ao mito da ajuda que estimula famílias a entregarem suas filhas para serem “ajudadas” por pessoas estranhas, na perspectiva de alcançarem um futuro melhor. Configura-se como uma das diversas expressões de violação dos direitos de crianças e adolescentes no Brasil, ligada diretamente à questão social e estreitamente vinculada à pobreza¹¹⁵ e à miséria.

¹¹⁵ Pobreza - a pobreza significa não apenas a falta de dinheiro ou miséria absoluta. É definida, geralmente, como a falta do que é necessário para satisfazer as necessidades básicas – alimentos, vestuário, habitação e cuidados de saúde. Mas esta é, mais do que isso, um fenômeno multidimensional que está inter-relacionado a múltiplos fatores, em que existe a carência de bens e de serviços essenciais, mas também uma carência social, como a incapacidade de participar da sociedade – a falta de voz, de poder e independência – que sujeita as pessoas à exploração, e que

O aumento da miséria e da pobreza, agravado pelo fenômeno da globalização econômica, implicou em maiores dificuldades para as famílias, ao mesmo tempo em que impulsionou o crescimento do número de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil. Para muitas dessas, o serviço em “casas de família” passou a figurar como o único caminho para escapar às agruras da pobreza e garantir a própria sobrevivência ou de suas famílias.

Sales (2007) comenta que, apesar de todo o sacrifício impelido à infância brasileira, que a obriga a trabalhar para minimizar parcialmente as dificuldades de manutenção do grupo familiar, especialmente no que diz respeito à alimentação, o que ocorre é uma reprodução dos fenômenos basilares da desigualdade, como a privação do acesso à escola a um terço da população infantil trabalhadora. “Portanto, não causa estranheza que [...] pobreza e trabalho infantil precoce sejam expressões do mesmo drama social”, que servem como justificativa para que pessoas mantenham em suas casas meninas oriundas de famílias que vivem a falta do necessário.

A autora segue dizendo que:

[...] é preciso lembrar que essas estratégias-armadilhas – uma encruzilhada de vida e de morte para aos membros da família –, não são fruto do puro acaso ou livre arbítrio sem compaixão de pais e mães. A crise social, à qual se combina o incremento da violência, contra qualquer resistência político-econômica e moral conservadora, é fomentada pela pobreza e não pela irresponsabilidade dos pais. Tais estratégias decorrem, assim, das múltiplas pressões sociais e econômicas sobre o núcleo doméstico, o qual produz respostas objetivas e subjetivas (SALES, 2007, p. 82).

Em se tratando da elaboração de estratégias de enfrentamento do trabalho infantil, é essencial que as determinações econômicas sejam consideradas, sob pena de qualquer ação tornar-se parcial e cair no fracasso. As condições materiais são tão evidentes nesse fenômeno que, regularmente, os indicadores utilizados para a verificação dos dados relativos ao trabalho infantil apontam para o fato de que não existem crianças e adolescentes das classes média e alta vivenciando a dura experiência de exploração do trabalho infantil.

Consequentemente, a dificuldade de acesso às condições mínimas de bem-estar e dignidade, nas quais se encontra imersa grande parcela da população brasileira, contribuem para a inserção precoce de crianças e adolescentes pobres no

as torna mais vulneráveis e expostas ao risco, tal sendo, a maioria das vezes, resultado da exclusão social. (CRESPO, 2002, p. 2).

mundo do trabalho, em casas onde, supostamente, terão melhores condições de vida. Ainda se destaca o fato de que, para estas, o trabalho infantil se reveste da cultura de naturalização que o faz figurar como solução para o problema da pobreza, da “vadiagem” e da “marginalidade” (SALES, 2007).

Sob esse ângulo é fácil perceber como, no modo produção capitalista, as estruturas que mantêm as relações desiguais de trabalho favorecem a coexistência entre o que há de mais moderno e avançado no mundo do trabalho e experiências primitivas de dominação e controle, em uma simbiose parasitária, na qual a miséria e a privação tornam-se úteis à acumulação.

O trabalho infantil doméstico é, evidentemente, uma das formas de trabalho de crianças e adolescentes que continua a ser explorada, em condições tangenciais ao que prevê a legislação brasileira e internacional do trabalho e de proteção à infância e adolescência.

Isso se deve ao fato de que a sociedade brasileira conservadora, patriarcal, classista, sexista e racista sustenta um padrão normativo de relações calcado na exploração violenta do trabalho de pessoas negras e pobres, admitido como natural – sejam elas adultas ou crianças/adolescentes, mulheres ou homens, meninas ou meninos –, em razão do que as diferencia¹¹⁶, mas essencialmente pela forma como a diferença é tratada socialmente, criando categorizações a partir da cor da pele, do fenótipo, do gênero, do local de moradia, da formação escolar, do trabalho, do modo de vestir e de falar. Categorias que se convertem em instrumentos de segregação.

A Síntese de Indicadores Sociais (2019) demonstra através de análise feita a partir de três recortes – estrutura econômica e mercado de trabalho; padrão de vida e distribuição de renda; e educação –, as condições de vida da população brasileira,

¹¹⁶ **A diferença é um problema apenas se acreditarmos que a uniformidade é o estado normal das coisas.** A diferença se tornou um problema político e cultural no momento em que o contato violento entre povos, por meio da conquista, do colonialismo e do racismo, levou alguns a acreditarem que eram melhores que outros. No momento em que começamos a fazer classificações, institucionalizar hierarquias em nome da diferença, como se as diferenças fossem naturais e não construídas, acreditando que são imutáveis e portanto legítimas, aí sim estamos em apuros. [...] **Temos que começar com um acolhimento geral da singularidade e da originalidade.** A diferença é aquilo de que sinto falta. **Precisamos sair desse impasse em que nos instituímos como norma em contraste com a qual todo o resto é anormal, ou desviante, e portanto problemático.** O poder de instituir o que se considera a norma tem que ser redistribuído de modo equânime. E também a capacidade de contestar a norma. [...] na maior parte do tempo, a diferença surge sob vários nomes. **Ela surge sob o nome de “tradição”, de “cultura”, de “religião”, de “gênero” ou “raça” etc...** (MBEMBE, 2016, ?) **Grifos meus.**

marcada pelas desigualdades de gênero e raça, dentre outras, que reafirmam diariamente a segregação socioeconômica que o Brasil alimenta.

[...] a estrutura produtiva brasileira traz também alguns elementos e relações trabalhistas típicas de economias em desenvolvimento, como por exemplo, o grande número de trabalhadores em Serviços domésticos, 6,2 milhões, em 2018 (ou 6,8% dos ocupados). Nessa atividade verificou-se também a maior disparidade em relação à distribuição de homens e mulheres, sendo esta essencialmente constituída de ocupações femininas (5,8 milhões de mulheres e 458 mil homens). [...] A análise por cor ou raça mostra que, dentre os ocupados, a proporção de brancos era de 45,2% e a de pretos e pardos de 53,7%. Todavia, quando comparado por atividades econômicas, o recorte por cor ou raça revela uma característica importante na segmentação das ocupações e a persistência, ainda hoje, da segregação racial no mercado de trabalho. A presença dos pretos ou pardos é mais acentuada nas atividades Agropecuárias (60,8%), na Construção (62,6%) e nos Serviços domésticos (65,1%), atividades que possuíam rendimentos inferiores à média em 2018. [...] Embora nem sempre a escolaridade seja associada ao nível de qualificação de uma ocupação, ela pode ser uma condição necessária para o seu exercício. Pressupõe-se que o nível de instrução é uma propriedade capaz de diferenciar as ocupações do ponto de vista do prestígio, da hierarquia e dos rendimentos. Em geral, a força de trabalho brasileira possui um baixo nível de instrução, uma vez que, em 2018, 41,3% dos ocupados não possuíam o ensino médio completo. O fato positivo é que este percentual veio reduzindo-se paulatinamente desde o início da série observada, quando chegou a representar 50,5% dos ocupados em 2012. As atividades econômicas de Agropecuária (65,9%), Serviços domésticos (50,9%) e Construção (47,3%) possuíam os maiores percentuais de ocupados sem instrução ou com o nível fundamental incompleto ou equivalente. (IBGE, 2019, p.25-26)

Dados do IBGE (2019) indicam que no Brasil apenas metade da população consegue melhorar de vida em relação aos pais. É uma mobilidade que se concentra nos estratos mais baixos da população e que permite passos muito curtos, filhos de trabalhadores rurais, se tornam pedreiros ou garis ou empregadas domésticas, ou seja, ficam restritos ao setor de serviços que absorve mão de obra menos qualificada. O país com maior número de domésticas no mundo é o Brasil, são quase sete milhões

de trabalhadoras e trabalhadores, segundo a OIT¹¹⁷, comparável à população do estado do Maranhão¹¹⁸, estimada em 7.035.055 habitantes de acordo com o IBGE.

Apesar da representação numérica da categoria, as trabalhadoras domésticas ainda padecem do desrespeito aos direitos trabalhistas. O Projeto de Emenda Constitucional¹¹⁹ 72/3013, conhecido como PEC das Domésticas, regulamentado em 2015, foi uma das primeiras iniciativas voltadas à redução da informalidade que sempre marcou o trabalho doméstico. Nesse sentido, garantiu às trabalhadoras direitos já alcançados por outras categorias, como jornada de trabalho de oito horas diárias e 44 semanais, seguro-desemprego e auxílio-doença.

Cabe registrar que a renda média das trabalhadoras saltou 64% no período de 20 anos – 1995 a 2015 –, chegando a R\$ 739,00 em 2015 e aumentando para R\$ 852,00 em dezembro de 2017 —, que representava menos que um salário-mínimo. Esse salto não é um dado que represente grandes conquistas na vida das trabalhadoras domésticas, uma vez que o trabalho delas esteve historicamente submetido ao não recebimento em dinheiro, ao cumprimento de horas excessivas de trabalho, à condição de submissão imposta por quem emprega e à hipossuficiência quando se trata de negociar direitos. (BETIM, 2018?)

Saffioti (1978) realizou no ano de 1974 uma pesquisa sobre o emprego doméstico em Araraquara, para a qual foram entrevistadas 208 trabalhadoras

¹¹⁷ A OIT apresentou resultado de levantamento feito em 117 países, no ano de 2010, no qual informa que 17% das mulheres trabalhadoras no Brasil são empregadas domésticas. Àquela época, isso representava 6,7 milhões de mulheres no trabalho doméstico, somado ao número de 504 mil homens totalizava 7,2 milhões de pessoas no trabalho doméstico. É o maior número registrado dentre os países pesquisados (Índia com 4,2 milhões e a Indonésia com 2,4 milhões). Em 2016, dados da PNAD/IBGE trimestral indicavam um total de 6,158 milhões de pessoas no trabalho doméstico, das quais 92% eram mulheres. Quanto às crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil doméstico, registra-se no Brasil uma diminuição de 61,6% entre 2004 e 2015, passando de 406 mil para 156 mil. **Em 2015, 88,7% das(os) trabalhadoras(es) domésticas(os) entre 10 e 17 anos no Brasil eram meninas e 71% eram negras(os).** Disponível em: <https://www.sindomestica.com.br/noticias_mostra.php?id=22>. <https://www.ilo.org/brasil/temas/trabalho-domestico/lang-pt/index.htm> Acesso em: 26 de ago. de 2018. **Grifo meu.**

¹¹⁸ As estimativas da população para estados e municípios, com data de referência em 1º de julho de 2018 foram publicadas no "Diário Oficial da União". Disponível em: <<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/ma>>. Acesso em: 26 de ago. de 2018.

¹¹⁹ Emenda Constitucional 72/2013, mais conhecida como PEC das Domésticas (PEC66/2012), regulamentada pela Lei complementar 150, sancionada em 01/06/15, cujo objetivo central foi alterar o § único do art. 7º da CF/88 com a finalidade de estabelecer a igualdade de direitos trabalhistas entre os domésticos e demais trabalhadores urbanos e rurais. Disponível em: <<https://www.domesticalegal.com.br/o-trabalho-domestico-no-brasil/>>. Acesso em: 15 de jun. de 2018.

domésticas. Das várias constatações obtidas após as entrevistas, desponta a média de salário identificada que correspondia a 60,2% do salário-mínimo da época. 87% das trabalhadoras recebiam menos que 01 salário-mínimo, 3,4% recebiam 01 salário-mínimo e 9,6% recebiam valor superior a 01 salário-mínimo.

Chama atenção, nas relações entre a trabalhadora e a empregadora, a prática que a autora define como um padrão paternalista de agradar as empregadas com presentes (76,5%), roupas (62%), remédios (63,4%), tratamento médico (9,2%) e despesas escolares (5,4%), além do pagamento em dinheiro.

Saffioti (1978) entende que esse comportamento cria uma relação afetiva no espaço de trabalho. Eu acrescento que cria uma obrigação afetiva de corresponder às expectativas da empregadora, inclusive a de nunca se rebelar com a solicitação de favores que extrapolem os limites do tempo, do respeito à dignidade e do conjunto de tarefas acordadas no ato da contratação – quando isso é feito.

A pesquisa sobre o perfil e as vivências das meninas trabalhadoras domésticas em São Luís, realizada em 2006 – 32 anos após a pesquisa de Saffioti –, aponta um comportamento muito semelhante quando se trata da remuneração recebida pelas meninas trabalhadoras domésticas e, mais especificamente, da forma como o pagamento é realizado. Àquela época a pesquisa apurou três categorias de trabalhadoras – as que recebiam em pecúnia; as que recebiam em pecúnia mais benefícios e as que eram remuneradas em benefícios como alimentação, acesso à escola, presentes e roupas (SILVA, 2009).

Em 2006 o salário-mínimo brasileiro tinha o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) e apenas duas entrevistadas – na faixa etária de 15 a 17 anos - recebiam 01 salário-mínimo, mas nenhuma das duas possuía direitos trabalhistas assegurados. As demais recebiam valores entre R\$ 1,00 e R\$ 250,00 (um real e duzentos e cinquenta reais).

Dentre os motivos alegados pelas empregadoras para não remunerar as trabalhadoras infantis domésticas, sobressai o não reconhecimento da atividade como trabalho – apesar do emprego de tempo, esforços físicos, emocionais, culturais e sociais para obtenção do produto. Acrescenta-se a isso o fato de não reconhecerem as meninas como trabalhadoras, uma vez que o trabalho é vinculado, por natureza, ao ser menina/mulher. Prevalecem ainda, tanto para as mulheres como para as meninas, os valores e percepções originados no período escravista, quando os escravos domésticos eram tidos como privilegiados devido ao acesso à casa grande

e, por isso, recebiam benesses como o próprio convívio familiar, alimentação, roupas e a distinção da maioria.

Para as meninas exploradas no trabalho doméstico, a vivência com famílias de melhores condições socioeconômicas caracteriza um benefício proporcional ao pagamento de salário, dados os custos que as famílias que as recebem assumem com moradia, alimentação, vestuário, escolarização. Esses, devem ser recompensados com a prestação de favores domésticos – a menina é custeada e, portanto, deve retribuir a ajuda com o que tem a oferecer: o trabalho doméstico.

As relações de parentesco, também, aparecem como justificativa para a não compensação monetária das meninas trabalhadoras; nesse caso, justifica-se o não pagamento em razão da associação a signos da divisão sexual do trabalho que historicamente integraram o universo do gênero feminino, de acordo com Biroli (2018), estes são: a política dos afetos, do cuidado e das responsabilidades com a manutenção do cotidiano da vida familiar.

A reprodução das condições às quais as mulheres negras eram expostas, como trabalhadoras escravizadas que atuavam no eito e na casa-grande, permitem entender as alternativas que sobram para as meninas negras em tempos de hoje. No eito, diz Gonzalez (2020, p.53), trabalhava de sol a sol sob o peso da violência opressiva e intimidadora, como mucama lavava, passava, cozinhava, fiava, tecia, costurava, amamentava e cuidava das crianças brancas. Para a autora, a mulher negra brasileira sofre tripla discriminação, gerada pela trivialidade do racismo e do sexismo, que lhe oprimem como a ninguém.

[...] ela se volta para a prestação de serviços domésticos junto às famílias das classes médias e alta da formação social brasileira. Enquanto empregada doméstica, ela sofre um processo de reforço quanto à internalização da diferença, da subordinação e da 'inferioridade' que lhes seriam peculiares. Tudo isso acrescido pelo problema da dupla jornada que ela, mais do que ninguém, tem de enfrentar. Antes de ir para o trabalho, tem que buscar água na bica comum da favela, preparar o mínimo de alimentação para os familiares, lavar, passar e distribuir as tarefas dos mais velhos com os cuidados dos mais novos (as meninas, de um modo geral, encarregam-se da casa e do cuidado dos irmãos mais novos). (GONZALEZ, 2020, p. 58)

Collins (2019) corrobora com Gonzalez (2020), ao definir a opressão que as atinge como um mecanismo de vitimização dessas mulheres. A discriminação de gênero e raça as traveste de objetos desumanizados, máquinas vivas de trabalho, tratadas como parte da paisagem, desempenhando o papel de “mulas do mundo” no

mercado de trabalho, um segmento profundamente explorado e oprimido com possibilidades de ascensão extremamente limitadas.

“As mulheres plenamente humanas são menos facilmente exploradas”, diz Collins (2019, p.99). A autora reitera a sua definição citando a operária Corine Cannon, trabalhadora da indústria de fiação nos EUA, ao afirmar que “o seu trabalho define o que você é, e isso vale para brancos e negros [...]. Seu trabalho é a sua vida!”¹²⁰ (COLLINS, 2019, p.99). No dizer da autora, trata-se da construção de uma identidade que, no caso das meninas/mulheres negras, opera uma segregação criadora de espaços, funções, conhecimentos, sentimentos e existências próprios para as pessoas negras. Segundo as palavras da autora, para as mulheres negras foi produzida uma “guetização” no trabalho doméstico. “O resultado é que se viram em um curioso lugar social de *outsider interna* [*outsider within*]¹²¹, uma forma peculiar de marginalidade que originou uma perspectiva específica das mulheres negras em uma série de temas.” (COLLINS, 2019, p.45-46)

O privilégio branco de figurar como referência para o conceito de humanidade situa tudo mais que destoa de tal referência como anormal ou fora do padrão. Collins (2019, p.137) diz que esse pensamento binário, classificador de pessoas, coisas e ideias, conforme as suas diferenças, cria um sistema que favorece a objetificação das pessoas negras, uma vez que as coloca em oposição às pessoas brancas.

Uma oposição que estrutura e define o oposto como um outro a ser dominado e controlado, como quem se assujeita ao poder do seu oposto, perdendo sua humanidade, sua capacidade de ser mais do que a categorização permite.

No âmago dessa tradição, estão presentes as influências das questões de classe, de raça, de gênero, da divisão sexual do trabalho e da percepção do trabalho doméstico como improdutivo.

¹²⁰ Extraído da obra de Victoria Byerly, *Hard times cotton mills girls*, 1986.

¹²¹ Patrícia Hill Collins trabalha a ideia de “outsider interna” como um mecanismo de força para as mulheres negras. Ela afirma que a participação no cotidiano da família para quem trabalha não faz da empregada doméstica um membro dessa família. Ela é, na verdade, um elemento estranho que ao mesmo tempo em que participa daquele ambiente vivencia situações que deixam evidente o não pertencimento a ele. Conforme a interpretação de Collins (2019), essa é uma realidade comum na vida das mulheres negras, a de estarem inseridas em uma dada configuração e não pertencerem a ela. Transitam entre dois mundos distintos e operam de diferentes formas em cada um deles.

4.3 O enfrentamento da violação pela constituição das normativas: a legislação protetiva versus o pensamento conservador

Ao lançar o olhar sobre o trabalho infantil e sobre as consequências que esse promove na vida das crianças e adolescentes, por ele absorvidas, bem como na vida de suas famílias, constato que muito se fez até o presente momento para dar corpo a um aparato legal que condena expressamente a exploração da mão de obra de crianças e adolescentes e define orientações para que cada nação possa estabelecer estratégias de enfrentamento, combate e erradicação do trabalho infantil em todas as suas formas. Em particular, nas piores formas definidas pela Convenção nº182/OIT e suplementadas pela Recomendação nº190/OIT.

A exemplo, cito os dados relativos a acordos firmados nos últimos dez anos, resultantes da realização das Conferências Globais sobre Trabalho Infantil – sucedidas em 2010, 2013 e 2017 –, nas quais foram definidos e pactuados, progressivamente, os prazos para erradicar imediatamente as piores formas de trabalho infantil, seguidos de prazos para erradicar o trabalho infantil no mundo, de acordo com Agenda 2030¹²² para o Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas.

Em 2013 foi realizada em Brasília a III Conferência Mundial sobre Trabalho Infantil – CGTI, considerado um marco de grande relevância no conjunto de outros encontros de caráter internacional voltados à luta contra o trabalho infantil. A III CGTI congregou diferentes atores que atuam no enfrentamento do trabalho infantil e representou um esforço a mais no sentido partilhar experiências exitosas, reforçar compromissos e adotar estratégias factíveis para acelerar a eliminação do trabalho infantil no mundo. Lamentavelmente, não garantiu que o proposto, assim como o pactuado, se tornasse realidade no cotidiano das vítimas do trabalho infantil no Brasil.

A III CGTI teve como produto a Declaração de Brasília sobre Trabalho Infantil, na qual representantes de governos, organizações de empregadores e de

¹²² Em setembro de 2015, representantes dos 193 Estados-membros da ONU se reuniram em Nova York e reconheceram que a erradicação da pobreza em todas as suas formas e dimensões, incluindo a pobreza extrema, é o maior desafio global e um requisito indispensável para o desenvolvimento sustentável. Assim, surgiu o documento “Transformando o Nosso Mundo: A Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável” no qual os países se comprometeram a tomar medidas de impacto para promover o desenvolvimento sustentável nos próximos 15 anos. A Agenda 2030 é um plano de ação que indica 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, os ODS, e 169 metas, para erradicar a pobreza e promover vida digna para todas as pessoas, dentro dos limites deste planeta.

trabalhadores de 155 nações se comprometeram com a realização de análises sistemáticas dos obstáculos para o enfrentamento do trabalho infantil e com o levantamento de medidas estratégicas para o fortalecimento de ações voltadas à eliminação das piores formas de trabalho infantil até 2016 – dentre as quais se encontra o trabalho infantil doméstico –, assim como para a erradicação de todas as formas de trabalho infantil até o ano de 2025, conforme proposto pela Meta 8.7 dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável – ODS da Agenda 2030.

Apesar de todas as normativas, acordos, pactos e declarações firmados ao longo das últimas 04 décadas, o trabalho de crianças e adolescentes se mantém em âmbito mundial, com números expressivos de meninas e meninos envolvidos nas mais diversas atividades produtivas, por vezes em troca de pecúnia, em outras apenas por alimento e/ou moradia. É, ainda, uma das graves expressões da violação de direitos humanos¹²³ a que estão submetidos crianças e adolescentes. Somente no ano de 2016, prejudicou a vida de 152 milhões de pessoas entre 05 e 17 anos no mundo, conforme relatório da OIT¹²⁴.

Comparativamente, o Relatório “Medir o progresso na luta contra o trabalho infantil – estimativas e tendências mundiais 2000 – 2012”, publicado em setembro de 2013, indicava que o número de meninos e meninas no trabalho infantil havia reduzido em 78 milhões no período referente às medições apresentadas no relatório. De certa maneira, isso traduz a dimensão e a gravidade do problema abordado neste ponto, uma vez que, apesar de serem registradas reduções, os números do trabalho infantil ainda são alarmantes.

¹²³ Segundo MONDAINI (2006, p.12) [...] o único instrumento capaz de medir o nível de civilidade alcançado por uma sociedade – e seu progressivo distanciamento da barbárie – localiza-se exatamente na capacidade que esta tem de fazer com que os seus concidadãos sejam protegidos pelo generoso guarda-chuva dos direitos humanos. Assim, soam como um inegável retrocesso nos padrões civilizacionais contemporâneos afirmações que [...] na sua versão neoliberal [...] procuram identificar nos direitos humanos uma barreira à realização racional da lucratividade pelo livre-mercado.

¹²⁴ Em 2016, 152 milhões de crianças entre 5 e 17 anos eram vítimas de trabalho infantil no mundo (88 milhões de meninos e 64 milhões de meninas). Quase metade dessas crianças (73 milhões) realizavam formas perigosas de trabalho, sendo que 19 milhões delas tinham menos de 12 anos de idade. O maior número de crianças vítimas de trabalho infantil foi encontrado na África (72,1 milhões), seguida da Ásia e do Pacífico (62 milhões), das Américas (10,7 milhões), da Europa e da Ásia Central (5,5 milhões) e dos Estados Árabes (1,2 milhões). O trabalho infantil está concentrado principalmente na agricultura (71%), seguida do setor de serviços (17%) e do setor industrial (12%). **O fato de que a maior parte (58%) das crianças vítimas de trabalho infantil eram meninos pode refletir uma subnotificação do trabalho infantil entre as meninas, principalmente com relação ao trabalho doméstico infantil.** Fonte: Estimativas globais de trabalho infantil: resultados e tendências 2012-2016. Disponível em: <https://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---dgreports/---dcomm/documents/publication/wcms_575499.pdf>. Acesso em 29 de mar. de 2019.

A afirmação de que o trabalho infantil retrata um dos atos extremos de violação aos direitos humanos de crianças e adolescentes ampara-se na constatação de que estando submetidos à exploração pelo trabalho, obviamente, antes lhes foram negadas a proteção integral e o desenvolvimento físico e emocional em condições dignas – princípios basilares da legislação internacional e brasileira –, além terem sido apartados da previsão legal que os define como absoluta prioridade e primazia nos atendimentos públicos e na formulação e execução de políticas públicas¹²⁵.

Para Mondaini (2006, p.13),

a igualdade no plano legal é uma necessidade, mas, ao mesmo tempo, uma etapa parcial da realização do ideal de libertação dos seres humanos, pois traz em si a exigência histórica de 'tratamento dos desiguais de maneira desigual', isto é, aqueles indivíduos que, por alguma razão, se encontram inferiorizados nas relações sociais precisam de um tratamento legal diferenciado – uma espécie de 'contraprivilégio' que os proteja –, exatamente para que 'recuperem' sua condição de igualdade social perdida, antes que a igualdade puramente formal se fizesse presente.

O trabalho infantil é uma prática que espelha desigualdades sociais. É, ainda, uma marca do sistema político e econômico que reproduz tais desigualdades entre os mais pobres, tornando-os cada vez mais imersos em condições humanas aviltantes. Como reflexo dessa prática disseminada no mundo, tem-se um ciclo perverso, e por vezes determinista, que condiciona as vítimas do trabalho infantil a pouco ou nenhum acesso a qualificação. Consequentemente, tornam-se adultos com condições de vida extremamente frágeis, fatigados pelo trabalho, com resquícios físicos da exposição precoce ao trabalho e com poucas chances de ascender a espaços profissionais que lhes promovam condições dignas de vida.

Da metade do século XX até os dias atuais, são incontáveis as medidas legais¹²⁶,

¹²⁵ Destaco que a destinação de recursos para as áreas voltadas à proteção de crianças e adolescentes deve ser privilegiada, conforme prevê o Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/1990, em seu Artigo 4º, Parágrafo único, alíneas a, b, c e d.

¹²⁶ Alguma das principais leis e normas internacionais de proteção à infância e adolescência aprovadas no século XX:
Declaração Universal dos Direitos da Criança (1959);
Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (1966);
Convenção OIT nº138 (1973);
Recomendação OIT nº 146 (1976);
Pacto de San José da Costa Rica (1969);
Regras Mínimas de Beijing (1985);
Convenção sobre os Direitos da Criança (1989);
Convenção OIT nº182 (1999);
Recomendação OIT nº190 (1999);
Declaração de Desenvolvimento do Milênio (2000); e

tomadas em caráter internacional e nacional visando à proteção integral dos direitos de crianças e adolescentes no mundo. Desde a aprovação da Declaração Universal dos Direitos da Criança, em 20 de novembro de 1959, na Assembleia das Nações Unidas, um expressivo volume de normativas tem se materializado com o firme propósito de mobilizar a comunidade internacional para a prevenção e o combate as diferentes formas de violação de direitos humanos essenciais que afetam crianças e adolescentes no mundo.

No conjunto desse aparato legal destaco que, desde a Declaração Universal dos Direitos da Criança, a proteção relativa à exploração no mundo do trabalho está registrada como um compromisso a ser adotado por todas as nações que ratificaram esse documento.

Direito a ser protegido contra o abandono e **a exploração no trabalho.**

Princípio IX

- A criança deve ser protegida contra toda forma de abandono, crueldade e exploração. Não será objeto de nenhum tipo de tráfico.

Não se deverá permitir que a criança trabalhe antes de uma idade mínima adequada; em caso algum será permitido que a criança dedique-se, ou a ela se imponha, qualquer ocupação ou emprego que possa prejudicar sua saúde ou sua educação, ou impedir seu desenvolvimento físico, mental ou moral. (ONU, Declaração Universal dos Direitos da Criança, 1959) **Grifos meus.**

Desde então, outras importantes normas internacionais sobre o trabalho infantil foram editadas e adotadas, como parte das estratégias de garantia da proteção integral dos direitos de crianças e adolescentes. O Artigo 10, item 3 do Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais¹²⁷ - PIDESC, reitera a necessidade de proteção à infância, posto que reconhece a necessidade de estabelecer uma idade mínima para a proibição do trabalho infantil, além de punição para quem infringir a lei.

Deve-se adotar medidas especiais de proteção e assistência em prol de todas as crianças e adolescentes, sem distinção alguma por motivo de filiação ou

Declaração do Panamá (2000).

¹²⁷ PIDESC – é um tratado multilateral adotado pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 16 de dezembro de 1966, que entrou em vigor a partir de 03 de janeiro de 1976. Juntamente com o Pacto Internacional de Direitos Cíveis e Políticos, tem o objetivo de tornar obrigatórios os compromissos estabelecidos na Declaração Universal dos Direitos Humanos, de forma que os Estados signatários sejam responsabilizados em caso de violação dos direitos ali consagrados. Disponível em: <<https://fianbrasil.org.br/pacto-internacional-dos-direitos-economicos-sociais-e-culturais-pidesc/>>. Consulta realizada em: 11 de nov. de 2019.

qualquer outra condição. Deve-se proteger as crianças e adolescentes contra a exploração econômica e social. O emprego de crianças e adolescentes, em trabalho que lhes seja nocivo à moral e à saúde, ou que lhes faça correr perigo de vida, ou ainda que lhes venha prejudicar o desenvolvimento normal, será punido por lei. Os Estados devem também estabelecer limites de idade, sob os quais fique proibido e punido por lei o emprego assalariado da mão-de-obra infantil. (PIDESC - Resolução n.2.200-A (XXI) da Assembleia Geral das Nações Unidas, Artigo 10, item 3, 1966)

É exatamente desse ponto que deriva a Convenção nº 138/OIT, sobre a Idade Mínima para Admissão ao Emprego. Esta convenção apresenta aos países que a ratificaram, a exigência de definição de uma idade mínima para a entrada no mercado de trabalho em todos os setores – não inferior a 15 anos. A Recomendação OIT nº 146/1976 sugere regramentos visando a consecução dos escopos da Convenção OIT nº138/1973. Ambas ingressaram no ordenamento jurídico brasileiro somente após a edição do Decreto Presidencial nº 4.134, de 15 de fevereiro de 2002.

A Convenção dos Direitos da Criança (1989) é um tratado das nações que se comprometem a promover a proteção e o respeito aos direitos das crianças e dos adolescentes. Nela está notadamente expresso, em seu Artigo 32, o direito universal à proteção “contra a exploração econômica e contra o desempenho de qualquer trabalho que possa ser perigoso ou interferir em sua educação, ou que seja nocivo para sua saúde ou para seu desenvolvimento físico, mental, espiritual, moral ou social”.

Em 1998 a OIT adotou a Declaração dos Direitos e Princípios Fundamentais no Trabalho e a abolição do trabalho infantil foi definida como um desses direitos e princípios fundamentais, ao lado do reconhecimento efetivo do direito de organização sindical e negociação coletiva, da eliminação de todas as formas de trabalho forçado ou obrigatório e da eliminação da discriminação em matéria de emprego e ocupação. A Declaração estabelece que todos os Estados Membros da OIT, exatamente por essa condição e por terem aderido à sua Constituição, são obrigados a respeitar esses direitos e princípios, havendo ou não ratificado as convenções a eles correspondentes.

Em 1999, uma nova norma foi adotada pela OIT: a Convenção nº 182 – sobre as Piores Formas de Trabalho Infantil –, ratificada por 179 dos 185 Estados-Membros, determina as prioridades a serem adotadas nas ações de erradicação do trabalho infantil, conforme as seguintes situações:

todas as formas de escravidão ou práticas análogas à escravidão, tráfico, sujeição por dívida, servidão, trabalho forçado ou compulsório, inclusive recrutamento forçado ou obrigatório de crianças para serem utilizadas em

conflitos armados; envolvimento em pornografia ou exploração sexual; atividades ilícitas, tais como a produção e tráfico de entorpecentes e atividades que, pela sua natureza ou pelas condições nas quais são realizadas, apresentam riscos à saúde, segurança ou moralidade das crianças, que são definidas por essa Convenção como qualquer pessoa com menos de 18 anos. (OIT, Convenção 182, 1999, Art. 3º)

No que diz respeito à definição das piores formas de trabalho infantil, a Convenção nº 182 prevê que cada país estabeleça sua própria lista, em consonância com organizações de trabalhadores e empregadores.

No Brasil, a Constituição Federal de 1988 e o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 8.069/1990, promoveram a consagração dos direitos gerais e específicos de todas as crianças e todos os adolescentes, o que resultou na construção de um novo paradigma de gestão desses direitos, posto que, até o Código de Menores de 1979¹²⁸, crianças e adolescentes não eram titulares de direitos, eram objeto da lei quando estavam em situação irregular, traduzida por Porto (1999), como

[...] o termo encontrado para as situações que fugiam ao padrão normal da sociedade 'saudável' em que se pensava viver. Estavam em situação irregular os abandonados, vítimas de maus-tratos, miseráveis e, como não podia deixar de ser, os infratores. (PORTO, 1999, p.78)

Essa consagração foi possível graças aos instrumentos normativos internacionais já promulgados e vigentes, mas também, e principalmente, às lutas travadas pelos movimentos sociais brasileiros de defesa dos direitos de crianças e adolescentes na proposição dos conteúdos voltados à superação da doutrina de situação irregular e implantação da doutrina da proteção integral das crianças e adolescentes brasileiras.

O país registrou um avanço expressivo na legislação protetiva de meninas e meninos. O artigo 86 Estatuto da Criança e do Adolescente/ECA prevê em seu conteúdo que “A política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não-governamentais, da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios”

¹²⁸ Aqueles(as) a quem se destinava a legislação “menorista” eram crianças e adolescentes, tão somente aquelas enquadradas em situação irregular. Contrariamente à Doutrina da Proteção integral, na qual todas as crianças e adolescentes são tidos como sujeitos de direito, a normativa regulamentava de forma rigorosa a tutela jurisdicional a ser aplicada aos “menores”. Do objeto e fim da lei. **Art. 1º.** O menor, de um ou outro sexo, abandonado ou delinquente, que tiver menos de 18 anos de idade, será submetido pela autoridade competente às medidas de assistência e proteção contidas neste Código. Decreto nº 17.943-A de 12.12.1927.

(BRASIL, 1990, p. 30).

Nesse período, desenhou-se a possibilidade de implantar um modelo de gestão caracterizada pela inserção de novos atores sociais no conjunto de órgãos e entidades responsáveis pela elaboração, deliberação e fiscalização da execução de políticas, programas e projetos relativos à concretização e preservação dos direitos de crianças e adolescentes.

Diante dos avanços legais produzidos na sociedade brasileira pela Constituição Federal de 1988 e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, pautaram-se discussões relativas à proteção integral e à primazia no atendimento das políticas públicas para crianças e adolescentes. Nesse conjunto, aparece o problema do trabalho infantil que passa a ser também uma das tarefas do governo brasileiro para as próximas décadas, haja vista que a OIT o pontuava como uma questão a ser mundialmente superada.

Nessa perspectiva, o Brasil tornou-se signatário de um acordo no qual se comprometeu a eliminar, até 2016, segundo os critérios da Organização Internacional do Trabalho (OIT), a presença de crianças e adolescentes na lista das piores formas de trabalho, a LISTA TIP¹²⁹ – da qual o trabalho infantil doméstico faz parte.

O diretor do escritório da OIT em Nova York, Vinícius Pinheiro informa, a partir dos relatórios oficiais da organização, que 5,7 milhões de crianças deixaram de trabalhar no Brasil – entre os anos de 1992 e 2015 –, e isso representa uma redução de 68%¹³⁰ no contingente da mão de obra de trabalho infantil no país. A PNAD/IBGE 2015, revelou que 2,7 milhões de crianças e adolescentes entre 05 e 17 anos ainda estavam em situação de trabalho infantil no Brasil.

O módulo trabalho infantil, da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua – PNAD 2016, divulgada pelo IBGE¹³¹, revela indicadores sociais da realidade mais recente do trabalho infantil no Brasil. Os dados obtidos através da pesquisa destacam o expressivo volume desse problema que segue se mantendo em uma via contrária à garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes,

¹²⁹ LISTA TIP – lista das piores formas de trabalho infantil resultante da Convenção da OIT sobre Proibição das Piores Formas de Trabalho Infantil e Ação Imediata para sua Eliminação, ratificada pelo Brasil através da promulgação do Decreto nº3.597, de 12 de setembro de 2000.

¹³⁰ Segundo dados da Entre 1992 e 2015, o Brasil retirou 5,7 milhões de meninas e meninos situação de trabalho infantil. O número de crianças e adolescentes de 05 a 17 anos afetadas por este problema diminuiu de 8,4 milhões em 1992 para 2,7 milhões em 2015. (ONU News, 12 de novembro de 2019) Disponível em: <<https://news.un.org/pt/search/trabalho%20infantil?page=1>>.

¹³¹ Dados da PNAD contínua 2016 – módulo trabalho infantil - divulgados pelo IBGE em 29 de novembro de 2017 através do site <<https://agenciadenoticias.ibge.gov.br>>.

embora, surpreendentemente, registrem uma redução significativa no número de crianças e adolescentes absorvidos pelo trabalho irregular. Essa redução é explicada a partir da adoção – por parte do Governo Federal – de uma nova metodologia na apuração desses dados. A situação do trabalho infantil doméstico, que padece da fragilidade de informações oficiais dadas as dificuldades de identificação desse tipo de trabalho, aprofunda-se ainda mais.

A PNAD contínua 2016 revelou que 1,8 milhão de crianças e adolescentes com idade entre 05 e 17 anos trabalhavam no Brasil no período, número contestado pelas organizações de combate ao trabalho infantil. Desse total, 998 mil ou 54,4% estavam em situação de trabalho infantil pelos seguintes motivos: possuíam idade entre 05 e 13 anos (190 mil pessoas), o que configura um impeditivo legal para o trabalho; para quem estava na faixa compreendida entre 14 e 15 anos não eram respeitadas as condições da lei de aprendizagem¹³² (196 mil pessoas); para quem se encontrava na faixa entre 16 e 17 anos não havia formalização do contrato de trabalho (612 mil pessoas), o que lhes deixava vulneráveis ao trabalho em atividades noturnas, perigosas e insalubres, contrariamente ao que prevê a Constituição Federal de 1988 e o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Os números da PNAD Contínua 2016 demonstram que, dentre as crianças e adolescentes de 05 a 13 anos que trabalhavam, 47,6% (190 mil) estavam ocupadas em atividade agrícola; 24,7% trabalhavam em segmentos da construção, indústria, transportes e serviços; 21,4% trabalhavam no comércio e 6,3% trabalhavam em serviços domésticos. Aqui destaco, mais uma vez, que o baixo percentual de crianças e adolescentes no trabalho doméstico se deve ao fato de que a identificação desse tipo de atividade é profundamente prejudicada pelos fatores culturais que o banalizam e em face do espaço no qual se desenvolve. Do total de crianças e adolescentes ocupados no país: 65,3% são meninos e 34,7% são meninas. A participação feminina é maior na faixa etária de 14 a 17 anos, enquanto a participação masculina é maior no grupo entre 5 e 13 anos, ocupados nas atividades agrícolas.

Os números do IBGE apontam uma redução de mais de 1 milhão de crianças e adolescentes trabalhadoras, em relação ao ano de 2015¹³³. Em sentido oposto, o III

¹³² Lei da Aprendizagem – Nº 0.097/2000, juntamente com o decreto Federal nº 5.598/2005.

¹³³ Segundo a PNAD contínua 2,7 milhões de crianças e adolescentes entre 05 e 17 anos trabalhavam no Brasil em 2015. Disponível em: <https://fnpeti.org.br/media/publicacoes/arquivo/O_Trabalho_Infantil_no_Brasil_-_uma_leitura_a_partir_da_Pnad_Cont%C3%ADnua_2016.pdf>. Acesso em: 20 de out. de 2019.

Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador (2019 – 2022), considera o número de 2 milhões e 390 mil crianças e adolescentes brasileiras inseridas no mundo do trabalho, haja vista o intento real do documento que é a erradicação do trabalho infantil em todas as suas expressões e, ainda, em razão das condições favoráveis à ampliação, e não a redução, dos números do trabalho infantil, considerando-se:

- o momento marcado por retrocessos e cortes orçamentários em áreas estratégicas para o enfrentamento do trabalho infantil;
- a precarização da fiscalização do trabalho infantil e escravo;
- a informação divulgada pelo IBGE de que o trabalho insalubre e perigoso não foi mensurado;
- a metodologia utilizada na apuração dos dados, que não considera trabalho infantil aquele realizado na produção para consumo próprio, tampouco as atividades domésticas na própria residência, antes consideradas.

A redefinição das metodologias de análise permitiu, por exemplo que o trabalho para o próprio consumo¹³⁴ e as atividades domésticas fossem excluídas da PNAD contínua 2016 apesar dos dados¹³⁵ a seguir afirmarem que:

Mais da metade das crianças e adolescentes de 5 a 17 anos trabalhavam em casa com cuidados de pessoas ou afazeres domésticos, segundo o módulo de Trabalho Infantil da Pnad Contínua 2016, divulgado hoje pelo IBGE. A pesquisa mostrou que **20,1 milhões de crianças** dedicaram, em média, 8,4 horas semanais a essas atividades. Além do cuidado de pessoas e afazeres domésticos, **o trabalho na produção para o próprio consumo** também foi identificado pela pesquisa, e era realizado por **716 mil crianças**, durante, em média, 7,5 horas semanais. (IBGE/PNAD, 2016) **Grifos meus.**

A fim de explicar o ocorrido, a Diretoria de Pesquisas do IBGE (2017), afirma que

Os conceitos adotados pela Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua já estão ajustados à Resolução I da 19ª Conferência Internacional dos Estatísticos do Trabalho - CIET, referente às estatísticas do trabalho, ocupação e subutilização da força de trabalho. Nessa resolução, define-se o trabalho em ocupação (que é aquele que gera rendimento diretamente ou de

¹³⁴ Trabalhador na produção para o próprio consumo - pessoa que trabalha pelo menos uma hora na semana na produção de bens do ramo que compreende as atividades da agricultura, silvicultura, pecuária, extração vegetal, pesca e piscicultura, para a própria alimentação de pelo menos um membro da unidade domiciliar. (PNAD 1992, 1993, 1995, 1996). Disponível em: <<https://www.ibge.gov.br/estatisticas-novoportal/sociais/populacao/17374-indicadores-sociais-minimos.html?=&t=notas-tecnicas>> Acesso em: 01 de out. de 2018.

¹³⁵ Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/18384-pnad-c-trabalho-infantil-noticia_> Publicado em: 27 de novembro de 2017. Acesso em: 01 de out. de 2018.

forma indireta para o domicílio) e as outras formas de trabalho. [...] a PNAD Contínua ampliou a cobertura desse tipo de trabalho além do que foi definido na PNAD Anual, que estava restrito à produção nas atividades da agricultura, pecuária e pesca para alimentação e a construção para o próprio uso. Na PNAD Contínua, além desses dois tipos de produção para o próprio consumo, capta-se o trabalho na produção de carvão, coleta de lenha, água, areia ou outro material; na fabricação de roupas, tricô, crochê, bordado, cerâmicas, rede de pesca, etc. [...] A investigação do trabalho em afazeres domésticos está mais detalhada na PNAD Contínua em relação a que era feita na PNAD Anual, inclusive explicitando o cuidado de pessoas. [...] Na PNAD Anual, as estimativas de trabalho das crianças e adolescentes de 5 a 17 anos de idade eram captadas de acordo com o conceito de trabalho adotado naquela pesquisa. O conceito abrangia o que é atualmente definido como trabalho em ocupação, além do trabalho na produção para o próprio consumo de atividades da agricultura, pecuária e pesca, destinada à alimentação de membros do domicílio e a construção para o próprio uso. Logo, a sua divulgação dizia respeito as crianças e adolescentes ocupados nessas formas de trabalho. Na PNAD Contínua, o trabalho em ocupação é divulgado em separado das outras formas de trabalho.

Exatamente por causa do novo tratamento dado às atividades relacionadas ao “próprio consumo”, ao “próprio uso”, assim como aos “afazeres domésticos” e ao “cuidado de pessoas”, foi registrada uma redução expressiva no número de crianças e adolescentes inseridas no trabalho infantil, se forem comparadas as PNAD’s Contínuas de 2015¹³⁶ e 2016¹³⁷.

Apesar do exposto, é preciso registrar que, como resultado do empenho de várias organizações da sociedade civil e do poder público, o Brasil deu alguns passos em direção à construção das condições legais para enfrentar o trabalho infantil doméstico. Desde 2008, a lista das piores formas de trabalho infantil contempla o trabalho infantil doméstico em seu teor, proibindo-o antes dos 18 anos. Esse feito, foi garantido após a regulamentação da Convenção nº 182/OIT, que gerou no Brasil o Decreto 6.481/2008 da Presidência da República. Mesmo com a vigência do referido decreto, um dado merece distinção: o trabalho infantil doméstico – dentre as formas

¹³⁶ Segundo a PNAD contínua 2,7 milhões de crianças e adolescentes entre 05 e 17 anos trabalhavam no Brasil em 2015. Disponível em: <<https://agenciadenoticias.ibge.gov.br>>. Acesso em: 08 de out. de 2018.

¹³⁷ No site Agência IBGE Notícias, consta a seguinte informação: “*Além do trabalho em atividades econômicas, a PNAD também investigou crianças envolvidas em outras formas de trabalho: em 2016, aproximadamente **716 mil crianças de 5 a 17 anos trabalhavam na produção para o próprio consumo**, o equivalente a 1,8% do total, e **20,1 milhões realizavam trabalhos com cuidados de pessoas e afazeres domésticos** (50,2%). Cerca de 72,3% das crianças ocupadas em atividades econômicas também exerciam outras formas de trabalho.*” Disponível em: <<https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-sala-de-imprensa/2013-agencia-de-noticias/releases/18383-pnad-continua-2016-brasil-tem-pelo-menos-998-mil-criancas-trabalhando-em-desacordo-com-a-legislacao>>. Acesso em: 07 de abr. de 2020. **Grifo meu.**

de trabalho infantil – se sobressai como uma das de maior dificuldade para o enfrentamento.

Entre o Censos IBGE de 2000 e 2010 (SNAS, 2014) foi registrada uma redução significativa do trabalho infantil no Brasil, devido ao conjunto de ações de caráter público voltadas ao enfrentamento do trabalho de crianças e adolescentes em todo o país. Ocorre que dessa comparação foi possível constatar a concentração do trabalho de meninas e meninos em áreas nas quais a fiscalização é mais difícil ou mesmo nas quais o trabalho é mais tolerado. Aí se encontra o trabalho infantil doméstico, com predominância de meninas, caracterizado pela naturalização e pela invisibilidade. A invisibilidade do trabalho infantil doméstico torna difícil mensurá-lo, e esse, também, é um dos entraves para o seu enfrentamento.

Em entrevista ao site IBGE notícias, a economista da coordenação de Trabalho e Rendimento do IBGE, Flávia Vinhaes afirma que

Entre as crianças de 5 a 13 anos, predomina o trabalho como auxiliar familiar, ou seja, quando as crianças ajudam outro morador de seu domicílio em alguma atividade econômica sem serem remuneradas por isso. ‘A mãe que é doméstica e a filha ajuda, por exemplo. Ela não recebe, mas auxilia alguém que recebe’, explica Flávia. As crianças nessa condição são 73% das que estão ocupadas em atividades econômicas dentro desse grupo etário. (IBGE NOTÍCIAS, 2018, ?)

Em certa medida, o relato de Flávia Vinhaes traduz uma das formas de disfarçar o trabalho de crianças e adolescentes nas atividades domésticas, tornando-as parte de uma rotina que atribui às meninas a responsabilidade pelos afazeres domésticos e as insere em espaços alheios nos quais lentamente passam a assumir todas as tarefas da casa.

Essas informações traduzem com muita propriedade o tipo de compreensão que o país desenvolveu e cultiva sobre o trabalho infantil e em particular sobre o trabalho infantil doméstico. Diante disso, é fácil depreender quais as dificuldades para o enfrentamento de uma atividade que sequer é considerada trabalho, posto que se cristalizou socialmente como tarefa vinculada às relações afetivas desempenhadas pelas meninas/mulheres; que não precisa de qualificação, portanto dispensa remuneração; além de ser extremamente útil à reprodução da força de trabalho necessária ao modo de produção capitalista.

Esse entendimento encontra eco na análise de Federici (2017) acerca do desenvolvimento do capitalismo sob uma ótica feminista. A autora propõe avaliar a

acumulação primitiva levando-se em consideração as mudanças que foram produzidas na vida das mulheres e na produção da força de trabalho.

Daí que a minha descrição da acumulação primitiva inclui uma série de fenômenos que estão ausentes em Marx e que, no entanto, são extremamente importantes para a acumulação capitalista. [...] i) o desenvolvimento de uma nova divisão sexual do trabalho; ii) a construção de uma nova ordem patriarcal, baseada na exclusão das mulheres do trabalho assalariado e em sua subordinação aos homens; iii) a mecanização do corpo proletário e sua transformação, no caso das mulheres, em uma máquina de produção de novos trabalhadores. (FEDERICI, 2017, p.26)

Federici (2017) convoca a uma reflexão em torno da funcionalidade do trabalho feminino para o capital, uma vez que as diferenças promovidas pelo ocultamento do trabalho das mulheres – não remunerado –, estruturaram uma concepção de inferioridade natural para as mulheres, ao mesmo tempo em que permitiram ao capitalismo utilizar o salário masculino para acumular o trabalho doméstico feminino, imprescindível à reprodução da força de trabalho.

Além disso, no momento que se estruturam as relações de trabalho no capitalismo, se instala a divisão sexual do trabalho, que diferencia as tarefas a serem desempenhadas por mulheres daquelas desempenhadas por homens, assim como as experiências de vida, suas relações com o trabalho e com o próprio capital. Para Federici (2017), se ergue então uma nova ordem patriarcal, que torna as mulheres servas da força de trabalho masculina e, por consequência, úteis ao desenvolvimento do capitalismo.

Diante do exposto, insisto na afirmação de que o enfrentamento do trabalho infantil doméstico e de todas as mazelas que ele promove passa, invariavelmente, por uma discussão profunda e sistemática que contemple os elementos da peculiar formação da sociedade brasileira, da divisão sexual do trabalho, do racismo e das relações de gênero. A classe, a raça e o gênero atravessam esse problema com muita força.

Acredito que a classificação utilizada por Almeida (2019, p.35), para explicar as concepções do racismo, é aplicável ao caso do trabalho infantil doméstico uma vez que este é atravessado não somente pelo racismo, mas também pelo sexismo. Assim, torna-se possível compreender as dificuldades para o enfrentamento da exploração do trabalho de meninas negras no espaço doméstico quando consideradas as concepções individualista (subjetividade), institucional (Estado) e estrutural

(economia) que o permeiam.

Almeida (2019) reconhece a complexidade do racismo em razão da intrínseca ligação com a economia, a política, o direito e a produção do imaginário social. Ora, esse mesmo entendimento pode ser utilizado para explicar o trabalho infantil doméstico e a difícil arte de erradicá-lo.

O trabalho infantil doméstico tem sua origem na formação da sociedade brasileira. É atravessado por decisões e omissões políticas do passado, assim como pelas normativas contemporâneas produzidas a partir de legislações mais ou menos amplas voltadas ao reconhecimento e à defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes.

Não se trata de um problema individualizado ou comportamental, embora seja facilmente identificado dessa maneira e, algumas vezes, tratado como uma questão moral – o desejo de “ajudar” que impulsiona uma família a receber uma menina desconhecida em sua casa, para tratá-la “como se fosse da família”.

Não é produto de um mal funcionamento institucional. Está entranhado na sociabilidade brasileira, recheada de privilégios e desvantagens que afetam as pessoas a partir de sua condição de raça e gênero. Apresenta-se como expressão de uma sociabilidade estruturada em padrões racializados. Resguarda e reflete uma estrutura de desigualdades preexistentes – desde as formas protocapitalistas da produção colonial. É funcional à ordem social que o mantém.

Disso resulta que, o caminho a ser trilhado para que o trabalho infantil doméstico de meninas em casa de terceiros seja efetivamente superado requer que, sejam combatidas as desigualdades econômicas geradas no âmbito do sistema produtivo. Para além da elaboração de mecanismos formais – leis, acordos, pactos, diagnósticos, termos de cooperação, programas e projetos, cartilhas, manuais, instituições específicas –, a alteração das condições econômicas, políticas, jurídicas, culturais e sociais concretas são determinantes para que as mudanças ocorram.

Desvela-se, nesse ponto, um paradoxo. As instituições econômicas, políticas e jurídicas são constituídas como espaços de poder e de decisão. Esses mesmos espaços, tradicionalmente, são ocupados por pessoas que comungam do imaginário social que estereotipa e discrimina a partir da classe, do gênero e da raça. Fomenta desigualdades cujo nascedouro é a natureza física desigual, dos humanos ‘diferentes’, no dizer de Barros (2019, p.33). Reduzem o ser humano a mera aparência, eliminando a possibilidade de reconhecimento das diferenças como constituintes de um outro Eu

que não seja o Eu europeu.

Em um país cimentado por relações de poder que impulsionam a manutenção de desigualdades e privilégios, a eliminação do trabalho infantil doméstico é um problema que afeta a própria compreensão que temos sobre as nossas responsabilidades no cotidiano de nossas vidas, em nossas casas. Reivindica uma reorganização da vida que mova pessoas e funções dos lugares historicamente determinados.

5 O REDESENHO DO PETI É UMA ESTRATÉGIA DE ENFRENTAMENTO DO TRABALHO INFANTIL DOMÉSTICO?

A 'boa educação' não consiste apenas em nos preparar para uma profissão: é também uma formação que incentivaria o compromisso contínuo com a justiça social, especialmente com a luta por igualdade racial.

Precisaremos ampliar as 'Fronteiras da justiça', como defende a filósofa estadunidense Martha Nussbaum, e este terá de ser, necessariamente, um processo Político. E o que é um processo Político? É aquele em que se disputa não apenas qual visão de mundo pautará o comportamento humano por meio dos princípios que carrega, mas também pelos instrumentos institucionais de que o Estado dispõe para fazer valer esta visão de mundo.

bell hooks

Neste último capítulo da tese, tomo as disposições relativas ao Redesenho do PETI para problematizar as estratégias de enfrentamento do trabalho infantil doméstico pela via das questões de gênero e raça, posto que a classe é condição precípua para a subtração da infância e adolescência de meninas pelo trabalho.

Nessa perspectiva, assinalo informações importantes sobre acordos internacionais e nacionais dos quais emergiram expressivos instrumentos legais que demarcam o reconhecimento dos direitos humanos de crianças e adolescentes, dos quais o Brasil é signatário e que a partir do século XX regulam a proibição do trabalho infantil em âmbito global.

Situo as AEPETI no contexto das ações de enfrentamento das piores formas de trabalho infantil, a partir dos 05 eixos estruturantes das ações, descrevendo sucintamente cada um e a relação entre eles. Em seguida, tomando por base as ações da Coordenação Estadual de Fortalecimento das Ações Estratégicas de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil no Maranhão e os relatos das técnicas dessa equipe, apresento fragmentos que revelam as condições bastante adversas encontradas nos 70 municípios maranhenses com maior incidência de trabalho infantil, quando se trata das estratégias de enfrentamento do trabalho de crianças e adolescentes.

Desde a Declaração Universal dos Direitos Humanos, não são poucos os compromissos firmados em torno da defesa de direitos humanos e da eliminação das

desigualdades sociais, como esforço de reparação dos danos causados por décadas aos segmentos mais vulneráveis da sociedade mundial. Ao mesmo tempo se constituem como um esforço para superação da discriminação, do preconceito e das desigualdades de classe, gênero, raça, etnia e do respeito à diversidade cultural inerente às sociedades que ocupam este planeta.

Dentre tais compromissos, destaco a Convenção dos Direitos da Criança – ratificada pelo Brasil e outros 191 países –, um tratado aprovado na Resolução 44/25 da Assembleia Geral das Nações Unidas, em 20 de novembro de 1989, cujo artigo 32 contém orientação aos países signatários de que tomem providências relativas à proteção de crianças contra a exploração econômica e suas consequências, como se vê a seguir:

1. Os Estados Partes reconhecem o direito da criança de estar protegida contra a exploração econômica e contra o desempenho de qualquer trabalho que possa ser perigoso ou interferir em sua educação, ou que seja nocivo para sua saúde ou para seu desenvolvimento físico, mental, espiritual, moral ou social.
2. Os Estados Partes adotarão medidas legislativas, administrativas, sociais e educacionais com vistas a assegurar a aplicação do presente artigo. Com tal propósito, e levando em consideração as disposições pertinentes de outros instrumentos internacionais, os Estados Partes, deverão, em particular:
 - a) estabelecer uma idade ou idades mínimas para a admissão em empregos;
 - b) estabelecer regulamentação apropriada relativa a horários e condições de emprego;
 - c) estabelecer penalidades ou outras sanções apropriadas a fim de assegurar o cumprimento efetivo do presente artigo. (BRASIL, 1990, p.02)

Após 34 anos da Convenção dos Direitos da Criança, no ano de 2015¹³⁸ reuniu-se a Cúpula das Nações Unidas para o Desenvolvimento Sustentável, com o propósito de adotar uma agenda global¹³⁹, na qual a eliminação pobreza é reconhecida como indispensável para a concretização dos direitos humanos e alcance do

¹³⁸ No ano 2000 a Cúpula do Milênio das Nações Unidas definiu 08 objetivos internacionais de desenvolvimento, a serem atingidos até o ano 2015. Os objetivos de desenvolvimento do milênio – os ODM –, fixaram metas grandiosas para serem alcançadas no período de 15 anos, dentre elas destaco a erradicação da pobreza e a promoção da igualdade de gênero. Em 2015, em nova cúpula realizada pelas nações unidas, ocorreu a renovação do acordo relativo aos oito objetivos de desenvolvimento do milênio e ampliação dos objetivos, através do estabelecimento de uma agenda global de desenvolvimento – considerada bastante ambiciosa –, contendo 17 objetivos de desenvolvimento sustentável e 169 metas a serem alcançadas até o ano 2030.

¹³⁹ De acordo com Gehre & Resende (2019), um dos níveis de análise mais relevantes para o entendimento da realidade nas Relações Internacionais tem sido o da definição de agendas (*agenda-setting*). As agendas globais são fruto de um intenso jogo de interesses governamentais e não governamentais que conjugam problemas, soluções, participantes e oportunidades. Disponível em: <<https://mundorama.net/?p=26339>>. Acesso em: 28 de mar. de 2020.

desenvolvimento com sustentabilidade. Dessa forma, surge a Agenda 2030 para o desenvolvimento sustentável, que compreende metas ambiciosas e ousadas de superação do quadro geral de problemas sociais, econômicos e ambientais que assolam o planeta, dentre as quais figura a erradicação da pobreza em todas as suas formas e dimensões.

Gehre e Resende (2019,?) analisaram a forma (ou formas) de representatividade da pobreza na Agenda 2030 e oferecem as seguintes conclusões:

1. A representação da pobreza na **Agenda 2030 reconhece algumas de suas múltiplas dimensões, com foco especial na interseção com educação, saúde, alimentação e gênero, apesar de ainda perpetuar uma visão da pobreza puramente econômica**; 2. Os meios de implementação propostos, contraditoriamente à representação que reconhece múltiplas dimensões, se reduzem à erradicação de uma pobreza somente econômica, de uma perspectiva do crescimento econômico, liberalização dos mercados e práticas liberais; 3. **As pessoas vulneráveis e pobres** são mencionadas por diversas vezes ao longo do texto e tem reconhecimento central, mas **são sempre apontadas como uma questão a ser resolvida, e não há evidências de que tenham sido convidadas a construir em conjunto as proposições e metas da Agenda** (e, nesse sentido, é importante destacar a centralidade da participação do público-alvo na construção de políticas, especialmente quando se tratam de pessoas vulnerabilizadas), não sendo colocadas como implementadoras do desenvolvimento sustentável ou acompanhadoras de sua implementação. Apreende-se que não estão incluídas no sujeito “nós” que propõe a construção do texto e concretização de suas metas, colocadas como um impasse ao desenvolvimento, que deve ser solucionado.

A Agenda 2030 representa um avanço no que se refere à preservação dos direitos humanos e do respeito às individualidades e até mesmo como documento de proposição da erradicação da pobreza. No entanto, não altera substancialmente as bases que orientam o desenvolvimento no planeta, posto que elas continuam sendo direcionadas pelos interesses econômicos, em detrimento dos interesses sociais e ambientais.

Ainda assim, contém dois itens importantíssimos afetos ao problema da erradicação do trabalho infantil e ao enfrentamento das suas piores formas – como o trabalho doméstico –, e que no meu entender devem ser considerados como orientação para exigir da União e dos Estados da Federação o cumprimento das responsabilidades que lhes competem, indicadas no trecho que se lê a seguir:

3. Nós resolvemos, entre agora e 2030, acabar com a pobreza e a fome em todos os lugares; combater as desigualdades dentro e entre os países; construir sociedades pacíficas, justas e inclusivas; **proteger os direitos humanos e promover a igualdade de gênero e o empoderamento das**

mulheres e meninas; e assegurar a proteção duradoura do planeta e seus recursos naturais. Resolvemos também criar condições para um crescimento sustentável, inclusivo e economicamente sustentado, prosperidade compartilhada e trabalho decente para todos, tendo em conta os diferentes níveis de desenvolvimento e capacidades nacionais.

4. Ao embarcarmos nesta grande jornada coletiva, comprometemo-nos que **ninguém será deixado para trás.** (ONU, 2015, ?) **Grifos meus.**

Os documentos citados registram iniciativas voltadas à superação de questões arraigadas socialmente e se defrontam com um sistema produtivo que fomenta cada vez mais problemas de ordem social, econômica e política, identificáveis, por exemplo, no aumento da pobreza e na necessidade sistemática de medidas estatais¹⁴⁰ de cunho emergencial e assistencialista que minimizem as consequências das desigualdades sociais e mantenham o controle das pessoas vitimadas por esses processos.

É algo que parece ser no mínimo conflituoso com o texto da declaração assinada pelos dirigentes dos países signatários da Agenda 2030, em particular no ponto que trata sobre a visão de mundo que deve mover as ações para alcance das 169 metas estabelecidas na agenda referida. A declaração prevê alterações ambiciosas que viabilizem, por exemplo

Um mundo que investe em suas crianças e em que cada criança cresce livre da violência e da exploração. **Um mundo em que cada mulher e menina desfruta da plena igualdade de gênero e no qual todos os entraves jurídicos, sociais e econômicos para seu empoderamento foram removidos.** Um mundo justo, equitativo, tolerante, aberto e socialmente inclusivo em que sejam atendidas as necessidades das pessoas mais vulneráveis. (ONU, 2015, ?) **Grifo meu.**

Não obstante as proposições, objetivos e metas elencadas na Agenda 2030, o Brasil se debate com o problema da erradicação do trabalho de meninos e meninas desde 1996, que é apenas uma das violações de direitos humanos que os afeta. E embora registre uma redução expressiva no contingente de trabalhadores e trabalhadoras infantis – 75% de acordo com FNPETI –, tem no contexto atual a tarefa

¹⁴⁰ Medidas essas, que não superam e sequer pretendem a reversão dos graves problemas sociais produzidos no contexto das relações capitalistas de produção. Destaco um trecho relevante das reflexões de Mészáros - na Introdução da obra "A montanha que devemos conquistar" -, sobre a paradoxal condição da forma assumida pelo Estado que "deveria proporcionar a solução para os vários problemas que obscurecem nosso horizonte, mas não consegue fazê-lo.[...] a função corretiva das formas estatais historicamente constituídas do capital sempre foi a manutenção e também o fortalecimento dos irreprimíveis imperativos materiais de autoexpansão do sistema [...]" (MÉSZÁROS, 2015, p.15-16)

de eliminar até 2025 as piores formas de trabalho infantil, com base nos dados divulgados pela PNAD Contínua/IBGE 2016¹⁴¹.

Desde a divulgação dos últimos números o Ministério Público do Trabalho, juntamente com a OIT e o UNICEF, vem debatendo com o IBGE estratégias metodológicas para inclusão das formas de trabalho não inseridas na PNAD 2016. De acordo com a coordenadora de Trabalho e Rendimento do IBGE, Maria Lúcia Vieira, outra dificuldade na pauta das discussões é **“identificar os menores que estão nas piores formas de trabalho”**. O IBGE reconhece a importância de identificar esse universo de menores, mas o instituto afirma que não é possível: — Com o questionário que temos hoje não é possível separar por piores trabalhos — afirma Maria Lúcia. (ALMEIDA, CAPETTI, 2020, ?) **Grifo dos autores.**

Em 2010, a Comissão Nacional de Erradicação do Trabalho Infantil (CONAETI), em parceria com Organização Internacional do Trabalho (OIT), elaborou o Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador, traçando metas nacionais para eliminação das piores formas do trabalho infantil até 2016 e erradicação de todas as outras formas, definitivamente, até o fim de 2020. O Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador está em sua terceira edição, revisada pela CONAETI, com vigência para os anos de 2019 a 2022, e as metas de erradicação estão longe de serem alcançadas.

A proposição de eliminar o trabalho infantil nas suas piores formas resultou da adesão do país a pactos internacionais, reforçada pelos dados apurados no Censo Demográfico IBGE de 2010, que indicavam uma redução no número de crianças e adolescentes trabalhadoras no Brasil, quando comparados ao Censo IBGE de 2000. De antemão, é possível deduzir que o desenvolvimento das ações de enfrentamento, na primeira década de execução do PETI produziu algum efeito e isso é relevante para o incremento e continuidade das ações.

Apesar da redução registrada, o Censo de 2010 revelou um fato novo, o trabalho infantil passou a se concentrar em situações “invisíveis” aos olhos da sociedade e, de maneira particular, dos agentes públicos responsáveis pelas políticas de combate ao trabalho infantil (SNAS, 2014). Trata-se de atividades de trabalho

¹⁴¹ São da PNAD Contínua 2016 os dados, mais recentes, relativos ao número de crianças e adolescentes que trabalham no Brasil. Desde a divulgação desses dados, que gerou discordância em razão da supressão de informações das atividades para o próprio consumo e dos afazeres domésticos — pelo uso de nova metodologia e novos parâmetros para definição do que é trabalho —, o Brasil não tem dados reais do trabalho infantil referente aos anos de 2017, 2018, 2019 e 2020.

infantil nas quais a fiscalização é mais difícil como a agricultura familiar, as atividades de produção familiar (informalidade), o aliciamento pelo tráfico de drogas, a exploração sexual e o trabalho doméstico¹⁴².

A concentração do trabalho de meninos e meninas nessas atividades se deve a injustiças sistêmicas (FRASER, 2020), materializadas na desigualdade social e na pobreza – e nas necessidades daí derivadas –, assim como às estratégias encontradas pelas famílias e indivíduos para garantir a subsistência, diante do abandono a que são relegadas pelo poder público revelado na desigualdade socioeconômica, endêmica neste país.

Por outro lado, algumas das formas de trabalho, apontadas anteriormente – que retratam as piores formas de trabalho infantil –, são naturalizadas pela sociedade em razão dos atravessamentos e repercussões da histórica colonização brasileira nos dias atuais. Um fato que as torna invisíveis e justificáveis, comprometendo a identificação¹⁴³ e inserção das vítimas do trabalho infantil nos serviços da rede socioassistencial em articulação com outras políticas públicas, conforme previsto nas deliberações atinentes aos serviços da política pública de assistência social.

Em face dos elementos que passaram a caracterizar o trabalho infantil nas suas piores formas e da dinâmica das políticas públicas desenvolvidas desde a criação do programa – elaborado para dar conta da erradicação de todas as formas de trabalho infantil em uma conjuntura específica da sociedade brasileira –, ao ser incorporado à Lei Orgânica da Assistência Social em 2011, o PETI ganhou o caráter de ação intersetorial, o que do ponto de vista formal equivale ao desenvolvimento das ações de assistência social em consonância com outras políticas públicas. A intersectorialidade é um pressuposto afirmado na Política Nacional de Assistência

¹⁴² **O Brasil foi o primeiro país no mundo a reconhecer o trabalho infantil doméstico como uma das piores formas de trabalho infantil.** (FNPETI, 2017) Segundo Cal (2016, p. 22) As mobilizações para enfrentamento do trabalho infantil doméstico no Brasil tiveram início nos anos 2000. A dianteira nesse debate foi tomada pelo UNICEF e pela OIT, seguidas por organizações nacionais e locais, sobretudo nas cidades de Belém (PA), Recife (PE), Salvador (BA) e Belo horizonte (MG). As mobilizações estruturaram as condições para que o trabalho infantil doméstico fosse questionado, ao mesmo tempo em que se desenvolvessem intervenções juntos às meninas trabalhadoras. Desse movimento resultou a inserção do trabalho infantil doméstico na lista das piores formas de trabalho infantil, em 2008. **Grifo meu.**

¹⁴³ A dificuldade para identificar as piores formas de trabalho infantil é um problema institucional, admitido pelo IBGE, além de se configurar como uma dificuldade na tomada de decisões para o enfrentamento do trabalho infantil, em razão da falta de dados reais que indiquem incidências, territórios, percentuais, concentração, etc. A secretária executiva do FNPETI, Isa Oliveira, afirma que as estatísticas são essenciais para a verificação do crescimento das formas invisíveis de trabalho infantil. Disponível em: <https://nacoesunidas.org/img_2943/>. Acesso em 28 de mar. de 2020.

Social como requisito fundamental para a garantia dos direitos de cidadania e operacionalização do Sistema Único de Assistência Social¹⁴⁴ – SUAS (PNAS, 2004).

Nesse sentido, como medida formal, no âmbito do SUAS, foi estabelecido o aprimoramento das ações de transferência de renda; a realização do trabalho social com as famílias e a oferta de serviços socioeducativos para as crianças e adolescentes egressas do trabalho infantil, tomando por parâmetro a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais¹⁴⁵. Além disso, ao compor o Sistema Único de Assistência Social, o PETI passou a vigorar como “estratégia nacional que articula um conjunto de ações intersetoriais visando ao enfrentamento e a erradicação do trabalho infantil, desenvolvida pelos entes federados com a participação da sociedade civil.” (SNAS, 2014, p.04)

Ante a impossibilidade de executar a eliminação das piores formas de trabalho infantil, utilizando as ações já instituídas no PETI, o Ministério do Desenvolvimento Social firmou com a Organização Internacional do Trabalho um Acordo de Cooperação Técnica, que resultou na elaboração de Diagnósticos intersetoriais Municipais. Esses diagnósticos apuraram dados relativos aos serviços, equipamentos, projetos, programas e incidências de trabalho infantil em cada município brasileiro. (OIT/SAGI/SNAS, [S.I.])

O Diagnóstico intersetorial da OIT é um levantamento que apresenta informações e análises sobre o trabalho infantil nos municípios numa perspectiva intersetorial. [...] A sistematização tem a função de apoiar o planejamento das estratégias de redução do trabalho infantil por meio da integração das áreas de assistência social, trabalho, educação, saúde, direitos humanos, cultura, esporte e lazer. As informações levantadas auxiliam a orientar as ações estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil. [...] os diagnósticos retratam os dados locais sobre serviços, equipamentos, programas, projetos, além das principais verificações de trabalho infantil. [...] Inclui ainda números das piores formas do trabalho infantil na cidade e de acidentes de trabalho. Tem informações sobre o CadÚnico, sobre entidades de assistência social e sobre a estrutura de atendimento à saúde. (OIT/SAGI/SNAS, [S.I.])

¹⁴⁴ A implantação do SUAS, inicia um processo de reordenamento da gestão da assistência social em todo o Brasil, tendo como instrumento norteador a Norma Operacional Básica do SUAS (NOB/SUAS), aprovada pela Resolução nº 130, de 15 de julho de 2005. Dessa maneira, os serviços, programas, projetos e benefícios de Assistência Social, inclusive o PETI, passaram a ser regulados, organizados e avaliados com base nos eixos estruturantes do SUAS. As ações da assistência social passa a ser realizadas de forma articulada materializando a rede de proteção socioassistencial. (MDS, 2010, p.13)

¹⁴⁵ A Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais – aprovada pela Resolução nº 109/2009 –, descreve e categoriza os serviços oferecidos pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS) através de níveis de proteção – básica e especial, níveis de complexidade – média e alta.

Como essa ação visava auxiliar o planejamento e a própria execução do Redesenho do PETI, foi necessário detalhar as informações sobre o trabalho infantil no município, para pensar o reordenamento do Programa em uma perspectiva intersetorial – integrando assistência social, trabalho, educação, saúde, direitos humanos, cultura, esporte e lazer.

A produção do diagnóstico impulsionou o reordenamento do PETI, necessário ao investimento do caráter intersetorial que lhe conferiu a LOAS em 2011. O Redesenho do programa se materializou na definição das Ações Estratégicas de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil – AEPETI, organizadas em 05 eixos, descritos a seguir:

- I - Informação e mobilização nos territórios de incidência do trabalho infantil para propiciar o desenvolvimento de ações de prevenção e erradicação do trabalho infantil;
- II - Identificação de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil;
- III - Proteção social para crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil e suas famílias;
- IV - Apoio e acompanhamento das ações de defesa e responsabilização; e
- V - Monitoramento das ações do Peti. (CIT, 2013)

A realização do diagnóstico intersetorial municipal em hipótese alguma anula as ações da Vigilância Socioassistencial¹⁴⁶, visto que essas são importantíssimas para a produção, organização e análise de dados territorializados sobre as vulnerabilidades sociais de cada município (MDSA, 2016). As informações dos diagnósticos são complementares às atividades realizadas pela vigilância e podem contribuir para a realização da gestão planejada dos serviços, programas, projetos e benefícios. É pela vigilância socioassistencial que se torna possível o reconhecimento do território e o levantamento de informações quantitativas e qualitativas sobre o trabalho infantil, dentre outras, a fim de garantir as seguranças assistenciais a meninos, meninas e suas famílias.

Nesse ponto, retomo um aspecto crucial para compreendermos a relevância do diagnóstico na produção de dados do território, posto que a territorialização é um dos

¹⁴⁶ Vigilância Socioassistencial – de acordo com o artigo 1º da Norma Operacional Básica do SUAS aprovada em 2012 (NOB/SUAS 2012), a Vigilância Socioassistencial é uma das funções da política de assistência social. Juntamente com a Proteção Social e a Defesa de Direitos, é um dos eixos estruturantes da Política. Tem a tarefa de apoiar atividades de planejamento, organização e execução de ações desenvolvidas pela gestão e pelos serviços. Compete-lhe, ainda, o monitoramento e a avaliação das ações, com vistas à produção, sistematização e análise de informações territorializadas que gerem indicadores e índices dos riscos e vulnerabilidades sociais que afetam famílias e indivíduos nos vários ciclos de vida. (MDSA, 2016, 15-16)

eixos estruturantes do SUAS. É no território¹⁴⁷ que se registram as situações históricas, políticas, econômicas, culturais, ambientais e sociais geradoras das condições que definem a vida das pessoas que compartilham daquela circunscrição. No território, também, estão dadas as condições de vida favoráveis à inserção de crianças e adolescentes no mundo do trabalho, assim como a naturalização dessa prática.

No dizer de Santos (2006, p.13-14),

O território é muito mais do que a paisagem física ou o perímetro que delimita uma comunidade, bairro ou cidade. O território é o lugar em que desembocam todas as ações, todas as paixões, todos os poderes, todas as forças, todas as fraquezas, isto é, onde a história [...] plenamente se realiza a partir das manifestações da sua existência. [...] O território não é apenas o conjunto dos sistemas naturais e de sistemas de coisas superpostas; o território tem que ser entendido como o *território usado*, não o território em si. O território usado é o chão mais a identidade. A identidade é o sentimento de pertencer àquilo que nos pertence. O território é o fundamento do trabalho; o lugar da residência, das trocas materiais e espirituais e do exercício da vida.

A elaboração do diagnóstico deve ter como foco a análise das vulnerabilidades¹⁴⁸, ameaças, vitimizações e danos presentes no território, com vistas à garantia do que prevê a Política de Assistência Social, o “pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais” (BRASIL/MDSA, 2016, p.08). E, no caso do trabalho infantil, deverá conduzir ao desenvolvimento de ações intersetoriais que viabilizem a eliminação do problema, a partir do enfrentamento de todas as situações que o favorecem.

Trata-se de um quadro extremamente desafiador sob vários ângulos, desde a organização administrativa e gerencial até as condições estruturais, para a execução dos serviços, elementos vitais para o alcance dos objetivos da Política de Assistência Social. Além disso, sublinho os elementos estruturais que neste trabalho são centrais

¹⁴⁷ Segundo a Política Nacional de Assistência Social, é necessário relacionar as pessoas e seus territórios, nesse caso, os municípios que, do ponto de vista federal, são a menor escala administrativa governamental. O município, por sua vez, poderá ter territorializações intraurbanas, já na condição de outra totalidade que não é a nação. (PNAS, 2004, p.15)

¹⁴⁸ A vigilância socioassistencial evoca o conceito de vulnerabilidade – assim como o de risco e de território –, que são também utilizados em outras políticas públicas. Conforme a Política Nacional de Assistência Social 2004, “a vulnerabilidade se constitui em situações ou ainda em identidades que podem levar à exclusão dos sujeitos. Estas situações se originam do processo de produção e reprodução de desigualdades sociais, nos processos discriminatórios, segregacionais engendrados nas construções sócio-históricas que privilegiam alguns pertencimentos em relação a outros.” (MDSA, 2016, p.20) A vulnerabilidade social conjuga vários elementos que agregam, por exemplo as condições do território, as fragilidades e privações das famílias, grupos ou indivíduos, assim como a precariedade na oferta e no acesso a políticas públicas.

para explicar as dificuldades de enfrentamento ao trabalho infantil doméstico de meninas em casa de terceiros – a classe, o gênero e a raça –, definidores de identidades incrustadas na realidade brasileira, portanto naturalizadas nos territórios onde as desigualdades sociais são uma propriedade.

Na conformação do Redesenho do PETI – em 2014 –, as Ações Estratégicas de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil refletem um conjunto de iniciativas voltadas ao aprimoramento do Programa, aliadas ao fortalecimento dos serviços socioassistenciais, da gestão e da agenda intersetorial com outras políticas públicas. O propósito foi conformar as ações ao caráter do desafio que se expunha a partir daquele momento: enfrentar o trabalho infantil no Brasil, a partir dos municípios com alta incidência – ou seja com mais de 400 de casos registrados –, e eliminar as piores formas de trabalho infantil até o ano de 2016.

Ironicamente, o prazo para alcançar a meta de eliminação das piores formas de trabalho infantil coincidiu com um momento de profunda crise política no Brasil, representada pelo golpe que culminou no impeachment da Presidenta da República. Seguido, ainda, pela aprovação da Emenda Constitucional nº 95, que limita gastos públicos em áreas fundamentais ao enfrentamento do trabalho infantil, a exemplo da saúde, da educação e da assistência social que corporificam o caráter intersetorial das AEPETI. Essa dificuldade reflete uma política institucionalizada no Brasil, que no seu estilo conforma elementos que repercutem concepções conservadoras acerca do trabalho infantil, alicerçadas na classe, no gênero e na raça. Desse ponto, é possível aquilatar os entraves que se desenham no quadro de enfrentamento do trabalho infantil doméstico.

As AEPETI foram definidas na Resolução nº 08/2013 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), tendo por base o Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador (2011-2015) e a Carta de Constituição de Estratégias em Defesa da Proteção Integral dos Direitos da Criança e do Adolescente¹⁴⁹. (MDS, 2018). Dessa maneira, constituiu-se o

¹⁴⁹ A Carta de Constituição de Estratégias em Defesa da Proteção Integral dos Direitos da Criança e do Adolescente é uma iniciativa para a integração de esforços entre órgãos do Poder Executivo e do Sistema de Justiça brasileiro: Ministério dos Direitos Humanos, Ministério da Justiça, Ministério da Educação, Ministério do Trabalho e Emprego, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e Ministério da Saúde, Conselho Nacional de Justiça, Conselho Nacional do Ministério Público e o Conselho Nacional de Defensores Públicos Gerais. A Carta de Estratégias, assinada em outubro de 2012, concentra esforços na articulação nacional de ações concretas voltadas a dar efetividade aos direitos fundamentais da criança e do adolescente, com absoluta prioridade. No documento, a

Redesenho do PETI, definindo responsabilidades cruciais à gestão do programa, com o fim de possibilitar o desenvolvimento de ações integradas para o enfrentamento do trabalho infantil.

Com o redesenho, a gestão do Programa assume um papel fundamental de articulação e monitoramento de todas as ações e serviços que possuem interface com a prevenção e a erradicação do trabalho infantil, no âmbito do SUAS e de outras políticas setoriais, mobilizando a Política de Assistência Social como ponto focal da rede intersetorial de enfrentamento do trabalho infantil. (MDS, 2018, p.30)

A gestão do Programa tem a responsabilidade e o desafio de mapear as piores situações de trabalho infantil – as de maior dificuldade para identificação – e traçar ações intersetoriais de enfrentamento orientadas pelos 05 eixos das AEPETI, para eliminá-las. Tudo isso, em um contexto de adversidades políticas, econômicas e culturais, muitas vezes perpassado pela dificuldade de compreensão dos próprios agentes executores da política pública acerca do que vem a ser o trabalho infantil, quais as suas variadas formas e a real necessidade de erradicá-lo.

O reordenamento exigiu da gestão do PETI, em cada município, adesão ao cofinanciamento federal específico das AEPETI e constituição de equipes de referência para o desenvolvimento das ações. A cada Estado da Federação, cujos municípios adiram ao cofinanciamento, cabe a responsabilidade pelas ações de supervisão estadual e aporte de recursos financeiros, equivalentes a 30% (trinta por cento) do cofinanciamento federal. Dessa forma, 1.032 municípios brasileiros com alta incidência¹⁵⁰ de trabalho infantil foram priorizados para o desenvolvimento das AEPETI¹⁵¹, posto que eles representavam 64,09% da incidência de trabalho infantil no Brasil.

Cabe assinalar que, de acordo com a PNAD Contínua 2016, o Maranhão ocupava a 5ª posição dentre os estados brasileiros com maior número de crianças e

matriz 4 se refere à estratégia nacional de erradicação do trabalho infantil. Disponível em: <<https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/crianca-e-adolescente/carta-de-estrategias>>. Acesso em: 18 de mar. de 2018.

¹⁵⁰ Os estados e municípios com alta incidência de trabalho infantil, elegíveis para o cofinanciamento das AEPETI, são aqueles que apresentaram mais de 400 casos de crianças e adolescentes trabalhando, ou que tiveram um aumento de 200 casos entre os Censos de 2000 e 2010. (SNAS, 2014, p. 08)

¹⁵¹ Um diagnóstico, elaborado com base na amostra de domicílios do Censo IBGE 2010, identificou a concentração de 80% do trabalho infantil em 1.913 municípios do Brasil. Esses dados conformam o universo de onde foi definida a quantidade de municípios a ser cofinanciada pelo Governo Federal, na execução das AEPETI. (SNAS, 2014)

adolescentes de 05 a 17 anos de idade em situação de trabalho, representado pelo número de 147 mil. Em se tratando dos municípios com alta incidência de trabalho infantil, o Maranhão registrou 70 municípios em situação de adesão ao cofinanciamento das AEPETI, dentre os quais está o município de São Luís.

Conforme exposto na cartilha “Perguntas e respostas: o Redesenho do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - 2014”, após o cofinanciamento, cada município teria a responsabilidade de elaborar o planejamento das AEPETI, focando nas atividades de trabalho infantil concentradas nos territórios, identificadas a partir de um diagnóstico detalhado, elaborado pela Vigilância Socioassistencial.

As ações estratégicas são uma proposta do Redesenho que devem ser planejadas e implementadas considerando a realidade de cada município que aderir ao cofinanciamento. Não existe um elenco de ações definidas pelo Ministério do Desenvolvimento Social a serem aplicadas pelos gestores e técnicos no enfrentamento ao trabalho infantil. Como orientação para o desenvolvimento de atividades de enfrentamento, as ações deverão se nortear pelos 05 (cinco) eixos que serão expostos a seguir.

5.1 Os eixos das ações estratégicas de prevenção e erradicação do trabalho infantil: cinco vias de implementação da intersectorialidade

Para realização das AEPETI, o Redesenho do PETI propõe o fortalecimento da gestão e o estabelecimento de um rigoroso encadeamento da rede de proteção aos direitos humanos de crianças e adolescentes. Nessa acepção, no âmbito da assistência social, os serviços socioeducativos foram também reorganizados para qualificar o atendimento às crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil, aumentando o número de municípios a ofertar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos¹⁵² – SCFV. Para tanto, a instrução Operacional nº 01 SNAS/MDS, de 05 de agosto de 2014

Orienta Estados, Municípios e o Distrito Federal sobre o reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV no que diz respeito à integração dos pisos de cofinanciamento e sua interface com o

¹⁵² O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos é ofertado na Proteção Social Básica, conforme dispõe a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009. Realiza-se em grupos [...] Deve prever o desenvolvimento de ações intergeracionais e a heterogeneidade na composição dos grupos por sexo, presença de pessoas com deficiência, etnia, raça, entre outros. (MDS, 2009, p.09)

redesenho do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI. [...] foram alteradas a organização e a oferta do Serviço, trazendo ganhos à gestão Municipal e do Distrito Federal, proporcionando maior flexibilidade na execução dos recursos, como também na organização do trabalho e formação dos grupos, identificando dentre os usuários as situações prioritárias que devem ser integradas em sua oferta. (MDS/SNAS, 2014b)

Essa medida formal permite que o público do PETI se junte a outros grupos em situação de vulnerabilidade social, tornando-se público prioritário do atendimento no SCFV. Conforme prevê a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, a organização do serviço compreende vivências e trocas culturais, o incentivo à socialização e à convivência comunitária, bem como à superação de estigmas e preconceitos. Dessa forma, o SCFV se apresenta como uma possibilidade de fomentar o protagonismo dos usuários quanto ao reconhecimento e à prevenção da violação de direitos, uma vez que ele acontece no território ao qual estes pertencem.

O foco do SCFV é a oferta de atividades de convivência e socialização nos territórios e contextos de vulnerabilidade social, as quais devem proporcionar trocas culturais e de vivência, com o intuito de fortalecer vínculos e prevenir situações de violação de direitos. (MDS/SNAS, 2014b)

O papel do SCFV, no âmbito do território em que se desenvolve, compreende ainda a tarefa de despertar o sentimento de pertencimento e de identidade dos usuários. Esse proceder, de acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, está vinculado ao caráter preventivo e antecipatório do serviço, e se relaciona com a defesa e afirmação dos direitos humanos e sociais, portanto, funciona ainda como recurso para o estímulo de capacidades e potencialidades. A proposta de execução do SCFV prevê a construção de “alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social.” (MDS, 2009, p.09)

Com base na descrição do SCFV, contida na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, a realização do serviço não se resume à garantia de convivência entre diferentes sujeitos vitimados por variadas vulnerabilidades sociais. Para além desse aspecto, conforme registra o texto da tipificação, inclui-se a responsabilidade de inspirar nos usuários o sentimento de pertença e de identidade. Isso, no meu entender, remete a necessárias reflexões sobre como são produzidas as elaborações de classe, gênero, raça e, no conjunto, as de sexualidade, religiosidade, nacionalidade, linguagem e geração, dentre outras; e sobre como estas passam a gerar efeitos deletérios nos territórios e na vida das pessoas que os ocupam. Além

disso, o SCFV deve estimular a reflexão das pessoas sobre como essas elaborações podem ser desconstruídas a partir do delineamento de novas compreensões.

Há, ainda, a previsão de que o SCFV viabilize a afirmação de direitos e a defesa desses, o que pressupõe que os usuários sejam estimulados à participação e controle social da gestão pública, direito assegurado aos cidadãos no conteúdo da Constituição de 1988, da mesma forma que estão definidas as responsabilidades do Estado¹⁵³, imprescindíveis para a superação dos abismos que caracterizam as desigualdades sociais.

Nesse ponto, ganha destaque a responsabilidade da Política de Assistência Social de – ao executar o SCFV –, enfrentar o trabalho infantil doméstico através da desconstrução de compreensões erguidas pelo estereótipo e pela discriminação de classe, de gênero e de raça. As ações da política devem acontecer de forma que a socialização feminina, pelo trabalho doméstico e pela naturalização do trabalho doméstico de meninas em casa de terceiros, sejam superadas e não mais figurem como elemento dificultador na identificação dessa forma de exploração. Isso deve se dar no território no qual o SCFV ocorre, especialmente junto às famílias que fornecem a força de trabalho de meninas, constituindo uma nova forma de compreensão dessas relações. Como impacto, deve refletir em toda a sociedade, atingindo, também, as famílias que utilizam a mão de obra das pequenas trabalhadoras, contribuindo, por uma via, para a eliminação da prática.

O reconhecimento do trabalho infantil doméstico, como uma das piores formas de trabalho infantil, facultou às meninas egressas dessa forma de trabalho a titularidade de público prioritário da Política de Assistência Social e das demais políticas, dado o caráter intersetorial que recobre o PETI desde que foi incorporado pela LOAS. No entanto, essa titularidade não garante que os casos sejam mais facilmente identificados e as violações superadas.

Disso, decorre que a identificação dos casos é condição precípua para que se inicie a superação do quadro de violação de direitos, seguida pela oferta adequada do

¹⁵³ No que tange à esfera dos direitos democráticos, a Constituição Federal estabelece em seu artigo 3º, objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil que reafirmam a responsabilidade do Estado na construção de uma sociedade igualitária. I – construir uma sociedade livre, justa e solidária; II – garantir o desenvolvimento nacional; III – **erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais**; IV – **promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação**. (BRASIL, CF, 1988, p.11) **Grifos meus.**

SCFV¹⁵⁴ e consequente ampliação do atendimento às usuárias da política pública que se encontram na mesma condição – prioritária.

Entendo que aqui se conforma um paradoxo de difícil superação, embora não impossível. Desde o início da problematização apresentada, o enfrentamento do trabalho infantil doméstico tem por obstáculo a invisibilidade da atividade – que é um estigma do trabalho doméstico – e a invisibilidade da trabalhadora, dado que esta ocupa posto de trabalho em espaço privado resguardado pela inviolabilidade do lar garantida constitucionalmente e, por isso mesmo, sujeita a maiores violações de direitos. Tem-se, portanto, de algumas das vinculações que contribuíram para que o trabalho infantil doméstico viesse a compor a lista das piores formas de trabalho infantil.

As atividades que compõem a Lista TIP, com já foi dito, são as que apresentam maior dificuldade de fiscalização e maiores riscos ocupacionais e possíveis repercussões à saúde, à segurança e à moralidade das crianças e adolescentes envolvidas. Algumas delas reconhecidas pela invisibilidade decorrente da banalização de sua prática, algo que acontece sistematicamente com o trabalho doméstico de meninas, seja ele remunerado ou não.

Reafirmo que é imprescindível, ao efetuar reflexões sobre as condições de naturalização e invisibilidade que pairam sobre o trabalho infantil doméstico, ter em conta as bases históricas da formação da sociedade brasileira que permitem a confluência para esse ponto. A naturalização e a invisibilidade refletem as relações de poder instituídas desde a colonização europeia, responsáveis pela categorização de pessoas que – agregada à sujeição e à exploração pelo trabalho – define as classes em terras brasileiras, ao mesmo tempo em que define funções específicas conforme classe, gênero e raça. Além disso, fixa a reprodução das noções de espaço público e privado como esferas distintas, sem conexão e com possibilidades de interferência delimitadas pela dinâmica que constitui cada um desses espaços e pelas relações de poder que os atravessam – e que favorecem práticas de exploração violenta ao mesmo tempo em que dificultam o enfrentamento destas.

¹⁵⁴ Dentre os variados problemas que comprometem a oferta adequada do SCFV são apontados pelo Blog Equipe GSUAS: o repasse de recursos públicos para execução de programas, projetos, serviços etc; a fragilidade no vínculo empregatício dos trabalhadores do SUAS; o sucateamento dos equipamentos que ofertam o serviço; a falta de recursos humanos e materiais; a alta rotatividade de profissionais e a falta de conhecimento sobre as políticas sociais e processos relacionados aos serviços ofertados. Grandes desafios para a Política de Assistência Social. Disponível em: <<https://www.gsuas.com.br/blog/profissionais-do-suas/>>. Acesso em: 18 de set. de 2020.

O caráter privado do ambiente, no qual se desenvolve a exploração do trabalho doméstico de meninas, é, por vezes, necessariamente, vinculado à impossibilidade de apresentar respostas contundentes e práticas para um problema que – a despeito de padecer da invisibilidade – tem conhecimento público e apresenta dimensões sociais, econômicas e políticas decisivas para a vida das meninas envolvidas por ele, assim como para suas famílias, comunidades, territórios, municípios, etc.

A perpetuação do trabalho infantil doméstico, repito, retrata a reprodução de uma sociedade atrasada, racista, sexista, portanto, conservadora e profundamente desigual, que contradiz princípios mais atuais estabelecidos nas normativas reguladoras da garantia e proteção dos direitos de crianças e adolescentes, adotadas pelo Brasil há mais de trinta anos.

Nessa perspectiva, considero fundamental ter em conta, no debate sobre o enfrentamento do trabalho infantil doméstico, o entendimento de que as

Distinções entre público e privado têm tido um papel central, especialmente na teoria liberal – “o privado” sendo usado para referir-se a uma esfera ou esferas da vida social nas quais a intrusão ou interferência em relação à liberdade requer justificativa especial, e “o público” para referir-se a uma esfera ou esferas vistas como geralmente ou justificadamente mais acessíveis. (OKIN, 2008, p.306)

Essa dicotomia entre público e privado, que sustenta a exploração da mão de obra de meninas no trabalho doméstico, é apontada nas produções feministas como uma das formas menos evidentes de reprodução da subordinação feminina – por ser naturalizada –, apesar de ser fundante para o estabelecimento das condições diferenciadas para homens e mulheres, conforme afirma Biroli (2014, p.31).

Trata-se de um dos entraves ao enfrentamento do trabalho doméstico de meninas em casa de terceiros, espaço denominado por Okin (2008) de público/doméstico que se engendrou a partir de práticas e teorias patriarcais refletidas mais diretamente na divisão sexual do trabalho, que determina às mulheres a esfera doméstica – a esfera da reprodução.

Nessa perspectiva, a defesa irrestrita da privacidade em relação à publicização e à politização pode significar a proteção contra interferências (do Estado, da Igreja, da sociedade) em relações de controle e subordinação exercidas pelos adultos chefes de família no ambiente doméstico [...] esse viés confina crianças e adolescentes envolvidas no TID ao espaço da família como se não lhes coubesse ter voz ativa na vida pública. (CAL, 2016, p.77-78)

Penso que as observações apresentadas até este ponto descrevem, em certa medida, o volumoso desafio de eliminar o trabalho infantil doméstico e as demais piores formas de trabalho infantil no contexto do enfrentamento proposto pelas AEPETI. Significa, expressamente, superar o paradigma de organização da sociedade brasileira, calcado na desigualdade social, em noções hierárquicas depreciativas edificadas pela classe, gênero e raça, produtoras de estigmas, preconceitos, discriminação e exploração pelo trabalho, como no caso do trabalho infantil doméstico.

Aqui cabe lembrar que o artigo 227 da Constituição Federal de 1988 define o princípio da “prioridade absoluta” como estratégia para garantir a todas as crianças e adolescentes do Brasil os direitos que lhes cabem e que, conseqüentemente, são deveres da família, da sociedade e do Estado. Obviamente, se tivéssemos a aplicabilidade desse princípio, o trabalho infantil doméstico não seria uma situação a ser superada, assim como todas as outras formas de trabalho de crianças e adolescentes.

Com o Redesenho do PETI, a definição das AEPETI passa a ser a principal meta de cada um dos 1.913 municípios, identificados pelo IBGE como sendo os de maior incidência de trabalho infantil. A compreensão do trabalho infantil como um problema social e como violação de direitos, assim como a compreensão da responsabilidade do Estado, da família, da comunidade e de toda a sociedade na sua eliminação é o ponto inicial para o alcance da proposta do redesenho.

O redesenho do PETI tem como objetivo o fortalecimento da gestão para acelerar a erradicação do trabalho infantil, a partir da execução de ações estratégicas estruturadas em cinco eixos. **A equipe ou profissional de referência do PETI no município deve compreender cada eixo e as ações necessárias para alcançá-lo. [...] O esclarecimento da sociedade sobre os malefícios do trabalho infantil é fundamental para tornar o fenômeno visível. Para isso, faz-se necessário informar, sensibilizar e mobilizar os diversos atores e segmentos sociais para enfrentamento do trabalho infantil**, como agentes públicos, movimentos sociais, centrais sindicais, federações, associações e cooperativas de trabalhadores e empregadores para o desenvolvimento de ações com vista a prevenção e erradicação do trabalho infantil. (MDS, 2018, p.40) **Grifos meus.**

O esclarecimento da sociedade sobre os malefícios do trabalho infantil permite que ele ganhe visibilidade, é o que afirma o texto do “Caderno de orientações técnicas para o aperfeiçoamento da gestão do PETI”, organizado pelo Ministério do Desenvolvimento Social. Contudo, esse desvelamento pressupõe a construção de um novo entendimento acerca de identidades coloniais, que definiram o lugar de

subalternidade para pessoas não brancas. As estruturas de onde deve ser erguido esse entendimento não podem ter como base as relações de desigualdade – social, econômica, política – e de opressão tornadas naturais para pessoas pobres e negras, particularmente.

O primeiro eixo das AEPETI, **Informação e mobilização nos territórios**, consiste na necessidade de despertar a atenção da sociedade para o problema do trabalho infantil, valendo-se de ações desenvolvidas de forma intersetorial, da realização de campanhas de divulgação e mobilização e da rede de proteção e atendimento a crianças e adolescentes.

A gestão do município precisa se conectar a esse debate para garantir o princípio da intersetorialidade nas ações de informação e mobilização, visto que todas as políticas públicas que têm inserção no território compartilham formalmente da mesma meta, assim como os conselhos de políticas públicas e os conselhos de direitos, organizações não-governamentais, sindicatos, federações, associações e cooperativas de trabalhadores, que podem ser estimulados a integrar esse movimento.

Esta articulação se materializa por meio da constituição da Comissão ou Grupo de Trabalho Intersetorial com a finalidade de planejar, acompanhar a execução e monitorar as ações de enfrentamento do trabalho infantil. (MDS, 2018, p.41)

O segundo eixo das AEPETI é o da **Identificação** de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil. Nesse eixo, o diagnóstico socioterritorial é o principal recurso para alcançar o objetivo de caracterizar as situações de trabalho infantil e sua concentração em cada território.

A elaboração de um diagnóstico socioterritorial compreende um processo de conhecimento da realidade que requer sensibilização, mobilização, capacitação e demanda uma construção coletiva. A identificação das famílias com crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil ainda é um grande desafio. Dessa forma, devem ser promovidas ações de busca ativa com outras políticas públicas para fortalecer a identificação e registro no Cadastro Único, independentemente da renda familiar. (MDS, 2018, p.41)

A cada eixo revelado é possível verificar a exigência de encadeamento entre um e outro, para a efetivação das AEPETI. A identificação resulta das ações de diagnóstico realizadas pela vigilância socioassistencial, mas deve contar com os dados da busca ativa nos territórios, que consolidam informações mais próximas

possíveis da realidade. Outras políticas públicas atuantes no território têm a mesma responsabilidade, mas precisam partilhar de todo entendimento acessível sobre o trabalho infantil, a fim de que o foco da atenção em todas as ações realizadas no território viabilize a identificação de tais situações. A identificação não pode prescindir da informação e mobilização nos territórios e em todas as instituições que compõem a rede de atendimento e enfrentamento do trabalho infantil.

Nessa perspectiva, a comissão, comitê ou grupo de trabalho intersetorial – com representação das políticas públicas de assistência social, saúde, educação, trabalho, direitos humanos e outras – tem a tarefa de capacitar seus integrantes e planejar o alargamento dessas capacitações com os agentes de cada uma das políticas públicas que atua no território, promovendo um alinhamento das compreensões e das responsabilidades que competem a cada segmento, de forma que este atinja também as pessoas que habitam no território.

O terceiro eixo é o da **Proteção social** para crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil e suas famílias. Nesse eixo, a estratégia passa pelo estabelecimento de fluxos de atendimento, nos quais todos os integrantes da rede compreendam seus papéis, conheçam as portas de entrada para identificação e os equipamentos de referência para o PETI.

A proteção social visa o desenvolvimento de ações integradas entre os serviços socioassistenciais, rede intersetorial de educação, saúde, cultura, esporte e lazer, entre outras políticas e organizações não governamentais para o atendimento das crianças e adolescentes identificadas em situação de trabalho infantil e suas famílias, registradas no Cadastro Único. (MDS, 2018, p.42)

A proteção social é um dos eixos que não pode acontecer sem a integração entre as políticas setoriais, uma vez que é pela confluência das ações de todas as políticas que se materializa a proteção integral. Em se tratando das ações de saúde, importa destacar que o trabalho infantil promove alterações na saúde física, psíquica e moral das crianças, portanto a atuação dos profissionais da saúde nos territórios é um mecanismo de reforço ao enfrentamento do trabalho infantil. Da mesma forma, os profissionais da educação que acompanham sistematicamente a criança ou adolescente no espaço escolar, têm a prerrogativa de rapidamente perceber pela presença, ausência ou evasão se estão vivenciando situações violadoras como o trabalho infantil.

[...] os profissionais de saúde têm papel de extrema relevância na atenção integral à saúde das crianças e adolescentes trabalhadores, bem como na erradicação do trabalho infantil perigoso conforme a legislação [...] que definiu as atividades que podem causar prejuízos à saúde física, moral e psíquica da criança e do adolescente. [...] É importante também a realização de formação para professores incentivando o desenvolvimento de projetos sobre o tema, numa perspectiva integrada junto à rede de garantia de direitos. A ideia é que as crianças e adolescentes sejam inseridos em programas sociais, participem atividades de convivência e de educação integral, que permitam o acesso a atividades culturais e esportivas. (MDS, 2018, p.43)

O quarto eixo é o do **Apoio à defesa e responsabilização**, que compreende o trabalho integrado com o poder judiciário, ministério público, conselhos tutelares e outros agentes de fiscalização com vistas à garantia de medidas protetivas para crianças, adolescentes e suas famílias.

O ingresso de crianças e adolescentes no mercado de trabalho revela fragilidades nas políticas públicas. Expressa os efeitos perversos da má distribuição de renda, do desemprego, dos baixos salários, de um modelo econômico que não contempla as necessidades do desenvolvimento social. (MDS, 2018, p. 43)

Nesse eixo estão previstas as ações de penalização para as pessoas que utilizarem de mão de obra infantil em qualquer atividade de trabalho. Um entrave para essa ação é a falta informação; se os agentes não se apropriam da questão, ela não se torna um problema e não será enfrentada, padecerá do descrédito ou de um investimento menor em face ao posicionamento sobre o trabalho de crianças e adolescentes neste país. A penalização não se restringe a pessoas físicas e/ou empresas, mas também e principalmente ao Estado que mantém “estruturas tradicionais”, profundamente limitadas, para lidar com problemas atuais que ganham contornos cada vez mais complexos.

Por fim, o quinto eixo é o do **Monitoramento**, uma tarefa que exige acompanhamento sistemático e permanente, a fim de capturar informações úteis ao aperfeiçoamento e incremento das ações, com vistas à qualificação da operacionalização dos serviços. Para a realização do monitoramento, é necessário que a equipe ou profissional de referência das AEPETI tenha o controle das informações sobre as ações do programa, assim como das ações de políticas intersetoriais existentes no território. Nesse caso, o suporte, para tais informações, deve ser fornecido pela vigilância socioassistencial, a fim de orientar sobre a elaboração de diagnósticos territoriais, identificação das ocupações mais recorrentes, causas do trabalho infantil e incidência de casos.

O monitoramento tem a potencialidade de identificar e prevenir novos casos de trabalho infantil, orientar a oferta de ações e serviços prioritariamente destinados a crianças e adolescentes trabalhadoras e suas famílias. Para isso, se faz necessária a produção regular de indicadores, oriundos de diferentes bases de dados, que subsidiarão a tomada de decisões quanto ao tipo de ação a ser executada e os incrementos para qualificá-las em momentos futuros.

O Redesenho do PETI, é uma proposta de qualificação e foco das ações de erradicação do trabalho infantil a ser efetivada pelas AEPETI, que estão organizadas nos cinco eixos expostos anteriormente. A execução das ações estratégicas supõe que as gestões municipais reconheçam o problema do trabalho infantil e que se organizem para enfrentá-lo. Nesse caso, a política pública municipal de assistência social tem a responsabilidade institucional de planejar as ações em conjunto com a demais políticas públicas municipais, dada a previsão de intersetorialidade descrita pela LOAS como condição para as ações de enfrentamento do trabalho infantil.

Para que tudo isso se efetive, as condições objetivas de execução das ações, projetos, programas e serviços das políticas de assistência social precisam ser garantidas em cada município brasileiro. Nesse caso, todos os entraves técnicos e operacionais relacionados aos recursos públicos, destinados à execução da Política de Assistência Social, às condições de funcionamento dos equipamentos sociais do SUAS, aos vínculos empregatícios de profissionais do SUAS devem, invariavelmente, ser superados.

No próximo item, apresento as ações da Coordenação Estadual de Fortalecimento das Ações Estratégicas de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil no Maranhão, cujas experiências deixam transparecer muitas das circunstâncias adversas à implantação das AEPETI nos municípios maranhenses com maior incidência de trabalho infantil. É possível verificar que essas adversidades estão frontalmente ligadas às condições para o desenvolvimento do SCFV, para o atingimento dos seus objetivos e a promoção dos impactos sociais previstos na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Há uma conexão entre o SCFV e a oferta das AEPETI, que pode ser apreendida através da dinâmica de cada município no trato das questões relacionadas ao trabalho de crianças e adolescentes.

A coleta de dados, realizada junto à equipe que compôs a Coordenação Estadual de Fortalecimento das AEPETI¹⁵⁵, permitiu a verificação de informações importantes acerca das dificuldades de identificação dos casos de trabalho infantil, materializadas na amostra dos 70 municípios maranhenses com maior densidade de casos, apresentadas como um grande entrave para estimar a situação das piores formas de trabalho infantil no Brasil e enfrentá-las.

5.2 Inconsistências nas AEPETI: a distância entre o proposto e o executável

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social do Maranhão - SEDES iniciou, em março de 2018, um projeto de acompanhamento dos 70 municípios maranhenses com maior incidência de trabalho infantil¹⁵⁶, como parte das ações de supervisão estadual sob sua responsabilidade. Para tanto, foi constituída a Coordenação Estadual de Fortalecimento das AEPETI, formada por uma equipe de 08 técnicas – 05 de serviço social e 02 de psicologia – e 02 auxiliares administrativas, responsáveis pelo acompanhamento regionalizado dos 70 municípios maranhenses com maior incidência de trabalho infantil, contribuindo, especialmente, na elaboração do planejamento e da agenda estratégica intersetorial.

¹⁵⁵ A constituição de uma equipe para coordenar o processo de implantação das AEPETI nos municípios foi uma estratégia adotada pela SEDES, a fim de qualificar o assessoramento aos 70 municípios com maior índice de trabalho infantil no Maranhão. A equipe foi selecionada e contratada pela fundação Sousândrade, para desenvolver o trabalho de planejamento das ações estatais de assessoramento aos 70 municípios que responderam ao termo de aceite do Governo Federal, para o cofinanciamento das AEPETI no Maranhão.

¹⁵⁶ Governo promove seminário para erradicação do trabalho infantil no MA. Participaram os 70 municípios com maior incidência de trabalho infantil no Maranhão: Açailândia, Amarante do Maranhão, Anajatuba, Anapurus, Araisos, Arame, Arari, Bacabal, Balsas, Barra do Corda, Barreirinhas, Bom Jardim, Buriti, Buriticupu, Caxias, Chapadinha, Codó, Coelho Neto, Colinas, Coroatá, Estreito, Fernando Falcão, Formosa da Serra Negra, Grajaú, Imperatriz, Itapecuru-Mirim, Itinga do Maranhão, Jenipapo dos Vieiras, Lago da Pedra, Lago Verde, Lagoa Grande do Maranhão, Matões, Monção, Morros, Paço do Lumiar, Paraibano, Parnarama, Paulino Neves, Pedreiras, Pedro do Rosário, Penalva, Pinheiro, Pio XII, Poção de Pedras, Presidente Dutra, Presidente Sarney, Riachão, Rosário, Santa Helena, Santa Inês, Santa Luzia, Santa Luzia do Paruá, Santa Rita, Santo Amaro do Maranhão, São Bento, São Domingos do Maranhão, São José de Ribamar, São Luís, São Mateus do Maranhão, Timbiras, Timon, Tuntum, Turilândia, Tutoia, Urbano Santos, Vargem Grande, Viana, Vitória do Mearim, Vitorino Freire e Zé Doca. Disponível em:

<<https://sedes.ma.gov.br/2018/03/23/governo-promove-seminario-para-erradicacao-do-trabalho-infantil-no-ma/>>. Acesso em: 23 de mai. de 2019.

No dia 26 de junho de 2018, a convite da Coordenação Estadual de Fortalecimento das AEPETI, participei – como debatedora – da “Capacitação Regionalizada intersetorial das AEPETI: reformulação e funcionamento dos Comitês Municipais de Prevenção e combate ao Trabalho infantil”. O evento reuniu 20 dos municípios de maior incidência de trabalho infantil, como estratégia para compartilhar experiências e estimular a organização dos Comitês Municipais Intersectoriais e implantação das AEPETI em cada um deles.

Foi um momento muito profícuo, em razão da oportunidade de ter contato com pessoas que, àquela época, compunham as equipes de trabalho responsáveis pelas AEPETI em cada um dos 20 municípios convidados. A experiência me facultou identificar – pelos questionamentos a mim apresentados – algumas condições limitadoras da implementação das AEPETI, segundo a previsão de Redesenho do PETI, cujo teor normativo eu tinha conhecimento.

Após a exposição da minha fala, intitulada “Contextualizando o trabalho infantil”, as primeiras manifestações do grupo foram voltadas ao desejo de relatar casos recorrentes em cada município, particularmente situações de trabalho infantil doméstico de meninas – atreladas a violência física e sexual –, muitas vezes banalizadas pela comunidade, em razão das relações de poder mantidas nos municípios por pessoas que ocupam a função de agentes de defesa dos direitos.

Ocorreu-me naquele momento a reflexão de que o trabalho infantil doméstico de fato não está invisível, ele tem sido tolerado, banalizado e negligenciado, por essa razão se torna difícil identificá-lo. O não reconhecimento do trabalho doméstico como trabalho, como atividade produtiva, permite que uma menina seja encontrada lavando louças, varrendo a casa, cozinhando, lavando roupas ou cuidando de uma outra criança – em “casas alheias” – e isso não cause estranheza às pessoas, porque a prática é assimilada como um treinamento, uma oportunidade de aprendizado para a sua vida futura como mulher adulta, dona de casa, mãe de família, que deve saber cuidar de uma casa. Além disso, existe uma dimensão honrosa atribuída ao trabalho, quando este é desenvolvido desde muito cedo por crianças e adolescentes, de forma que, neste caso, o destino das meninas é encapsulado por aquilo que tradicionalmente se vinculou ao universo feminino – o trabalho doméstico.

Rizinni & Fonseca (2002) afirmam que o trabalho infantil é também entendido como uma forma de contribuir com o sustento da família de origem, em retribuição aos pais, que são pobres e não podem prover a todos os familiares. Nessa acepção,

Heilborn (2000, p.09) desenvolve uma análise que enfatiza a relação de reciprocidade mantida no cotidiano familiar das classes populares, explicada da seguinte maneira:

O grupo doméstico nas classes populares encerra um ciclo de trocas em que a dádiva dos pais em relação aos filhos, em primeiro lugar, a da vida, e a do sustento é retribuída pelos filhos em termos de um compromisso na ajuda para o funcionamento do grupo como um todo. Essa maneira de conceber os vínculos entre adultos e crianças mostra-se crucial na socialização destas últimas, que desde cedo falam na contribuição que darão em casa tão logo passem a ter salário.

Pelos relatos apresentados na capacitação, a pobreza é apontada como o maior fator de naturalização do trabalho doméstico. Uma integrante do grupo, conselheira tutelar, revelou sua própria experiência de trabalho doméstico, desde os 10 anos, para se livrar da fome e da pobreza em casa. Era responsável por todas as tarefas domésticas no local em que trabalhava, e o não cumprimento lhe rendia agressões físicas e verbais que nunca foram levadas ao conhecimento de sua família, até o momento em que fugiu da casa, na qual trabalhava, haja vista que se sentia numa condição semelhante a uma pessoa escravizada, segundo seu relato.

Essa capacitação foi uma importante oportunidade para ouvir os profissionais responsáveis pelo planejamento das AEPETI nos municípios, mas, naquele momento, o conteúdo da proposta de redesenho e das ações estratégicas do PETI era muito recente para aquelas pessoas e havia muito mais expectativas do que experiências a serem compartilhadas. Considerei a possibilidade de ouvir a equipe técnica estadual envolvida com as ações de fortalecimento das AEPETI nos 70 municípios maranhenses cofinanciados. Assim, fui autorizada pela Supervisão de Proteção Social Especial de Média Complexidade da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social a participar da última reunião da equipe, na condição de observadora, para coletar dados relacionados à minha pesquisa.

No dia 17 de dezembro de 2018, quando as ações da equipe de trabalho já estavam em fase de encerramento, após 12 meses de contratação, foi realizada uma reunião da Coordenação Estadual de Fortalecimento das AEPETI para apresentar os resultados do “Projeto de fortalecimento e execução das AEPETI no Maranhão”, da qual participei como pesquisadora e observadora com o objetivo de coletar dados da experiência de assessoramento aos 70 municípios maranhenses com maior incidência de trabalho infantil, para a minha tese. Nessa reunião, participou ainda uma pesquisadora paulistana, cujo objetivo era também coletar dados para a análise

que ela estava desenvolvendo sobre a implantação das AEPETI no Maranhão e em São Paulo, também como parte de sua tese.

A Coordenação Estadual de Fortalecimento das AEPETI era composta por 08 técnicas – 05 assistentes sociais, 02 psicólogas e 01 publicitária –, que acompanhavam os municípios em visitas para orientação, planejamento e assessoramento das AEPETI, realizadas a cada dois meses. Após a formação da equipe, um servidor do MDS veio a São Luís para realizar alinhamento técnico de dois dias com as integrantes da coordenação estadual e demais profissionais da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDES, ligados à Proteção Social Especial, sobre as orientações necessárias ao aperfeiçoamento da gestão do PETI, que inclui a proposta metodológica de execução das AEPETI nos municípios, conforme prevê o Redesenho do PETI.

Em se tratando do alinhamento, a Técnica 0 afirmou que, inicialmente, “A gente ficou um pouco perdida. Se ele fosse agora, seria mais proveitoso. A gente tava chegando, era tudo novo. Depois, nós buscamos no coletivo, juntas.” A discussão sobre o trabalho infantil, sua dinâmica de enfrentamento e o próprio redesenho se apresentou para a equipe como um desafio, conforme relato da Técnica 3 “A gente deu a cara a tapa mesmo. Uma perguntava pra outra, e a outra que tinha um pouquinho mais de conhecimento ajudava.”

O debate sobre o trabalho infantil no Brasil e suas formas de enfrentamento tem mais de vinte anos e, ao longo desse tempo, contou com algumas gerações de agentes públicos e privados envolvidos nesse debate. Apesar do tempo decorrido e da persistência de várias pessoas e instituições, nesse intento, os resultados ainda estão longe do esperado.

Portanto, é perfeitamente compreensível que as integrantes da coordenação estadual apresentassem inseguranças em razão da falta de propriedade com os conteúdos normativos e o processo histórico de avanços e retrocessos oriundos dessa empreitada. Isso deixou a equipe preocupada, uma vez que elas seriam as responsáveis pelas ações de orientação em cada município, no que tange à implantação das AEPETI. Essa preocupação, acompanhada da justificativa para o não conhecimento do tema, é identificada na fala da Técnica 1, “Mesmo a gente tendo saído recente da universidade, a gente não tinha essa discussão.”

O enfrentamento do trabalho infantil exige articulação de diversas políticas públicas e as orientações técnicas do MDS são categóricas quanto à necessidade do

estabelecimento de uma agenda intersetorial “com o objetivo de construir propostas integradas, bem como levantamento das redes e ações setoriais de cada política, para o estabelecimento de parcerias e estratégias.” (MDS, 2018, p.31)

A existência de um plano estadual de prevenção e erradicação do trabalho infantil, adequado às expressões próprias de exploração de meninos e meninas em cada Estado, no mesmo formato do plano nacional, é uma das condições de organização das ações intersetoriais a serem executadas pelo poder público, em parceria com outros segmentos da sociedade.

Esse plano deve ser elaborado em consonância com a realidade do estado, a partir de um diagnóstico prévio, garantindo a participação de instituições que atuam na defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes e no combate ao trabalho infantil. Para tanto, sugere-se a atuação da Comissão Estadual de Erradicação do Trabalho Infantil que deve promover a realização de audiências públicas e/ou de fóruns de debate com a gestão pública e equipes técnicas (estadual e municipal), conselhos tutelares, conselhos de direitos de crianças e adolescentes (estadual e municipal), juizado da infância e do trabalho, ministério público do trabalho e organizações da sociedade civil.

O Maranhão ainda não possui esse plano, portanto, não possui orientações sistematizadas para suas ações. Isso representa um déficit significativo para as estratégias de enfrentamento ao trabalho infantil, dado que o norteamento das ações, programas e iniciativas das várias políticas públicas para combater e eliminar o trabalho de crianças e adolescentes precisa estar estruturado nesse plano que se constitui como um instrumento regulador de compromissos e obrigações políticas de cada unidade da federação, no que tange ao enfrentamento do trabalho infantil neste país.

Avalio que a existência do plano estadual seria um contributo significativo para a equipe de coordenação estadual tomar conhecimento da realidade maranhense do trabalho infantil, bem como das responsabilidades das várias políticas públicas e demais sujeitos implicados na tarefa de planejar, executar e monitorar as ações estratégicas de prevenção e erradicação do trabalho de crianças e adolescentes a serem implementadas nos municípios com maior incidência dessa situação.

A coordenação estadual atuou em uma conjuntura profundamente desfavorável ao enfrentamento do trabalho infantil. Primeiramente, no aspecto político, desde 2016, a sociedade brasileira vive a experiência de ter um gestor federal que não exprime

qualquer constrangimento ao negar os prejuízos do trabalho infantil para suas vítimas e para o próprio país. Disso, resulta o descaso com o cumprimento dos acordos, normativas e metas para eliminação do trabalho infantil, das quais o país é signatário; em seguida, e como consequência, do ponto de vista econômico, os cortes do orçamento público nas ações das políticas públicas de caráter social, autorizados pelo Congresso Nacional e executados pela gestão federal, demonstram a negligência com a população mais pobre e, portanto, reduzem drasticamente as possibilidades de implementar ações contundentes para o enfrentamento do trabalho infantil.

Para dar andamento e organicidade ao trabalho de fortalecimento das AEPETI, a Coordenação Estadual distribuiu os 70 municípios maranhenses com maior incidência de trabalho infantil em grupos de 10, de forma regionalizada, considerando a localização espacial e o porte dos municípios. Disso, resultou a delimitação das seguintes regionais: Bacabal (2 regionais), Caxias, Imperatriz, Pinheiro e São Luís (2 regionais).

E um dos grandes desafios que nós tivemos enquanto técnicas, de assessorar 10 municípios cada uma, foi se adaptar à realidade de cada um deles e fazer eles entenderem que a gente não tava lá pra fiscalizar, mas pra ajudar. (Técnica 4)

A primeira atividade promovida pela equipe, para os 70 municípios, foi o “Seminário de atualização, capacitação e monitoramento das AEPETI”, que contou com a representação de 50 municípios.

Na oportunidade, foi apresentada às pessoas presentes a proposta de Redesenho do PETI e as ações de suporte aos municípios, planejadas pela Coordenação Estadual de Fortalecimento das AEPETI, a serem desenvolvidas no decorrer do projeto de assessoramento. Além disso, foram disponibilizados aos representantes municipais o “Guia rápido de orientação para formação dos comitês municipais das AEPETI” e o “Passo a passo de assessoramento in loco”, instrumentais produzidos pela equipe da coordenação estadual, como estratégia de monitoramento das ações em cada município, conforme afirmam as técnicas.

Os instrumentais, tudo aquilo que a gente apresentou aqui, foi a gente que criou, porque o MDS não forneceu nada. Nós criamos os instrumentais e entregamos pra eles, porque eles vão utilizar e outros a gente utiliza, como instrumental de assessoramento, por município, com assinatura de secretário municipal de assistência, gestores e equipe técnica, a técnica de referência. Quem participa da reunião assina e fica com uma cópia porque o município

precisa saber quais são os encaminhamentos, qual é a orientação que ficou. (Técnica 0)

Para que as ações se desenvolvessem a contento, a equipe de coordenação elaborou um plano de trabalho que compreendia a construção de instrumentais para uso interno e outros de aplicação nos municípios voltado ao monitoramento das ações, uma vez que o MDS não forneceu qualquer material para esse fim. Dentre os instrumentais, foi elaborado um passo a passo visava registrar as ações de cada assessora no município, assim como os procedimentos tomados pelas equipes municipais. Esse instrumental serviu para aferir as condições de avanço ou retrocesso das ações, além de permitir avaliar as dificuldades e propor estratégias de superação dessas, conforme afirmam as técnicas.

Esse passo, a gente analisa ele de acordo com as necessidades, porque existe vários municípios onde, no assessoramento, quando a gente volta a gente quer ter o resultado dele, né. Então a gente chega lá e quando a gente já tem o passo a passo 1, aí no 2 a gente vai dizer, não a gente vai voltar aqui no 2 com que a gente combinou lá no primeiro, porque aí a gente tem uma comparação. (Técnica 3)

Além de poder fazer essas comparações, à medida que você vai ao município, você vai identificar algumas outras necessidades que precisam ser trabalhadas. Então a gente já traz pra reunião, pra que no segundo assessoramento, por exemplo, a gente retome isso que nós percebemos lá, que seria interessante sentar com eles pra pensar numa estratégia diferente da que eles estão utilizando, que não tá dando resposta ou às vezes é até uma intervenção equivocada, né?! A gente precisa dar um direcionamento, enquanto assessoramento [...] pra direcionar pra um caminho que a gente consiga atingir o público alvo. (Técnica 1)

Embora a Técnica 3 afirme que “Tem uma cartilha específica para utilização do recurso”, as integrantes da coordenação estadual informaram que na primeira visita realizada aos municípios, uma manifestação comum foi a de que a gestões municipais não sabiam como gastar os recursos do cofinanciamento, que ações poderiam desenvolver e de que forma deveriam executar tais ações. No âmbito nacional, a Secretária-executiva do Fórum Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil (FNPETI), Sra. Isa de Oliveira, entrevistada pela Rede Peteca (2018, ?), afirma que a adesão dos municípios à transferência de recursos é o primeiro passo para o combate ao trabalho infantil. Diz ainda que, para que isso ocorra, a orientação das gestões estaduais é imprescindível, haja vista que muitos municípios, que estão entre os que concentram as maiores estatísticas de trabalho infantil, não executam os recursos por não saber como geri-los, não saber onde aplicá-los

Ao que parece, esse é um problema que não afeta apenas aos municípios que cofinanciaram recursos para as AEPETI, conforme afirma a Técnica 7

Esse é um problema que o próprio Estado passa. O problema é que o recurso foi recebido em 2016, não recebeu mais porque tem alto saldo na conta e não sabe como utilizar o recurso.

As afirmações feitas pelas técnicas da coordenação estadual vão de encontro aos procedimentos padronizados para transferência de recursos públicos entre os entes federativos. As transferências de recursos federais, por exemplo, são condicionadas a apresentação de planejamentos nos quais a previsão detalhada de uso do recurso é uma premissa para o repasse da União aos demais entes da federação - Estados, Municípios e Distrito Federal.

Segundo as manifestações da equipe de coordenação estadual, a dificuldade de planejamento foi o maior empecilho para a implantação das AEPETI. Essa dificuldade é um reflexo do não planejamento, da falta de diretrizes e orientações mais gerais que proporcionem o detalhamento das ações a serem executadas. Reflete ainda, em grande medida, a resignação da sociedade brasileira e das gestões públicas – nas diferentes esferas –, com a situação do trabalho infantil. Caso contrário, existiria uma política nacional de prevenção e combate ao trabalho infantil, como parte da agenda pública, replicada nos estados e municípios por meio das políticas públicas intersetoriais, constituindo, simultaneamente, um sistema de proteção aos direitos humanos de crianças e adolescentes eficaz.

Em se tratando dos municípios acompanhados pela coordenação estadual, alguns ficaram muito tempo com o recurso nas contas sem dar a devida destinação, porque não tinham sequer ideia do que fazer. Coube a cada técnica da coordenação estadual orientar as equipes técnicas dos municípios de cada regional que estava sob sua responsabilidade.

O Estado, assim como os municípios, tinha um recurso pra gastar, de quase um milhão de reais, novecentos e poucos mil pra gastar, mas ele também não podia gastar de qualquer forma, assim como os municípios, aí a gente orienta como eles devem gastar (Técnica 0)

Ressalto que convênios celebrados com o Governo Federal exigem a apresentação e aprovação prévias de um plano de trabalho¹⁵⁷, no qual são descritas de forma detalhada todas as ações a serem desenvolvidas pela parte demandante do recurso, bem como a distribuição dos recursos no desenvolvimento das ações. Portanto, se os 70 municípios maranhenses estabeleceram convênio com a União para cofinanciamento das AEPETI, uma premissa básica é a de que, necessariamente, havia conhecimento do fim para qual o recurso seria destinado¹⁵⁸, assim como deveria existir um planejamento do uso dos recursos para firmamento do convênio, ancorado em diagnósticos previamente elaborados.

No processo de assessoramento as técnicas constataram que, contrariamente ao esperado, não havia dados sobre o trabalho infantil nos municípios e, portanto, as equipes municipais não conseguiam planejar ações de enfrentamento. Segundo relatos das técnicas da coordenação estadual,

As assistentes sociais não têm diagnósticos e nem planejamento. Então, não ataca as causas, investe nos efeitos mais imediatos. Outro problema são os sistemas. Existe um conflito entre as informações do CadÚnico e os registros do serviço de convivência. (Técnica 0)

Em grande medida, a falta de diagnóstico é um reflexo da percepção que se tem sobre o trabalho de crianças e adolescentes neste país. Uma percepção sustentada no modelo desigual de formação da sociedade brasileira, no qual os postos de destaque e de decisão são ocupados por pessoas que detêm poder político e econômico, em detrimento da população pobre a quem resta o trabalho subalterno

¹⁵⁷ O interessado em celebrar convênio, contrato de repasse ou termo de parceria deverá apresentar proposta de trabalho. [...]. Uma vez aceita, a proposta passa a denominar-se **Plano de Trabalho**, que é o documento por meio do qual o gestor define como o objeto do convênio, do contrato de repasse ou do termo de parceria que será realizado. O Plano de Trabalho deve conter, no mínimo: justificativa contendo a caracterização dos interesses recíprocos da proponente e do concedente, a relação entre a proposta apresentada e os objetivos e diretrizes do programa federal e a indicação do público alvo, do problema a ser resolvido e dos resultados esperados; • descrição completa do objeto a ser executado • descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente, com definição das etapas ou fases da execução. • Informações relativas à capacidade técnica e gerencial do proponente para a execução do objeto. (TCU, 2013, p.32-33) **Grifo meu.**

¹⁵⁸ A Secretaria Nacional da Assistência Social/MDS, através do Departamento de Proteção Social Especial, elaborou e divulgou documento intitulado “Orientação sobre a utilização dos recursos do cofinanciamento das ações estratégicas do PETI pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS”, cujo objetivo era orientar Estados, Municípios e o Distrito Federal sobre a utilização dos recursos federais da Política de Assistência Social para apoiar a gestão e a realização das Ações Estratégicas do PETI, de acordo com as disposições da Portaria MDS nº 63/2014, da Resolução CNAS nº08/2013 e da Resolução CNAS nº10/2014. Disponível em: <http://blog.mds.gov.br/redesuas/wp-content/uploads/2015/10/Orienta%C3%A7%C3%B5es_recursos_AEPETI1.pdf>. Acesso em: 20 de jun. de 2018.

e a negação do exercício da participação. Trata-se de uma condição que decorre da naturalização da pobreza e da associação desta às situações de sujeição e exploração, as quais são constantemente expostas crianças, adolescentes e suas famílias, nos territórios em que vivem. Aqui, se exprime o reducionismo da identidade, no qual as pessoas figuram a partir da classe, do gênero e da raça, como reforço ao processo de disciplinamento e assujeitamento da população pobre pelo Estado, por meio de práticas como a divisão do trabalho e a organização geográfica, política e econômica excludente dos municípios e dos territórios que o compõem.

Segundo a Técnica 0, “Os municípios não reconhecem as situações de trabalho infantil e não desenvolvem ações de enfrentamento. Não realizam diagnósticos e, por isso, não têm um planejamento que ataque o problema.”

A naturalização do trabalho para meninos e meninas pobres produz a invisibilidade da violação de direitos a que estão submetidos e isso acontece mesmo entre agentes públicos que atuam nos serviços socioassistenciais destinados à proteção social, promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes. Em se tratando das piores formas de trabalho infantil, cuja maior dificuldade é a identificação, que são a razão para o Redesenho do PETI, o desafio ganha maior porte e urgência devido aos riscos à saúde, à segurança e à moralidade das crianças e adolescentes que são absorvidos compulsoriamente pelo trabalho.

Nesse sentido, a Técnica 1 relata o esforço para que o diagnóstico seja compreendido como a fase inicial das ações de enfrentamento do trabalho infantil.

Nós batemos muito com eles, na tecla sobre isso que a gente tá falando, realmente que ações eu vou fazer se eu não sei nem qual é o perfil do meu trabalho infantil no município? Então ficou uma batalha nossa muito grande, pra que dentro do plano de trabalho e no relatório de experiências exitosas, que eles conseguissem pelo menos identificar qual é o tipo de trabalho infantil. Por exemplo, na minha realidade, eles faziam as ações diziam, ‘- ah [nome da técnica], eles não querem as ações que a gente faz, ninguém participa.’ Pra eles nem tem trabalho infantil, porque eles não identificam. As ações são feitas na sede e o trabalho infantil tá na zona rural. Ou eu faço atividade em um povoado, mas o meu foco do trabalho infantil não tá naquele povoado, eu tenho outros povoados que o índice de trabalho infantil é muito alto, mas como eu não faço esse diagnóstico, eu não sei onde vou achar. Inclusive teve município que disse que não tinha trabalho infantil e que o SISC, que é o sistema do serviço de convivência, marcava que eles só tinham dois. E aí num município que eu sei que é de pequeno porte, mas nós não temos municípios que só tenham dois casos de trabalho infantil. - E aí vocês colocaram o que? ‘- A gente vai pra rádio e chama, olha, quem tá com filho no trabalho infantil, procurar o serviço de convivência.’ Olha como é feita a abordagem!

A inépcia, demonstrada pela não utilização dos recursos, em certa medida, evidencia também a falta de compreensão do problema para o qual o recurso se destina. Se a gestão municipal não percebe a existência do trabalho infantil e as consequências dele para a vida das pessoas envolvidas, certamente não o perceberá como prioridade no atendimento, nem mesmo a necessidade de enfrentá-lo, conseqüentemente, não saberá como dar uso aos recursos. Uma vez que a destinação do repasse é definida no estabelecimento do convênio, não há como dar outro fim ao recurso sem responder por esse ato.

Nesse caso, destaco que se o trabalho infantil mais rotineiro – na agricultura, nas feiras, nas pequenas vendas, nas oficinas, no comércio familiar – não é percebido como atividade irregular, o trabalho infantil doméstico – invisível, oculto, sujeito a elevados níveis de exploração e violência – se justifica ainda mais em razão da disseminação ideológica do trabalho doméstico como tarefa inerente às mulheres, desde a mais tenra idade. E essa discussão, paradoxalmente, não era objeto de atenção das gestões municipais nos municípios maranhenses com maior incidência de trabalho infantil, de acordo com as técnicas da coordenação estadual.

A Técnica 3 expressa a vivência de uma expectativa – compartilhada pela equipe – de quando se dirigia aos municípios em vias de assessoramento.

Quando a gente tá indo a gente pensa assim, é um secretário de assistência que tá lá, né?! Geralmente é um assistente social, então sabe todo o... tem esse domínio técnico disso, sabe, tem entendimento. Mas quando a gente chega lá, não. Então a gente orientou, embora o (representante do MDS) tenha dito pra gente que o papel do Estado era punir esses municípios, de fiscalizar, a gente sensibilizou ele também, de num primeiro momento a gente orientar a esses gestores do que tava acontecendo e quais são os problemas que eles podem ter por causa disso. (Técnica 3)

Esperavam encontrar pessoas tecnicamente habilitadas para as funções, com conhecimento adequado da Política de Assistência Social e das responsabilidades da gestão, para que os serviços fossem ofertados conforme previsão legal. No entanto, isso nem sempre correspondeu a verdade.

No primeiro assessoramento quarenta e oito municípios tiveram a participação do secretário de assistência. No segundo diminuiu, trinta municípios tiveram a participação do gestor. As primeiras orientações que a gente deveria passar exigiam a presença dos gestores da política. (Técnica 0)

De acordo com as colocações das técnicas, existe uma certa hierarquização dos temas no âmbito da Política de Assistência Social e isso fez com que os gestores municipais da política se mostrassem mais ou menos interessados em recebê-las para tratar das AEPETI.

Quando nós descemos em abril, nós fizemos um momento, na maioria dos municípios nós tivemos acesso ao secretário, porém teve município que nós nunca acessamos o secretário de assistência. Mas, os que nós conseguimos acessar, se não conseguimos falar com ele, ou com assessor dele, ou com a equipe, nós orientamos no que poderia ser utilizado o recurso, no que poderia ser gasto, inclusive como eles poderiam tá fazendo essas comprovações, entregamos as cartilhas, orientamos tudo. (Técnica 1)

Aqui, novamente, se evidencia uma dimensão da dificuldade de enfrentar, combater e eliminar o trabalho infantil na realidade maranhense, que não difere do restante do Brasil. As formas mais perceptíveis de trabalho, nas quais meninos e meninas são cotidianamente vistos, passam a fazer parte do cenário nos territórios que ocupam e, por isso, são banalizadas. A banalização não se limita às pessoas que ocupam os territórios – famílias, grupos, indivíduos –, ela se espraia por toda a sociedade local, afetando, inclusive, agentes públicos responsáveis pela condução de políticas voltadas ao combate dessa e de outras violações de direitos, de maneira que esse passa a ser o padrão das relações, que define e reforça os lugares de subalternização a serem ocupados por pessoas consideradas diferentes em razão das identidades, das imagens e do imaginário que se ergue em torno destes. (ALMEIDA, 2019; HAIDER, 2019, COLLINS, 2019).

Retomo, portanto, o debate sobre as condições de vida às quais são submetidas as pessoas cujas identidades segregadoras, atribuídas e reafirmadas continuamente neste país, definem e naturalizam os lugares que estas ocupam no tecer das relações sociais. Nessas condições, se perpetuam os mecanismos contrários à justiça social e às necessárias transformações dos conteúdos que edificam as estruturas responsáveis pela subordinação de uns por outros, pautadas, respectivamente, pelas identidades de sujeição e de poder.

Nesse sentido, Safatle (2016), em sua análise sobre a necessidade da desconstituição de identidades, diz ser crucial a compreensão de como se constituem os diferentes corpos políticos em uma sociedade – corpos de poder, de sujeição, de governança, de demandas etc. –, que estabelecem “circuitos de afetos e modos de

individualização” específicos para cada um desses corpos¹⁵⁹. O autor entende que não são as leis ou as regras que estruturam as sociedades e sim os circuitos de afetos, decisivos para estabelecer comportamentos e formas de interação e para definir a forma de ver e agir das pessoas em uma coletividade.

Para que ocorra uma mudança no circuito de afecções, segundo Safatle (2016), deve haver, necessariamente, um questionamento acerca de como ser afetado de outra maneira, rompendo os liames anteriores, ao mesmo tempo construindo novas “individualizações”, que levam à construção de novos circuitos de afetos, afirma.

Devemos ter sempre em mente que formas de vida determinadas se fundamentam em afetos específicos, ou seja, elas precisam de tais afetos para continuar a se repetir, a impor seus modos de ordenamento definindo, com isso, o campo dos possíveis. Há uma adesão social construída através das afecções. [...] Isso talvez nos ajudará a compreender por que certas formas de vida demonstram sua resiliência mesmo em situações nas quais parecem não responder mais aos critérios normativos nos quais elas mesmas aparentemente se fundamentavam. (SAFATLE, 2016, p.16)

Essa é uma forma de interpretar como a concentração de riquezas nas mãos de poucos, determinada por um ordenamento desigual, cria estruturas sociais que promovem a assimilação de identidades e formas de vida que condenam uma imensa maioria à pobreza e às consequências que dela derivam, como fato natural e fruto de méritos pessoais. Sob outra perspectiva, cria também um olhar hegemônico acerca pobreza, que despreza a forma peculiar como a negação de direitos a produz e sustenta, ao tempo que gera mazelas invisíveis para os que ocupam o lugar de poder e de governança.

Assim, é possível compreender o modo como a naturalização de práticas condenáveis, sob o ponto de vista da legislação – como o trabalho infantil –, são toleradas socialmente, dado que elas afetam de forma diferenciada as pessoas que vivenciam a despossessão da condição de sujeitos de direitos e as que presenciam, mas banalizam tais práticas. De acordo com Safatle (2016, p.21)

Há certas afecções orgânicas, e não ‘deliberações racionais’, que nos fazem agir socialmente de determinada forma. Pois um corpo não é apenas o espaço no qual afecções são produzidas, ele também é produto de afecções.

¹⁵⁹ Segundo Vladimir Safatle (2016, p.15), as sociedades são, em sua dimensão fundamental, circuitos de afetos, nos quais são construídos vínculos através da maneira com que corpos são afetados, objetos sentidos e desejos impulsionados. O autor afirma existir uma gramática de afetos que organiza toda e qualquer sociedade, que fornece a ossatura de nossas formas de vida a partir de dinâmicas sociais coletivas e individuais, que constituem as identidades dos sujeitos.

As afecções constroem o corpo em sua geografia, em suas regiões de intensidade, em sua responsividade.

Acredito ser uma interpretação apropriada para decifrar a dificuldade de percepção e reconhecimento – retratada na violação dos direitos humanos de crianças e adolescentes pela exploração no trabalho –, manifestada pelas equipes técnicas da Política de Assistência Social dos municípios com maior incidência de trabalho infantil e percebida pelas integrantes da coordenação estadual de fortalecimento das AEPETI.

No sentido de eliminar o problema relacionado à dificuldade para identificar os meninos e meninas trabalhadoras, a equipe estadual orientou cada gestão municipal a produzir um perfil do trabalho infantil – algo equivalente a um diagnóstico –, e a partir desse documento planejar as ações e elaborar novos planos de trabalho, condizentes com a realidade do município, dessa forma, dando destinação adequada aos recursos e aos propósitos das AEPETI.

Os diagnósticos municipais utilizados no planejamento inicial foram produzidos tendo por referência o documento “Diagnóstico Intersectorial Municipal”, elaborado em 2015 pela OIT em parceria com o MDS, que se serviu de dados populacionais do Censo 2010 e das principais pesquisas do IBGE, assim como dos Sistema de Informações do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário, do Ministério da Educação, do Ministério do Trabalho e do Ministério da Saúde

Compreendo que em razão das condições de pobreza e privação, nas quais é mantida a imensa maioria da população dos municípios que apresentam maior incidência das piores formas de trabalho infantil, se torne difícil o reconhecimento das atividades de trabalho como prejudiciais para as crianças e adolescentes, uma vez que em uma sociedade de classes a estratificação social determina que as pessoas pobres exerçam as atividades de menor qualificação e pior remuneração.

A sociedade brasileira sustenta uma forma de socialização, que toma a educação pelo trabalho como único recurso para as famílias pobres fugirem da dureza que a realidade de pobreza e desigualdades lhes proporciona. Ainda que o trabalho das pessoas pobres se desenvolva, quase sempre em atividades consideradas inferiores – portanto, desqualificadas –, Sarti (1994) diz que a disposição para o trabalho se firma como um “valor positivo”, ante a negatividade da pobreza.

Analisando a moral presente no mundo do trabalho, a autora afirma que, enquanto fundamento da autonomia moral das pessoas pobres, o trabalho lhes confere o direito de reivindicar um lugar de respeitabilidade, conforme se lê a seguir.

Os pobres e trabalhadores fazem sua exigência de respeito não como cidadãos, mas como seres humanos que são filhos de Deus, ancorando-se numa ordem da natureza, legitimada de uma perspectiva sobrenatural, e não na lógica da vida pública, para estabelecer os parâmetros onde a dignidade do trabalhador é ferida. Nesta concepção, é a honra que está em questão e não o direito fundado na noção de cidadania, dois referenciais distintos, mas que se entrecruzam quando, em nome da honra, que lhe confere o fato de ser pobre, trabalhador e filho de Deus, abre-se a possibilidade do trabalhador reivindicar um direito, que embora não deixe de ser concebido dentro de uma tradição hierárquica, pode resultar efetivamente, por linhas tortas, em uma conquista no plano da cidadania. (SARTI, 1994, p.127)

Essa talvez seja uma das mais das fortes razões – dentre outras tantas – que levam famílias pobres a admitirem a inserção de suas crianças e adolescentes no mundo trabalho, para contribuir com a subsistência do coletivo familiar. O imaginário social da família pobre, em regra, é constituído pelo entendimento de que os seus membros só encontrarão lugar na sociedade através do trabalho, e essa compreensão está vinculada à preservação da honra.

Nessa acepção, Appiah (2012), ao desenvolver um exame filosófico em torno das revoluções morais, percebe que a honra é um elemento central para que se compreenda o papel das identidades sociais¹⁶⁰. A honra e o respeito (dos outros e de si próprio) têm uma relação íntima, e ambos são bens fundamentais à vida humana, afirma o autor.

Segundo Appiah (2012, n.p.) a centralidade da honra se traduz pela

[...] nossa profunda e constante preocupação com a posição social e o respeito, nossa necessidade humana daquilo que Georg Wilhelm Friedrich Hegel chamou de *Anerkennung* – reconhecimento. Nós, seres humanos, precisamos que os outros respondam apropriadamente ao que somos e ao que fazemos.

Nesse caso, a honra se situa para as famílias pobres como um atributo precioso que está vinculado à virtude moral, diz Sarti (1994). É, portanto, um elemento de afirmação pessoal e social diante do qual decorre o entendimento de que mesmo os

¹⁶⁰ É muito rica a análise filosófica da moral e da honra feita por Kwame Appiah. Os critérios que definem quem merece respeito – baseado em um conjunto compartilhado de normas –, definem também se uma sociedade se preocupa com a honra, diz o filósofo. “Um código de honra diz como pessoas de certas identidades podem ganhar direito ao respeito e, ainda, como o fato de ter e perder a honra muda a maneira como elas devem ser tratadas.” (APPIAH, 2012, n.p.)

trabalhos “desqualificados” são úteis para o reconhecimento, dado que exigem coragem, força, disposição – atributos morais mais facilmente acessíveis para quem enfrenta o trabalho pesado, buscando melhorar de vida. O aspecto da desigualdade social é atenuado, em razão das questões morais atreladas ao reconhecimento da força do trabalhador ante os desafios enfrentados no trabalho que o honra – ter honra significa ter respeito (APPIAH, 2012).

Sarti (1994, p. 130) identifica um conflito entre os valores morais das pessoas pobres e as possibilidades que lhes são ofertadas pelo mundo capitalista. Segundo a autora, as atividades de trabalho desempenhadas pelas pessoas pobres, embora desqualificadas, têm aos seus olhos um caráter positivo – atributo moral de dignidade –, ainda que nunca lhes permita alcançar os sonhos desenhados pelo mundo capitalista, ou mesmo ocupar espaços que não estejam previamente identificados com a sua condição.

Nesse caso, as crianças e adolescentes de famílias pobres devem, o quanto antes, encontrar o caminho do trabalho, a fim de que não se tornem desonradas, enveredando por práticas que não componham o conjunto de regras e exigências postas para si. Esse é, também, um viés para leitura da persistência do trabalho infantil doméstico na sociedade brasileira.

Considerando tais afirmações, é dedutível o entendimento de que, dadas as circunstâncias adversas, na perspectiva de preservar a honra e o respeito como bens caros que são a todo ser humano, resta às famílias pobres arregimentar toda força de trabalho disponível no grupo familiar para garantir sua sobrevivência de forma digna. Disso decorre o registro de altas taxas de trabalho infantil nas estatísticas nacionais, sem equivalência em âmbito municipal.

Como tratado anteriormente, as formas de percepção sobre tal questão variam de acordo com a maneira como as pessoas são afetadas pelas situações desse imenso circuito social de afecções (SAFATLE, 2016). A percepção da gravidade do trabalho infantil é fruto de uma ampla compreensão do problema e do reconhecimento das violações anteriores que o conformam. Se isso não ocorre, o problema não se configura e, portanto, não são necessárias medidas de enfrentamento a ele. Em certa medida, essa observação explica por que nos municípios maranhenses com maior incidência de trabalho infantil as políticas públicas responsáveis pela implementação de ações voltadas à erradicação dessa prática não conseguem identificar os meninos

e as meninas que trabalham, enquanto o Maranhão ocupa o 5º lugar nacional dentre os estados com maior número de crianças e adolescentes trabalhadores.

Para as técnicas da coordenação estadual, a elaboração do diagnóstico é mais um entrave que impede o planejamento das ações da Política de Assistência Social nos municípios. Como consequência, visto que a realidade territorial não é conhecida, as demandas sociais não são identificadas e as ações passam a se desenvolver de forma improvisada, a partir do que se julga mais urgente no território. Sem dados reais que possam confirmar as necessidades, ataca-se as consequências e não a origem dos problemas.

Os sistemas de registros que deveriam contribuir para a elaboração dos diagnósticos também são apontados como dificuldade e não como solução. Segundo as técnicas da equipe estadual, são vários os sistemas de registro com informações que não conferem, ainda que tratem da mesma família ou do mesmo usuário da Política Municipal de Assistência Social, eles entram em conflito. As situações de trabalho infantil registradas no CadÚnico, no SISPETI, no SISC ou no SIMPETI¹⁶¹ não coincidem, pelo contrário, divergem, ainda que se refiram ao mesmo município e às mesmas famílias e indivíduos, conforme fala destacada a seguir:

Nós começamos a pontuar isso desde o primeiro assessoramento logo, porque realmente o número ele é surreal, ele não bate. Inclusive tem município que é zero marcação no CadÚnico e 200 e pouco nesse do SISC que é do serviço de convivência. Nos dois municípios que tinha dois casos eles não conheciam quem eram essas crianças. Quando eu chego no município e o serviço de convivência tem 274, eu pergunto quem são, eles não sabem. (Técnica 1)

De acordo com a Técnica 1, em razão da necessidade de receber recursos para o atendimento do público prioritário da Política de Assistência Social, no afã de bater as metas de atendimento e por entender que o trabalho infantil é um problema de menor dimensão, a gestão municipal autoriza o registro da informação de existência de trabalho infantil nos sistemas somente para garantir que o recurso seja repassado pelo governo federal.

¹⁶¹ Cadastro Único para Programas Sociais - CadÚnico é um instrumento de identificação e caracterização socioeconômica das famílias brasileiras de baixa renda, utilizado para seleção de beneficiários e integração de programas sociais do Governo Federal voltados ao atendimento desse público. SISPETI - Sistema de Controle e Acompanhamento das Ações Ofertadas pelo Serviço Socioeducativo do PETI. SISC - Sistema de Informações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. SIMPETI - Sistema de Monitoramento do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil.

Teve município inclusive que o serviço de convivência tava fechado, não tava funcionando e aí ele tinha marcações. Teve que desmarcar todo mundo, tirou, zerou, porque não funcionava! (Técnica 1)

Para resolver essa situação, cada uma das técnicas da coordenação estadual usou de estratégias adequadas aos municípios que acompanhava, a fim de que as equipes de referência local realizassem uma revisão nos dados existentes nos sistemas, comparando as informações de cada um deles, buscando aproximar as informações registradas com a realidade dos municípios. Assim, a Técnica 1 relata que:

Após essa tarefa, nós orientamos que a equipe enviasse um relatório para o setor do CadÚnico, no município porque havia casos de pessoas que já tinham atingido a maioria e ainda continuavam no sistema. Isso também foi uma batalha muito grande. Pelo menos nos meus municípios foi, porque o setor do Cad dizia: - eu não posso marcar porque o CadÚnico é auto declaratório. Então é assim? A mãe chegou pra fazer um cadastro comigo, o menino tá do lado com uma caixa de suquinho, eu tô vendo, mas não posso marcar porque a mãe tá dizendo que o menino não trabalha. (Técnica 1)

De acordo com as integrantes da Coordenação Estadual das AEPETI, desde a realização do alinhamento técnico, o representante do Ministério do Desenvolvimento Social orientou a equipe estadual a responsabilizar e penalizar os municípios que não cumprissem o que havia sido conveniado. Foi registrada, ainda, a preocupação do MDS com o atingimento das metas de eliminação das piores formas de trabalho infantil, dado que elas são fruto de pactuações internacionais, das quais o Brasil é signatário e tem prazos a serem cumpridos. Diante disso, a pressão para que os municípios fossem punidos passou a figurar como a arma mais eficaz para alcançar os resultados esperados.

Importa ressaltar que, antes de sugerir a penalização dos municípios, o MDS não manifestou qualquer interesse em conhecer a realidade dos estados e municípios ou mesmo considerar os entraves técnicos para a execução das ações. Segundo informações coletadas junto à equipe estadual, a prioridade destacada pelo técnico do MDS era o cumprimento das metas, nesse caso, em condições completamente adversas do ponto de vista político e econômico, uma vez que o convênio federal aportava recursos limitados para ações fim, em municípios permeados pela pobreza, pela oferta precária de políticas públicas e com baixíssimo nível de empregabilidade

e de renda, quesitos que impactam sobretudo na vida das famílias mais pobres, assim como de suas crianças e adolescentes.

A Técnica 3, preocupada com as fragilidades dos municípios, por entender que naquele momento os sistemas de registro eram elementos dificultadores para o enfrentamento do trabalho infantil, relatou que, apesar da orientação dada pelo MDS, a equipe reconhecia a necessidade de, primeiramente, informá-los e orientá-los a organizarem os sistemas e, só então, realizar o diagnóstico.

A orientação do MDS era de que a gente, do Estado, deveria punir os municípios. E aí a gente tava conversando com ele, que a gente precisava, nesse primeiro momento, sensibilizar esses municípios sobre a importância desse alinhamento dos sistemas, uma vez que as informações falsas vão acarretar problemas judiciais pra esses gestores, né?! E muitos gestores não tinham a noção disso. (Técnica 3)

Em meio a um quadro bastante complexo, a rotatividade de profissionais foi apontada como uma dificuldade a mais para a realização das AEPETI. Quando da realização do primeiro assessoramento, 63 municípios possuíam técnicas de referência e em apenas dois tinha havido a mudança de profissionais da equipe técnica. Conforme fala da Técnica 0, “A gente tá contabilizando os 70 municípios, mas não o número de técnicos, porque senão ia ser maior.”

No segundo assessoramento, que aconteceu após dois meses da realização do primeiro, tinha havido mudança das técnicas de referência em 11 municípios e alguns trocaram a equipe duas vezes no período de dois meses, segundo a Técnica 1.

E aí a gente tá colocando o número de municípios e não de técnicos. Porque um município pode ter trocado de técnico duas ou três vezes. [...] Muitos técnicos se queixam também que, como recebem pelo recurso do AEPETI e o recurso demora muitos meses pra cair, se demorar seis meses eles vão demorar seis meses pra receber. Então ninguém nos municípios quer ser técnico do AEPETI. (Técnica 1)

As técnicas da equipe estadual relataram que a situação da rotatividade impacta profundamente nos planejamentos realizados durante o processo de assessoramento. Em alguns casos elas acreditam que haverá uma interrupção drásticas das atividades, como resultado dos problemas gerados pela alternância nas equipes municipais. Na avaliação da Técnica 3 resultam principalmente da má gestão dos serviços.

A esse respeito, julgo relevante destacar que, a política pública de assistência social possui normativa específica que trata dos recursos humanos – a NOB-RH/SUAS¹⁶². A norma orienta as operações e profissionaliza a execução da Política de Assistência Social ao definir as categorias profissionais que deverão atuar nos equipamentos sociais da política e estabelecer as equipes de referência para atuação. Estabelece ainda a política nacional de capacitação permanente e o pacto de aprimoramento que avalia avanços ou retrocessos de cada município na execução da Política de Assistência Social.

As equipes de referência, compostas por profissionais de nível superior com formação em diferentes áreas, devem ser referência de proteção social, acolhida, convívio e meios para o desenvolvimento da autonomia de pessoas atendidas no SUAS – famílias e indivíduos.

Equipes de referência são aquelas constituídas por servidores efetivos responsáveis pela organização e oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e especial, levando-se em consideração o número de famílias e indivíduos referenciados, o tipo de atendimento e as aquisições que devem ser garantidas aos usuários. (FERREIRA, 2011, p.25)
Grifo meu.

A previsão de equipes de referência, assim como a previsão de uma política nacional de capacitação permanente, indica, sob o ponto de vista formal, uma preocupação com a qualidade do atendimento e do acompanhamento das pessoas que buscam os serviços da política de assistência social. A política nacional de capacitação e educação permanente, como parte das iniciativas de consolidação das diretrizes gerais do SUAS, é de responsabilidade da união, dos estados e do distrito federal e indica um compromisso institucional com a qualificação das equipes técnicas e da gestão, de forma que seus impactos sejam percebidos nas ações voltadas ao público da política.

¹⁶² NOB-RH/SUAS – Norma operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema único de Assistência Social – criada em 2006 (primeira versão) e revisada em 2012, com o intuito de tratar exclusivamente dos recursos humanos do SUAS. Normatiza questões como a gestão estratégica do trabalho, a formação/capacitação e planos de cargos, carreiras e salários. Por meio dela, tornou-se obrigatória a presença de profissionais especializados como assistentes sociais, psicólogos e advogados nos equipamentos sociais do SUAS. A Resolução 17/2011 do CNAS define doze categorias de nível superior para atuação no SUAS, dentre elas, antropólogo, economista doméstico, pedagogo, sociólogo e terapeuta ocupacional. Três anos mais tarde, a Resolução 09/2014 do CNAS reconhece trabalhadores com formação em ensino médio e fundamental, para determinadas funções exercidas no SUAS.

A capacitação dos trabalhadores da área da Assistência Social deve ser promovida com a finalidade de produzir e difundir conhecimentos que devem ser direcionados ao desenvolvimento de habilidades e capacidades técnicas e gerenciais, ao efetivo exercício do controle social e ao empoderamento dos usuários para o aprimoramento da política pública. (FERREIRA, 2011, p. 39)

Essa medida, se colocada em prática antecipadamente, talvez minimizasse alguns dos problemas apontados pela equipe da coordenação estadual, particularmente no que se refere ao reconhecimento do trabalho infantil como uma demanda para a Política de Assistência Social, por meio da proteção social especial, em interseção com outras políticas públicas. A produção e difusão de conhecimentos estão entre os princípios e diretrizes da capacitação permanente que, aliados a investimentos nas estruturas físicas, impulsionam e qualificam o atendimento ao público da assistência social.

Em sentido contrário ao que preveem as normativas que orientam a institucionalização e operacionalização do SUAS, o que se tem são vínculos de trabalho precarizados, terceirização dos serviços, insuficiência de concursos públicos, baixos salários, altíssima rotatividade de profissionais e desrespeito ao perfil das equipes de referência. Entraves que desconfiguram e desqualificam a oferta dos serviços e impactam nos processos de planejamento, ampliando os abismos entre as duas principais partes que se encontram na extremidade do problema, a saber: profissionais do atendimento – em condições precárias de execução do seu trabalho, por vezes reprodutores de visões que conservam identidades nocivas; e usuários da política – marcados por identidades que lhes aprisionam em lugares dos quais dificilmente sairão se não houver mudanças essenciais na tessitura das relações que conformam as políticas públicas de corte social neste país.

Alguns municípios, por receio de ficar sem recursos, deixaram o dinheiro em conta para utilizar depois, e isso levou ao bloqueio do que estava na conta ou mesmo à suspensão do repasse de outras parcelas, uma condição prevista no convênio firmado com a União e apresentada pela equipe de assessoramento.

Teve município que teve o recurso bloqueado, porque ficou economizando, com medo de acabar de repente e bloqueou. Porque quando passa mais de três meses sem usar, né, automaticamente bloqueia o recurso. (Técnica 3)

Ou acontece o que é agora, né. Nessa pactuação de dois mil e dezoito que você ia receber o recurso mediante o que você tinha na sua conta. Iria somar o que você tinha na sua conta e você iria receber só o que finalizaria doze parcelas do recurso para você trabalhar o ano inteiro. Os municípios

acabaram retendo esse recurso pra não gastar e acabaram nem recebendo mais nenhuma parcela. (Técnica 1)

Além dos problemas apontados anteriormente, a gestão municipal da Política de Assistência Social também foi citada pelas técnicas da equipe estadual como um elemento dificultador. Nos municípios em que a gestão é ocupada por pessoas que não têm o mínimo conhecimento da política, das ações, serviços e programas, existe uma grande chance de que as equipes de trabalho funcionem sem a orientação adequada e sem planejamento. De acordo com os relatos feitos pelas técnicas da equipe estadual, as atividades atribuídas à equipe técnica da assistência social no município explicitam os equívocos da gestão quanto ao próprio funcionamento da política. Ocorre de uma só profissional ocupar as funções de coordenação do SCFV, técnica do CREAS e técnica de referência das AEPETI, por exemplo.

Eu não sei nos municípios das outras meninas, mas falando dos meus, um dos principais motivos dessa troca aí de técnico, é o acúmulo de funções em cima deles. Por não ser exclusivo né, além dele ser técnico das AEPETI, também ser assistente social do CRAS, ou do CREAS, ou do serviço de convivência, ele se sente muito cheio de tarefa, né e acaba não dando conta. (Técnica 3)

Isso elimina as possibilidades de que a oferta dos serviços tenha eficácia, ao mesmo tempo em que dificulta a comprovação da eficiência da equipe, pela absoluta falta de condições práticas para tal. Daí resulta que um dos municípios chegou a consultar uma das técnicas da coordenação estadual sobre o que fazer para deixar de receber o recurso das AEPETI, uma vez que não tinha como cumprir o conveniado, portanto, não teria como prestar conta das ações que viriam a ser cobradas.

As normativas do MDS recomendam a criação de uma agenda intersetorial para execução das AEPETI; dessa forma, cada Estado poderia orientar a metodologia mais adequada para a elaboração da agenda nos municípios cofinanciados. No Maranhão, a coordenação estadual instruiu a criação e formalização de Comitês Municipais Intersectoriais de Combate ao Trabalho Infantil, objetivando garantir às gestões municipais as condições para a efetivação da intersectorialidade, uma das premissas das AEPETI. Além disso, a coordenação alertou para a necessidade da consumação das atividades do referido comitê, a fim de que as ações pudessem alcançar as metas previstas desde o cofinanciamento.

Aos comitês municipais intersetoriais caberia atuar na elaboração conjunta de ações territorializadas de enfrentamento do trabalho infantil, construídas a partir dos diagnósticos de cada município, conforme as especificidades de cada política pública integrante do referido comitê, consumadas em um plano de trabalho. Essa foi mais uma das dificuldades enfrentadas, porque não faz parte da cultura local o desenvolvimento de atividades intersetorializadas, em particular aquelas que exigem planejamento prévio, de médio e longo prazo. Por outro lado, a composição e funcionamento dos comitês os municípios esbarra nos problemas já tratados: o desconhecimento da situação de trabalho infantil no município, a falta de diagnósticos, a precariedade das relações de trabalho e a subordinação das ações aos recursos disponíveis.

No primeiro assessoramento apenas quatro municípios tinham o plano de trabalho pronto, e olhe lá. Esse plano não era intersetorial, era um que só a técnica elaborou, preencheu, fez simples, né. Ele já tá diferente hoje, porque no segundo assessoramento a gente já tinha sessenta e quatro municípios com o plano de trabalho pronto. Hoje todos, cem por cento já entregaram. [...] Na capacitação, a gente trabalhou a atualização desse diagnóstico, a gente trabalhou com eles in loco. E ainda hoje, a gente percebe assim, qual o perfil do trabalho infantil no Maranhão, os municípios ainda têm dificuldade de dizer qual é a maior incidência. Não é todo município, são poucos os municípios que conseguem ter esse olhar. Porque a gente tem que ter ações direcionadas para o maior índice. Se tu não sabe qual é, se tu não sabe identificar qual é... (Técnica 0)

Devido ao acesso que tiveram ao quadro mais geral do trabalho infantil no Maranhão, apresentado pelo MDS, e em razão da dificuldade de obter informações detalhadas de cada município, a equipe estadual planejou a realização de capacitações para as equipes municipais a partir das demandas mais frequentes. O diagnóstico apareceu como primeira necessidade, inclusive para contribuir com a elaboração dos planos de trabalho. A equipe estadual promoveu reuniões intersetorializadas visando debater sobre as responsabilidades de cada política pública e, a partir de então, viabilizar a elaboração de uma proposta de trabalho intersetorial.

O primeiro plano de trabalho foi entregue, nós olhamos, analisamos pegamos os municípios depois fizemos uma capacitação sobre diagnóstico, justamente por perceber a fragilidade da etapa também do projeto, pensando já na fragilidade dos municípios, porque muitos municípios trabalharam o plano de trabalho com dados de dois mil e dez, única e exclusivamente com o Censo de dois mil e dez. Era um plano de trabalho não me apresentava quem era ou qual era o perfil desse trabalho infantil, desse trabalhador infantil, que não tinha a idade, que não me dizia o que tinha no município, que não falava sobre

os atendimentos de CRAS, atendimento de CREAS, não me trazia informação do SISC, informação do CadÚnico. Não era nada, era a cópia do diagnóstico da OIT. (Técnica 1)

Em se tratando do diagnóstico – eixo da identificação –, a equipe estadual orientou aos municípios que tanto a marcação quanto a desmarcação dos casos de trabalho infantil, nos vários sistemas de registro, não pode ser feita levemente, uma vez que são esses os dados que permitirão ao município planejar as ações de enfrentamento tomando por base as informações retiradas dos sistemas.

Não adianta dizer que eu tenho um número de cem crianças e adolescentes no SISC, se na hora que eu vou ver no CadÚnico, que é o início da assistência, que ele tem que tá cadastrado, ele não aparece. Esses dados, eles são muito conflitantes, isso já foi falado aqui hoje também. Se for no RMA, ainda, que é o registro mensal de atendimentos, tanto no CRAS quanto no CREAS, o município tinha muita dificuldade. Ah, mas ele já apareceu aqui, ele tá vindo lá do CREAS, aí ele veio encaminhado pra cá porque é serviço de convivência, ele vai aparecer aqui pra mim? Ele vai, porque serviço é atendimento diferente. Como é que você vai acompanhar e você não vai colocar, né? (Técnica 0)

Ocorre que a inconsistência dos dados e a incompatibilidade entre os sistemas não foi superada. Segundo a Técnica 1, um dos depoimentos obtidos na regional que ela acompanhou se refere à dificuldade de obtenção de dados confiáveis.

Tudo é preenchido pelo município, mas não pelo técnico que acompanha as AEPETI, geralmente tem uma pessoa específica pra fazer. Nos meus municípios a queixa maior é não ter o setor de vigilância, principalmente os de pequeno porte. Eles falam assim: - Olha, eu não conheço esses dados que estão aí, nós não repassamos esses dados. Quem colocou aí não fomos nós, nós não temos acesso a pessoa que coloca. Eles até falaram: - Nós estamos nos respaldando, está aqui nossos dados, mas eles colocaram outros. Tanto que, eu deixei como encaminhamento, que eles precisam fazer uma reunião de alinhamento da equipe. Precisa chamar a pessoa responsável pelo setor que faz as marcações e tá assumindo pela vigilância, precisa chamar a equipe das AEPETI, a equipe dos equipamentos, porque a informação é a mesma e tem que passar por todos. Como que a pessoa que preenche, preenche com um dado que não é o que ela tá recebendo? Alerttei que eles são passíveis de responder por isso. (Técnica 1)

No sentido de equacionar esses problemas, a equipe procurou obter dos municípios as informações que possuíam no formato de um plano preliminar para, em seguida, oferecer treinamento adequado a superação das lacunas e das inconsistências que se apresentassem em cada uma das regionais, tanto no âmbito dos sistemas de registro (CadÚnico, SISC, SIMPETI, Relatório Mensal de Atendimento - RMA), que em grande medida correspondem ao eixo da identificação,

quanto aos demais eixos das AEPETI que requisitam planejamento sistemático de cada ação que o represente. Um esforço para correção dos problemas crônicos que impediam a implantação das AEPETI e a organicidade das ações intersetoriais por territórios de maior incidência do trabalho infantil.

O Nordeste brasileiro é a região do país que mantém a maior taxa de ocupação de meninos e meninas no trabalho infantil – 33%, assim como o maior percentual de crianças e adolescentes negros que trabalham – 39,5% (PNAD/IBGE, 2016). De acordo com o Mapa do Trabalho Infantil produzido pelo FNPETI, com base nos dados da PNAD 2014, no que se refere ao trabalho infantil doméstico, o Maranhão possui a maior taxa da região Nordeste e quarta maior do Brasil, representada pelo percentual de 8,8%.

Resulta que a compreensão do trabalho como mecanismo de formação do caráter e de preservação da honra (APPIAH, 2012; SARTI, 1994), vinculada às condições de pobreza, reforçam a cultura do trabalho infantil e dificultam a percepção da ilegitimidade que ele comporta. Quando se trata do trabalho doméstico de meninas em casa de terceiros, além do gênero e da raça como marcadores sociais da diferença que articulam desigualdades e hierarquias sociais, há uma outra perspectiva frequentemente utilizada para justificá-lo: a solidariedade.

A pobreza e as privações que atingem milhões de famílias brasileiras são decisivas para o encaminhamento de meninas ao trabalho doméstico em casa de terceiros desde muito pequenas, a fim de que tenham mais oportunidades que os demais membros da família. Segundo dados das notas técnicas da PNAD/IBGE (2019), divulgados em dezembro de 2020, dentre os grupos etários a taxa dos que ocupam as piores formas de trabalho infantil é maior na faixa de 05 a 13 anos, cujo percentual é de 65,1%.

Para uma atividade que sequer é vista como trabalho, a inserção de meninas em casa de terceiros sempre foi entendida como uma forma de sociabilidade e até o ano de 2017 teve amparo legal, no Artigo 248¹⁶³ do ECA que permitia a regularização da guarda de adolescentes por famílias que as mantivessem em casa para a realização de serviços domésticos. Contrariamente ao texto constitucional, que proíbe

¹⁶³ Estatuto da Criança e do Adolescente – Artigo 248. **Deixar de apresentar à autoridade judiciária de seu domicílio, no prazo de cinco dias, com o fim de regularizar a guarda, adolescente trazido de outra comarca para a prestação de serviço doméstico**, mesmo que autorizado pelos pais ou responsável. Pena - multa de três a vinte salários de referência, aplicando-se o dobro em caso de reincidência, independentemente das despesas de retorno do adolescente, se for o caso. **Grifo meu.**

o trabalho infantil, a justiça concedia um prazo de cinco dias para que a pessoa responsável pela guarda da adolescente regularizasse a situação de trabalho doméstico.

Revogado pela Lei nº 13.431, de 04/04/2017. Vide arts. 7º, inciso XXXIII e 227, §3º, inciso I, da CF e arts. 33, §2º, 60, 65 e 69 do ECA. O presente dispositivo, que sempre foi muito criticado por, de um lado, desvirtuar o instituto da guarda e comprometer o regular exercício do direito à convivência familiar (que deve ocorrer preferencialmente no seio da família de origem da criança ou adolescente) e, de outro, **dar uma aparente ‘legitimidade’ a uma das formas mais ‘tradicionais’ de exploração do trabalho juvenil**, finalmente acabou sendo revogado pela Lei nº 13.431/2017. Nada mais correto, na medida em que o guardião, por razões óbvias e dada amplitude de seus deveres para com o(a) guardado(a), não deve se confundir com a figura de seu empregador. O trabalho doméstico, ademais, foi incluído entre as piores formas de trabalho infantil relacionadas na Lista das Piores Formas de Trabalho Infantil (Lista TIP), aprovada pelo Decreto nº 6.481/2008, de 12/06/2008 (que por sua vez regulamenta os arts. 3º, “d”, e 4º da Convenção nº 182/1999, da OIT). (DIGIÁCOMO, 2017, P.396) **Grifo meu.**

Considero fundamental levar em conta que essa compreensão, e todos os elementos que a reforçam, transpassam as políticas públicas e os agentes de execução dessas políticas, da mesma maneira que transpassam boa parte da sociedade brasileira, que não consegue superar tal entendimento. Isso se mostra nas narrativas das técnicas da equipe estadual de fortalecimento da AEPETI, ao destacarem os equívocos dos operadores da política no trato com os usuários e os problemas que os afetam, em especial sobre o trabalho de crianças e adolescentes.

Há uma atitude inicial de reforço ao lugar que, por suposição, pessoas pobres e negras devem ocupar – a suposição se ampara nos padrões coloniais escravagistas. Essa atitude, corporificada por agentes públicos – se levada em conta a abordagem de Safatle (2016) sobre o regime de afecção –, é um estímulo ao estabelecimento de identidades que materializam e reproduzem uma organização política e institucional conservadora da classe, do gênero e da raça como formas de reconhecimento do outro. Um outro diferente em termos opostos, por isso objetificado, no dizer de Collins (2019), um objeto que pode ser manipulado e controlado.

Aqui retomo Almeida (2019, p.52), quando afirma ser o racismo um processo político que influencia a própria organização da sociedade, tornando a discriminação um de seus pilares fundamentais para o exercício do poder político. Assim, se estabelecem os privilégios, reproduzidos por meio de práticas cotidianas cimentadas pelos fundamentos disseminados nas narrativas institucionais – do Estado, das igrejas, das escolas, das universidades e das mídias diversas –, fortalecedoras do que

o autor define como um “imaginário social de unificação ideológica”, que impregna as pessoas de uma concepção dualista, excludente, preconceituosa, sexista e racista, ao mesmo tempo em que cria lugares próprios para sujeitos adequados a tais lugares. Nesse sentido, ele assevera que

A situação das mulheres negras exemplifica isso: recebem os mais baixos salários, são empurradas para os ‘trabalhos improdutivos’ – aqueles que não produzem mais-valia, mas que são essenciais. Por exemplo, as babás e empregadas domésticas, em geral negras, que, vestidas de branco, criam os herdeiros do capital – são diariamente vítimas de assédio moral, da violência doméstica e do abandono, recebem o pior tratamento nos sistemas ‘universais’ de saúde e suportam, proporcionalmente a mais pesada tributação. (ALMEIDA, 2019, p.186)

Em regra, os lugares subalternos são destinados a pessoas que no contexto da produção colonial – em razão da singular formação econômica, política e jurídica –, não têm direito a sua própria história e, portanto, não têm outro lugar que não seja o da subalternização. Com base nesse entendimento, Spivak (2010) é categórica em sua afirmação de que os subalternos não têm sequer o direito à fala e, nesse caso, “o sujeito subalterno feminino está ainda mais profundamente na obscuridade.[...] Não há valor algum atribuído à ‘mulher’ como um item respeitoso nas listas de prioridades globais.”, afirma a autora. (2010, p.165)

Nessa mesma acepção, Collins (2019) aborda as imagens de controle como recursos de dominação que criam estereótipos, definindo lugares e funções que simbolizam o pensamento social sobre quem ocupa tais lugares. São identidades aprisionando os sujeitos nos lugares que lhes convém, segundo o padrão de organização racista, sexista e desigual que as sociedades mantêm.

Essas imagens de controle são traçadas para fazer com que o racismo, o sexismo, a pobreza, e outras formas de injustiça social pareçam naturais, normais e inevitáveis a vida cotidiana. [...] Mesmo quando as condições iniciais que promovem as imagens de controle desaparecem, tais imagens se mostram bastante tenazes, pois não apenas subjagam [...] como também são essenciais para manter as opressões interseccionais. (COLLINS, 2019, p.136)

No caso dos municípios maranhenses com maior incidência de trabalho infantil, a percepção banalizada do trabalho de crianças e adolescentes se evidencia através das falas, expostas anteriormente, em particular quando registram a dificuldade dos agentes públicos municipais em identificar meninos e meninas em situações de

trabalho. À medida que tais atividades são assimiladas como lugar destinado às pessoas pobres – a despeito de todas as normas contrárias ao trabalho infantil, em particular nas suas piores formas, para as quais estão destinadas às AEPETI –, elas se tornam invisíveis.

A incorporação do lugar do outro é uma forma de relativização que, segundo Beauvoir (2016) estabelece uma dualidade identificada desde as mais primitivas sociedades. Diz a autora que,

Nenhuma coletividade se define nunca como Uma sem colocar imediatamente a Outra diante de si. [...] Os judeus são os 'outros' para o antissemita, os negros para os racistas [...], os indígenas para os colonos, os proletários para as classes dos proprietários. [...] segundo Hegel, descobrimos na própria consciência uma hostilidade fundamental em relação a qualquer outra consciência; o sujeito só se põe em se opondo: ele pretende afirmar-se como essencial e fazer do outro o inessencial, o objeto. (BEAUVOIR, 2016, p.13-14)

Presumivelmente, em razão do exposto, se estabelece uma necessidade conflituosa a exigir das gestões municipais, e dos agentes executores das políticas públicas, o reposicionamento de seus olhares e a revisão de projetos políticos que preservam hierarquias sociais. Dessa forma, as pautas contemporâneas de classe, gênero e raça podem deixar de ser utilizadas como mero discurso e passar a ocupar o devido lugar, no conjunto das ações voltadas à resolução de problemas que fundam a inferiorização e a discriminação de determinados corpos, em favor do interesse de dominação manifestado por outros.

Acredito, ainda, que os entraves antes elencados coadunam com a compreensão de hooks (2019b, p.92), sobre o status social da mulher negra ser erguido a partir da desvalorização promovida pela escravidão, decisiva para a instituição de um “condicionamento sexista-racista”, que as tornou pessoas de pouca dignidade e quase nenhum valor aos olhos de quem domina.

É partir desse entendimento que se desenha a importância e a grandeza do desafio que representa o enfrentamento do trabalho infantil doméstico de meninas em casa de terceiros. A escravidão não permitiu que a história dessas pessoas fosse escrita por suas próprias mãos, ao contrário, estabeleceu uma leitura oficial romantizada das relações de sujeição, violência e exploração a que foram submetidas, suprimindo detalhes fundamentais que, nos dias de hoje, são essenciais para explicar a exploração da mão de obra de meninas em casas de famílias, como trabalhadoras domésticas.

5.2.1 As AEPETI em São Luís: particularidades de uma metrópole

Em São Luís, a intervenção da Coordenação Estadual das AEPETI também aconteceu, dado que o município compunha a lista dos 70 de maior incidência de trabalho infantil no Maranhão. Embora as ações da coordenação acontecessem de forma regionalizada, o município de São Luís, em relação aos demais, goza do privilégio de ser a capital do Estado e, por essa razão, possuir uma estrutura que em grande medida o distancia dos demais municípios. Ao mesmo tempo, padece dos problemas que afetam as capitais e, em maior proporção, as metrópoles. Problemas relacionados às desigualdades sociais que se expressam na urbanização desorganizada, no crescimento populacional pelo deslocamento do interior para a capital, na falta de moradia adequada, na expressiva população em situação de rua, no desemprego, na violência urbana, na saúde e educação públicas precárias etc.

A contar de 2015, a Coordenação do PETI, vinculada à Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social - SEMCAS, emvidou esforços para a elaboração do Plano Municipal de Erradicação do Trabalho Infantil, juntamente com a definição do fluxo de responsabilidades dos integrantes da rede de enfrentamento do trabalho infantil, como parte das medidas voltadas à erradicação das piores formas de trabalho infantil.

Na condição de assessora, tive a oportunidade de participar de 04 reuniões com esse intento. Aconteceram nos meses de julho, agosto, setembro e novembro de 2015, das quais também participaram Conselheiros Tutelares e servidores da SEMCAS (abordagem social; orientadores do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, técnicas de referência dos Centro de Referência de Assistência Social e Centro de Referência Especializado de Assistência Social). O objetivo era consolidar informações relevantes para a construção do referido plano, que não se consolidou.

Em setembro de 2017, a Coordenação Municipal do PETI de São Luís realizou um seminário intersetorial intitulado “O enfrentamento ao trabalho infantil em São Luís”, voltado para orientadores(as) sociais do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, profissionais da Busca Ativa e monitores (as) do “Mais Educação”. Na ocasião, participei como debatedora do tema “O enfrentamento do trabalho infantil em São Luís” e, por meio de uma exposição dialogada, abordei o trabalho infantil no Brasil a partir da contextualização histórica, destacando suas

formas de manifestação e dados estatísticos mais recentes, além da apresentação do Redesenho do PETI, resgatando a necessidade do estabelecimento de ações estratégicas para o combate do trabalho infantil nas suas piores formas.

O seminário buscava apurar dados relevantes – da educação e da assistência social –, que pudessem contribuir com a definição das ações estratégicas de enfrentamento ao trabalho infantil em São Luís. Após a exposição, por meio de atividades realizadas em grupo foram coletadas as impressões das pessoas acerca dos seguintes pontos:

- o papel da gestão do PETI e/ou da Proteção Social Especial (PSE) no enfrentamento ao trabalho infantil;
- o papel da Proteção Social Básica (PSB) no enfrentamento ao trabalho infantil;
- a Busca ativa e a identificação de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil;
- a organização do SCFV para atender crianças e adolescentes do PETI; e
- a contribuição das demais políticas públicas para o combate ao trabalho infantil.

Segundo relato de participantes, a principal contribuição do seminário foi a atualização do debate sobre o trabalho infantil tendo por base o Redesenho do PETI. Cabe destacar que pude perceber a prevalência de muitos equívocos sobre as responsabilidades de execução das ações voltadas ao atendimento de crianças e adolescentes egressas do trabalho infantil no SCFV, bem como certo saudosismo da jornada ampliada, desenvolvida até o acontecimento das mudanças que afetaram o PETI. Além disso, identifiquei certa dificuldade de discernimento acerca das atividades que se configuram como trabalho infantil e aquelas que não.

As pessoas responsáveis pela orientação social do SCFV manifestaram ter maior alcance sobre as violações de direitos que atingem crianças e adolescentes usuárias da Política de Assistência Social, embora nem todas tenham o domínio do percurso das ações ou o conhecimento sobre quais os demais trabalhadores envolvidos nas ações da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial.

A meu ver, isso revela uma fragilidade no atendimento, posto que é necessário que o fluxo de encaminhamentos seja absorvido por todas as pessoas que o

compõem, a fim de que as ações mais elementares sejam efetivadas. Além disso, depõe contra o Redesenho do PETI no que diz respeito à gestão e à articulação da rede de proteção, ao deixar lacunas que vão de encontro ao que prevê o conteúdo do redesenho, conforme é possível verificar a seguir:

A oferta de serviços socioeducativos foi **reordenada para potencializar o atendimento às crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil** com a ampliação do número de municípios que passarão a disponibilizar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV). Este serviço realiza uma **intervenção social articulada** ao Serviço de Atenção Integral a Famílias (PAIF) e ao Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), com vistas a complementar o trabalho social com famílias, **prevenindo a ocorrência de situações de risco social** e fortalecendo os vínculos familiares e comunitários por meio da convivência. (SNAS, 2014, p.07) **Grifos meus**

Quanto às pessoas responsáveis pela monitoria no “Programa Mais educação¹⁶⁴”, posso afirmar que a aproximação com o tema foi muito propícia, tendo em vista que o trabalho desenvolvido por elas, dentro das escolas, possibilita a identificação de variadas situações de violação dos direitos humanos de crianças e adolescentes. A sensibilização para o tema foi adequada e possibilitou identificar a necessidade de capacitações e atualizações permanentes para profissionais da política de educação. O entendimento do trabalho infantil como violação de direitos em suas várias expressões foi uma das manifestações mais destacadas por esse grupo.

Uma das colocações que considero mais relevantes foi feita por profissionais que trabalham na “Busca ativa¹⁶⁵” – SEMCAS, ao afirmarem se sentir impotentes ante os questionamentos de famílias que ainda mantêm seus filhos e filhas junto de si no trabalho – em feiras, coleta nos lixões, mercados etc. –, sobre as alternativas para tais situações, uma vez que alegam não ter onde deixar as crianças no contra turno da escola.

¹⁶⁴ O Programa Mais Educação, se constituiu como estratégia do Ministério da Educação para indução da construção da agenda de educação integral nas redes estaduais e municipais de ensino que amplia a jornada escolar nas escolas públicas. Em São Luís, a formação foi realizada por meio das secretarias municipais de Educação (Semed) e de Assistência Social (Semcas) e pelo Centro Integrado de Estudos e Pesquisa de Desenvolvimento Sustentável (Cieds), no ano de 2018.

¹⁶⁵ Busca ativa – é um trabalho social inserido no Serviço Especializado em Abordagem social, previsto na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, que se realiza nos territórios. Consiste na identificação da incidência de trabalho infantil, exploração sexual de crianças e adolescentes, situação de rua, dentre outras, com vistas à resolução das necessidades imediatas, que se dão pela inserção de famílias, grupos ou indivíduos na rede de serviços socioassistenciais e demais políticas públicas, como reconhecimento dos seus direitos. (MDS, 2019)

Esse foi um momento importante para ponderar sobre a relevância do registro das informações, da sistematização dos dados de atendimento, da elaboração de relatórios que registrem as dificuldades encontradas no percurso do trabalho de abordagem. Todos esses recursos foram apresentados como estratégias importantes para a construção de propostas de superação frente as demandas que são apresentadas pelas famílias das crianças e adolescentes que trabalham.

Ao final das atividades, houve o reconhecimento de que é necessário renovar as metodologias de ação, assim como as estruturas de atendimento para a obtenção dos resultados esperados, haja vista que atualmente ainda se lida com problemas de compreensão e resistências antigas em relação ao trabalho infantil. A partir desse seminário, consolidei a minha atuação no Comitê Municipal Intersectorial de Combate ao Trabalho Infantil de São Luís - COMIPETI, formalmente indicada como representante da Universidade Federal do Maranhão.

Esse comitê derivou da adesão do município de São Luís ao cofinanciamento da União para o desenvolvimento das AEPETI. Composto pelas Secretarias Municipais da Educação (SEMED), Pesca e Abastecimento (SEMAPA), Centro de Referência em Saúde do Trabalhador (CEREST), Superintendência Regional do Trabalho (SRT), Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), Fórum Estadual de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil no Maranhão (FEPETIMA), Ministério Público do Trabalho (MPT), Tribunal Regional do Trabalho (TRT), Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), Universidade Federal do Maranhão (UFMA) e Conselhos Tutelares.

Assim como nos demais municípios, este comitê tem a responsabilidade de manter um plano de trabalho que contemple o acompanhamento das ações de enfrentamento ao trabalho infantil nas suas piores formas, dada a razão principal das AEPETI. Dentre as ações desenvolvidas pelo COMIPETI, para cumprir o que recomenda o Redesenho, no dia 10 de junho de 2019 realizou-se, na sede da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego do Maranhão, uma reunião técnica para tratar do trabalho infantil, a partir da necessidade – manifestada por integrantes do comitê – de compreender o fluxo de atendimento e encaminhamentos de casos de crianças e adolescentes em situação de trabalho.

Para tanto, foram convidados representantes da própria Superintendência Regional do Trabalho e Emprego do Maranhão, da SEMCAS, da SEMED, da SEDES,

do Tribunal Regional do Trabalho 16ª Região, da 1ª Vara da Infância, dos Conselhos Tutelares, do CEREST Estadual e Regional São Luís, dentre outros.

Nessa reunião, participei como integrante do COMIPETI apresentando o desenho do fluxo de identificação do trabalho infantil, com o detalhamento das portas de entrada – origem da denúncia ou encaminhamento –, visando situar todas as pessoas presentes sobre o funcionamento da rede de referência para o enfrentamento do trabalho infantil. Um esforço de sanar lacuna semelhante à dos municípios do interior do estado, quando se trata da compreensão de funcionamento da rede de proteção e do fluxo de atendimento.

A cada seminário, reunião, palestra, oficina, aflora em mim a sensação de recomeço. Há vinte e cinco anos o Brasil aderiu à proposta de erradicar o trabalho infantil e, nesse processo de idas e vindas, com avanços inegáveis do ponto de vista formal e numérico, os entraves ideológicos e as condições materiais para a emergência de novas e mais complexas formas de exploração do trabalho infantil persistem e desafiam Estado, famílias e sociedade a ultrapassarem esse paradigma. Com base na afirmação de Safatle (2016, p.20) sobre existirem

[...]certas afecções orgânicas, e não ‘deliberações racionais’, que nos fazem agir socialmente de determinada forma. Pois um corpo não é apenas o espaço no qual afecções são produzidas, ele é também o produto de afecções.

Acredito que as formas e os recursos necessários ao combate e à eliminação do trabalho infantil precisam ser tratados de forma mais complexa, apurando as sutilezas e as subjetividades que o mantêm, assim como os mecanismos que levam seres humanos a serem afetados de tal modo que não conseguem assimilar novas estruturas de afetos, nas quais a sujeição do “outro” seja naturalmente desaprovada.

5.3 As ações de enfrentamento do trabalho infantil doméstico atacam as raízes do problema?

As experiências citadas ao longo deste capítulo buscam desvelar parte do percurso desenvolvido desde que o Redesenho do PETI foi definido enquanto medida para o enfrentamento das piores formas de trabalho infantil no Brasil, como o trabalho infantil doméstico. Ao mesmo tempo, sublinham os vários obstáculos de caráter técnico e operativo, resultantes não apenas das insuficiências materiais da política de

assistência social, como também da naturalização e do descaso consumado no desprezo de vidas que não importam, mas que desempenham atividades imprescindíveis – embora invisíveis –, para pessoas reconhecidas por gerarem o desenvolvimento do país.

Como interessada na temática do trabalho infantil e do trabalho infantil doméstico, destaquei algumas das atividades dentre as que participei ao longo dos últimos dez anos. Em todas elas, pude perceber, sem qualquer dúvida, que as normativas – leis, convenções, resoluções, acordos, termos de conduta etc. – foram essenciais para as conquistas que atualmente colocam o Brasil na dianteira dos países que mais avançaram no combate do trabalho infantil.

Isso pode ser confirmado nos relatórios da Organização Internacional do Trabalho que medem os impactos das medidas formais adotadas pela gestão pública, de acordo com o que prevê e orienta a legislação específica. Uma vez que o Brasil é signatário das pactuações internacionais de combate ao trabalho infantil, as iniciativas públicas precisam ser empregadas sob pena do país responder por omissão em caso contrário. Destaco que, por vezes, as medidas se restringem à constituição de grupos, comissões, equipes de trabalho; reuniões de planejamento e outras ações elementares que indiquem um movimento inicial rumo ao problema em pauta.

Se as concepções sobre o trabalho de doméstico de meninas resultam de uma poderosa influência ideológica pautada pelo racismo, pelo sexismo e pelas desigualdades sociais advindas das relações econômicas e políticas dominantes, elas funcionam como um sistema de dominação que inviabiliza a percepção dos corpos cotidianamente excluídos e marginalizados nesta sociedade. Visto que essas percepções estão espalhadas socialmente, por consequência, afetam também agentes públicos responsáveis pela execução das políticas de enfrentamento do trabalho infantil. Em razão disso, é possível asseverar que as estruturas ideológicas de poder e dominação agem institucionalmente em sentido oposto ao da proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, delineando limites muito frágeis para o enfrentamento da sujeição nas relações permeadas pela exploração e pelo poder de opressão, apesar da formatação do aparato legal.

Não foram poucas as vezes em que pude presenciar manifestações de indignação em relação às dificuldades para reduzir o trabalho infantil, sustentadas no entendimento de que as famílias são inteiramente responsáveis pelo insucesso na redução dos casos devido aos desajustes de suas relações privadas. Os argumentos

são de que as famílias não contribuem devidamente para a supressão do trabalho de meninos e meninas, uma vez que frequentemente mães e/ou pais os levam consigo para feiras, mercados e outros locais e trabalho, na lida com a venda de bebida, comida e outros itens, em atividades festivas (diurnas ou noturnas).

Conforme relato de integrante da Busca ativa, “levam as crianças para a rua” e as fiscalizações acabam contabilizando esses casos como trabalho infantil. Ou seja, parece trabalho infantil, mas é apenas ajuda da criança ou adolescente aos responsáveis que, de fato, estão trabalhando. Essa menina ou menino poderia ficar em casa para diminuir o impacto que a sua presença provoca nos dados oficiais sobre trabalho infantil.

Alerto para o fato de que esses registros são feitos por agentes públicos de instituições responsáveis por ações de combate ao trabalho infantil, com o fim de destacar como as pessoas pobres têm dificuldades em cumprir normas, e o quanto isso atrapalha o avanço das ações públicas. A meu ver, uma completa inversão de sentido que, em vez de denunciar, reproduz os sistemas de dominação, sujeição e exploração existentes.

Outra forma de verificar o peso das influências ideológicas se dá pela observação das ações de “Informação e mobilização”, um dos cinco eixos das AEPETI, realizadas nas escolas, também por agentes públicos. Os discursos utilizados para informar e mobilizar se diferenciam a depender do perfil das escolas – se públicas ou privadas. Nas escolas privadas, as de maior status são reconhecidas como espaços de formação dos futuros decisores da sociedade maranhense, dada a propensão de se tornarem grandes empresários, juristas e políticos, ocupações tradicionalmente reconhecidas como “lugar de mando”. Consequentemente, por essa leitura, o oposto se aplica às escolas públicas uma vez que nessas são formados os trabalhadores menos qualificados e mais propensos à dominação, com menores chances de ocupar espaços decisórios, em condições de completa desigualdade com aqueles.

Dito isso, é possível inferir o quanto as instituições permanecem estruturadas por uma hierarquia de classe, raça e gênero, geradas desde o processo de colonização, assentadas muito firmemente nas nossas mentalidades a ponto de determinar as suas minúcias dessas identidades, assim como a posição de cada uma delas na escala de dominação e sujeição. Gonzalez (2020, p. 255), categoricamente, afirma que isso em grande medida se deve ao “apartheid sofisticado, sofisticadíssimo,

como é o racismo brasileiro” que encobre a real história do povo negro e nos define a partir de estruturas ideológicas escravizantes, exploradoras e excludentes. Vergès (2020, p.25) define o processo como a produção capitalista de trabalho invisíveis e pessoas descartáveis, “sob as quais repousam as vidas confortáveis das classes médias e do mundo dos poderosos. A autora evoca a constituição de um feminismo decolonial¹⁶⁶ que materialize “[...] a despatriarcalização das lutas revolucionárias.”, e afirme o direito existir negado a uma parte da humanidade, marcada pela racialização dos seus corpos.

Por tais razões, pessoas que têm a responsabilidade profissional de combater estruturas de dominação por meio das ações de políticas públicas entram em conflito com as suas próprias concepções coloniais, conservadoras de identidades nocivas e de relações de poder sustentadas pelo dualismo status x sujeição. Não me atrevo a generalizar a afirmação anterior, dado que a história demonstra o oposto, haja vista os avanços alcançados até o momento, que resultam da diligência de grupos profundamente comprometidos com a luta contra o trabalho infantil, que contribuíram para a existência das garantias legais de proibição e combate nos dias atuais.

As lutas em prol da eliminação da sujeição e da exploração dependem de ações coletivas, mas exigem também um comprometimento pessoal com as mudanças julgadas necessárias. Uma revisão pessoal acerca da imprescindível superação dos sistemas de dominação motivada por uma pulsão interna, mente e corpo voltados à construção de novas percepções do mundo e das pessoas.

A utilidade dos mecanismos estatais com suas estruturas ideológicas – econômicas, políticas e jurídicas –, se verifica por meio da reprodução de comportamentos classificadores de pessoas a partir da classe, da raça, do gênero, da orientação sexual, da língua, da religião e outras tantas classificações. As instituições estatais, por ação ou inação, definem os limites de acesso ou de avanço para tais pessoas e, mais importante, as condições de manutenção das identidades que as acompanham e das desigualdades sociais que as afetam.

É o que favorece a banalização do trabalho infantil doméstico de meninas em casa de terceiros. Se levado em conta que em termos absolutos, o Brasil é o país com

¹⁶⁶ Em nota das tradutoras da obra de Françoise Vergès, o termo francês *dècolonial* é definido como o enfrentamento da “colonialidade do poder” que persiste nos territórios colonizados mesmo após a independência formal, como legado da modernidade, do racismo e do capitalismo. (VERGÈS, 2020, p.13)

o maior número de empregadas domésticas¹⁶⁷ no mundo, segundo dados da Organização Internacional do Trabalho, deduz-se que essa atividade está naturalmente incorporada ao imaginário social e vinculada ao grupo racializado de meninas/mulheres negras.

Recentemente, em razão da pandemia do COVID-19, os estados do Maranhão, Pará, Pernambuco e Rio Grande do Sul, decretaram o trabalho doméstico como serviço essencial¹⁶⁸ apesar de curiosamente o Decreto Federal não indicar qualquer movimento nesse sentido. Após a decretação do lockdown pela Justiça do Maranhão, o juiz responsável pelo decreto afirmou que "o grupo de classe média alta foi o que mais reclamou". "As pessoas estão preocupadas se vão ter empregada doméstica em casa." Ferrito e Maeda (2020, ?), afirmam que "Este falacioso reconhecimento da essencialidade do trabalho doméstico remunerado nada mais é do que uma expressão da colonialidade do poder e do ser." O confinamento imposto à população brasileira em razão da Covid 19 segregou as empregadas domésticas afinal, existem vidas que merecem ser protegidas e servidas por outras que lhes garantem o cotidiano ordenado, como é o caso das empregadas domésticas, relata Vergès (2020, p.21).

No mesmo sentido, o epidemiologista Heleno Corrêa (2020, ?) sustenta que

Para a classe alta de verdade essencial é: **ter um grupo de serviços que não falem ao trabalho** chova, faça sol, fique doente ou tenha familiar doente; ter serviços de transporte, água, eletricidade, mecânicos, hospitalares, de comunicação e lazer que não parem nunca, dia e noite, noite e dia. O resto se compra, incluindo influência política, operação da justiça ou do direito, controle da política que é para rico e não para pobres que não sabem de nada. **Grifo meu.**

A decisão dos governos estaduais de decretar a essencialidade do trabalho doméstico no período mais grave da pandemia foi bastante criticada pela Federação

¹⁶⁷ Dados da PNAD Contínua 2016. Segundo o IPEA, entre os anos de 1995 e 2015, foi registrada uma queda no número de mulheres até 29 anos no emprego doméstico. O percentual caiu respectivamente de 51,5% para 16%. Trata-se de toda uma geração que ganhou mais oportunidades com a universalização do ensino básico nos anos 90 e com expansão e democratização do ensino superior, que contou com políticas como a de cotas raciais e sociais, o ProUni e FIES. (BETIM, Felipe. PRAGMATISMO POLÍTICO, 20/02/2018). Disponível em: <<https://www.pragmatismopolitico.com.br/2018/02/significa-pais-com-mais-domesticas.html>>. Acesso em: 15 de out. de 2018.

¹⁶⁸ O Governo Federal elaborou e divulgou, por meio do Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020, uma lista dos serviços considerados essenciais no período da pandemia. "São indispensáveis ao atendimento das necessidades da comunidade, e que, se não atendidos, colocam em perigo a sobrevivência da população." A lista contém 53 atividades, mas não inclui o trabalho doméstico. (CASA CIVIL, 29 de abril de 2020) Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10282.htm> Acesso em: 25 de mai. de 2020.

Nacional das Trabalhadoras Domésticas¹⁶⁹. As trabalhadoras afirmam que essa definição de essencialidade e a associação trabalho doméstico com “ajuda”, reafirma a condição de subalternidade, ao mesmo tempo em que desconhece a empregada doméstica como trabalhadora, assim como o valor do seu trabalho.

A branquitude como fundante da escravidão e mantedora dos seus resquícios escravocratas, dialoga com a permanência da mentalidade e prática da maioria dos serviços considerados subalternos, a exemplo do trabalho doméstico. O prefeito de Belém, por ser e defender a manutenção dos moldes da casa grande, justificou o injustificável em seu twitter: **‘uma médica ou médico, por exemplo, precisa de alguém que ajude em casa’**. (LACERDA, 2020, ?) **Grifo meu.**

A polêmica sobre a essencialidade do trabalho doméstico na pandemia, se tornou objeto de protestos como o de Ferrito e Maeda (2020, ?), conforme se lê a seguir:

Este episódio ilustra que, se o coronavírus não faz distinção quanto ao corpo que irá infectar, não se pode dizer que os efeitos da pandemia serão iguais numa sociedade marcada por privilégios, invisibilidades e negação de direitos. A pandemia impacta de maneira distinta os grupos sociais, observando uma lógica classista, racista e sexista

No dia 02 de junho de 2020, data de aniversário de 05 anos da PEC das domésticas, em plena pandemia do COVID-19, ao voltar do passeio com o cachorro da família para quem trabalhava, Mirtes de Souza recebeu o corpo do seu filho Miguel, morto no ambiente em que ela estava a trabalho. Não havia creche, não havia escola, não havia qualquer aparato institucional público que permitisse a Mirtes trabalhar e deixar o seu filho em segurança. Não havia a menor chance de Mirtes estar em casa com o seu filho em segurança, haja vista a essencialidade atribuída ao trabalho doméstico numa sociedade permeada por privilégios, negação de direitos e invisibilidade. Miguel é mais uma das vítimas do desamparo, assim como sua mãe. A essencialidade do trabalho doméstico é reconhecida apenas quando surge a possibilidade da sua ausência, quando as pessoas que dele dependem se vêm ameaçadas pelo volume de atividades que ele comporta.

Com um olhar apurado sobre esse tema, Françoise Vergès (2020, p.21-22) ressalta que

¹⁶⁹ O Governador do Pará recuou da decisão, mas o Prefeito de Belém manteve. Em Pernambuco o decreto delimitou a essencialidade para babás de profissionais da saúde e inseriu e cuidadoras de idosos.

Classe, gênero, idade, racialização, problemas de saúde, problemas de babás para crianças, preocupações com o próximo perpassam os dois grupos, mas as pessoas não confinadas são mais expostas ao estresse, à inquietude, ao cansaço e à contaminação. [...] – em resumo, milhares e milhares de situações tragadas por um discurso nacional de um país onde as desigualdades, as violências do Estado, o racismo e o sexismo organizam a vida social há anos.

Apesar do debate em torno da essencialidade do trabalho doméstico ter sido trazido à tona pela pandemia do Covid-19, as condições de invisibilidade, a falta de reconhecimento e de acesso a direitos que outras categorias já alcançaram ainda são espectros para as trabalhadoras domésticas. O cotidiano delas é atravessado pela constante falta de condições dignas, de vida e de trabalho, e por uma servidão infinda. Suas humanidades, assim como de suas famílias, são frequentemente desconhecidas. A sujeição e a exploração; a dor e a morte; a humilhação e o descaso; as perdas e as ausências se tornam companheiras permanentes nas suas trajetórias.

No transcorrer deste trabalho me empenhei em demonstrar como a histórica formação da sociedade brasileira tem, em seu conteúdo, razões suficientes para explicar as dificuldades para combater o trabalho infantil doméstico de meninas em casa de terceiros, na atualidade. Uma delas está retratada na compreensão da essencialidade do servir, que assujeita determinadas pessoas aos interesses de outras histórica e culturalmente habituadas a serem servidas.

Somente em um sistema de produção erguido sob a perspectiva do poder econômico, do domínio, da sujeição, do racismo e do sexismo se pode justificar a propriedade de uma pessoa sobre outra, assim como a resistência em cogitar mudanças estruturais que suprimam a condição de subalternidade.

A profunda desigualdade social, o racismo e o sexismo, azeitados pelas condições econômicas, políticas, jurídicas e culturais sequestram as possibilidades de meninas/mulheres negras revelarem suas potencialidades em áreas de suas próprias escolhas, em condições adequadas de vida para si e para os seus, de maneira que possam romper com a imagem convencional da empregada doméstica que lhes é impingida sistematicamente como identidade.

A elaboração de instrumentos formais, como leis, termos de cooperação, acordos institucionais, ou mesmo a implementação de políticas sociais voltados ao enfrentamento do trabalho infantil doméstico, são apenas alguns dos passos precedentes à mudança.

Pelos recursos da história é possível entender como as elites brasileiras se constituíram enquanto tal. Pela mesma via, se torna possível compreender de que forma a escravidão de povos africanos tornou a raça uma questão latente neste país. A raça, aliada às relações de gênero e da divisão sexual do trabalho, faz com que o trabalho doméstico remunerado seja majoritariamente ocupado por mulheres e meninas negras, uma vez que não são poucas as trabalhadoras domésticas que iniciaram sua vida profissional quando crianças ou adolescentes e se mantêm durante toda a vida nesse tipo de trabalho. Essas são pequenas porções das formas de reprodução das desigualdades visualizadas com muita facilidade por meio dos marcadores de classe, gênero e raça, tão presentes no cotidiano brasileiro.

Outra evidência que, segundo Roncador (2008), resulta da histórica colonização brasileira é a de que, na hierarquia social de valores e poderes, as empregadas domésticas ocupam uma posição profundamente estigmatizada e politicamente frágil derivada da forma como essa categoria “emergiu” no contexto pós-abolição, quando se deu o rompimento do acordo tácito de proteção em troca da obediência que tão bem caracterizou a relação entre senhores/senhoras e pessoas escravizadas.

A autora afirma que,

[...] se por um lado é certo dizer que os amos, convertidos em patrões, estabeleceram novos pactos e mecanismos de controle sobre seus empregados (referências de antigos patrões, registros de saúde, etc.), por outro lado, seria impróprio afirmar que tais mecanismos serviram para garantir as aspirações burguesas de obediência servil, fidelidade e dedicação absolutas por parte dos empregados domésticos. (RONCADOR, 2008, p.17)

O estabelecimento de acordos tácitos, tratados por Roncador (2008), acontece ainda hoje nos arranjos que permitem trazer e manter¹⁷⁰ meninas em casas alheias como trabalhadoras domésticas, em troca da “ajuda” que receberão de suas “patroas/tutoras/protetoras”, a fim de alcançar melhores condições de vida para si e para suas famílias, o que dificilmente acontece devido ao estigma da identidade que ancora essas meninas em lugares de subserviência e exploração. O limite entre o

¹⁷⁰ A pesquisa do SINDOMÉSTICO apurou que 83,7% das trabalhadoras infantis, identificadas à época, eram oriundas das seguintes cidades do interior do Estado do Maranhão: Chapadinha, Cururupu, Bequimão, Monção, Penalva, Anapurus, São João Batista, Buriti, Santo Onofre, Brejo, Icatu, Bacuri, Cachoeira Grande, Barreirinhas, Turiaçu, Pinheiro, Alcântara, Viana, Santa Quitéria, Vargem Grande, Paço do Lumiar, Grajaú, Raposa, Acailândia, Nova Olinda, Santa Inês, Humberto de Campos, Primeira Cruz, prevalecendo a região do Semi-árido e Região Amazônica (Baixada maranhense).

lugar de moradia e o lugar de trabalho não existe para essas trabalhadoras, em razão disso a demarcação do tempo de trabalho se dilui nas 24 horas do dia a depender das demandas e dos interesses da família a quem ela passou a pertencer. Esse é o retrato das relações de poder, instituídas pela violência da escravidão, que contém no seu enredo a pobreza, a racialização, o sexismo e o patriarcado como protagonistas da dominação e da sujeição perpetuadas nas práticas do cotidiano mantido entre a casa-grande e a senzala.

Dados apresentados no relatório Síntese de Indicadores Sociais – 2019, divulgado pelo IBGE, demonstram que no ano de 2018, do total de crianças e adolescentes brasileiras – de 0 a 14 anos –, 42,3% viviam abaixo da linha da pobreza. Nas famílias formadas por responsável sem cônjuge e com crianças e adolescentes de até 14 anos, 54% estavam abaixo da linha da pobreza. Quando a responsabilidade pela família recai sobre a mulher, e essa mulher é preta ou parda, o percentual sobe para 63%. (IBGE, 2019) Dessa forma, estão dadas todas as condições favoráveis ao estabelecimento da exploração em suas mais variadas versões.

Exatamente nessas condições, o trabalho doméstico se apresenta como alternativa ao desemprego, haja vista que no Brasil nunca deixou de ser demandado. Aqui não me refiro às formas legítimas de contratação porque, em regra, não é assim que acontece. Não à toa, a PEC das domésticas¹⁷¹ causou tanto alvoroço ao fixar para as trabalhadoras domésticas direitos que já eram garantidos para outras profissões há algumas décadas.

Gênero e raça são fortes marcadores sociais da diferença, mas são também articuladores de outras múltiplas diferenças e desigualdades que persistem definindo os lugares que meninas/mulheres negras devem ocupar na sociedade, assim como as condições de ocupação desses lugares que tradicionalmente são condições de subalternização. Essas identidades, construídas socialmente, alicerçam as barreiras para o enfrentamento do trabalho infantil doméstico de meninas, que absorve em sua maioria meninas negras e o faz por ser socialmente mais palatável.

Miguel (2014, p. 89), ao discorrer sobre identidade e diferença, assegura que não é possível entender os problemas que acometem as mulheres – e eu acrescento

¹⁷¹ PEC 66/2012 - posteriormente se tornou a Emenda Constitucional 72/2013 e deu origem à Lei Complementar 150/2015. É uma lei criada para regular os direitos trabalhistas de empregadas(os) domésticas(os), visando igualar o serviço doméstico a outros tipos de ocupação e reduzir a informalidade no setor. Disponível em: <<https://www.domesticalegal.com.br/pec-das-domesticas-5-anos-de-uma-conquista/>>. Acesso em: 12 de jul. de 2020.

meninas –, como se esses problemas fossem generalidades. Há uma necessidade imperiosa de que raça e classe, assim como renda e outros elementos, sejam considerados imperativos para elucidar a multiplicidade de experiências peculiares que abarcam a condição feminina.

Essa compreensão comporta perfeitamente as análises relacionadas ao trabalho infantil doméstico, sua invisibilidade, sua naturalização e a dificuldade de combatê-lo. A dificuldade se faz concreta não apenas porque as meninas trabalhadoras estão dentro de espaços privados. Existem elementos subjacentes que exprimem a convivência com essa prática delituosa, ao mesmo tempo em que denotam o julgamento de que esse é um mal menor diante de causas mais importantes a serem enfrentadas. A resistência para compreender essa problemática, manifestada por agentes públicos, é reveladora do quanto a nossa sociedade ainda é conservadora, segregadora, sexista, racista e colonizada. Dito isso, entendo que as ações de enfrentamento do trabalho infantil doméstico não podem ser desenvolvidas sem que tenham como propósito a transgressão dos limites do pensar e o estabelecimento de uma forma de intervenção social radicalmente transformadora, apartada da tradição e do hábito.

Nas palavras de Mbembe (2014), a descolonização interior é um dos caminhos para superar a banalidade do desrespeito, da exploração e da violência expressas, por exemplo, nas práticas sexistas e racistas presentes no trabalho infantil doméstico de meninas. Não pretendo parecer simplista ao afirmar que a educação ainda me parece figurar como o modo “transgressor” mais acessível às pessoas que anseiam por transformação e autodeterminação, haja vista que o exercício de pensar é um motor para a elaboração de questionamentos e a busca por respostas, “[...] o lugar onde se unem visões de teoria e prática. O cerne do pensamento crítico é o anseio por saber – por compreender o funcionamento da vida.”, afirma hooks (2020, ?). Nessa acepção, Safatle (2020, p.13) corrobora ao sustentar que[...] uma verdadeira experiência intelectual não se mede pelas respostas que ela procura implementar, mas sim pelas questões que ela nos transmite.” Quando rememoro os relatos das experiências da equipe de Coordenação Estadual de Fortalecimento das AEPETI essa necessidade se notabiliza de maneira incontestável.

Penso na elaboração do pensamento crítico como um exercício que envolve etapas para sua conformação, tal qual descreve hooks (2020, ?), “[...] envolve primeiro descobrir o ‘quem’, o ‘o quê’, o ‘quando’, o ‘onde’ e o ‘como’ das coisas[...]”. Buscar

apropriar-se da história sob novos ângulos e usar uma linguagem não mais ancorada na colonização opressora – classista, patriarcal, sexista e racista. De outra maneira estaremos apenas transferindo o poder de lugar, em vez de destituir a “gramática do seu exercício”, afirma Safatle (2020).

Ao me referir à educação “como prática da liberdade”, retomo uma herança do pensamento de Paulo Freire (2020) que expõe um sentido pleno para o processo educativo: ação e reflexão. Aos olhos de hooks (2017, p.239), carecemos de uma educação que possibilite “[...] refletir a consciência de perspectivas intelectuais que criticam a dominação, que enfatizam uma compreensão da política da diferença, da raça, da classe social, do gênero [...]”, mesmo em espaços convencionais. A pluralidade do termo carecer não exclui, absolutamente, a urgente necessidade de tornar singular essa mesma reflexão e avaliar em que momento o Eu – indivíduo – é agente de dominação e em que momento sucumbe em razão do efeitos gerados por essa mesma dominação no Eu – assujeitado.

Tenho convicção da necessidade de que, em qualquer tempo sejam provocadas reflexões sobre a vida, sua forma de organização e as normas que a orientam, de maneira a estimular o desenvolvimento de ações produtivas, solidárias, que nos desloquem rumo à descolonização das mentes; que ilumine a compreensão da gravidade do racismo, do sexismo, do patriarcado e dos paradigmas que ancoram identidades – encarnadas no passado e resistentes no presente. Descolonizar as mentes e as ações reconhecendo as identidades que oprimem e ao mesmo tempo imobilizam sujeitos políticos em todos os espaços da sociedade, mesmo nos de produção de conhecimento, nos de elaboração das leis, nos de organização política por direitos, nos execução das políticas públicas, nos de controle social, etc. Por esse ângulo, Safatle (2016, p. 362) oferece um entendimento de grande profundidade, ao afirmar que

[...] Transformações políticas efetivas não são apenas modificações nos modelos de circulação de bens e de distribuição de riquezas. São modificações na estrutura dos sujeitos, em seus modos de determinação, nos regimes de suas economias psíquicas e nas dinâmicas de seus vínculos sociais. Pois uma transformação política não muda apenas o circuito dos bens. Modifica também o circuito de afetos que produzem corpos políticos, individuais e coletivos. Por isso, se quisermos ver a força de transformação de acontecimentos que começam novamente a se fazer sentir, é necessário que nos deixemos afetar pelo que pode instaurar novas corporeidades e formas de ser.

Instaurar corporeidades e formas de ser que não tolerem a dominação e a exclusão, e que ao mesmo tempo construam caminhos equilibrados para acessar as potencialidades do mundo, são pretensões demasiado ousadas, porque exigem a destituição das formas de ser produzidas nas relações de autoridade, hierarquia e poder, definidoras dos lugares e das identidades que regulam as nossas vidas, afirma Safatle (2020).

Essa assertiva me leva a pensar em Carolina Maria de Jesus – Bitita – como um expoente da pujança de meninas e mulheres negras, tolhidas de suas variadas capacidades em favor da autoridade, da dominação e da sujeição que lhes foi imposta. Cito-a nesta tese pela significância de sua história e dos seus relatos como representação das omissões e negações impostas às pessoas negras – meninas e mulheres em particular – pela aristocracia brasileira, por meio de relações arbitrariamente violentas que aqui se constituíram.

Uma mudança revolucionária de valores, que reflita o compromisso com a liberdade, é condição fundamental à superação de atitudes dominadoras, assevera hooks (2017). A autora afirma haver um elenco de condutas nas quais a cultura de dominação se perpetua por meio de rituais rigorosamente reproduzidos no cotidiano da vida social – em espaços públicos e/ou privados. Essa é uma das razões pelas quais a liberdade não está ao alcance de muitas pessoas neste mundo.

Olhando para trás, vejo que nos últimos vinte anos conheci muita gente que se diz comprometida com a liberdade e a justiça para todos; mas seu modo de vida, os valores e os hábitos de ser que essa gente institucionaliza no dia a dia, em rituais públicos e privados, ajudam a manter a cultura de dominação, ajudam a criar um mundo sem liberdade. (hooks, 2017, p.42)

Adiro à perspectiva de hooks (2017) e afirmo que essa também é uma das razões pelas quais o enfrentamento do trabalho doméstico padece da resistência cimentada na subjetividade e reproduzida objetivamente não apenas por quem o mantém comodamente em casa, mas também por profissionais envolvidos na execução das AEPETI que são tão prisioneiros da colonização das mentes, quanto as meninas que são vitimadas pelo trabalho infantil doméstico.

A revolução de valores apontada por hooks (2017), foi inspirada por Martin Luther King¹⁷² que a desenhou como referência para o empreendimento da luta revolucionária. De acordo com King (1967), essa revolução pressupõe a superação da noção de sociedade voltada para coisas, em favor da construção de uma sociedade orientada para as pessoas. Um desafio gigantesco para modificar a nossa subjetividade, edificar novas formas de ser, novos corpos (SAFATLE, 2016) e assumir um compromisso pessoal contra os sistemas interligados de dominação – classe, raça, gênero (hooks, 2019). Particularmente nos tempos em que vivemos, a considerar o recrudescimento das forças voltadas à manutenção das desigualdades, das identidades e dos sistemas de dominação classista, racista e sexista, proclamados por meio de valores tradicionais sem quaisquer constrangimentos, em nome de uma tal “ordem”, o desafio ganha proporções gigantescas.

A superação das práticas de exploração e violação dos direitos de meninas no trabalho doméstico passa a exigir uma educação que se aproprie das diferenças como parte intrínseca das formações sociais e as utilize como ferramentas de mudança (COLLINS, 2019; CRENSHAW, 1999; HAIDER, 2019). Nesse contexto, entendo que o incentivo à ampliação de estudos e pesquisas voltados à compreensão e ao combate do trabalho de meninas no serviço doméstico à luz dos entraves da classe, do gênero e da raça são, também, fundamentais para os avanços relacionados à compreensão das diferenças inerentes à vida neste planeta, mas que não coadunam com desigualdade, com opressão e dominação.

Os documentos oficiais divulgados pela Organização Internacional do Trabalho, e indicados nesta tese, são reveladores de um quadro que desde o início da pesquisa vem se desenhando: a dificuldade de enfrentar o trabalho infantil doméstico pela peculiaridade que o distingue de outras formas de trabalho. É possível perceber que mesmo dentre as piores formas de trabalho infantil – que se tornaram meta principal de combate –, o trabalho infantil doméstico sempre careceu de estatísticas que confirmem sua existência, sua dimensão, sua incidência e a necessidade de ações de impacto para enfrentamento. Naturalmente, essa ausência de dados – que se converte em dificuldades para o seu enfrentamento – está

¹⁷² Martin Luther King registrou em seu livro, “Where do we go from here? Chaos or community” que não é possível avançar sem uma verdadeira revolução dos valores e acompanhe as revoluções científicas e libertárias que engolem a terra. Citado por bell hooks (2017, p.42).

visceralmente ligada aos elementos que o caracterizam e à identidade que o acompanha.

Haider (2019) interpreta a identidade como uma “armadilha”. Essa interpretação é bastante suficiente para explicar como facilmente são capturados os pequenos corpos femininos, negros e pobres, empurrados para o trabalho doméstico como lugar produzido e destinado a estes corpos em razão das identidades. Devido ao imaginário social unificado ideologicamente são mantidas em tal condição. No dizer de Almeida (2020), esse imaginário não ousa questionar o padrão, ainda que ele confronte a legislação.

O serviço doméstico foi assimilado naturalmente pela sociedade como tarefa de mulher. Os dados apresentados anteriormente demonstram o quanto a tarefa de cuidar –, que inclui todo o conjunto de atividades domésticas e mais o cuidado com pessoas, animais e plantas na esfera da vida privada –, não se apresenta para as meninas/mulheres como uma opção¹⁷³. Ao contrário, conforme afirma Biroli (2018, p.67)

A alocação das tarefas tem o gênero como um eixo. Ancora-se na naturalização de habilidades e pertencimentos, definidos de acordo com uma visão binária, não apenas simplificada, mas também ilusória, da conexão entre sexo biológico e comportamentos. A associação entre mulher e domesticidade constrói-se nessa chave.

Existe um senão muito bem abordado por Kofes (2001), ao desenvolver sua análise sobre a relação entre patroas e empregadas domésticas, à luz das questões de identidade, diferença e desigualdade. Sem negar a relevância das questões de gênero na contemporaneidade, a autora aponta evidências de que as dificuldades para reconhecer “até onde vão a diferença, a desigualdade, a hierarquia, a dominação e as possibilidades de igualdade”, quando são tratadas as relações homem - mulher (feminino-masculino), tem se reduzido em face do avanços do feminismo. (KOFES, 2001, p.106) No entanto, quando as mesmas questões são aplicadas às mulheres e às identidades, diferenças e desigualdades entre mulheres, no contexto das relações

¹⁷³ A ONU Mulheres - O trabalho de cuidado não remunerado e o trabalho doméstico suprem carências em matéria de serviços públicos e infraestrutura, e são realizados majoritariamente por mulheres”, segundo a agência ONU Mulheres. “São uma carga e uma barreira injustas para a igualdade de participação no mercado de trabalho e na igualdade de remuneração. [...] mesmo quando empregadas, as mulheres continuam ganhando menos que os homens, e permanecem sustentando o peso do trabalho de cuidado não remunerado e do trabalho doméstico.” (ONU Brasil, 06/03/2017). Disponível em: <<https://nacoesunidas.org/trabalho-domestico-nao-remunerado-representa-ate-39-do-pib-dos-paises-diz-onu-mulheres/>>. Acesso em: 13 de mar. de 2017.

de trabalho doméstico – patroa e empregada doméstica –, existem outras dimensões implícitas e explícitas dessa relação que nos desafiam a compreensão.

Dessa forma, Kofes (2001) corrobora com o que vem sendo dito sobre a identidade, ao afirmar que esta é um mecanismo utilizado pela sociedade para categorizar as pessoas e tem por pressuposto básico as diferenças¹⁷⁴, que podem ser

[...] aquelas indesejáveis (identidade estigmatizante) e as desejadas (normais). [...] a identidade colocada no domínio do ideológico tem dois pressupostos, o das classificações, jogo de posições e contrastes, e o das representações, relações sociais e categorias sociais.” (KOFES, 2001, p.108 e p.110)

Pelo exposto, a autora convida a uma reflexão sobre o que ela define como “jogo da identidade entre mulheres que interagem como patroas e empregadas” (KOFES, 2001, p.121), no qual o compartilhamento da identidade “mulher” é algo que não possui um efeito real. Raramente existe, no dia a dia da interação entre ambas, uma manifestação que permita identificar a superação dos “coletivos de elas” transpassados pela hierarquia das diferentes identidades. Segundo Kofes (2001, p.124), resta-lhes apenas o espaço doméstico como universo comum – patroas e empregadas domésticas –, dentro do qual ocorre a única relação social possível entre mulheres socialmente desiguais.

No Brasil, o trabalho doméstico de mulheres e de meninas possui uma identidade na qual a negra se encaixa perfeitamente. Uma vez que essa forma de trabalho está associada à servidão, também está, naturalmente, vinculada às mulheres negras como forma de sub-representação (COLLINS, 2019; GONZALEZ, 2020), expressa igualmente nos trabalhos de babás, lavadeiras, cozinheiras, auxiliares de serviços gerais, cuidadoras e diaristas, dentre outros. São as imagens de controle, descritas por Collins (2019, p.135) como “opressões interseccionais¹⁷⁵” –

¹⁷⁴ Suely Kofes demonstra, através de estudos sobre classificação social, que a formulação de uma identidade acarreta o reconhecimento de uma semelhança em um sistema de diferenças. Nessa perspectiva, a autora indica “dois operadores: um, implícito, é a diferença (que torna possível o estabelecimento de ‘grupos’, enquanto segmentos diferenciados do social), e outro, explícito, a hierarquia (que ordena os segmentos).” (KOFES, 2001, p. 116)

¹⁷⁵ Adotado por Kimberlé Crenshaw, - em 1989 -, o termo interseccionalidade define a sobreposição comum e frequente de um número de identidades marginalizadas em pessoas que terão grande probabilidade de serem mal representadas pela política de identidade de questão única. Para explicar como as questões de gênero e as questões raciais têm lidado com a diferença, Kimberlé Crenshaw adotou o termo Interseccionalidade visando ao reconhecimento de que as experiências das mulheres negras não podem ser enquadradas separadamente nas categorias da discriminação racial ou da discriminação de gênero. A interseccionalidade sugere que, na verdade, nem sempre lidamos com

de raça, de classe, de gênero, de sexualidade –, que existem e resistem em razão de poderosas e resistentes justificativas ideológicas de dominação.

Crenshaw¹⁷⁶ afirma que inegavelmente raça, gênero, classe e outras categorias identitárias tem estado em tensão com as concepções dominantes de justiça social. Frequentemente essas categorias são apontadas pelo discurso dominante como responsáveis pelo preconceito e pela dominação, ou seja, como rótulos sobre os quais o poder social trabalha para excluir ou marginalizar aqueles que são diferentes. Por esse entendimento, a libertação estaria vinculada ao esvaziamento do significado social da diferença como veículo de dominação. “[...] o poder social não tem que ser o poder de dominação; ao invés disso, ele pode ser a fonte de empoderamento e reconstrução sociais.” (1991, p. 1242)

No Brasil a mesma tensão, apontada por Crenshaw (1991), repercute devido às práticas coloniais que encarceraram as identidades de pessoas não-brancas, fazendo com que não seja possível pensar nessas pessoas para além de identidades específicas, úteis ao controle. Haider (2019, p.35) afirma que, nesse caso, quando a identidade é apropriada pelo Estado tende a reconhecer os sujeitos apenas quando estão conformados em um bloco único com características peculiares que os definem como demandantes – pobres, negros, indígenas, mulheres, velhos, trabalhadores infantis etc.

Ocorre que, assim como as identidades são formadas em contextos e formações políticas específicas, existe a possibilidade do poder social que delimita a diferença não ser apenas um poder de dominação. Contrariamente, ele poderá ser a fonte de empoderamento social e de reconstrução se se originar de movimentos contra o racismo, contra a dominação de gênero, a desigualdade de classe, a exploração, o assujeitamento etc., conforme entende Crenshaw (1991).

Ao tratar da sujeição e das formas de resistências às identidades que assujeitam, Butler (2019, p.90) afirma que “A sujeição, é, literalmente, a *feitura* de um

grupos distintos de pessoas e sim com grupos sobrepostos, a exemplo: pobreza (classe), mulheres (gênero), negras (raça) = trabalhadoras domésticas = mulheres negras e pobres.

¹⁷⁶ Interpretação do texto em inglês: “The embrace of identity politics, however, has been in tension with dominant conceptions of social justice. Race, gender, and other identity categories are n=most often treated in mainstream liberal discourse as vestiges of bias or domination – that is, an intrinsically negative frameworks in which social power works to exclude or marginalize those who are different. According to this understanding, our liberatory objective should be to empty such categories of any social significance. Yet implicit in certain strands of feminist and racial liberation movements, for example is the view that the social power in delineating difference need not be the power of domination; it can instead be the source of social empowerment and reconstruction.” (CRENSHAW, 1991, p.1242)

sujeito, o princípio de regulação segundo o qual um sujeito é formulado ou produzido.” Assim sendo, o desafio ao qual os assujeitados estão expostos inclui a recusa do disciplinamento identitário imposto pelo aparato estatal e a negação de tais identidades como vetores para pensar a política identitária e os movimentos de resistência e emancipação. Haider (2019, p.36) reitera esse entendimento ao enfatizar a necessidade de que se perceba como “Raça, gênero e classe nomeiam relações sociais inteiramente diferentes, e elas em si são abstrações que precisam ser explicadas em termos de histórias materiais específicas.” Precisam ser inseridas nas experiências particulares de racismo e sexismo vivenciadas no cotidiano da classe que tem raça e gênero, mas não se reduzem a isso.

Em grande medida, as identidades, diferenças e desigualdades (KOFES, 2001), o imaginário social de unificação ideológica (ALMEIDA, 2019) e as imagens de controle (COLLINS, 2019) se traduzem como algumas das armadilhas que a identidade produz (HAIDER, 2019) e são úteis para reter meninas negras e pobres na invisibilidade perversa (SALES, 2007) do trabalho infantil doméstico. A rigor, é possível afirmar que a rejeição de tais identidades está condicionada a processos de reflexão que ultrapassem os cômodos limites da tradição que sustenta a subalternidade.

Suplantar as identidades reclama o exercício do pensar como mecanismo de rompimento com as habituais práticas deletérias. De acordo com Ernest Bloch (2005), pensar é um movimento que induz à transposição, no entanto, o faz sem negar a realidade que está posta, as condições que a favorecem ou que a tornam necessária, muito menos as ações que nesse mesmo processo germinam para sua superação. Nesse sentido, o autor afirma que

[...] a transposição efetiva não vai em direção ao mero vazio de algum diante-de-nós, no mero entusiasmo, apenas imaginando abstratamente. Ao contrário, ela capta o novo como algo mediado pelo existente em movimento, ainda que, para ser trazido à luz, exija ao extremo, a vontade que se dirige para ela. A transposição efetiva conhece e ativa a tendência de curso dialético instalada na história. (BLOCH, 2005, p.14)

A recusa das identidades é apenas um dos caminhos para a transposição do problema que elas representam, como é o caso do trabalho infantil doméstico de meninas para si e para suas famílias. À medida que ele deixa de ser encarado como “ajuda” às famílias empobrecidas, em favor de uma leitura honesta na qual prevaleça o reconhecimento da exploração que a ele está vinculada, pode ser que deixe também

de ser interpretado como condição natural para meninas/mulheres negras e pobres. Quando deixar de ser visto como “um não trabalho”, como “inatividade econômica”, (FEDERICI, 2019b; BRUSCHINI, 2007) e sua potência como motor de todas as atividades da vida for reconhecida, poderá haver a transposição do aprisionamento ao qual está mantido, que favorece o talhar das identidades e a exclusão de determinados corpos, assim como as práticas de sujeição, humilhação, abuso, exploração e tantas outras formas de violação de direitos humanos mantidas na invisibilidade.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Presos como geralmente estamos a um contexto cultural que define liberdade somente em termos de aprendizagem da língua do opressor (língua como cultura; aprendendo a viver a cultura do opressor, o que Baba, minha avó, o que os indígenas nativos dos Estados Unidos antes dela chamavam de 'aprender os modos dos brancos'), somos assimilados, mesmo que lentamente, à hegemonia dominante ao convencional. Tem sido extremamente difícil caminhar para além dessa versão rasa, vazia, do que podemos fazer – meros imitadores de nossos opressores –, em direção a uma visão libertadora que transforme nossas consciências, nosso próprio ser.

bell hooks

Insinuado nesta tese, implicitamente revelado a cada capítulo, está um propósito que considero legítimo – embora ousado –, de contribuir para um pensar crítico, reflexivo, que impacte na construção de novos saberes e, por consequência, na “[...] rejeição mais decidida a qualquer forma de discriminação.”, cotidianamente expressa pelo preconceito de raça, de classe e de gênero que, conforme afirma Paulo Freire (2020, p.37), “[...] ofende a substantividade do ser humano [...]”.

O silêncio e uma certa cumplicidade circundam a exploração do trabalho de meninas como domésticas. Facilitam o deslocamento dessa problemática para um espaço secundarizado, aquele no qual crianças e adolescentes foram mantidos por séculos de história. Por esse motivo, a inclusão de crianças e adolescentes no centro das pautas públicas, como pessoas distintas dos adultos, como seres humanos em processo de desenvolvimento, com direito ao devido respeito de suas peculiaridades e potencialidades, ainda é um processo em construção em diversas sociedades. Uma dinâmica permeada por contradições e condições desiguais de existência que apartam a sociedade e as pessoas por categorias, de acordo com as condições de vida: as que tem dignidade e as que precisam lidar com a desumanização, a fome, a exploração pelo trabalho, o estigma, o preconceito e o descaso com as suas necessidades e privações – alimentadas pela lógica do capital.

No conjunto das pessoas privadas de direitos, exploradas e assujeitadas estão as meninas trabalhadoras domésticas, afetadas por condições semelhantes às que afetam as trabalhadoras adultas, porém com o agravante da pouca idade, do

afastamento de suas famílias, da invisibilidade social e da dependência de quem tem total controle sobre suas vidas no ambiente de trabalho e moradia. Elas são parte do que a desigualdade classe, gênero e raça constituíram como paradigma de organização da vida humana neste país – ampla e naturalmente assimilado. O racismo e o sexismo como constituintes dessa subjetividade, que categoriza e exclui – útil ao capitalismo –, colaboram para tornar impraticável o enfrentamento do trabalho doméstico de meninas. Esse sistema de distinção por gênero, raça e classe age no imaginário coletivo, definindo inferiores e superiores, assim como os lugares e funções de cada pessoa ou grupo de pessoas. A superação desse complexo de relações hierarquizadas que sustentam a vida prática e alimentam nossas subjetividades é um dos maiores desafios para a erradicação do trabalho infantil doméstico de meninas.

A demanda histórica por condições dignas de vida para os corpos excluídos e assujeitados é suficiente para atestar a necessidade de revolucionar os padrões – objetivos e subjetivos – que conservam as contradições da sociedade do capital, alguns deles registrados nesta tese. Uma subversão de valores que permita à humanidade deslocar-se rumo à superação da ânsia pela dominação e exploração; rumo à transgressão interna e externa das formas padronizadas de assimilar o mundo e as possibilidades de vivência nele; rumo à constituição de proposições pautadas na desconstrução de identidades assujeitadas; e, conseqüentemente, de forma especial, rumo à transposição de pensamentos e práticas que sustentam a exploração do trabalho doméstico de meninas.

Destaco que esta elaboração resulta em princípio de uma convicção particular acerca da insuficiência, circunstancial, de condições objetivas para combater o trabalho infantil doméstico de meninas neste país. Essa convicção provém, inicialmente, da minha aproximação com a temática no campo prático, na execução de ações da política pública de assistência social que pouco a pouco me permitiram compreender o volume de medidas necessárias ao enfrentamento de uma atividade que expressa uma das variadas violações dos direitos humanos de crianças e adolescentes, tão bem acomodadas na sociedade brasileira desde que a escravização de povos negros se deu nessas terras.

Apesar da evidente acomodação da sociedade brasileira à exploração do trabalho doméstico de meninas, não é possível negar os avanços representados pela legislação – nacional e internacional – voltada ao combate e eliminação do trabalho infantil. Desde a década dos anos 1990, vários passos foram dados no

sentido de reconhecer, identificar, combater e eliminar a exploração do trabalho de crianças e adolescentes neste país. Assim, nasceu o Fórum Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil, que por sua vez contribuiu para a criação do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, por meio da elaboração de uma metodologia própria, adequada à realidade brasileira daquele momento. São duas importantes iniciativas institucionais que envolveram segmentos do poder público, da classe trabalhadora e dos empregadores, visando ao enfrentamento das primeiras situações de trabalho de crianças e adolescentes identificadas no país, nas carvoarias de Mato Grosso do Sul.

Do ponto em que o Brasil se tornou signatário de inúmeras pactuações voltadas ao enfrentamento do trabalho infantil nasceram as normativas nacionais, estaduais e municipais que orientam o combate e a eliminação do trabalho precoce, referenciadas pela Doutrina da Proteção Integral reguladora de políticas públicas voltadas à garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes em todo o território brasileiro, sobretudo com a sanção da Lei 8.069/1990 - ECA.

A exploração de meninas e meninos pelo trabalho ganhou visibilidade e escancarou as condições de profunda desigualdade social no Brasil, em meio a um contexto de variadas mudanças e expectativas de construção de novos olhares sobre a infância e a adolescência, assim como de novos cenários para o enfrentamento dos problemas que lhes afetavam, como o trabalho infantil. Organismos internacionais e movimentos sociais comprometidos com essa causa, exerceram forte pressão sobre o governo federal para que o PETI fosse implantado e as metas de atendimento gradativamente ampliadas a fim de que todos os municípios da federação tivessem condições de implementá-lo, assegurando o atendimento de um número cada vez maior de crianças, adolescentes e famílias pelo programa.

Avalio ser indispensável ressaltar que não obstante as normativas serem uma parte importante para tarefa de erradicar o trabalho infantil e o PETI figurar como um programa revolucionário no cenário que o levou a existir, é inevitável reconhecer que a sociedade continuava bastante embaraçada nas teias que mantinham a presença constante de meninos e meninas no trabalho. A extrema desigualdade social se alastrava em um contexto de minimização das ações sociais do Estado.

O entendimento construído em torno das ações de combate ao trabalho infantil conflitava com a crença na formação do caráter pelo trabalho como recurso para afastar os pobres da condição marginal que lhes acompanha. Porque as equipes

técnicas reproduziam essa compreensão equivocada e conservadora, as condições de vida material das famílias eram apartadas da situação de trabalho de suas crianças e adolescentes, graças à identidade naturalmente associada aos pobres e negros neste país.

A mentalidade colonizada que carregamos, e que ao longo de anos emperra a superação das relações de dominação e sujeição que envolvem o trabalho infantil, é, também, um dos entraves para o enfrentamento do trabalho doméstico de meninas em casas de terceiros nos dias atuais e não isenta agentes públicos responsáveis pelo planejamento e execução tais ações. Essa afirmação decorre da experiência que tive à época como técnica do PETI e pelos relatos coletados mais recentemente acerca das estratégias de enfrentamento das piores formas de trabalho infantil no Maranhão.

Os avanços legais, que resultam da mobilização de setores da sociedade organizados em prol do reconhecimento de crianças e adolescentes como sujeitos de direitos, impulsionaram sensivelmente a redução dos índices de trabalho infantil em muitas das suas diferentes expressões no Brasil. No entanto, tanto a legislação quanto as políticas públicas estão sujeitas a contradições em razão da totalidade social na qual estão imersas, permeada por determinantes econômicos, políticos, sociais e culturais que geram o trabalho infantil. Em uma sociedade circundada por um conservadorismo aristocrático, esses determinantes corroboram com a moral conservadora que dá corpo à ideia do trabalho infantil como ajuda, como resgate da honra e formação do caráter, como recurso à criminalidade, como estratégia de superação da pobreza, dentre outras mistificações que não apenas o mantém como também fomentam a resistência para enfrentá-lo.

Reitero que mesmo promovendo transformações globais nas estruturas normativas dos direitos humanos de crianças e adolescentes, o debate sobre o enfrentamento do trabalho infantil e a absoluta erradicação dessa forma de exploração se constitui em clima de controvérsia. Mesmo proibido, o trabalho de meninas e meninos pobres ainda é visto por muitas pessoas como importante para a formação do caráter e a educação destas para o mundo. Um reforço ao estigma do trabalho como única possibilidade de subsistência diante das dificuldades materiais que se impõem para famílias pobres, no Brasil majoritariamente negras.

As relações de poder e a cultura de dominação alimentadas na sociedade brasileira, na qual figuram a divisão de classe assim como a opressão racista e

sexista, limitam profundamente o exercício da liberdade dos seres humanos, além de comprometerem o reconhecimento da humanidade de corpos tradicionalmente especificados e excluídos. Como alternativa, Arruzza (2019) sugere alimentarmos e perseguirmos a possibilidade de conviver sem a existência de dominantes e dominados, até que a assimilamos como verdade e consigamos revitalizar a noção de comum, explorada por Federici (2019a), na qual as relações colaborativas, coletivas se sobrepõem ao individualismo competitivo.

Esse talvez seja um dos maiores desafios porque consiste exatamente na subversão dos padrões de sociabilidade vigentes, fundamentais para o capitalismo neoliberal e tão arraigados social e subjetivamente. Da transposição desses padrões à edificação de novos modelos orientados para superação da classe, da raça, do gênero e de outras formas nocivas de demarcação social da diferença que afetam aos seres humanos e ao próprio planeta, estão inclusas lutas cotidianas nos espaços onde a vida ocorre, considerando que em diferentes territórios, com diferentes culturas, as formas de enfrentamento terão que ser adaptadas às situações que afetam os segmentos invisibilizados, tomando-os como iguais dentro das suas diferenças culturais, fenotípicas, de gênero, de geração, de orientação sexual, etc.

Revendo minhas experiências ao longo dos anos, de envolvimento com o tema do trabalho infantil, percebo quantas vezes adotei perspectivas orientadas por uma mentalidade colonizada, que privilegia o protagonismo do dominador, produzindo ações e consciências abarrotadas dos preconceitos que cultivam as demarcações de classe, raça e gênero. Aquela que, segundo hooks (2019c), dá forma ao nosso pensar e agir, de forma a nos fazer assujeitados, mas ao mesmo tempo, por meio de compensações fornecidas estrategicamente pelo sistema, atenua alguns dos efeitos negativos da sujeição como recurso de contenção das possíveis resistências.

É preciso perceber que pelas relações de poder e de dominação são produzidas tanto as estruturas externas mantenedoras dos lugares de autoridade e controle, quanto as estruturas internas, definidas por Safatle (2020, p.33) como a “produção de si” que, no dizer do autor, trata-se de copiar um fazer igual àquele com o qual me identifico, “assumir para mim uma forma exterior que me constitui, que me conforma e define os caminhos do meu desenvolvimento.” São a personalidade e a interioridade constituídas a partir do que é absorvido como valor, aquilo que é interiorizado por identificação.

As abordagens sobre o quanto estamos expostos a incorporação das identidades que reforçam a dominação e a sujeição permitem presumir as dificuldades experimentadas pelas gestões e equipes técnicas dos 70 municípios maranhenses com maior índice de trabalho infantil para assimilar o trabalho de crianças e adolescentes como um problema que precisa ser enfrentado a partir da identificação dos casos concretos nos territórios de atuação.

A dualidade na qual se insere o trabalho infantil – combate x tolerância –, abarca o trabalho doméstico de meninas em casa de terceiros com um pequeno diferencial, o combate ao TID é bem mais comedido, não goza de tanta evidência e em razão disso a tolerância se espalha territorialmente de forma disciplinar, haja vista o perfil ao qual se destina esse tipo de atividade em terras brasileiras – meninas/mulheres negras e pobres que, sendo “portadoras de humanidade incompleta”, no dizer de Sueli Carneiro (2011), tornam-se vítimas da exclusão e da exploração pelo trabalho que subordina e explora. Essa é a realidade dual na qual se encontra o trabalho doméstico de meninas e dificilmente será superada apenas pela normatização.

Uma vez registrada no imaginário da sociedade, essa identidade naturalmente reverbera nos indivíduos e nas instituições como uma consolidação ideológica em torno da diferenciação, do estigma, do preconceito e da invisibilidade. Dessa forma, a identidade reflete e corrobora com uma estrutura preexistente, mantenedora da desigualdade como modo de socialização. A formalização de compromissos com a defesa de direitos, com a liberdade e com a justiça social não tem produzido os resultados aos quais se propõe porque não é mecanicamente refletida nos modos da vida cotidiana, nos valores e nos hábitos das instituições e das pessoas que assumem tais compromissos.

Em vista disso, insisto na afirmação de que a legislação ou as políticas públicas e sociais não são suficientes para que se erradique o trabalho infantil, nas suas expressões corriqueiras ou nas formas mais graves, enquanto estiverem inseridas numa totalidade de profundas contradições que atinge largas camadas da população porque suas vidas precarizadas são banalizadas. A constituição de leis, convenções, acordos, pactos, resoluções ou outros instrumentos normativos da vida em sociedade não pode ser compreendida como elemento transformador da realidade social, especialmente por que tais elementos são atravessados historicamente pelos interesses da classe dominante, apesar de

contemplarem parte das demandas da classe trabalhadora como estratégia de controle.

O direito não é exclusivamente um instrumento de realização da justiça, diz Marx (1993), haja vista que não descende e não opera a partir da vontade das minorias sociais. Na verdade, é uma estrutura permeada pela ideologia da classe dominante e, portanto, o Estado e as leis por ele produzidas são mecanismos de dominação e controle. As normas, assim como o hábito, consagram sentidos, além de construírem mentalidades e condutas. O peso que a classe, a dominação, as desigualdades, as identidades e a exclusão exercem sobre a imensa maioria da população define práticas nas quais a legislação e as políticas esbarram. O que em princípio deveria ser tomado como um desvio da lei passa a ser tratado com indiferença porque se tornou ordinário. No caso brasileiro, basta verificar o número de crianças assassinadas e/ou desaparecidas em bairros populares, o percentual de jovens/adolescentes assassinados diariamente pela ação ou omissão do Estado e rapidamente se tem um perfil – negros, pobres, periféricos. A ausência de comoção em torno dos casos, por si só, evidencia a segmentação da sociedade.

Os marcadores sociais da diferença revelam as dificuldades em promover mudanças qualitativas que acerquem grupos cujas identidades são marcadas pela sujeição e pela desumanidade. Naturalmente, os assujeitados e desumanizados estão em rota de colisão com aqueles que habituados a dominar reconhecem apenas a si próprios como portadores de direitos.

Desigualdades sociais tão alarmantes quanto as que o Brasil sustenta inviabilizam mudanças rápidas ainda que em um cenário de problemas genuínos, multidimensionais e profundamente arraigados. As condições materiais de vida das pessoas afetadas pela pobreza e pela privação guardam urgências relacionadas à própria existência que, não raro, levam-nas a um estranhamento de aspectos ligados ao reconhecimento de suas próprias humanidades. Mudanças pressupõem que os padrões de organização da vida social sejam repensados em todos os campos, o que significa supor alterações nas nossas subjetividades, a fim de enxergarmos a opressão naturalizada de determinados corpos, que os mantém em situação de permanente exclusão. Diz hooks (2020, ?) que “o convite é para que cada um de nós transcenda raça e gênero, para nos movermos para além de categorias e para dentro dos espaços íntimos da nossa psique [...] Porque é lá que podemos construir a mente que é capaz de resistir, que é capaz de re-imaginar [...]”.

No campo das políticas públicas a Política Nacional de Assistência Social – PNAS – materializada e executada pelo SUAS –, encontra-se formalmente estruturada para desenvolver um papel central no enfrentamento do trabalho infantil. As ações têm a intersectorialidade como requisito basilar para a atuação articulada com outras políticas públicas por meio da rede de serviços, programas e projetos destinados a esse fim. Para tanto, a PNAS dispõe de orientações que delineiam caminhos rumo à operacionalização das ações de enfrentamento dos riscos e vulnerabilidades aos quais crianças, adolescentes e suas famílias estão expostos. Nessa conjunção, conforme estabelece a política, o território é reconhecido como objeto de intervenção, como campo de atuação compatível com as necessidades das famílias e indivíduos que nele residem.

O reconhecimento do trabalho de crianças e adolescentes como um problema a ser enfrentado pela PNAS, assim como a necessidade de identificação dos casos, exige das equipes de trabalho a realização de análises da realidade social e elaboração de diagnósticos personalizados de cada território, a fim de que as particularidades auxiliem na definição das estratégias de atuação em cada município, a partir das suas estruturas, dimensões territoriais e populacionais, composição das equipes de trabalho e oferta de condições adequadas ao atendimento. Como estratégia para qualificação do provimento dos serviços socioassistenciais a política de educação permanente – da gestão, equipes técnicas e usuárias(os) –, tem por um de seus objetivos a consolidação de referências teóricas, técnicas e ético-políticas na assistência social, voltadas ao fortalecimento da ênfase nos direitos socioassistenciais devidos às pessoas que deles necessitam.

Do ponto de vista da formatação a PNAS apresenta condições de possibilidade para o enfrentamento do trabalho infantil doméstico, haja vista que o Redesenho do PETI e a elaboração das AEPETI são recursos mais atualizados para alcançar esse propósito. Ocorre que a política de assistência social neste país ainda se confronta com indícios – suaves, porém permanentes – da caridade e da benevolência em detrimento da perspectiva dos direitos e da justiça social.

Em um contexto perpassado por inúmeras e complexas contradições, as falas da equipe estadual responsável pela coordenação das AEPETI nos 70 municípios maranhenses com maior incidência de trabalho infantil representam uma pequena amostra dos entraves que a Política de Assistência Social encontra para viabilizar o enfrentamento do trabalho infantil no Maranhão. Trata-se de uma ação de

grande porte que pretende, em curto prazo, eliminar do município uma situação naturalizada e de longa existência, que padece da ausência de dados confiáveis nos territórios em que a política atua. Na implementação das AEPETI, além de seus próprios esforços, a assistência social depende da intersetorialidade com outras políticas públicas que, não raro, cultivam percepções conservadoras ou se encontram deslocadas em relação ao debate sobre os direitos humanos de crianças e adolescentes, consequentemente, sobre o trabalho infantil.

Diante do exposto, torna-se fácil deduzir porque em uma sociedade na qual a exploração capitalista do trabalho é o próprio motor das relações cotidianas, não basta redigir e aprovar um conjunto de normativas para que a realidade se transforme. Não basta implementar políticas públicas e organizar tecnicamente a execução de programas, projetos e ações/serviços. Há que se considerar que os mecanismos institucionais responsáveis pela garantia do cumprimento da lei e pela execução das políticas públicas estão encharcados pela mentalidade que sustenta hierarquias e preconceitos baseados nas condições de classe, raça e gênero, esteios nos quais se ergueu a sociedade brasileira. Tradicionalmente esses enfrentamentos não se constituem prioritários, portanto, apesar da relevância que possuem, não será exclusivamente pelas vias legais que as mudanças estruturais vão ocorrer.

A pauta da racialização tem sido objeto de lutas desde tempos remotos e continuará sendo por muito tempo ainda, dado o reconhecimento de que “A influência da escravidão não se desenraiza num dia”, conforme afirmou Joaquim Nabuco (2003) em sua obra “O abolicionismo”. A legislação produzida ao longo do processo que culminou com a extinção da escravidão no Brasil não se furtou de registrar vários ardis. Contrariamente ao que sugere mito da democracia racial, o racismo se mantém em terras brasileiras em condições muito vivas, garantindo que as desigualdades sociais perpetuem grupos vulneráveis e subalternizados que padecem da ausência de medidas suficientes – em volume e extensão – para beneficiá-los do ponto de vista político, econômico e social.

Em se tratando das relações de gênero, cabe lembrar que o patriarcado capitalista, de supremacia branca, não garante qualquer segurança para as mulheres e, se essas forem negras, estarão muito mais suscetíveis à violência e exploração. As pautas em torno da democratização dos direitos e liberalização da mulher são uma constante na história das várias fases do movimento feminista e mesmo resultando na elaboração de legislação específica voltada à proteção e garantia de

direitos materializados na oferta de políticas públicas, são bastante insatisfatórias. Em ambos os casos as lacunas entre o legal e o real persistem, amparadas por perspectivas conservadoras das identidades excludentes. A pauta do racismo não foi objeto de preocupação do movimento feminista desde sua origem, o que se traduz em um prejuízo ainda maior para as meninas/mulheres negras.

Para além das normativas, reitero os dizeres de hooks (2019c) e Safatle (2016, 2020), existe uma premência pela construção de novas maneiras de enxergar os mecanismos que estruturam e mantêm o funcionamento dessa sociedade, algo como um desvelamento do mundo e de si próprios. Nesse caso, o desvelamento se apresenta como recurso que elucida as nuances das relações sociais a partir da recuperação da história, utilizando categorias centrais e indispensáveis à identificação dos elementos essenciais à sua compreensão. Por isso, optei pela abordagem de aspectos econômicos, políticos e culturais reveladores das circunstâncias que possibilitaram a existência e a perpetuação da exploração do trabalho doméstico de meninas em razão da condição de classe, de gênero e de raça que as define e ao mesmo tempo emperra o reconhecimento da condição opressora a que são submetidas.

Marx (2008) há muito afirmou que não é possível entender uma parte da realidade, com as suas implicações, sem considerar o todo ao qual ela faz parte. Dessa forma, a história se torna um elemento fundamental para a construção da síntese na qual o ser humano é uma totalidade histórica. A dinâmica de qualquer realidade ou fenômeno em análise, por estar situada em um dado contexto histórico social, contém características indispensáveis à sua apreensão e superação. Segundo Bloch (2005), trata-se do novo mediado pelo que transcorre no hoje.

É a partir dessa percepção que trato das dificuldades para o enfrentamento do trabalho infantil doméstico de meninas em casa de terceiros. Reitero o entendimento de que o reconhecimento de suas existências; da situação de exploração em que vivem; bem como da sujeição, negligência e negação de direitos a que estão submetidas são condições fundamentais para reivindicar a transposição de tais circunstâncias em suas vidas. É imperativo que os nossos olhares sejam redirecionados para que elas de fato possam estar no mundo, percebidas como crianças e adolescentes que são, a fim de recuperarem o respeito, a dignidade e a humanidade que lhes tem sido negada, na contramão do que a legislação protetiva preconiza. As relações de poder precisam ser esvaziadas, de maneira que o desejo

de ocupar tais lugares seja completamente subvertido e se estabeleça a recusa de “agir como até agora se agiu”, conforme sugere Safatle (2020).

Afirmar anteriormente que a minha motivação para esse debate vem de uma convicção sobre a insuficiência das formas até hoje elaboradas e implementadas para enfrentar o trabalho infantil doméstico, apesar da legítima intencionalidade que as acompanha. As propostas e ações sustentam-se em leis, pactos, resoluções e outras normativas sobre o que deve ser feito para alcançar tal propósito, no entanto, não estão socialmente internalizadas como necessárias, sequer por agentes públicos responsáveis pela execução de tais ações. Persiste uma distância abissal entre o que está pactuado e o que é executado. As noções de classe, raça e gênero, fruto de mentalidades colonizadas – que envolvem autoritarismo, dominação, exploração e assujeitamento –, não estão superadas e têm sido reproduzidas de forma sistemática nos nossos processos de vivência, com um certo conforto para boa parte de nós.

Reitero que os esforços para transpor essas formas de pensar precisam ser muito maiores, haja vista que dependem de atitudes políticas e institucionais tanto quanto dependem das convicções pessoais em torno da mudança. Talvez devêssemos começar por admitir que da tradição escravocrata herdamos o desejo de ter sempre alguém a nos servir, mesmo nas necessidades mais triviais – água, suco, café, lanche, atender à porta, ao telefone... –, porque o que fazemos é sempre mais importante do que aquilo que faz a outra pessoa, a empregada doméstica.

Sugiro nos empenharmos para reconhecer que a tarefa de cuidar é um ato revolucionário de demonstração de amor, que não está restrito a uma identidade e, portanto, deve ser experimentado de maneira recíproca sem maiores reticências por todas as pessoas, isso não nos diminui. Pensemos ainda em como nos apresentamos nos espaços públicos quais são os discursos e as defesas que bradamos; como nos comportamos na vida privada, com pessoas que carregam identidades inferiorizadas – forcemo-nos para conciliar ambas as versões. Busquemos reconhecer o Outro como um Eu que, visto de fora, naturalmente guarda diferenças, mas que tem intrínseca a humanidade e merece tanto respeito quanto o Eu julga merecer.

Somos conclamadas/os à identificação dos sintomas internos da colonização. Essa que lentamente disciplinou as nossas estruturas mentais condicionando as formas de pensar e agir socialmente. Sobrepujar esses afetos pressupõe a construção de outros circuitos, com novas estruturas mentais, em novos corpos – não mais assujeitados. Uma necessidade que requer vontade – individual e coletiva; requer

movimentos – internos e externos; requer organização – da política e dos afetos. Um caminho difícil, mas não impossível se lembrarmos dos piores momentos vividos e das persistentes lutas travadas para superá-los com os recursos disponíveis. Agora o mundo tem muito mais a oferecer...cabe a nós conhecer e aprender a repartir.

REFERÊNCIAS

A abolição no parlamento: 65 anos de luta, (1823 – 1888). 2.ed. Brasília: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2012. 2 Volumes

ALENCASTRO, Luiz Felipe de. África, números do tráfico atlântico. Em: SCHWARTZ, Lilia Moritz; GOMES, Flávio dos Santos (Org.) **Dicionário da escravidão e liberdade**: 50 textos críticos. 1.ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2018.

ALMEIDA, Cássia; CAPETTI, Pedro. Há dois anos, Brasil não sabe quantas crianças trabalham no país. Em: **Extra notícias**. Publicado em: 14 de janeiro de 2020. Disponível em: <<https://extra.globo.com/noticias/economia/ha-dois-anos-brasil-nao-sabe-quantas-criancas-trabalham-no-pais-24189077.html?service=print>>. Acesso em: 15 de mar. de 2020.

ALMEIDA, Silvio Luiz de. Prefácio da edição brasileira. Prefácio. Em: HAIDER, Asad. **Armadilha da identidade**: raça e classe nos dias de hoje. Tradução de Leo Vinícius Liberato. – São Paulo: Veneta, 2019a. (Coleção Baderna)

ALMEIDA, Silvio Luiz de. **Racismo estrutural**. São Paulo: Sueli Carneiro; Pólen, 2019b.

AGÊNCIA DE NOTÍCIAS DOS DIREITOS DA INFÂNCIA. **Crianças invisíveis**: o enfoque da imprensa sobre o trabalho infantil doméstico e outras formas de exploração. São Paulo: Cortez, 2003. (Série mídia e mobilização; v.6). Disponível em: <https://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---americas/---ro-lima/---ilo-brasil/documents/publication/wcms_233620.pdf>. Acesso em: 15 de fev. 2017.

AGÊNCIA DE NOTÍCIAS DOS DIREITOS DA INFÂNCIA. **Entrevista concedida ao Programa Roda Viva**. São Paulo, jun.2020. Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=L15AkiNm0lw>>. Acesso em 21 de jun. de 2020.

ALONSO, Angela. Processos políticos da abolição. Em: SCHWARTZ, Lilia Moritz; GOMES, Flávio dos Santos (Org.) **Dicionário da escravidão e liberdade**: 50 textos críticos. 1.ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2018.

APPIAH, Kwame Anthony. **O Código de honra**: como ocorrem as revoluções morais. São Paulo: Companhia das Letras, 2012. Não paginada (Edição do Kindle)

ARAÚJO, Ricardo Benzaquen de. **Uma ideia de raça sem racismo**. Entrevista com STYCER, Maurício. DA REPORTAGEM LOCAL. São Paulo, domingo, 19 de novembro de 1995. Disponível em : <<https://www1.folha.uol.com.br/fsp/1995/11/19/mais/16.html>>. Acesso em: 09 de set. de 2019.

ARIÈS, Philippe. **História social da criança e da família**. 2.ed. Rio de Janeiro: LTC, 2006.

ARISTÓTELES. **A Política**. Em: Coleção Livros que Mudaram o Mundo. São Paulo: Folha de São Paulo, 2010. Disponível em: <<https://sociologianomedio.files.wordpress.com/2014/03/aristoteles-a-politica-livro-i.pdf>>. Acesso em: 10 de jan. de 2019.

ARIZA, Marília B. A. Crianças/ventre livre. Em: SCHWARTZ, Lilia Moritz; GOMES, Flávio dos Santos (Org.) **Dicionário da escravidão e liberdade**: 50 textos críticos. 1.ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2018.

AZEVEDO, Gislaine Campos. **A tutela e o contrato de soldada**: a reinvenção do trabalho compulsório infantil. História Social. São Paulo: Campinas. Nº 03, páginas 11-36, 1996.

AZEVEDO, Maria Amélia; GUERRA, Viviane Nogueira de Azevedo. **Infância e violência fatal em família**: primeiras aproximações ao nível de Brasil. São Paulo: Iglu, 1998.

BARROS, Douglas Rodrigues. **Lugar de negro, lugar de branco?** Esboço de uma crítica à metafísica racial. 1.ed. São Paulo: Hedra, 2019.

BASTIDE, Roger; FERNANDES, Florestan. **Branços e negros em São Paulo**: ensaio sociológico sobre aspectos da formação, manifestações atuais e efeitos do preconceito de cor na sociedade paulistana. 4.ed. São Paulo: Global, 2008.

BEAUVOIR, Simone. **O segundo sexo**: fatos e mitos. 3.ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2016.

BELCHIOR, Douglas. Precisa-se de meninas para trabalho infantil e escravo. **Portal GELEDÉS** – questão racial. Publicado em 06 de maio de 2015. Disponível em: <<https://www.geledes.org.br/precisa-se-de-meninas-para-trabalho-infantil-e-escravo/#ixzz3ZvO5lswE>>. Acesso em: 12 de mai. de 2020.

BETHENCOURT, Francisco. Teorias de raça. Em: **RACISMOS**: das cruzadas ao século XX. 1 ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2018.

BETIM, Felipe. **O que significa sermos o país com mais domésticas do mundo?** Publicado em 20 de fevereiro de 2018. Disponível em: <<https://www.pragmatismopolitico.com.br/2018/02/significa-pais-com-mais-domesticas.html>>. Acesso em: 22 de fev. de 2018.

BHATTACHARYA, Tithi. **Fonte de vida do capitalismo**: a base doméstica e social da exploração. rs21. 21 de dezembro de 2017. Disponível em: <<https://www.rs21.org.uk/2017/12/21/capitalisms-life-source-the-domestic-and-social-basis-for-exploitation/>>. Acesso em: 20 de set. de 2018.

BIROLI, Flávia. **Gênero e desigualdade**: os limites da democracia no Brasil. São Paulo: Boitempo, 2018.

BLOCH, Ernest. **O princípio esperança**, V 1. Rio de Janeiro: EdUERJ: Contraponto, 2005.

BRASIL. **Constituição** (1988). **Constituição** da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 05 de set. de 2018.

BRASIL. Decreto nº 99.710, de 21 de novembro de 1990. Promulga a Convenção sobre os direitos da criança. Brasília: **DOU Diário Oficial da União**. Publicado no D.O.U. de 22 de novembro de 1990.

BRASIL. Emenda Constitucional nº 95, de 15 de dezembro de 2016. Altera o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o Novo Regime Fiscal e dá outras providências. Brasília: **DOU Diário Oficial da União**. Publicado no D. O. U. de 16 de dezembro de 2016.

BRASIL. Lei 8.069 de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Poder Executivo, Brasília, DF, 16 jul. 1990. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm>. Acesso em: 16 de ago. de 2018.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário; Universidade Federal do Rio Grande do Sul. **Curso de atualização em vigilância socioassistencial do SUAS**. Brasília, DF: MDSA, SAGI, SNAS, CEING, 2016.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS). Organização Internacional do Trabalho (OIT). **III Conferência Global sobre Trabalho Infantil**: relatório final. -- Brasília, DF: Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação, 2014. Disponível em: <https://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---americas/---ro-lima/---ilo-brasilia/documents/publication/wcms_398475.pdf>. Acesso em: 06 de mai. de 2018.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social. **Política Nacional de Assistência Social**. Brasília: MDS, novembro, 2005.

BRASIL. **III Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador (2019 – 2022)**. Brasília, DF: Ministério do Trabalho, 2019.

BRUSCHINI, Cristina. Trabalho doméstico: inatividade econômica ou trabalho não remunerado? Em: ARAÚJO, Clara (Et. al.). **Novas conciliações e antigas tensões?** Gênero, família e trabalho em perspectiva comparada. Bauru/SP: Edusc, 2007.

BUTLER, Judith. **A vida psíquica do poder:** teorias da sujeição. 1.ed. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2019.

CAL, Danila Gentil Rodriguez. **Comunicação e trabalho infantil doméstico:** políticas, poder, resistências. Salvador: EDUFBA, 2016.

CARLOTO, Cássia Maria; GOMES, Anne Grace. **Geração de renda:** enfoque nas mulheres pobres e divisão sexual do trabalho. Serviço Social, n. 105, p. 131-145, 2011. Disponível em: <https://files.cercomp.ufg.br/weby/up/245/o/ANNEGRACE_KATIA.pdf>. Acesso em: 07 de dez. de 2019.

CARNEIRO, Annova Míriam Ferreira; SILVA, Maria Ozanira da Silva e. O PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL (PETI) NO MARANHÃO: possíveis impactos. Em: **REVISTA DE POLÍTICAS PÚBLICAS**. São Luís: EDUFMA, v.7, n.1, 2003.

CARNEIRO, Sueli. **Racismo, sexismo e desigualdade no Brasil**. São Paulo: Selo Negro, 2011.

COLLINS, Patricia Hill. **Pensamento feminista negro:** conhecimento, consciência e a política do empoderamento. 1.ed. São Paulo: Boitempo, 2019.

COSTA, Antonio Carlos Gomes da. **O Estatuto da Criança e do Adolescente e o trabalho infantil no Brasil:** trajetória, situação atual e perspectivas. São Paulo, Ltr, 1994.

COSTA, Emília Viotti da. **A abolição**. 9.ed. São Paulo: Editora UNESP, 2010a.

COSTA, Emília Viotti da. **Da senzala à colônia**. 5.ed. São Paulo: Editora UNESP, 2010b.

CHAMBOULEYRON, Rafael. Jesuítas e crianças no Brasil. In: PRIORE, Mary Del (org.). **História das crianças no Brasil**. São Paulo: Contexto, 2010.

CORREIA, Heleno. Pandemia e serviços essenciais. Em: **Centro Brasileiro de Estudos da Saúde**. Publicado em 28 de março de 2020. Disponível em: <<http://cebes.org.br/2020/03/pandemia-e-servicos-essenciais/>>. Acesso em: 17 de abr. de 2020.

COSTA, Thaís. **Linguagem neutra de gênero:** o que é e como aplicar. Publicado em 14/01/2019. Disponível em: <<https://comunidade.rockcontent.com/linguagem-neutra-de-genero/>>. Acesso em: 01 de mar. de 2019.

CRENSHAW, Kimberlé Williams. Documento para o Encontro de Especialistas em Aspectos da Discriminação Racial Relativos ao Gênero. Em: **Revista Estudos Feministas**, Ano 10, 1º Semestre, 2002.

CRENSHAW, Kimberlé Williams. A Interseccionalidade na discriminação de raça e gênero. Painel 1 - Cruzamento: raça e gênero. Em: **Revista Estudos Feministas**, nº1, 2002.

CRENSHAW, Kimberlé Williams. Mapping the margins: intersectionality, identity politics, and violence against women of color. Em: **Stanford law review**. Vol. 43. July, 1991.

DAVIS, Angela. **A liberdade é uma luta constante**. 1.ed. São Paulo: Boitempo, 2018.

DAVIS, Angela. **Mulheres, cultura e política**. 1.ed. São Paulo: Boitempo, 2017.

DAVIS, Angela. **Mulheres, raça e classe**. 1.ed. São Paulo: Boitempo, 2016.

DELPHY, Christine. O inimigo principal: a economia política do patriarcado. Em: **Revista Brasileira de Ciência Política**, nº17. Brasília, maio/agosto, 2015.

DELPHY, Christine. Teorias do patriarcado. Em: HIRATA, Helena et al. (Org.). **Dicionário crítico do feminismo**. São Paulo: UNESP, 2009. Disponível em: <https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/4098403/mod_resource/content/1/Kergoat%20p.67-75%20in%20Dicionario_critico_do_feminismo%202009.pdf>. Acesso em: 21 de jan. de 2017.

DIAS, Júlio Cesar. **Trabalho infantil e trabalho infantil doméstico no Brasil: avaliação a partir dos microdados da Pnad/IBGE (2012-2013)**. Brasília: FNPETI, 2015. Disponível em: <https://fnpeti.org.br/media/publicacoes/arquivo/Trabalho_Infantil_e_Trabalho_Infantil_Domestico_no_Brasil_2012_-_2013.pdf>. Acesso em: 05 de set. de 2018.

DIAS, Júlio Cesar. **O trabalho infantil nos principais grupamentos de atividades econômicas do Brasil**. Brasília: FNPETI, 2016. Disponível em: <https://fnpeti.org.br/media/publicacoes/arquivo/O_Trabalho_Infantil_nos_Principais_Grupamentos_de_Atividades_Econ%C3%B4micas_mi_cbbypUX.pdf>. Acesso em: 05 de set. de 2018.

DIAS, Júlio Cesar. **O trabalho infantil no Brasil: uma leitura a partir da Pnad contínua (2016)**. Disponível em: <https://fnpeti.org.br/media/publicacoes/arquivo/O_Trabalho_Infantil_no_Brasil_-_uma_leitura_a_partir_da_Pnad_Cont%C3%ADnua_2016.pdf>. Acesso em: 05 de set. de 2018.

DIGIÁCOMO, Murilo José. **Estatuto da criança e do adolescente anotado e comentado**. 7.ed. Curitiba: Ministério Público do Estado do Paraná. Centro de Apoio Operacional das Promotorias da Criança e do Adolescente, 2017.

DIWAN, Pietra. **Raça pura**: uma história da eugenia no Brasil e no mundo. 2.ed. São Paulo: Contexto, 2015.

DUTRA, Maria Zuíla Lima. A inviolabilidade do lar e o trabalho infantil doméstico. Em: **Revista do Tribunal Superior do Trabalho**, São Paulo, v. 81, n. 1, p. 152-175, jan./mar. 2015. Disponível em: <<https://juslaboris.tst.jus.br/handle/20.500.12178/84743>>. Acesso em: 13 de mar. de 2018.

ENGELS, Friedrich. **Anti-Dühring**. 3. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1990.

ESCÓSSIA, Fernanda da. **O que mudou desde o assassinato de Marielma, torturada e violentada pelos patrões aos 11 anos**. BBC News Brasil. Rio de Janeiro, 10 de junho de 2016. Disponível em: <<https://www.bbc.com/portuguese/brasil-36433363>>. Acesso em: 24 de jan. de 2019.

FANON, Franz. **Pele negra, máscaras brancas**. Salvador: EDUFBA, 2008.

FEDERICI, Sílvia. **Calibã e a bruxa**: mulheres, corpo e acumulação primitiva. São Paulo: Elefante, 2017.

FEDERICI, Sílvia. **Mulheres e caça às bruxas**: da idade média aos dias atuais. 1.ed. São Paulo: Boitempo, 2019a.

FEDERICI, Sílvia. **O ponto zero da revolução**: trabalho doméstico, reprodução e luta feminista. São Paulo: Elefante, 2019b.

FERREIRA, Stela da Silva. **NOB-RH ANOTADA E COMENTADA**. Brasília, DF: MDS; Secretaria Nacional de Assistência Social, 2011.
FÓRUM NACIONAL DE PREVENÇÃO E ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL. **Trabalho infantil nos ODS**. Brasília, outubro, 2017. Disponível em: <https://fnpeti.org.br/media/publicacoes/arquivo/Trabalho_Infantil_nos_ODS.pdf>. Acesso em: 05 de set. de 2018.

FERNANDES, Florestan. **O negro no mundo dos brancos**. São Paulo: Difusão Europeia do Livro, 1972.

FERRO, Lila Rosa Sardinha. **Fórum Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil 25 anos**. [S. l.] 2019. Disponível em: <https://fnpeti.org.br/media/publicacoes/arquivo/publicacao_25anos_fnpeti.pdf> Acesso em: 22 de fev. de 2020.

FERRITO, Bárbara; MAEDA, Patrícia. Na pandemia, por que serviço doméstico é classificado como essencial? Em: **Carta Capital**. Publicado em 28 de maio de 2020.

Disponível em: <<https://www.cartacapital.com.br/blogs/sororidade-em-pauta/na-pandemia-por-que-servico-domestico-e-classificado-como-essencial/>>. Acesso em: 18 de jul. de 2020.

FRASER, Nancy. **Capitalismo em debate**: uma conversa na teoria crítica. 1.ed. São Paulo: Boitempo, 2020.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da autonomia**: saberes necessários à prática educativa. 63ª ed. Rio de Janeiro/São Paulo: Paz e Terra, 2020.

FREYRE, Gilberto. **Casa-grande & senzala**: formação da família brasileira sob o regime da economia patriarcal. 51ed. São Paulo: Global, 2006. (Introdução à história da sociedade patriarcal no Brasil; 1)

GARCIA, Maria Fernanda. **Ignoradas e invisíveis**: 42,3% das crianças brasileiras vivem na pobreza. DIREITOS HUMANOS NOTÍCIAS. Publicado em 13 de novembro de 2019. Disponível em: <<https://observatorio3setor.org.br/noticias/ignoradas-e-invisiveis-423-das-criancas-brasileiras-vivem-na-pobreza/?fbclid=IwAR2IXx-y3HNlcGDe>>. Acesso em: 18 de nov. de 2019.

GARCIA, Margarita Bosh. A política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente. Em: CENTRO DOM HELDER CÂMARA DE ESTUDOS E AÇÃO SOCIAL. **Sistema de garantia de direitos**: um caminho para a proteção integral. Recife: CENDHEC, 1999. Disponível em: <<https://www.escoladeconselhospe.com.br/site/livro/sistema-de-garantia-de-direitos-um-caminho-para-a-protecao-integral/>>. Acesso em: 12 de jan. de 2019.

GEHERE, Thiago; RESENDE, Yara. Representações e realidades sobre a agenda 2030: analisando criticamente o ODS 1. **Revista Mundorama**. 30 de setembro de 2019. Disponível em: <<https://mundorama.net/?p=26339>>. Acesso em: 28 de mar. de 2020.

GILROY, Paul. **O Atlântico negro**: modernidade e dupla consciência. 2.ed. São Paulo: Editora 34; Rio de Janeiro: Universidade Candido Mendes, Centro de Estudos Afro-asiáticos, 2012.

GÓES, José Roberto de; FLORENTINO, Manolo. Crianças escravas, crianças dos escravos. Em: PRIORE, Mary Del (Org.) **História das crianças no Brasil**. 7.ed. São Paulo: contexto, 2010.

GOLDMAN, Wendy Z. **Mulher, estado e revolução**: política familiar e vida social soviéticas, 1917-1936. 1.ed. São Paulo: Boitempo: Iskra Edições, 2014.

GOMES, Karina. **A real face do trabalho infantil no Brasil**. [SI] 13 de julho de 2019. Disponível em: <<https://noticias.uol.com.br/ultimas-noticias/deutschewelle/2019/07/13/a-real-face-do-trabalho-infantil-no-brasil.htm>>. Acesso em: 20 de set. de 2019.

GONZALEZ, Lélia. **Por um feminismo afro-latino-americano**: ensaios, intervenções e diálogos. Org. Flavia rios, Marica Lima, 1.ed. Rio de Janeiro: Zahar, 2020.

GORENDER, Jacob. **O escravismo colonial**. 6.ed. São Paulo: Expressão Popular: Perseu Abramo, 2016.

G1. **Número de mulheres de 14 a 29 anos que não estudam por causa de afazeres domésticos é 30 vezes maior que o de homens**. Publicado em: 21 de dezembro de 2017. Disponível em: <<https://g1.globo.com/educacao/noticia/numero-de-mulheres-de-14-a-29-anos-que-nao-estudam-por-causa-de-afazeres-domesticos-e-30-vezes-maior-que-o-de-homens.ghtml>>. Acesso em: 12 de jun. de 2018.

GUIMARÃES, Antonio Sérgio Alfredo. **Racismo e anti-racismo no Brasil**. Revista Novos Estudos, nº 43, nov., 1995. Disponível em: <https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/4116181/mod_resource/content/0/A.%20S.%20Guimar%C3%A3es%20-%20Racismo%20e%20anti-racismo%20no%20Brasil.pdf>. Acesso em: 30 de mar. de 2020.

HAIDER, Asad. **Armadilha da identidade**: raça e classe nos dias de hoje. São Paulo: Veneta, 2019. (Coleção Baderna).

HASENBALG, Carlos. **Discriminação e desigualdades sociais no Brasil**. 2.ed. Belo Horizonte: Editora UFMA; rio de Janeiro: IUPERJ, 2005.

HIRATA, Helena. Globalização e divisão sexual do trabalho. **Cadernos Pagu**, n. 17-18, p. 139-156, 29 mar. 2016. Disponível em: <<https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/cadpagu/article/view/8644558>>. Acesso em: 15 de jun. de 2016.

HIRATA, Helena. **Nova divisão sexual do trabalho?** Um olhar voltado para a empresa e a sociedade. São Paulo: Boitempo Editorial, 2002.

HIRATA, Helena & KERGOAT, Danièle. **Novas configurações da divisão sexual do trabalho**. Cadernos de Pesquisa. V. 37. N.132, P. 595-609, set./dez/ 2007. Disponível em: <https://www.researchgate.net/publication/237330753_Novas_configuracoes_da_divisao_sexual_do_trabalho>. Acesso em: 15 de jun. de 2016.

HOOKS, Bell. **E eu não sou uma mulher?**: mulheres negras e feminismo. 1.ed. Rio de Janeiro: Rosa dos Tempos, 2019a.

HOOKS, Bell. **Erguer a voz**: pensar como feminista, pensar como negra. São Paulo: Elefante Editora, 2019c.

HOOKS, Bell. **Ensinando a transgredir**: a educação como prática da liberdade. 2.ed. São Paulo: Editora WMF Martins fontes, 2017.

HOOKS, Bell. **Ensinado pensamento crítico**: sabedoria prática. São Paulo: Elefante Editora, 2020. Não paginada (Edição do Kindle).

HOOKS, Bell. **O feminismo é para todo mundo**: políticas arrebatadoras. 1.ed. Rio de Janeiro: Editora Rosa dos Tempos, 2015.

HOOKS, Bell. **Teoria feminista**: da margem ao centro. São Paulo: Perspectiva, 2019b.

HUBBARD, Ruth. Algumas ideias sobre a masculinidade das ciências naturais. Em GERGEN, Mary Mc Canney (org.). **O pensamento feminista e a estrutura do conhecimento**. Trad. Ângela Melim. Rio de Janeiro: Rosa dos Tempos, 1993.
IBGE. Esclarecimento sobre as informações de trabalho das crianças de 5 a 17 anos de idade na PNAD Contínua. Diretoria de Pesquisa. **Nota Técnica - Principais diferenças metodológicas entre as pesquisas PME, PNAD e PNAD Contínua** Publicado em: 01 de dezembro de 2017. Disponível em: <<https://www.ibge.gov.br/novo-portal-destaques/18489-esclarecimento-sobre-as-informacoes-de-trabalho-das-criancas-de-5-a-17-anos-de-idade-na-pnad-continua.html>>. Acesso em: 12 de jan. de 2020.

IBGE. Números caem, porém trabalho infantil ainda é realidade no país. **Constituição Cidadã – 30 anos depois**. Agência IBGE Notícias. Séries especiais. Publicado em: 26 de novembro de 2018. Disponível em: <<https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/23105-numeros-caem-porem-trabalho-infantil-ainda-e-realidade-no-pais>>. Acesso em: 13 de jun. de 2020.

IBGE. **Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD Contínua) 2016**. Disponível em: <<https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-sala-de-imprensa/2013-agencia-de-noticias/releases/18383-pnad-continua-2016-brasil-tem-pelo-menos-998-mil-criancas-trabalhando-em-desacordo-com-a-legislacao>>. Acesso em: 12 de jan. de 2020.

IBGE. **Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD Contínua) 2018**. Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/media/com_mediaibge/arquivos/81c9b2749a7b8e5b67f9a7361f839a3d.pdf>. Acesso em: 22 de abr. de 2020.

IBGE. **Síntese de indicadores sociais**: uma análise das condições de vida da população brasileira: 2019. Rio de Janeiro: IBGE, 2019. Disponível em: <<https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101678.pdf>>. Acesso em: 27 de mar. de 2019.

JESUS, Carolina Maria de. **Diário de Bitita**. São Paulo: SESI-SP Editora, 2014.

KERGOAT, Danièle. Divisão sexual do trabalho e relações sociais. Em: HIRATA, Helena et. al. (Org.) **Dicionário crítico do feminismo**. São Paulo: UNESP, 2009. Disponível em:

<https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/4098403/mod_resource/content/1/Kergoat%20p.67-75%20in%20Dicionario_critico_do_feminismo%202009.pdf>. Acesso em: 21 de jan. de 2017.

KOFES, Suely. **Mulher, mulheres – identidade, diferença e desigualdade na relação entre patroas e empregadas domésticas**. Campinas, São Paulo: Editora Unicamp, 2001.

LACERDA, Lorena. Empregos domésticos: serviços “essenciais” ou necessidades coloniais? Em: **Portal Geledés**. Publicado em: 18 de maio de 2020. Disponível em: <<https://www.geledes.org.br/empregos-domesticos-servicos-essenciais-ou-necessidades-coloniais/>>. Acesso: 18 de jun. de 2020

LAGO, Luiz Aranha Corrêa. **Da escravidão ao trabalho livre**: Brasil, 1550-1900. 1.ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2014.

LERNER, Gerda. **A criação do patriarcado**: história da opressão das mulheres pelos homens. São Paulo: Cultrix, 2019.

LIBBY, Douglas Cole. Mineração escravista. Em: SCHWARTZ, Lilia Moritz; GOMES, Flávio dos Santos (Org.) **Dicionário da escravidão e liberdade**: 50 textos críticos. 1.ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2018.

LIBERATI, Wilson Donizeti, DIAS, Fábio Muller Dutra. **Trabalho infantil**. São Paulo: Malheiros Editores, 2006.

MARANGONI, Gilberto. Anos 1980, década perdida ou ganha? **IPEA. Revista Desafios do desenvolvimentos**. Edição 72, Ano 9. Publicada em: 15 de junho de 2012. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/desafios/index.php?option=com_content&id=2759:catid=28&Itemid=23>. Acesso em: 12 de jun. de 2019.

MARCÍLIO, Maria Luiza. A roda dos expostos e a criança abandonada na história do Brasil 1726-1950. In: FREITAS, Marcos Cezar de Freitas (org.). **História social da infância no Brasil**. São Paulo: Cortez Editora, 2001.

MARCONDES, Mariana Mazzini. O cuidado na perspectiva da divisão sexual do trabalho: contribuições para os estudos sobre a feminização do mundo do trabalho. Em: YANNOULAS, Silvia Cristina (Coord.). **Trabalhadoras – Análise da Feminização das Profissões e Ocupações**. Brasília: Editorial Abaré, 2013.

MARIN, Joel Orlando Bevilaqua. **Crianças do trabalho**. Goiânia: Editora UFG, 2005. _____. **Trabalho infantil**: necessidade, valor e exclusão social. Goiânia: Plano Editora/ Editora UFG, 2006.

MARQUES, Walter Ernesto Ude. **Infâncias (pre)ocupadas**: trabalho infantil, família e identidade. Brasília, DF: Plano Editora, 2001.

MARQUESE, Rafael de Bivar. Economia escravista mundial. Em: SCHWARTZ, Lília Moritz; GOMES, Flávio dos Santos (Org.) **Dicionário da escravidão e liberdade**: 50 textos críticos. 1.ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2018.

MARX, Karl. **Contribuição à crítica da economia política**. 2.ed. São Paulo: Expressão Popular, 2008.

MARX, Karl. **O Capital**: crítica da economia política. (Livro 1 – O processo de produção do capital). 2.ed. São Paulo: Boitempo Editorial, 2011.

MARX, Karl. **O Capital**. Livro 4 – Teorias da mais valia. Volume1. São Paulo: Bertrand Brasil, 1987. Último Capítulo [sem nº] Produtividade do Capital. Trabalho produtivo e improdutivo – pp. 384-406. Disponível em: <<http://www.vermelho.org.br/img/obras/produtividade.asp>>. Acesso em: 09 de jan. de 2016.

MARX, Karl. **A ideologia alemã**. 9.ed. São Paulo: Hucitec, 1993.

MBEMBE, Achille. **Crítica da razão negra**. 1.e.d. Portugal: Antígona, 2014.

MBEMBE, Achille. **Porque julgamos que a diferença seja um problema?** Goethe-Institut Brasilien, dezembro de 2016. Disponível em: <<https://www.goethe.de/ins/br/pt/kul/mag/20885952.html>>. Acesso em: 29 de set. de 2019.

MELO, Hildete Pereira. **O serviço doméstico remunerado no Brasil**: de criadas a trabalhadoras. Rio de Janeiro: DIPES/IPEA, 1998. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com_content&view=article&id=3841>. Acesso em: 11 de out. de 2009.

MERÇON, Paulo Gustavo de Amarante. Além dos portões da fábrica: o direito do trabalho em reconstrução. Em: **Revista do Tribunal Regional do Trabalho 3ª Região**. Belo Horizonte, Volume 44, n. 74, jul./dez., 2006. Disponível em: <http://as1.trt3.jus.br/bd-trt3/bitstream/handle/11103/27347/Paulo_Gustavo_de_Amarante_Mercon.pdf?sequence=1&isAllowed=y>. Acesso em: 28 de jul. de 2009.

MEMMI, Albert. **Retrato do colonizado, precedido de retrato do colonizador**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007.

MIGUEL, Luís Felipe, Biroli, Flávia. **Feminismo e política**: uma introdução. 1.ed. São Paulo: Boitempo, 2014.

MINAYO, Maria Cecília de Sousa. **O desafio do conhecimento**: pesquisa qualitativa em saúde. 12.ed. São Paulo: Hucitec-Abrasco, 2010.

MINAYO, Maria Cecília (Org). **Pesquisa social**: teoria, método e criatividade. Petrópolis: Vozes, 1994.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL. **Caderno de Orientações Técnicas para o aperfeiçoamento da gestão do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI**. Ministério do Desenvolvimento Social. Brasília, 2018. Disponível em: <<http://blog.mds.gov.br/redesuas/wp-content/uploads/2019/09/Caderno-de-Orieta%C3%A7%C3%B5es-T%C3%A9cnicas-PETI.pdf>>. Acesso em: 12 de jul. de 2018.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME. **Gestão do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil no SUAS**: caderno de orientações técnicas. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Brasília, 2010. Disponível em: <https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/orientacao_gestao_PETI.pdf>. Acesso em: 12 de jul. de 2018.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME. Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Texto da Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009. Brasília: **DOU Diário Oficial da União**. Publicado no D. O. U. de 25 de novembro de 2009. (Reimpresso em 2012)

MOLLO, Maria de Lourdes Rollemberg. **Globalização da economia, exclusão e instabilidade**. Blog do Besnos. Disponível em: <<https://noite.wordpress.com/2010/12/13/globalizacao-da-economia-exclusao-social-e-instabilidade/>>. Acesso em: 25 de jul. de 2019.

MONDAINI, Marco. **Direito humanos**. São Paulo: Contexto, 2006.

MUNANGA, Kabenguele. **Origens africanas do Brasil contemporâneo**: histórias, línguas, culturas e civilizações. São Paulo: Global, 2009.

NABUCO, Joaquim. **O abolicionismo**. Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial, 2003. Disponível em: <<https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/1078/667747.pdf?sequence=4&isAllowed=y>>. Acesso em: 12 de jan. de 2021.

NAÇÕES UNIDAS BRASIL. **Pacto internacional sobre os direitos econômicos, sociais e culturais**. Disponível em: <<https://fianbrasil.org.br/pacto-internacional-dos-direitos-economicos-sociais-e-culturais-pidesc/>>. Acesso em: 11 de nov. de 2019.

NASCIMENTO, Abdias. **O genocídio do negro brasileiro**: processo de um racismo mascarado. 3.ed. São Paulo: Perspectivas, 2016.

NOGUEIRA, Claudia Mazzei. **A feminização no mundo do trabalho**: entre a emancipação e a precarização. Campinas, SP: autores Associados, 2004.

OKIN, Susan Moller. Gênero, o público e o privado. Revista Estudos Feministas. Florianópolis, v.16, n.2, maio/ago. 2008.

OLIVA, José Roberto Dantas. **O princípio da proteção integral e o trabalho da criança e do adolescente no Brasil**. São Paulo, LTr, 2006.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS BRASIL. **Trabalho infantil**: uma agenda rumo ao cumprimento das metas de erradicação. Brasília, Março, 2015. Disponível em: <https://nacoesunidas.org/wp-content/uploads/2015/06/Trabalho-infantil_final.pdf>. Acesso em: 23 de abr. de 2018.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS BRASIL. **Trabalho doméstico não remunerado representa 39% do PIB dos países**, diz ONU Mulheres. 06.03.2017. Disponível em: <<https://nacoesunidas.org/trabalho-domestico-nao-remunerado-representa-ate-39-do-pib-dos-paises-diz-onu-mulheres/amp/>>. Acesso em: 13 de mar. de 2017.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO. **A informalidade do trabalho doméstico**. OIT Brasília, 2013. Disponível em: <https://www.ilo.org/brasil/temas/trabalho-domestico/WCMS_565971/lang-pt/index.htm>. Acesso em: 25 de mai. de 2019.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO. **Boas práticas de combate ao trabalho infantil**: dez anos do IPEC no Brasil. Brasília: OIT, 2003. Disponível em: <https://www.ilo.org/brasil/publicacoes/WCMS_233583/lang-pt/index.htm>. Acesso em: 12 de jun. de 2018.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO. **Convenção nº 182/1999** – convenção sobre proibição das piores formas do trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação. Disponível em: <https://www.ilo.org/brasil/convencoes/WCMS_236696/lang-pt/index.htm>. Acesso em: 15 de jul. de 2016.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO. **Diagnóstico intersetorial municipal**. OIT/SAGI/SNAS. [S.I.]. Disponível em: <<http://www.bsb.ilo.org/dimbr/>>. Acesso em: 03 de mar. de 2017.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO. **Implementação do Roteiro para Alcançar a Eliminação das Piores Formas de Trabalho Infantil até 2016** - Um Guia de Formação para Decisores Políticos) / Secretariado Internacional do Trabalho, Fundamental Principles and Rights at Work Branch, Programa Internacional da OIT para a Eliminação do Trabalho Infantil, Genebra: OIT, 2016. Disponível em: <https://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---europe/---ro-geneva/---ilo-lisbon/documents/publication/wcms_722429.pdf>. Acesso em 05 de mai. de 2018.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO. **Relatório mundial sobre trabalho infantil**: vulnerabilidade econômica, proteção social e luta contra o trabalho infantil. 1.ed. Secretariado Internacional do Trabalho. Genebra: OIT, 2013.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO. OIT-IPEC **Medir o progresso na Luta contra o Trabalho Infantil - Estimativas e tendências mundiais 2000-2012** / Bureau International do Trabalho, Programa Internacional para a Eliminação do Trabalho Infantil (IPEC) - Genebra: OIT, 2013.

PATEMAN, Carole. **O contrato sexual**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1993.

PASSETTI, Edson Crianças carentes e políticas públicas. Em: PRIORE, Mary Del (org.) **História das crianças no Brasil**. 7.ed. São Paulo: Contexto, 2010

PEREIRA, Amauri Mendes. **Para além do racismo e do antirracismo**: a produção de uma cultura de consciência negra na sociedade brasileira. Itajaí: Casa aberta Editora, 2013.

PLAN INTERNATIONAL BRASIL. **Por ser menina no Brasil**: crescendo entre direitos e violências. Pesquisa com meninas de 6 a 14 anos nas cinco regiões do Brasil. [Resumo executivo]. São Paulo/São Luís: PLAN International Brasil, 2013. Disponível em: <http://primeirainfancia.org.br/wp-content/uploads/2015/03/1-por_ser_menina_resumoexecutivo2014.pdf>. Acesso em: 08 de out. de 2018.

PORTO, Paulo César Maia. Os principais avanços do Estatuto da Criança e do Adolescente, em face da legislação anterior revogada. Em: CENTRO DOM HELDER CÂMARA DE ESTUDOS E AÇÃO SOCIAL. **Sistema de garantia de direitos**: um caminho para a proteção integral. Recife: CENDHEC, 1999. Disponível em: <<https://www.escoladeconselhospe.com.br/site/livro/sistema-de-garantia-de-direitos-um-caminho-para-a-protecao-integral/>>. Acesso em: 12 de jan. de 2019.

PRETA-RARA. **Eu empregada doméstica**: a senzala é o quartinho da empregada. Belo horizonte: Letramento, 2019.

PRIORE, Mary Del (org.) **História das crianças no Brasil**. 7.ed. São Paulo: Contexto, 2010.

PRIORE, Mary Del. **Histórias da gente brasileira**: Volume 1: Colônia. Rio de Janeiro: LeYa, 2016.

RAKKAH, Youssef. **Nós, os populistas**. Goethe-Institut Brasilien, 18 de maio de 2020. Disponível em: <<https://www.goethe.de/ins/br/pt/kul/sup/tlk/21865510.html>>. Acesso em: 25 de jul. de 2020.

RIBEIRO, BRUNA. **Especialistas comentam Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil**: Isa de Oliveira e Heder Sousa. 12 de dezembro de 2018. Disponível em: <<https://www.chegadetrabalho infantil.org.br/noticias/materias/especialistas-comentam-plano-nacional-de-prevencao-e-erradicacao-do-trabalho-infantil/>>. Acesso em: 14 de jan. de 2020.

RIZZINI, Irene. **O século perdido**: raízes históricas das políticas públicas para infância no Brasil. 2.ed. rev. São Paulo: Cortez, 2008.

RIZZINI, Irene & FONSECA, Cláudia. As meninas e o universo do trabalho doméstico no Brasil: aspectos históricos, culturais e tendências atuais. Em: **OIT: Prevención y Eliminación del Trabajo Infantil Doméstico em Hogares de Terceros en Sudamérica** – Estudos temáticos. Lima, Peru. Abril, 2002. Disponível em: <http://white.lim.ilo.org/ipecc/documentos/final_praticas_cult_brasil.pdf>. Acesso em: 13 de jun. de 2019.

RIZZINI, Irma. Pequenos trabalhadores do Brasil. Em: PRIORE, Mary Del (org.) **História das crianças no Brasil**. 7.ed. São Paulo: Contexto, 2010.

RONCADOR, Sônia. **A doméstica imaginária**: literatura, testemunhos e a invenção da empregada doméstica no Brasil (1889-1999). Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2008.

RUA, Maria das Graças. Avaliação da integração do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil ao Programa Bolsa-Família. Em: **Revista do Serviço Público**. Brasília 58 (4): 417-450 Out/Dez, 2007. Disponível em: <<https://revista.enap.gov.br/index.php/RSP/article/view/182/187>>. Acesso em: 24 de mar. de 2019.

SAFATLE, Vladimir. **O circuito dos afetos**: corpos políticos, desamparo e o fim do indivíduo. 2.ed. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2016.

SAFATLE, Vladimir. **Maneiras de transformar mundos**: Lacan, política e emancipação. 1.ed. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2020.

SAFFIOTI, Heleieth Iara Bongiovani. **A mulher na sociedade de classes**: mito e realidade. 3.ed. São Paulo: Expressão Popular, 2013.

SAFFIOTI, Heleieth Iara Bongiovani. **Emprego doméstico e capitalismo**. Petrópolis: Vozes, 1978.

SALES, Mione Apolinário. **(In) visibilidade perversa**: adolescentes infratores como metáfora da violência. São Paulo: Cortez, 2007.

SANTOS, Gislene Aparecida dos. **A invenção do “ser negro”**: um percurso das ideias que naturalizaram a inferioridade dos negros. São Paulo: EDUC/FAPESP; Rio de Janeiro: Pallas, 2002.

SANTOS, Milton. O dinheiro e o território. Em: SANTOS, Milton. (et al.) **Território, territórios**: ensaios sobre o ordenamento territorial. Rio de Janeiro: Lamparina, 2006.

SARTI, Cynthia Andersen. **A família como espelho**: um estudo sobre a moral dos pobres na periferia de São Paulo. Tese (Doutorado em Antropologia) – Faculdade de

Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo. São Paulo, p. 222, 1994. Disponível em: <https://www.pagu.unicamp.br/pf-pagu/public-files/arquivo/107_sarti_cynthia_termo.pdf>. Acesso em: 02 de jun. de 2020.

SCHWARCZ, Lília Moritz; STARLING, Heloisa Murgel. **BRASIL: uma biografia**. 1.ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2015.

SCHWARCZ, Lília Moritz. **Nem preto nem branco, muito pelo contrário: cor e raça na sociabilidade brasileira**. 1.ed. São Paulo: Claro Enigma, 2012.

SCHWARCZ, Lília Moritz. **O espetáculo das raças: cientistas, instituições e questão racial no Brasil – 1870-1930**. São Paulo: Companhia das Letras, 1993.

SCHWARCZ, Lília Moritz. **Sobre o autoritarismo brasileiro**. 1.ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2019.

SCHWARCZ, Stuart B. Escravidão indígena e o início da escravidão africana. Em: SCHWARTZ, Lília Moritz; GOMES, Flávio dos Santos (Org.) **Dicionário da escravidão e liberdade: 50 textos críticos**. 1.ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2018.

SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SNAS. **Perguntas e respostas: o Redesenho do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil**. 2ª versão. Brasília, 2014.

SILVA, Carla Cecília Serrão. **Trabalho infantil doméstico: perfil e vivência de meninas trabalhadoras em São Luís**. 2009. 143f. Dissertação (Mestrado) - Centro de Ciências Sociais, Universidade Federal do Maranhão, São Luís, 2009.

SILVA, Juremir Machado da. **Raízes do conservadorismo brasileiro: a abolição na imprensa e no imaginário social**. 2.e.d. rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2017.

SPIVAK, Gayatri Chakravorty. **Pode o subalterno falar?** Belo Horizonte: Editora UFMG, 2010. (Coleção Babel).

SOUZA, Flávia Fernandes de. Escravas do lar: as mulheres negras e o trabalho doméstico na corte imperial. Em: XAVIER, Giovana et. al. (Org.). **Mulheres negras no Brasil escravista e do pós-emancipação**. São Paulo: Selo Negro, 2012.

STEARNS, Peter N. A infância. São Paulo: Contexto, 2006. (Coleção história mundial)

TELLES, Lorena Féres da Silva. **Libertas entre sobrados: mulheres negras e trabalho doméstico em São Paulo (1880 – 1920)**. 1.ed. São Paulo: Alameda, 2013.

TOMICH, Dale W. Pelo prisma da escravidão: trabalho, capital e economia mundial. São Paulo: EDUSP, 2011.

WIEVIORKA, Michel. **O racismo, uma introdução**. São Paulo: Perspectiva, 2007. (Debates, 308)

WILLIAMS, Eric. **Capitalismo e escravidão**. 1.ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2012.

WILLIAMS, Patricia J. Sings. On being the object of property. Fall 1988; 14,1. In: **The alchemy of race and rights**. Disponível em: <<https://static1.squarespace.com/static/56f03b2259827e39fce25718/t/5b7df2c240ec9a06b7c7b8d9/1534980807855/Williams%2C+On+Being+the+Object+of+Property.pdf>>. Acesso em: 13 de mai. de 2020.

APÊNDICE

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

Declaro, por meio deste termo, que concordei em fornecer informações para a pesquisa empírica da tese de doutorado intitulada “**CLASSE, GÊNERO, RAÇA E OS ENTRAVES AO ENFRENTAMENTO DO TRABALHO DOMÉSTICO DE MENINAS**: análise do Redesenho do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil no Maranhão”, desenvolvida por Carla Cecília Serrão Silva, doutoranda do Programa de Pós-Graduação em Políticas da Universidade Federal do Maranhão.

Confirmo que a minha participação se deu de forma espontânea sem qualquer incentivo financeiro ou qualquer custo para mim, com a exclusiva finalidade de colaborar para o sucesso da pesquisa, cujos objetivos são estritamente acadêmicos. Reconheço que o uso das informações por mim oferecidas estão submetidos às normas éticas destinadas à pesquisa envolvendo seres humanos, da Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP) do Conselho Nacional de Saúde, do Ministério da Saúde.

Tenho conhecimento de que a minha colaboração se fará de forma **anônima**, por meio de observação e registro de informações, realizada em reunião coletiva, a ser registrada a partir da autorização deste termo. O acesso e a análise dos dados coletados se farão apenas pela pesquisadora. Compreendo, ainda, que posso me retirar dessa pesquisa a qualquer momento, sem quaisquer prejuízos para mim e sem sofrer quaisquer sanções ou constrangimentos.

Confirmo o recebimento de uma cópia assinada deste Termo de Consentimento Livre e Esclarecido, conforme recomendações da Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP).

São Luís, _____ de _____ de _____.

Assinatura da participante: _____.

Assinatura da pesquisadora: _____.